MIX COMERCIAL LTDA E G NASCIMENTO
CNPJ : 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Balanço Patrimonial em 31/12/2022 AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-469

PMSJP
FL.(S)
Nº 764
RUBRICA:

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 736.733,88 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRêS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF: 32605054829
RG: 0539388120141 Orgão: SESP/MA
Expedição: 12/09/2014

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 005.494.553-45 CRC: 012946/O
RG: 0153235320008 Orgão: SESPMA
Expedição: 20/06/2011

MIX COMERCIAL LTDA(00078)
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

E O NASCIMENTO

PMS.JP

FL.(S) Nº 765 RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS		
VENDA DE MERCADORIA TRIBUTADA	3.1.1.01.0001	1.652.240,03C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS		****1.652.240,03C**
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		****1.652.240,03C**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA		
(-) SOBRE VENDA DE MERCADORIA TRIBUTADA	3.1.2.02.0001	73.332,00D
=(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA		*******73.332,00D**
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	3.1.2.03.0005	179.594,32D
=(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		******179.594,32D**
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		******252.926,32D**
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS		****1.399.313,71C**
=T o t a l - RECEITAS		****1.399.313,71C**
CONTAS DE APURAÇÃO		
CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS PRESTADADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		
CUSTO DA MERCADORIA TRIBUTADA	4.1.3.01.0001	748.635,43D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		******748.635,43D**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC: 012946/O

MIX COMERCIAL LTDA(00078) E G NASCIMENTO
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		****748.635,43D
=T o t a l - CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS PRESTADADOS		****748.635,43D
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.2.1.01.0001	6.258,52D
FGTS	4.2.1.01.0007	410,46D
=DESPESAS COM PESSOAL		******6.668,98D
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
PROPAGANDA E PUBLICIADE	4.2.1.03.0001	12.445,87D
=PROPAGANDA E PUBLICIDADE		*****12.445,87D
DESPESAS COM TRANSPORTE		
FRETES E CARRETOS	4.2.1.04.0001	62.500,00D
=DESPESAS COM TRANSPORTE		*****62.500,00D
DESPESAS GERAIS		
ALUGUÉIS	4.2.1.06.0001	24.000,00D
TELEFONE	4.2.1.06.0003	2.400,00D
=DESPESAS GERAIS		*****26.400,00D
=DESPESAS COM VENDAS		****108.014,85D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
PRÓ-LABORE	4.2.2.01.0002	24.000,00D
=DESPESAS COM PESSOAL		*****24.000,00D

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC: 012946/O

MIX COMERCIAL LTDA(00078)
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

E O NASCIMENTO

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
ALVARÁ	4.2.2.03.0005	555,45D
TAXAS	4.2.2.03.0007	285,00D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS		**********840,45D
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	4.2.2.04.0001	10.327,01D
ÁGUA E ESGOTO	4.2.2.04.0002	1.860,00D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.2.2.04.0006	16.610,89D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	4.2.2.04.0008	15.600,00D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	4.2.2.04.0009	50.874,67D
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	4.2.2.04.0010	880,00D
=DESPESAS GERAIS		******96.152,57D
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ ATRASO	4.2.2.05.0001	188,48D
JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.2.2.05.0005	6.845,87D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*******7.034,35D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****128.027,37D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		*****236.042,22D
=T o t a l - CONTAS DE APURAÇÃO		*****984.677,65D

**********(XXXXX)**********

PMS/P
FL.(S)
Nº 161
RUBRICA:

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC: 012946/O

PMS-IP

FL.(S)
Nº 166
RUBRICA:

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 414.636,06 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS Reais E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 005.494.553-45 CRC: 012946/O

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

E G NASCIMENTO

PMS/P
FL.(S) Nº 164
RUBRICA:

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	272.097,82	
Ativo	736.733,88	= 0,37

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 37% do ativo total.

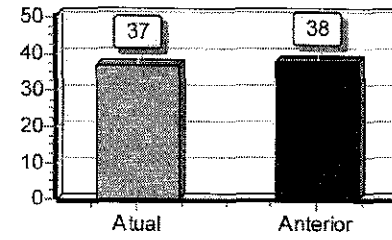

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	272.097,82	
Patrimônio Líquido	464.636,06	= 0,59

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 59% do capital próprio.

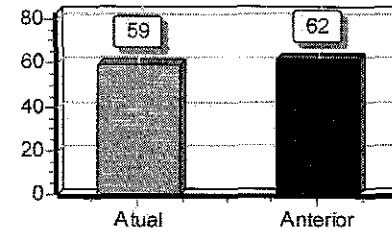

Solvência Geral

Ativo	736.733,88	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	272.097,82	= 2,71

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 271 % do capital de terceiros.

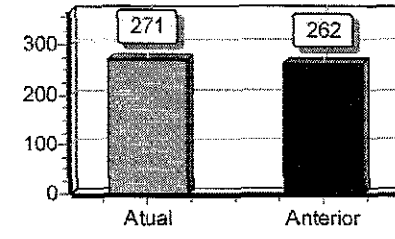

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	721.622,21	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	272.097,82	= 2,65

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,65 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

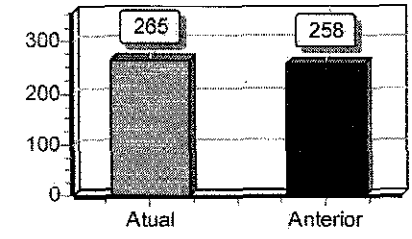

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	721.622,21	
Passivo Circulante	272.097,82	= 2,65

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,65 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

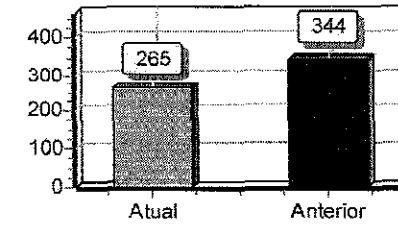

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

E G NASCIMENTO

FL.(S)
Nº 110
RUBRICA:

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	563.926,33	
Passivo Circulante	272.097,82	= 2,07

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,07 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

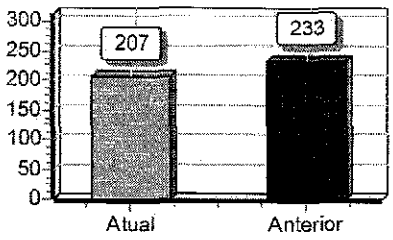

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	449.524,39	
Patrimônio Liquido	464.636,06	= 0,97

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 97%

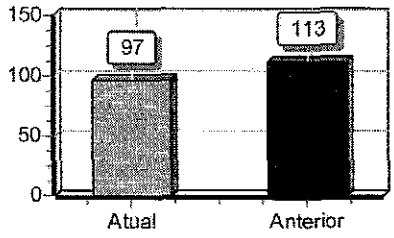

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Sócio-Administrador
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRCMA: 012946/O

PMSP
FL.(S)
Nº 111
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Mix Comercial Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como objeto social principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, com início de atividades em 14/11/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais, a empresa é optante pelo regime do simples nacional lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não contraiu valores referente a empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTNGÊNCIAS

Não apontam contingências de quais quer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz, Ma 11 de maio de 2023

Sócio/Administrador: ANTÔNIO MARCOS MACHADO ABREU CPF: 326.050.548-29
Contador: EDMILSON GUIMARÃES NASCIMENTO CPF:005.494.553-45 CRC/MA: 012946/O-2

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 222
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
REGISTRO.....	: MA-012946/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.494.553-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/05/2023 as 20:05:09.
Válido até: 09/08/2023.
Código de Controle: 235633.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FL.(S)
Nº773
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00549455345	EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
32605054829	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 09:39 SOB Nº 20230631240.
PROTOCOLO: 230631240 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307192274. CNPJ DA SEDE: 32020094000157.
NIRE: 21201017404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
MIX COMERCIAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MA-012348/O-2

NOME
EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO

FILIAÇÃO
BENTO ALVES NASCIMENTO
MARIA DAS GRACAS GUIMARAES NASCIMENTO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
25/08/1984

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
COLINAS/MA

EXPEDIÇÃO
19/04/2011

CPF
005.49[illegible]-43

RG
0153236320038 SSP-MA

TÍTULO

TÍTULO EXPEDIDO (OU REGL. DE PROVISIONADO)

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/04/2011

Antonio Dos Gracas Lima Ferreira
PRESIDENTE DO CRC

FL(S) Nº 114
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MIX COMERCIAL LTDA
32.020.094/0001-57

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.NTSQ.AE2G.6LSL.FLZ0.9UCW**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PMSJ
FL.(S)
Nº
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/08/2025 **Nº da certidão:** 12502940966

Data de validade: 25/10/2025 **Código de Validação:** 44867fafc7

NOME: MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

FL.(S) Nº 777 RUBRICA

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO

LICITANTE: 2024

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = 8{,}03$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = 8{,}16$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um:

LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 8{,}03$$

d) Índice Grau de Endividamento, com valor inferior a um:

IE:

$$\frac{\text{A Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = 0{,}14$$

IMPERATRIZ-MA

2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157 Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157 Dados: 2025.05.09 09:41:31 -03'00'

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

MSJP

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307183097 em 12/05/2023, protocolo 230631215. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIX COMERCIAL LTDA
Número de Registro:	21201017404
CNPJ:	32020094000157
Munícipio:	Imperatriz

Identificacão de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00549455345	EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO	MA012946/0-2
32605054829	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 08:16 SOB Nº 20230631215.
PROTOCOLO: 230631215 DE 11/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307183097. NIRE: 21201017404.
MIX COMERCIAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307183097 em 12/05/2023, protocolo 230631215. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIX COMERCIAL LTDA
Número de Registro:	21201017404
CNPJ:	32020094000157
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00549455345	EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO	MA012946/0-2
32605054829	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 08:16 SOB Nº 20230631215.
PROTOCOLO: 230631215 DE 11/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307183097. NIRE: 21201017404.
MIX COMERCIAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

. MBJ.º
FL.(S)
Nº 130
RUBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 91, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIX COMERCIAL LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 32.020.094/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21201017404.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/11/2018
Ato constitutivo: 21201017404

Imperatriz, 01/01/2022

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CONTADOR
CRC/MA 012946/0-2

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador, Sócio
CPF 326.050.548-29

JMSP

FL.(S)
Nº 153
RUBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 91, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MIX COMERCIAL LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CONTADOR
CRC/MA 012946/0-2

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador, Sócio
CPF 326.050.548-29

PMSJP

FL.(S)
Nº 262
RUBRICA:

DISTRIBUIDORA VIDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovações de **CAPACIDADE TÉCNICA,** que a empresa **MIX COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sobre o nº32.020.094/0001/57,** forneceu a está empresa móveis escolares e para escritório em geral, de acordo com lista abaixo.

. MESA DE 150X150 2 GAVETAS PÉ PAINEL

. CADEIRAS GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETO

. CADEIRA FIXA LÂMINADA TECIDO PRETO

. LONGARINAS DE 4 LUGARES TECIDO

. LÂMINADO PRETO

. ARMÁRIO ALTO DE 150X70 2 PORTAS

. ARMÁRIO BAIXO

. MESA DE REUNIÃO PÉ DE FERRO 100 METROS

. PORTA CPU

. CONJUNTO ESCOLAR CJA 06 MESA COM CADEIRA

Atestamos ainda, que os compromisso assumido pela empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nosso arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a mesma.

Atenciosamente;

CNPJ: 03.460.198/0001-84
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Rod. BR-010, Nº 12 - Lote 12 - Qd B - Conj. Nova Vitória
CEP: 65.915-050 - IMPERATRIZ - MA
(99) 3524-5437 / 3523-8083

Imperatriz – MA, 20 de setembro de 2021.

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ:03.460.198/0001-84
MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA – SÓCIA PROPRIETÁRIA
R.G. 0392455992010-0 SSP MA
CPF: 362.948.022-53

FL.(S)
Nº 163
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MIX COMERCIAL LTDA** - situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Bairro: Entroncamento Imperatriz – MA CEP: 65913-469, inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, nos forneceu aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082.01/2022, e CONTRATO Nº 336/2022, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que o fornecimento sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presenta data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde
01	**CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 – ADULTA** Carteira tampa em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (LxPxA) 60x45x64cm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular.	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ADULTA	FLORENÇA MOVEIS	100
02	**CONJUNTO ESCOLAR CJA - 04 – JUVENIL** Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com '• parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Poeta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de • comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa Longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 T% (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 'A(CH 16).Dimensões aproximadas: CJA-04 (LxPxÁ) 60x45x64cm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, corrí o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe.	CONJUNTO ESCOLAR CJA - 04 - JUVENIL	FLORENÇA MOVEIS	1000
03	**CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - INFANTIL** Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - INFANTIL	FLORENÇA MOVEIS	200

	10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e .sapatas em polipropileno copolímerc virgem afixado por meio de encaixe. Coluna c travesse longitudinal em tubo oblonge 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 % (CH 16) e pés confeccionados em tuBo 0 1 aproximadas: CJA- 03 (LxPxA' 600x450x464 mm; Cadeira: Assento e Encosto ' em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular 0 2Ó,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03. Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310, altura até o assento 350 mm. Obs. Conjunto indicado para jardim e pré- escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42' m' de altura. Cor Amarela.			

FMSJP
FL.(S)
Nº 7364
RUBRICA:

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA. 03 de Outubro de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.10.03 14:45:26 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
PORTARIA Nº 049/2022
Senador La Rocque/MA.

FMSJP

CONTRATO Nº 326/2022.
PROC. ADM. Nº 082/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 082.01/2022

FL.(S)
Nº 785
RUBRICA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER E A EMPRESA MIX COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER.,, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, Sr(a). Francisquinha Menis da Silva Miranda, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02849160220045 SESC MA e do CPF nº 440.354.621-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX COMERCIAL LTDA**, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Bairro: Entroncamento Imperatriz – MA CEP: 65913-469, inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU RG: 053938812014-1 SSP. e CPF: 326050548-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 082.01/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 180.600,00 (Cento e Oitenta Mil e Seiscentos Reais).**

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 – ADULTA Carteira tampa em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (LxPxA) 60x45x64cm. Cadeira Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ADULTA	FLORENÇA MOVEIS	300 UN	R$ 302,00	R$ 90.600,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 766
RUBRICA

03	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - INFANTIL Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travesse longitudinal em tubo oblonge 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¾ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 aproximadas: CJA- 03 (LxPxA' 600x450x464 mm), Cadeira: Assento e Encosto ' em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular 0 2Ó,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03 Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310, altura até o assento 350 mm. Obs Conjunto indicado para jardim e pré- escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1 42' m' de altura. Cor Amarela.	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 – INFANTIL	FLORENÇA MOVEIS	300 UN	R$ 300,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R$ 180.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
ÓRGÃO	01 – Prefeitura de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0167.2-058 – Manutenção do FUNDEB 30%

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que

deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. PMSJP

7.1.1 Banco: Banco do Nordeste

7.1.2 Agência: 081

7.1.3 Conta: 84003-8

FL.(S)
Nº 167
RUBRICA:

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

FL.(S)
Nº 193
RUBRICA:

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

FL.(S)
Nº 184
RUBRICA

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

FL.(S)
Nº 190
RUBRICA:

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 17 de Novembro de 2022.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menis da Silva Miranda
CPF: 440.354.621-87
CONTRATANTE

PMSJP

FL.(S)
Nº 91
RUBRICA:

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU:32605054829 Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU:32605054829 Dados: 2023.11.23 17:12:42 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
Antônio Marcos Machado Abreu
CPF: 326050548-29
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PMSJP

RECEBEMOS DE MIX COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FL.(S) Nº 212 RUBRICA:

NF-e
N°. 360
SÉRIE 1

MIX COMERCIAL LTDA
AV. Dorgival Pinheiro De Sousa, 1695
LETRA A
Entroncamento - 65913469
Imperatriz/MA 99991612046

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 360
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2122 1232 0200 9400 0157 5500 1000 0003 6019 9458 6736

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421220037764842 26/12/2022 17:19:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
125824300		32020094000157

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE			01598970000101		26/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV MOTA E SILVA 727 ***	CENTRO		65935000		26/12/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
Senador La Rocque		MA	122245229		17:14:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**90.200,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
45	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 ADULTA Carteira tampa em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm.	94036000	0102	5101	CJ	100,0000	302,00000	30.200,00					
45	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - INFANTIL Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), espessura 18mm	94036000	0102	5101	CJ	200,0000	300,00000	60.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - CONTRATO N 326/2022 , PREGAO ELETRONICO N 028/2022 , PROC. ADM. N 082/2022. DADOS BANCARIOS: Banco do Nordeste / Mix comercial ltda Agencia 081 / Conta corrente 84003-8 Cnpj e pix 32.020.094/0001-57 Voce pagou aproximadamente: R$ 4.893,66 de tributos federais R$ 6.142,68 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342	

RECEBEMOS DE MIX COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N°. 361 SÉRIE 1

FL.(S) Nº 0013
RUBRICA

MIX COMERCIAL LTDA AV. Dorgival Pinheiro De Sousa, 1695 LETRA A Entroncamento - 65913469 Imperatriz/MA 99991612046	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA **Nº. 361** **SÉRIE 1** **FOLHA 1 de 1**	CHAVE DE ACESSO **2122 1232 0200 9400 0157 5500 1000 0003 6119 5662 2043** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421220037765818 26/12/2022 17:24:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
125824300		32020094000157

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE			01598970000101	26/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV MOTA E SILVA 727 ***	CENTRO		65935000	26/12/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Senador La Rocque		MA	122245229	17:20:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**79.500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
45	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04 - JUVENIL Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), espessura 18mm	94036000	0102	5101	CJ	250,0000	318,00000	79.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - CONTRATO N 326/2022 , PREGAO ELETRONICO N 028/2022 , PROC. ADM. N 082/2022. DADOS BANCARIOS: Banco do Nordeste / Mix comercial ltda Agencia 081 / Conta corrente 84003-8 Cnpj e pix 32.020.094/0001-57 Voce pagou aproximadamente: R$ 4.893,66 de tributos federais R$ 6.142,68 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342	

PMSJP

RECEBEMOS DE MIX COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		FL.(S) Nº 214 RUBRICA:	NF-e Nº. 363 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

MIX COMERCIAL LTDA
AV. Dorgival Pinheiro De Sousa, 1695
LETRA A
Entroncamento - 65913469
Imperatriz/MA 99991612046

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 363
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

2122 1232 0200 9400 0157 5500 1000 0003 6317 6597 9685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		421220037766211 26/12/2022 17:26:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
125824300		32020094000157

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE			01598970000101	26/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV MOTA E SILVA 727 ***	CENTRO		65935000	26/12/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Senador La Rocque		MA	122245229	17:26:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**79.500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
45	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04 - JUVENIL Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), espessura 18mm	94036000	0102	5101	CJ	250,0000	318,00000	79.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - CONTRATO N 326/2022 , PREGAO ELETRONICO N 028/2022 , PROC. ADM. N 082/2022. DADOS BANCARIOS: Banco do Nordeste / Mix comercial ltda Agencia 081 / Conta corrente 84003-8 Cnpj e pix 32.020.094/0001-57 Voce pagou aproximadamente: R$ 4.893,66 de tributos federais R$ 6.142,68 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342	

MISJP

RECEBEMOS DE MIX COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		FL.(S) Nº 0016 RUBRICA:	NF-e N°. 381 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

MIX COMERCIAL LTDA AV. Dorgival Pinheiro De Sousa, 1695 LETRA A Entroncamento - 65913469 Imperatriz/MA 99991612046	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA **N°. 381** **SÉRIE 1** **FOLHA 1 de 1**	CHAVE DE ACESSO **2123 0532 0200 9400 0157 5500 1000 0003 8118 4820 6550** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421230013197461 05/05/2023 16:42:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
125824300		32020094000157

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA			03460198000184	05/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD. Br 010 12 QUADRA B LOTE 12	Conjunto Nova Vitoria		65915050	05/05/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Imperatriz	9935238083	MA	121808980	16:33:00

URA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.825,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.825,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
7	LONGARINA COM 03 LUGARES	94031000	0102	5101	un	50,0000	300,00000	15.000,00					
5	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRACO	94033000	0102	5101	un	20,0000	250,00000	5.000,00					
2	MESA 120X60 COM 2 GAVETAS	94033000	0102	5101	un	17,0000	250,00000	4.250,00					
1	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRACO	94033000	0102	5101	un	5,0000	315,00000	1.575,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - DADOS BANCARIOS: Banco do Nordeste / Mix comercial ltda Agencia 081 / Conta corrente 84003-8 Cnpj e pix 32.020.094/0001-57 Voce pagou aproximadamente: R$ 3.703,30 de tributos federais R$ 5.165,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 66E459	

PMSJP

RECEBEMOS DE MIX COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e N°. 280 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FL.(S) Nº 796 RUBRICA:

MIX COMERCIAL LTDA AV. Dorgival Pinheiro De Sousa, 1695 LETRA A Entroncamento - 65913469 Imperatriz/MA 99991612046	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA **Nº. 280** **SÉRIE 1** **FOLHA 1 de 1**	CHAVE DE ACESSO **2122 0732 0200 9400 0157 5500 1000 0002 8013 8371 7666** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421220019374895 11/07/2022 16:44:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
125824300		32020094000157

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA			03460198000184	11/07/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD. Br 010 12 QUADRA B LOTE 12	Conjunto Nova Vitoria		65915050	11/07/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Imperatriz	9935238083	MA	121808980	16:35:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**49.800,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
32	LONGARINA 4 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	94031000	0102	5101	un	77,0000	360,00000	27.720,00					
5	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	94033000	0102	5101	un	27,0000	270,00000	7.290,00					
	MESA 120X60 COM 2 GAVETAS	94033000	0102	5101	un	13,0000	250,00000	3.250,00					
	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	94033000	0102	5101	un	20,0000	120,00000	2.400,00					
52	MESA 150X60 COM 2 GAVETAS	94033000	0102	5101	un	10,0000	345,00000	3.450,00					
18	ARMARIO BAIXO EM MDF 80x74x35 COM 2 PORTAS	94031000	0102	5101	un	10,0000	315,00000	3.150,00					
42	CADEIRA PRESIDENTE COM BRACO	94033000	0102	5101	un	5,0000	508,00000	2.540,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - DADOS BANCARIOS Banco do Nordeste Mix comercial ltda Agencia 081 Conta corrente 84003-8 Cnpj e pix 32.020.094/0001-57 Voce pagou aproximadamente: R$ 7.141,30 de tributos federais R$ 8.964,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D3C559	

RECEBEMOS DE MIX COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e N°. 209 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PMSJP
FL.(S)
Nº 0011
RUBRICA:

MIX COMERCIAL LTDA
AV. Dorgival Pinheiro De Sousa, 1695
LETRA A
Entroncamento - 65913469
Imperatriz/MA 99991612046

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 209
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2121 1232 0200 9400 0157 5500 1000 0002 0911 3374 0080

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421210034776707 27/12/2021 16:47:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
125824300		32020094000157

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA			03460198000184	27/12/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD. Br 010 12 QUADRA LOTE 12	Conjunto Nova Vitoria		65915050	27/12/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Imperatriz		MA	121808980	15:41:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	103.140,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**103.140,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
5	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	94033000	0102	5101	un	35,0000	390,00000	13.650,00					
38	ARMARIO SEMI ABERTO EM MDF 160X80X35	94033000	0102	5101	un	15,0000	730,00000	10.950,00					
32	POLTRONA HOSPITALAR P/ ESPERA	94031000	0102	5101	un	18,0000	920,00000	16.560,00					
	MESA PARA IMPRESSORA	94033000	0102	5101	un	20,0000	160,00000	3.200,00					
10	MESA PARA REUNIAO 180X90X75	94033000	0102	5101	un	11,0000	750,00000	8.250,00					
36	CADEIRA S.C FIXA PLASTICO	94033000	0102	5101	un	50,0000	145,00000	7.250,00					
7	LONGARINA COM 03 LUGARES PLASTICO	94031000	0102	5101	un	80,0000	330,00000	26.400,00					
3	MESA EM " L " DE 150X150X60	94033000	0102	5102	un	10,0000	678,00000	6.780,00					
1	ESCADA DE 2 DEGRAU	94036000	0102	5101	un	10,0000	110,00000	1.100,00					
59	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	94033000	0102	5101	un	8,0000	670,00000	5.360,00					
18	ARMARIO BAIXO 80X75X35	94031000	0102	5101	un	13,0000	280,00000	3.640,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - Banco do Nordeste Mix comercial ltda Agencia 081 Conta corrente 84003-8 Voce pagou aproximadamente: R$ 15.254,37 de tributos federais R$ 18.565,20 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 41C617	

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 193
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

Eu, ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador (a) do CPF 326.050.548-29 e RG 053938812014-1 SSP, na qualidade de empresário/ sócio da empresa Mix Comercial, inscrita no CNPJ sob o número 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que todos os custos referentes às atividades da empresa estão sendo integralmente considerados e registrados em conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes.

Declaro, ainda, que os custos relacionados à aquisição de mercadorias, insumos, mão de obra, despesas operacionais e demais gastos inerentes às operações da Mix Comercial estão sendo adequadamente contabilizados, garantindo a transparência e a fidedignidade das informações financeiras da empresa. Reafirmo o compromisso da Mix Comercial com a adoção das melhores práticas de gestão financeira e contábil, assegurando a correta apuração dos resultados e a integralidade das informações prestadas aos órgãos competentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 10:36:41 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
RUBRICA:

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

Prezado senhor,

MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57, sediada em Av. DORGIVAL P. DE SOUSA-1695, IMPERATRIZ-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador(a) da cédula de identidade nº 053938812014-1 SSP e do CPF nº 326.050.548-29, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie".

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 10:24:57 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 800
RUBRICA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU PORTADOR DO RG 053938812014-1 SSP, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.020.094/0001-57.

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 603
RUBRICA

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

• DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. OBSERVAÇÕES:

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 09:59:18 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 602
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

A empresa MIX COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.020.094/0001-57, com sede na AV. DORGIVAL P. DE SOUSA EM IMPERATRIZ-MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 053938812014-1 e CPF nº 326050548-29, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
RG: 053938812014-1 SSP

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 09:51:28 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 303
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa Mix comercial Ltda, CNPJ nº 32.020.094/0001-57, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA, neste ato representado pelo Antonio Marcos Machado Abreu, sócio legal, portador do R.G: 053938812014-1 SSP MA e CPF: 326050548-29, brasileiro, casado, empresário, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 realizado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

RG: 053938812014-1 SSP

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 09:45:10 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 304
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

MIX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 32.020.094/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador da Carteira de Identidade 053938812014-1 e do CPF nº 326050548-29, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 09:35:58 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 805
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE MIX COMERCIAL LTDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA MIX COMERCIAL, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 09:38:00 -03'00'

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 302
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.020.094/0001-57, localizada à rua/avenida Av. DORGIVAL P. DE SOUSA, 1695-A, cidade IMPERATRIZ-MA, CEP: 65913-469, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portadora da Carteira de identidade nº 053938812014-1 SSP, CPF 326.050.548-29, que esta subescreve, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 08:56:58 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 307
RUBRICA:

DECLARACÃO DE LOCALIZACÃO E FUNCIONAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

Prezado (a) senhor(a),

Eu, ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU portador(a) da cédula de identidade n° 053938812014-1 e do CPF n° 326.050.548-29, residente e domiciliado na Rua lagoinha, n° 34, Lagoinha, Imperatriz-MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 32.020.094/0001-57, está localizada e em pleno funcionamento na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita (se houver) realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 08:41:05 -03'00'

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

ANEXO

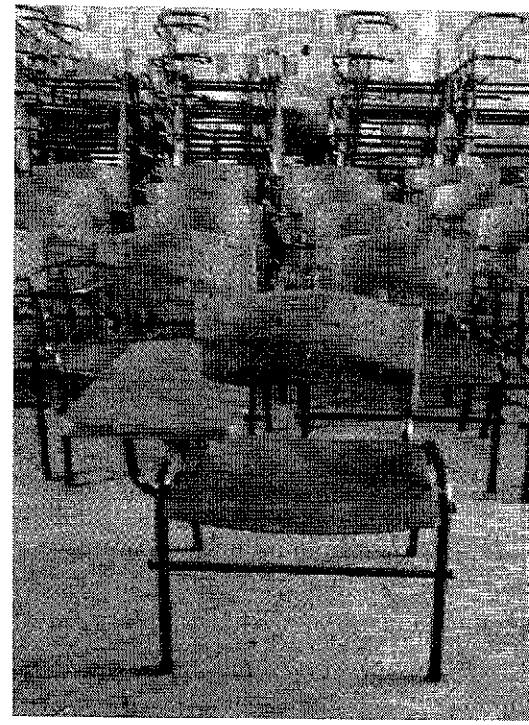

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 08:43:35 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 009
RUBRICA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 72 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

MIX COMERCIAL LTDA. inscrito no CNPJ n° 32.020.094/0001-57, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador (a) da Carteira de Identidade n 053938812014-1 e do CPF n 326050548-29, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 08:27:06 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 310
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo 095/2025-PMSJP

A empresa MIX COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.020.094/0001-57, com sede na AV. DORGIVAL P. DE SOUSA EM IMPERATRIZ-MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 053938812014-1 e CPF nº 326050548-29, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
RG: 053938812014-1 SSP

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 08:18:50 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 311
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

DECLARAÇÃO

MIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 32.020.094/0001-57 sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO E QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

RG: 053938812014-1 SSP

IMPERATRIZ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.22 15:48:28 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S) Nº 812
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

DECLARAÇÃO

MIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 32.020.094/0001-57 sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

RG: 053938812014-1 SSP

IMPERATRIZ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.22 15:42:14 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 813
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.22 15:35:01 -03'00'

IMPERATRIZ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 214
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

DECLARAÇÃO

MIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 32.020.094/0001-57 sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, que a empresa MIX COMERCIAL LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

RG: 053938812014-1 SSP

IMPERATRIZ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.22 15:26:45 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695
A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 815
RUBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

A Empresa MIX COMERCIAL LTDA , devidamente inscrita no CNPJ nº 32.020.094/0001-57, com endereço na Rua Av. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº 1695-A, CEP: 65913-469, na cidade de IMPERATRIZ Estado do MARANHÃO telefone (99) 9 9161- 2046 , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU , inscrito (a) no CPF nº 326.050.548-29,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 83
RUBRICA

embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

RG: 053938812014-1 SSP

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.25 11:17:07 -03'00'

IMPERATRIZ-MA

25 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A Imperatriz – MA
Bairro: Entroncamento
CEP: 65913-469
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046

PMSJP
FL.(S)
Nº 837
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

DECLARAÇÃO

MIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 32.020.094/0001-57 sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695-A, IMPERATRIZ-MA.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

RG: 053938812014-1 SSP

IMPERATRIZ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157

Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.22 15:14:15 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A
Bairro: Entroncamento
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Imperatriz – MA
CEP: 65913-469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025-PMSJP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A EMPRESA MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 32.020.094/000-57, COM SEDE NA AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1695, LETRA A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-469, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, SÓCIO LEGAL, PORTADOR DO RG: 053938812014-1 SSP MA e CPF: 326050548-29, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, ABAIXO ASSINADO, DECLARA TER EM VIGOR OS SEGUINTES CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO FIRMADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, E DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE ESSAS INFORMAÇÕES ESTÃO SUJEITAS A VERIFICAÇÃO POR PARTE DA UNIDADE LICITANTE PARA A FINALIDADE PARA A QUAL SE DESTINA.

Nº	ORGÃO CONTRATANTE	ENDEREÇO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR REMANESCENTE
1°	PREFEITUTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO	Praça Osvaoldo Franco, 62.	027/2023	31 de janeiro de 2024	R$ 7.800,00	0
2°	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Logradouro: avenida do comércio, 150 bairro: alto bonito.	032/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 5.640,00	R$ 4.443,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 339
RUBRICA

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A
Bairro: Entroncamento
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Imperatriz – MA
CEP: 65913-469

3°	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Logradouro: avenida do comércio, 150 bairro: alto bonito.	031/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 8.549,00	R$ 8.549,00
4°	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Logradouro: avenida do comércio, 150 bairro: alto bonito.	030/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 9.556,00	R$ 4.150,00
5°	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	logradouro: avenida do comércio, 150 bairro: alto bonito.	029/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 9.513,00	R$ 9.513,00
6°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo.	002/PE-013/2023	31 de Dezembro de 2024	R$ 625,00	R$ 0
7°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Rua. Guina Francesa, 341.	060/2023	31 de Dezembro de 2024	R$ 20.040,00	R$ 0
8°	MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA	RUA BOM JARDIM, S/N BAIRRO: CENTRO	75/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 28.100,00	R$ 28.100,00
9°	PREFEITURA DE BABAÇULANDIA	Rua Getulio Vargas, n° 1099, centro	71/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 19.725,14	R$ 0
10°	PREFEITURA DE ARAGUAINA	Rua 25 de dezembro, n° 265, Centro	106/2024	31 de Dezembro de 2024	R$ 33.783,44	R$ 0
11°	PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	na Rua: Onildo Gomes, no 134 - Centro	ATA 015/2024/SRP/PMCM.	31 de Dezembro de 2024	R$ 573.275,00	R$ 573.275,00

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A
Bairro: Entroncamento
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Imperatriz – MA
CEP: 65913-469

12°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Rua Anita Garibaldi - Centro , no 567,	2024.0725.17.104 922	31 de Dezembro de 2024	R$ 60.665,39	R$ 0
13°	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Rua Imperatriz II, 800, centro.	010.2/2024	31 de Dezembro de 2025	R$ 907.874,00	R$ 907.874,00
14°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Av. Santa luzia, s/n, parque das nações	2025.0320.1/PE/0 21/2024	31 de Dezembro de 2025	R$ 6.861,00	R$ 6.861,00
15°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Av. Santa luzia, s/n, parque das nações	2025.0221.6/PE/0 21/2024	31 de Dezembro de 2025	R$ 7.804,00	R$ 7.804,00
16°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Av. Santa luzia, s/n, parque das nações	2025.0404.2/ PE/021/2024	31 de Dezembro de 2025	R$ 7.355,00	R$ 7.355,00
17°	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	Av. Santa luzia, s/n, parque das nações	2025.0404.3/PE/0 21/2024	31 de Dezembro de 2025	R$ 373.695,00	R$ 373.695,00
18°	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/n	N° 105/2025	31 de Dezembro de 2025	R$ 41.837,00	R$ 41.837,00
					R$ 1.488.757,58	**R$ 1.379.280,75**

PMSJP

FL.(S)
Nº 82
RÚBRICA:

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 – A
Bairro: Entroncamento
Contato: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046
e-mail: mixcomercial18@gmail.com
Imperatriz – MA
CEP: 65913-469

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor Remanescente}}$$

$$\frac{540.316,40 \times 12}{1.379.280,75} = 4,70$$

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.08.22 16:06:47 -03'00'

Mix Comercial LTDA

CNPJ: 32.020.094/0001-57

Antônio Marcos Machado Abreu

CPF: 326.050.548-29

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO :00549455345
Assinado de forma digital por EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO:00549455345
Dados: 2025.08.22 16:08:47 -03'00'

Edmilson Guimarães Nascimento

CPF: 005.494.553-45

CRC: MA - 12946/O

Contador

IMPERATRIZ-MA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

E G NASCIMENTO

FL.(S) Nº 822 RUBRICA:

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	697.846,26	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	157.774,86	= 4,42

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,42 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

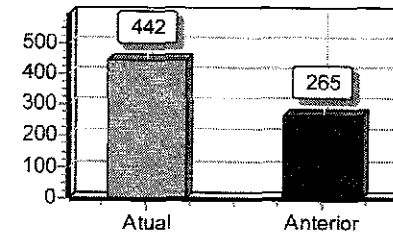

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	697.846,26	
Passivo Circulante	157.774,86	= 4,42

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,42 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

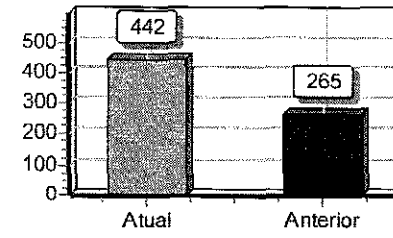

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	485.364,13	
Passivo Circulante	157.774,86	= 3,08

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$3,08 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

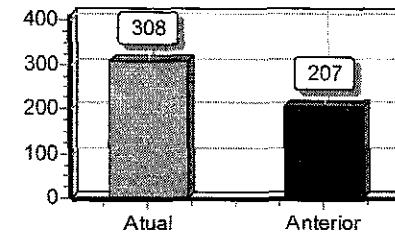

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	540.071,40	
Patrimônio Líquido	552.303,07	= 0,98

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 98%

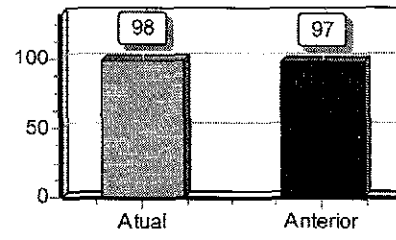

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

FL.(S)
Nº 823
RÚBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Sócio-Administrador
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRCMA: 012946/O

PMSJP
FL.(S)
Nº 824
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Mix Comercial Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como objeto social principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, com início de atividades em 14/11/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais, a empresa é optante pelo regime do simples nacional lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não contraiu valores referente a empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTNGÊNCIAS

Não apontam contingências de quais quer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz, Ma 31 de dezembro de 2023

Sócio/Administrador: ANTÔNIO MARCOS MACHADO ABREU CPF: 326.050.548-29
Contador: EDMILSON GUIMARÃES NASCIMENTO CPF:005.494.553-45 CRC/MA: 012946/O-2

PMSJP
FL.(S)
Nº 325
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00549455345	EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
32605054829	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 11:45 SOB Nº 20240676696.
PROTOCOLO: 240676696 DE 20/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407044054. CNPJ DA SEDE: 32020094000157.
NIRE: 21201017404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2024.
MIX COMERCIAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MIX COMERCIAL LTDA Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA CEP: 65.913-469

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
\NTE		
DISPONIVEL		
CAIXA		
CAIXA GERAL	1.1.1.01.0001	25.185,55D
=CAIXA		*****25.185,55D
BANCO CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO NORDESTE	1.1.1.02.0004	63.760,51D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****63.760,51D
=DISPONIVEL		*****88.946,06D
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		
CLIENTES DIVERSOS	1.1.2.01.0001	321.407,35D
=DUPLICATAS A RECEBER		****321.407,35D
=CLIENTES		****321.407,35D
ESTOQUES		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		
MERCADORIA DIVERSAS	1.1.5.01.0001	196.087,44D
=MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		****196.087,44D
=ESTOQUES		****196.087,44D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		****606.440,85D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	1.2.3.02.0002	6.800,00D
=MÓVEIS E UTENSÍLIOS		******6.800,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.2.3.03.0002	11.000,00D
=MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		*****11.000,00D
DEPREC, AMORT E EXAUST ACUMULADOS		
(-) DEPREC DE COMPUT E PERIF	1.2.3.09.0001	6.225,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMEI	1.2.3.09.0006	2.223,33C
=DEPREC, AMORT E EXAUST ACUMULADOS		******8.448,33C

FL.(S) Nº 626 RUBRICA:

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2024.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC:012946/O

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=IMOBILIZADO		********9.351,67D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE		********9.351,67D**
=T o t a l - ATIVO		******615.792,52D**

******

MIX COMERCIAL LTDA Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz - MA CEP: 65.913-469

PMSJP
FL.(S) Nº 622
RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		
SIMPLES NACIONAL-DAS	2.1.3.01.0008	69.581,04C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		*******69.581,04C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		*******69.581,04C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.1.4.01.0001	2.313,96C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.1.4.01.0002	2.200,00C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		********4.513,96C**
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
INSS A RECOLHER	2.1.4.02.0001	567,45C
FGTS A RECOLHER	2.1.4.02.0002	813,67C
=OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		********1.381,12C**
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRI		********5.895,08C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		*******75.476,12C**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01.0002	300.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		******300.000,00C**
=CAPITAL SUBSCRITO		******300.000,00C**
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	2.3.6.01.0002	132.303,07C
=RESULTADOS ACUMULADOS		******132.303,07C**
RESULTADO DO EXERCICIO		
LUCRO DO EXERCICIO	2.3.6.02.0001	108.013,33C
=RESULTADO DO EXERCICIO		******108.013,33C**
=RESULTADOS ACUMULADOS		******240.316,40C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LIQUIDO		******540.316,40C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2024.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC:012946/O

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - **PASSIVO**		****615.792,52C

**********(XXXXX)**********

PMSJP
FL.(S)
Nº 829
RUBRICA:

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2024.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC:012946/O

MIX COMERCIAL LTDA(00078)
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº330
RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS		
VENDA DE MERCADORIA TRIBUTADA	3.1.1.01.0001	588.438,11C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS		******588.438,11C**
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.1.1.02.0001	21.760,00C
=RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		*******21.760,00C**
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		******610.198,11C**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA		
(-) SOBRE VENDA DE MERCADORIA TRIBUTADA	3.1.2.02.0001	19.725,14D
=(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA		*******19.725,14D**
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	3.1.2.03.0005	50.774,16D
=(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		*******50.774,16D**
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		*******70.499,30D**
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS		******539.698,81C**
=T o t a l - RECEITAS		******539.698,81C**
CONTAS DE APURAÇÃO		
CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS PRESTADADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2024.
Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CPF:005.494.553-45
CRC:012946/O

MIX COMERCIAL LTDA(00078)
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

E O NASCIMENTO

FLS
Nº 623
RUBRICA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		
CUSTO DA MERCADORIA TRIBUTADA	4.1.3.01.0001	256.356,48D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		******256.356,48D**
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		******256.356,48D**
=T o t a l - CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS PRESTADADOS		******256.356,48D**
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.2.1.01.0001	64.266,00D
13º SALÁRIO	4.2.1.01.0002	706,95D
FÉRIAS	4.2.1.01.0005	1.882,68D
INSS	4.2.1.01.0006	5.500,82D
FGTS	4.2.1.01.0007	6.389,48D
=DESPESAS COM PESSOAL		*******78.745,93D**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
PROPAGANDA E PUBLICIADE	4.2.1.03.0001	3.000,00D
=PROPAGANDA E PUBLICIDADE		********3.000,00D**
DESPESAS COM TRANSPORTE		
FRETES E CARRETOS	4.2.1.04.0001	5.600,00D
=DESPESAS COM TRANSPORTE		********5.600,00D**
DESPESAS GERAIS		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	4.2.1.06.0005	2.880,00D
=DESPESAS GERAIS		********2.880,00D**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2024.
Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CPF:005.494.553-45
CRC:012946/O

MIX COMERCIAL LTDA(00078)
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 952
RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS COM VENDAS		******90.225,93D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
PRÓ-LABORE	4.2.2.01.0002	26.400,00D
=DESPESAS COM PESSOAL		******26.400,00D**
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	4.2.2.02.0001	8.400,00D
=ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		******8.400,00D**
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
TAXAS	4.2.2.03.0007	117,81D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS		********117,81D**
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	4.2.2.04.0001	2.166,00D
ÁGUA E ESGOTO	4.2.2.04.0002	1.704,00D
TELEFONE	4.2.2.04.0003	1.320,00D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.2.2.04.0006	1.762,00D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	4.2.2.04.0007	1.617,00D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	4.2.2.04.0008	7.200,00D
PROCESSAMENTOS DE DADOS INTERNET	4.2.2.04.0012	1.800,00D
=DESPESAS GERAIS		******17.569,00D**
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ ATRASO	4.2.2.05.0001	28.866,41D
DESPESAS BANCARIAS	4.2.2.05.0007	3.749,85D
=DESPESAS FINANCEIRAS		******32.616,26D**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2024.
Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CPF:005.494.553-45
CRC:012946/O

MIX COMERCIAL LTDA(00078)
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Letra A, Entroncamento, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

MSJP

FL(S) 433 RUBRICA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*******85.103,07D**
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		******175.329,00D**
=T o t a l - CONTAS DE APURAÇÃO		******431.685,48D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 539.698,81C

DESPESAS + CUSTO----------> 431.685,48D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****108.013,33

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2024.
Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CPF:005.494.553-45
CRC:012946/O

PMSJP

FL.(S)
Nº 134
RUBRICA:

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 108.013,33 (CENTO E OITO MIL E TREZE Reais E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF: 32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 005.494.553-45 CRC: 012946/O

PMSJP
FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Mix Comercial Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como objeto social principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, com início de atividades em 14/11/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais, a empresa é optante pelo regime do simples nacional lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não contraiu valores referente a empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTNGÊNCIAS

Não apontam contingências de quais quer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz, Ma 31 de dezembro de 2024.

Sócio/Administrador: ANTÔNIO MARCOS MACHADO ABREU CPF: 326.050.548-29

Contador: EDMILSON GUIMARÃES NASCIMENTO CPF:005.494.553-45 CRC/MA: 012946/O-2

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

FL.(S)
Nº 326
RUBRICA:

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.476,12	
Ativo	615.792,52	= 0,12

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 12% do ativo total.

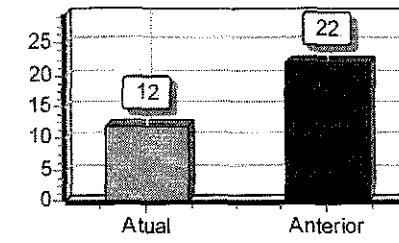

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.476,12	
Patrimônio Líquido	540.316,40	= 0,14

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 14% do capital próprio.

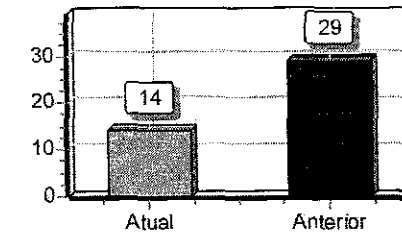

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	75.476,12	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.476,12	= 1,00

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

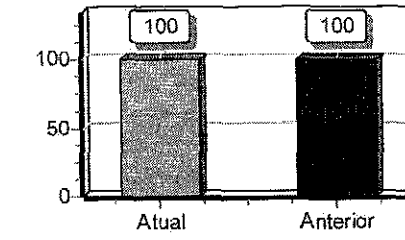

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	540.316,40	
Ativo	615.792,52	= 0,88

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 88 % do Ativo Total.

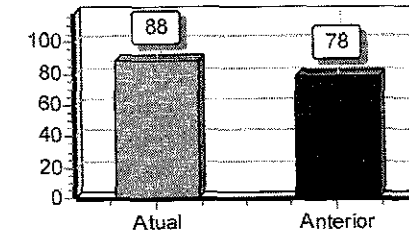

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	540.316,40	
Ativo Circulante	606.440,85	= 0,89

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 89 % do ativo Circulante.

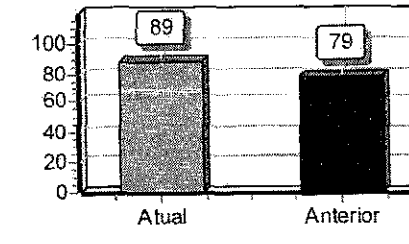

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

FL(S) Nº 337
RUBRICA:

Solvência Geral

Ativo	615.792,52	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.476,12	= 8,16

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 816 % do capital de terceiros.

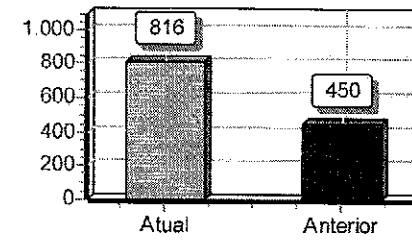

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	606.440,85	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.476,12	= 8,03

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$8,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

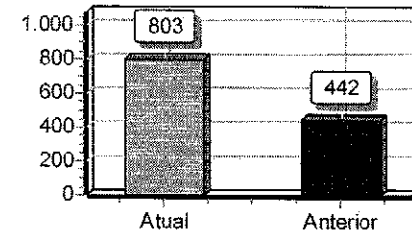

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	606.440,85	
Passivo Circulante	75.476,12	= 8,03

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$8.03 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

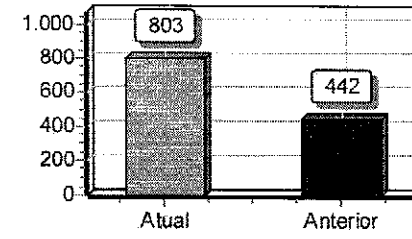

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	410.353,41	
Passivo Circulante	75.476,12	= 5,44

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$5,44 de ativo circulante para cada R$1.00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

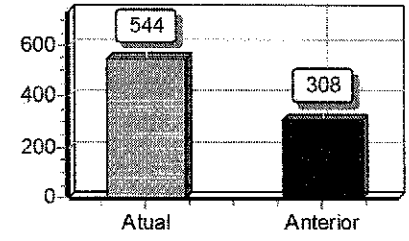

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	88.946,06	
Passivo Circulante	75.476,12	= 1,18

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,18 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

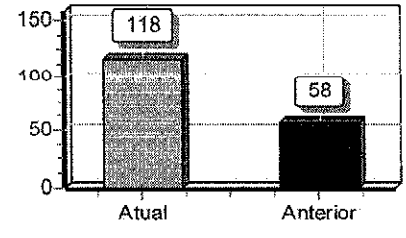

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
Endereço: AV Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695, Entroncamento, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	530.964,73	
Patrimônio Líquido	540.316,40	= 0,98

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 98%

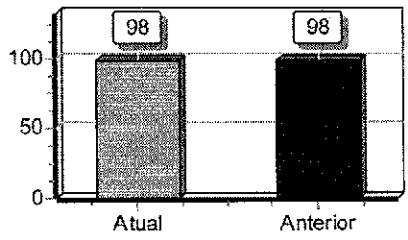

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador
CPF:32605054829

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
Contador
CPF:005.494.553-45 CRC:012946/O
RG:0153235320008 Data de expedição:20/06/2011

PMSJP

FL.(S)
Nº 631
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00549455345	EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
32605054829	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 09:24 SOB Nº 20250530279.
PROTOCOLO: 250530279 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506893961. CNPJ DA SEDE: 32020094000157.
NIRE: 21201017404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2025.
MIX COMERCIAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 340
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12506900232 em 28/04/2025, protocolo 250529076. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIX COMERCIAL LTDA
Número de Registro:	21201017404
CNPJ:	32020094000157
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00549455345	EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO	MA012946/O-2
32605054829	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 10:04 SOB N° 20250529076.
PROTOCOLO: 250529076 DE 25/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506900232. NIRE: 21201017404.
MIX COMERCIAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PMSJP
FL.(S)
Nº 341
RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIX COMERCIAL LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 32.020.094/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21201017404.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/11/2018
Ato constitutivo: 21201017404

Imperatriz, 01/01/2024

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012946/O-2

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador, Sócio
CPF 326.050.548-29

Termo de Encerramento

PMSJP
FL.(S)
Nº 3142
RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MIX COMERCIAL LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012946/O-2

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Administrador, Sócio
CPF 326.050.548-29

MIX COMERCIAL LTDA Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-469

PMSJP
FL.(S) Nº 843 RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA		
CAIXA GERAL	1.1.1.01.0001	47.245,46D
=CAIXA		*****47.245,46D**
BANCO CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL	1.1.1.02.0001	33.050,03D
BANCO DO NORDESTE	1.1.1.02.0004	30.937,57D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****63.987,60D**
=DISPONIVEL		****111.233,06D**
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		
CLIENTES NACIONAIS	1.1.2.01.0001	452.693,27D
=DUPLICATAS A RECEBER		****452.693,27D**
=CLIENTES		****452.693,27D**
ESTOQUES		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		
MERCADORIA TRIBUTADA	1.1.5.01.0001	157.695,88D
=MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		****157.695,88D**
=ESTOQUES		****157.695,88D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		****721.622,21D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADM	1.2.3.02.0002	6.800,00D
=MÓVEIS E UTENSÍLIOS		******6.800,00D**
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.2.3.03.0002	11.000,00D
=MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		*****11.000,00D**
DEPREC, AMORT E EXAUST ACUMULADOS		
(-) DEPREC DE COMPUT E PERIF	1.2.3.09.0001	1.825,00C
(-) DEPRECIAÇÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.2.3.09.0003	863,33C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

: SÓCIO - ADMINISTRADOR: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

CONTADOR: EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CRC/MA: 012946/O-2 CPF: 005.494.553-45

MIX COMERCIAL LTDA Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-469

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DEPREC, AMORT E EXAUST ACUMULADOS		******2.688,33C
=IMOBILIZADO		*****15.111,67D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE		*****15.111,67D
=T o t a l - ATIVO		****736.733,88D

**********(XXXXX)**********

P.MSJP

FL.(S)
Nº 311
RUBR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

SÓCIO - ADMINISTRADOR: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

CONTADOR: EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CRC/MA: 012946/O-2 CPF: 005.494.553-45

MIX COMERCIAL LTDA Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-469

PMSJP
FL.(S) Nº 9145 RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS		
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01.0038	60.905,65C
=FORNECEDORES NACIONAIS		*******60.905,65C**
=FORNECEDORES		*******60.905,65C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		
ICMS A RECOLHER	2.1.3.01.0001	479,70C
SIMPLES NACIONAL-DAS	2.1.3.01.0008	205.772,35C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		******206.252,05C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		******206.252,05C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.1.4.01.0001	2.496,97C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.1.4.01.0002	2.000,00C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		********4.496,97C**
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
INSS A RECOLHER	2.1.4.02.0001	219,09C
FGTS A RECOLHER	2.1.4.02.0002	224,06C
=OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		**********443,15C**
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRL		********4.940,12C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		******272.097,82C**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01.0002	50.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*******50.000,00C**
=CAPITAL SUBSCRITO		*******50.000,00C**
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADO DO EXERCICIO		
LUCRO DO EXERCICIO	2.3.6.02.0001	414.636,06C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

SÓCIO - ADMINISTRADOR: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

CONTADOR: EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CRC/MA: 012946/O-2 CPF: 005.494.553-45

MIX COMERCIAL LTDA Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 I
CNPJ: 32020094000157 NIRE: 21201017404 Data: 14/11/2018
AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-469

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=RESULTADO DO EXERCICIO		******414.636,06C**
=RESULTADOS ACUMULADOS		******414.636,06C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LIQUIDO		******464.636,06C**
=T o t a l - PASSIVO		******736.733,88C**

**********(XXXXX)**********

PMSJP
FL.(S)
Nº 816
RUBRICA

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com os documentos enviados para contabilidade, realizado em 31/12/2022.

Imperatriz - Ma , 31 de dezembro de 2022

SÓCIO - ADMINISTRADOR: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

CONTADOR: EDMILSON GUIMARAES NASCIMENTO
CRC/MA: 012946/O-2 CPF: 005.494.553-45

PMSJP

FL.(S)
Nº 9147
RUBRICA

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 11/2025

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA		**CNPJ: 42.707.214/0001-42**
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 597, CENTRO		
E-MAIL: MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@GMAIL.COM		**TELEFONE: (99) 98112-1515 / (99) 3321-4901**
AGÊNCIA: 0554-1	**CONTA BANCÁRIA Nº: 96764-5**	**BANCO: BANCO DO BRASIL**
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO		**R. G. 1018411981 E CPF: 345.557.903-59**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	KIT 2 CAIXA DE SOM ACÚSTICA: TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. CONECTIVIDADE BLUETOOTH. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ. POTÊNCIA MINIMA DE 400W. COM UM MICROFONE DE ACESSÓRIO, COM UM SUPORTE. CONECTOR DE ENTRADA: USB. LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO. DIMENSÕES: 79CM DE LARGURA, 44CM DE ALTURA E 36CM DE PROFUNDIDADE. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 0H.	KIT	4	MULTILASER	R$ 5.681,00	R$ 22.724,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 22.724,00 POR EXTENSO (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)						

O valor total proposta para o item é de R$ 22.724,00 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo 11/2025-PME
Condições de pagamento: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.
Prazo de Entrega – Conforme Edital.

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 597, CENTRO, CEP: 65.901-435, IMPERATRIZ-MA.
TELEFONE: (99) 98112-1515 (99) 3321-4901
E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com

IMPERATRIZ-MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Dados: 2025.08.25 11:19:12 -03'00'

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
RG: 1018411981
CPF: 345.557.903-59
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42

PMSJP
FL.(S)
Nº 343
RUBRICA:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 11/2025

A Empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.707.214/0001-42, com endereço na Rua RIO GRANDE DO NORTE, nº597, cep: 65.901-490 cidade de Imperatriz- Estado do MA telefone (99) 98112-1515 (99) 3321-4901 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Raimundo Pessoa Coelho Neto, inscrito (a) no CPF nº 345.557.903-59 e RG nº1018411981, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

IMPERATRIZ-MA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Dados: 2025.08.15 09:59:21 -03'00'

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
RG: 1018411981
CPF: 345.557.903-59
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA** e **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, com sede na RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1478 – CENTRO - CEP 65.901-490 – IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.707.214/0001-42, **FORNECEU** Material de Expediente, Didático, Esportivo, Informática, Permanente para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PAPEL CHAMEX SULFITE A4 CX C/10 RSM	CX	83
2	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UN	9
3	CLIPES 3/0	CX	24
4	COLA BASTÃO C/12 UN	CX	5
5	PERCEVEJO COLORIDO N 05 100X1	UN	10
6	PINCEL PERM. ATOMICO CORES SORT.	CX	4
7	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6	CX	7
8	GRAMPEADOR PROF. CAP. 20 FLS	UN	5
9	PERFURADOR G-600	UN	5
10	PASTA PLASTICA C/ELASTICO FINA	UN	175
11	TINTA P/IMPRESSORA EPSON	UN	23
12	TROFEU ESPORTIVO GRANDE	UN	3
13	REDE DE FUTSAL FIO 02 NYLON PAR	UN	1

Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

14	ABACO ABERTO BOLINHAS	UN	5
15	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTOS	UN	17
16	DADO PEDAGOGICO PQUENO	UN	10
17	JOGO DOMINO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	UN	10
18	NOTEBOOK PROC. CORE I5 W10 LED 15,6 4(	UN	4
19	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 SSD 48(	UN	4
20	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	UN	2
21	FONTE ATX REAL C/CABO DE FORÇA	UN	1
22	TECLADO USB	UN	3
23	IMPRESSORA MULTFUNCIONAL EPSON L31	UN	3
24	SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO BIVOLT PRETO	UN	1
25	HD SSD EXTERNO 1TB VEL. 3.0	UN	1
26	CENTRAL DE AR COND. 12000 BTUS 220V	UN	1
27	BEBEDOURO CAP. 20L COLUNA P/GARRAFA	UN	1
28	SMART TV LED 43 POL. WIFI, HDR 2 HDMI 1	UN	2
29	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W 4 ELISE 2	UN	3
30	ARMARIO DE AÇO COZINHA 4PT 1,62X0,70X	UN	1
31	PURIFICADOR DE ÁGUA C/FILTRO 2 TORN.	UN	2
32	GELADEIRA/REFRIGE. 342 LT 1 PORTA BRAI	UN	1
33	TANQUE DE LAVAR ROUPA CAP. 14KG 200V	UN	1
34	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES AÇO	UN	1
35	CADEIRA PLASTICA C/BRAÇO POL. BRANCC	UN	120
36	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS S/FORNO	UN	1

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

PMSJP
FL.(S)
Nº 353
RUBRICA:

Por ser verdade, firmo a presente.

25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Sampaio/TO, 04 de outubro de 2022.

JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154

Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22756531000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA SILVA:01577680154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.04 08:42:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JORNADEL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

C R COMERCIAL
(99) 3525-4425 / 3015-4422
PAPELARIA BAZAR
CNPJ: 02.832.243/0001-11 INSC. EST.: 12.433.281-1

02.832.243./0001-11
C. R. COMERCIAL LTDA
Av. Getúlio Vargas, 1458
Centro - CEP: 65.901-550
Imperatriz - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, com sede na **RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1478 - CENTRO- CEP 65.901-490 - IMPERATRIZ-MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.707.214/0001-42**, forneceu, **Materiais de Expediente, Ditádico, Armarinho, Esportivo, Permanente, Informatica, Suprimentos para Impressoras, Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras, Recargas de Toner e Cartuchos, Manutenção de Equipamentos de Informatica, Material de Cozinha,** não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	LAPIS PRETO CX C/144 UND	CX	3
2	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND	CX	5
3	CLIPE Nº2 NIQUELADO CX C/100	CX	15
4	CLIPE Nº3 NIQUELADO CX C/50	CX	20
5	CLIPE Nº8 NIQUELADO CX C/25	CX	10
6	COLA ISOPOR 90G PCT C/6	PCT	10
7	PAPEL A4 CX C/10 RESMA C/500 FLS	CX	10
8	PAPEL MADEIRA OURO	UND	30
9	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CX C/50	CX	8
10	PASTA AZ L. LARGO	CX	3
11	BARBANTE ALGODÃO 6 FIOS, CRU	RL	3
12	LINHA DE COSTURA, POLIESTER 1500 MT, CORES VARIADAS	UND	10
13	TINTA P/TECIDO 37 ML	UND	5
14	AGULHA DE MÃO Nº 06	CX	3
15	BOLA DE BASQUETE	UND	5
16	BOLA DE VOLEI	UND	5
17	BOLA DE CAMPO	UND	5
18	REDE DE CAMPO FIO 4	UND	5
19	MESA P/ESCRITORIO 1,20X60 C/2 GAVETAS	UND	3

Digitalizada com CamScanner

CR COMERCIAL
(99) 3525-0455 / 3015-0422
PAPELARIA BAZAR
CNPJ: 02.832.243/0001-11 INSC. EST.: 12.433.281-1

20	VENTILADOR PAREDE 60CM	UND	2
21	CADEIRA SECRETARIA C/BRAÇO PRETA	UND	1
22	CADEIRA FIXA	UND	1
23	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 1,95X90 CINZA	UND	3
24	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	2
25	COMPUTADOR CORE I3, 4GB, 500GB W10	UND	1
26	NOTEBOOK CORE I3 4GB, HD, 1TB, TELA 14,1	UND	1
27	ESTABILIZADOR 300 VA	UND	2
28	NOBREAK 2000 VA	UND	2
29	MOUSE	UND	3
30	TECLADO	UND	3
31	CARTUCHO TONER BROTHER	UND	5
32	CARTUCHO TONER HP	UND	5
33	CARTUCHO TONER SAMSUNG	UND	5
34	TINTA EPSON 100 ML CORES: MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO	UND	25
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HP	UND	2
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BROTHER	UND	4
37	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAMSUNG	UND	2
38	REFIL DE PÓ TONER BROTHER 1KG	UND	10
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETVA DE FUSÃO BROTHER	SERV.	2
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETVA DE FUSÃO SAMSUNG	SERV.	2
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETVA DE FUSÃO HP	SERV.	2
42	PANELA DE ALUMINIO	UND	3
43	BACIA PLASTICA	UND	3
44	TACHO ESMALTADO	UND	1
45	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	2

3º OFÍCIO
Rua Alagoas, 704 A, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65903-496
Fone: (99) 3524-7910 - Tabelã Interventora: Kamilly Bezerra Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialimp1@gmail.com
3º cartório do OFÍCIO Extrajudicial

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL. Agoz EXIBIDA. EM TEMPO VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 17/09/2021.
AUTENTICAÇÃO DA SILVA RODRIGUES-BICHETTEIRA AUTORIZADA
Emol:4,63 FEMC:0,18 FEMP:0,18 FADEP:0,18 Total:5,12-02:111
Selo: AUTENTO3042918AMQ22W10966d7-Consulte em selo.tjma.jus.br

Antonia da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada
3ºOficio Extrajudicial

IMPERATRIZ-MA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

3º OFICIO IMPERATRIZ - MA

02.832.243./0001-11
C. R. COMERCIAL LTDA
Av. Getúlio Vargas, 1458
Centro - CEP: 65.901-550
Imperatriz - MA

Ana Carolina Alves de Melo
C R COMERCIAL

Digitalizada com CamScanner

PMSJP
FL.(S) Nº 344
RUBRICA:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
CIDADE GRANDE

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0002373

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
52224	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA RIO GRANDE DO NORTE		597
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65901435	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60273661337	cleison do nascimento cardoso	Licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 20/08/2025 | **Data de Validade: 19/10/2025**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP
FL.(S)
Nº 925
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/07/2025 **Nº da certidão:** 12502623219

Data de validade: 30/09/2025 **Código de Validação:** 3fa7219ff7

NOME: MAGAZINE IMPERATRIZ

CNPJ: 42.707.214/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMSJP
FL.(S)
Nº 356
RUBRICA:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500431124
NIRE 21201145534 **CNPJ 42.707.214/0001-42**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 597, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-435

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250462940	29/04/2025	BALANCO
002	20241179050	05/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241179050	05/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240313089	05/04/2024	BALANCO
223	20230526110	25/04/2023	BALANCO
307	20230527833	24/04/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230003281	03/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230003281	03/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220312184	14/03/2022	BALANCO
223	20211184730	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20210929499	14/07/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201145534	14/07/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2025, às 15:32:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **VC17QHL1**.

MAC2500431124

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PMSJP

FL.(S)
Nº 351
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:12 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **14FB.9CEF.EBE8.D550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 854
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051986/25 **Data da** 03/06/2025 15:13:40

Inscrição Estadual: 127111271 **CPF/CNPJ:**42707214000142

Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 CEP: 65901435 - CENTRO

Telefone: (99)981121515 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2025 11:37:13

PMSJP

FL.(S)
Nº 359
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 154037/25 **Data da** 15/07/2025 11:25:13

Inscrição Estadual: 127111271 **CPF/CNPJ:**42707214000142

Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 CEP: 65901435 - CENTRO

Telefone: (99)981121515 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/07/2025 09:25:32

PMSJP

FL.(S)
Nº 850
RUBRICA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Protocolo: MAC2500431050

NIRE : 21201145534
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201145534	42.707.214/0001-42	14/07/2021	14/07/2021

Endereço Completo
Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 597, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-435

Objeto Social
47.61-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.81-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, 47.89-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.53-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 47.54-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.61-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, 47.63-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 47.63-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 47.12-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, 47.42-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 47.51-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 47.52-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 47.54-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 47.54-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, 47.55-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, 47.59-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GELADEIRA, FOGAO, FORNO MICRO-ONDA, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, FERRO DE PASSAR E CAFETEIRA), 47.61-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, 77.33-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, 82.19-9/01 FOTOCOPIAS E 95.11-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES), 4652-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 4641-9/03 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4689-3/99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTEFATOS DE BORRACHA, EXCETO PARA VEICULOS E USO RESIDENCIAL), 4693-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 100.000,00 (cem mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KARLA GOMES PESSOA COELHO	618.675.353-00	R$ 100.000,00	Socio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
KARLA GOMES PESSOA COELHO	618.675.353-00	Indeterminado
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO	345.557.903-59	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
29/04/2025	20250462940	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2025, às 15:31:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QH13HKR5.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMSJP
FL.(S)
Nº 962
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.707.214/0001-42
Certidão nº: 24655069/2025
Expedição: 05/05/2025, às 10:13:55
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.707.214/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2734997540

2 e 1 NOME E SOBRENOME: KARLA GOMES PESSOA COELHO
11 HABILITAÇÃO: 13/11/1997
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/07/1979, IMPERATRIZ, MA
4a DATA EMISSÃO: 01/02/2024
4b VALIDADE: 31/01/2034
ACC:
CAT. HAB.: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0060336577953 SESP MA
4d CPF: 618.675.353-00
5 Nº ESPELHO: 00242164752
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: CLÉTO RODRIGUES PESSOA
MARIA GOMES PESSOA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		31/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN/MA/DIRAD
MA4GB941339

LOCAL: SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2734997540

1. / 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 2. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha Hasta – ACC – 5. Nº do Espelho / Mirror Document – Número Auxiliar / Documento Auxiliar – 9. Categoria de Habilitação – Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA0024218473291<<<<<<<<<<<<<<
7907175F3401310BRA<<<<<<<<<<<<<4
KARLA<<GOMES<PESSOA<COELHO<<<<

QR-CODE

FL.(S)
Nº 362
RUBRICA:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP

FL.(S)
Nº 863
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2734983323

2 e 3 NOME COMPLEMENTO / NOME
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1991

5 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/12/1972, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
31/01/2024

4b VALIDADE
29/01/2029

ACC
D

4c ÓRG EMISSOR / UF
10184119381 GEJUSPC MA

4d CPF
345.557.903-59

5 Nº REGISTRO
01148674547

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JUVENAL SARAIVA COELHO

LUCI PESSOA COELHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/01/2029	
A1			
B		29/01/2029	
B1			
C		29/01/2029	
C1			

9	10	11	12
D		29/01/2029	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
63516628647
MA08181702593

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2734983323

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento/ Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade - Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Fecha - ACC - 5a. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identidad - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Circular - 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0014874547<476<<<<<<<<<<<<
7212055M2901293BRA<<<<<<<<<<<4
RAIMUNDO<<PESSOA<COELHO<NETO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

P.M.S.J.P
FL.(S)
Nº 364
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.707.214/0001-42 MATRIZ		14/07/2021

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAGAZINE IMPERATRIZ	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	597	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-435	CENTRO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM	(99) 8112-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **10:51:57** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL(S)
Nº 265
RUBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 866
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.707.214/0001-42 **MATRIZ**		**14/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	**597**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-435	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM	**(99) 8112-1515**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **10:51:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PMSJP
FL.(S)
Nº 867
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **42.707.214/0001-42**

Razão Social: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Endereço:

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO - 65.901-435 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PMSJP
FL.(S)
Nº 368
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.707.214/0001-42
Razão Social: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 597 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080903275663923804

Informação obtida em 18/08/2025 10:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP

FL. (S)
Nº 869
RUBRICA:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98159-9184 DATA DE EMISSÃO: 20/08/2025

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
CIDADE GRANDE

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:	CNPJ/CPF:
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	**42.707.214/0001-42**

NÚMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO
52224	MAGAZINE IMPERATRIZ	RUA RIO GRANDE DO NORTE

NÚMERO	Nº CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
597	65901435	CENTRO		IMPERATRIZ - MA		

ABERTURA	CADASTRO	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE
05/09/2024	//					99981121515

CONTADOR: **100862528 - ESCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9971	4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA Ativ. Principal
9974	4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9975	4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
9985	4689-3/99	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE *
9988	4693-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
10024	4641-9/03	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10038	4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
10049	4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
10065	4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
10072	4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
10075	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
10077	4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
10078	4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
10081	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10082	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
10085	4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10086	4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
10087	4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
10089	4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
10090	4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
10102	4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
10112	4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
10150	4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
10152	4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
10157	4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
10158	4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
10629	8219-9/01	FOTOCOPIAS
10774	9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
10822	4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
10846	4761-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
10867	7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
11736	4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
11737	4652-4/00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
19132	9	COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA EM GERAL, ARMAZÉNS OU LOJAS DE TECIDOS E ELETRODOMÉSTICOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	FIXO
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA Mº	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	BAIXO

SÓCIOS DA EMPRESA

100875149	MAGAZINE IMPERATRIZ

101451210	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
101821086	KARLA GOMES PESSOA

PMSJP
FL.(S)
Nº 870
RUBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - - (99) 98159-9184 DATA DE EMISSÃO: 20/08/2025

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

KARLA GOMES PESSOA COELHO, brasileira, natural de Imperatriz/MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em **17/07/1979**, empresária, portadora da cédula de identidade nº **000035657795-3-SESP/MA** expedida em 07/08/2012 e CPF nº **618.675.353-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410.** Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA,** estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Simplício Moreira, nº 1478, Centro, CEP 65.901-490, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **42.707.214/0001-42**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21201145534**, por despacho de **14/07/2021, (art. 997, II, CC/2002**), resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Seu capital social que é R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado, nesta data, para R$ **100.000,00** (cem mil reais) dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuído ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
KARLA GOMES PESSOA COELHO	100.000	100	100.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**100.000**	**100**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, caberá a sócia **KARLA GOMES PESSOA COELHO** e ao não sócio **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410,** com poderes e atribuições de sócio e não sócio ADMINISTRADORES, os quais assinará em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CLÁUSULA QUINTA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social.

Para tanto firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, e tem sua sede e domicilio na Rua Simplício Moreira, nº 1478, Centro, CEP 65.901-490, Imperatriz/MA. (**art. 997, II, CC/2002**), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
KARLA GOMES PESSOA COELHO	100.000	100	100.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**100.000**	**100**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: **47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de a rtigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **14/07/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao não sócio administrador **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO** e a sócia administradora **KARLA GOMES PESSOA COELHO**, com os poderes e atribuições, de sócio e não sócio **ADMINISTRADORES,** os quais assinam em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio e o não sócio administrador.

Imperatriz/MA, 02 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador não sócio

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Sócia administradora

PMSJP

FL.(S)
Nº 929
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 10:11 SOB Nº 20230003281.
PROTOCOLO: 230003281 DE 03/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300045276. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA ESCON CONTAF
CNPJ: 42.707.214/0001-42 R SIMPLICIO MOREIRA, 1478 CENTRO Imperatriz MA 65901490 Emissão: 11:41:37 04/04/2024
Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 NIRE: NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021 Folha: 1

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	****1.328.155,19D**	****1.145.899,61D**
CIRCULANTE	****1.245.258,50D**	****1.071.072,96D**
DISPONIVEL	*******15.829,82D**	*******17.890,96D**
CAIXA	*******15.829,82D**	*******17.890,96D**
Caixa	15.829,82D	17.890,96D
ESTOQUES	*******93.296,04D**	******815.362,69D**
MERCADORIAS P/REVENDA	*******93.296,04D**	******815.362,69D**
Mercadorias p/Revenda	93.296,04D	815.362,69D
CREDITOS POR VENDAS	****1.136.132,64D**	******237.819,31D**
DUPLICATAS A RECEBER	****1.136.132,64D**	******237.819,31D**
Clientes Diversos	1.136.132,64D	237.819,31D
ATIVO NAO CIRCULANTE	*******82.896,69D**	*******74.826,65D**
IMOBILIZADO	*******96.391,55D**	*******99.751,55D**
IMOBILIZADOS	*******96.391,55D**	*******99.751,55D**
Instalacoes	47.820,73D	47.820,73D
Maquinas e Equipamentos	17.976,39D	17.976,39D
Moveis e Utensilios	19.405,43D	19.405,43D
Computadores e Perifericos	11.189,00D	14.549,00D
(-) DEPRECIACOES	*******13.494,86C**	*******24.924,90C**
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	*******13.494,86C**	*******24.924,90C**
Deprec. Acumulada Instalacoes	5.945,10C	10.727,17C
Deprec. Acumulada Maqs. Equipamentos	2.215,16C	4.012,79C
Deprec. Acumulada Movs. Utensilios	2.566,06C	4.506,60C
Deprec. Acumulada Comput. Perifericos	2.768,54C	5.678,34C

PMSJP

FL.(S)
NºBRL
RUB

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA ESCON CONTAE
CNPJ: 42.707.214/0001-42 R SIMPLICIO MOREIRA, 1478 CENTRO Imperatriz MA 65901490 Emissão: 11:41:37 04/04/2024
Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 NIRE: NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021 Folha: 2

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO	**1.328.155,19C	**1.145.899,61C
PASSIVO CIRCULANTE	****513.390,57C	****449.187,20C
EXIGIVEL	****392.413,86C	****399.871,43C
FORNECEDORES	****392.413,86C	****399.871,43C
Fornecedores Diversos	392.413,86C	399.871,43C
OBRIGACOES	****120.976,71C	*****49.315,77C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	****106.359,34C	*****35.532,90C
INSS	1.465,19C	1.201,24C
FGTS	1.233,58C	1.126,73C
ICMS	1.712,11C	16.368,71C
Imposto Simples a Recolher	101.948,46C	16.836,22C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	*****14.617,37C	*****13.782,87C
Salarios a Pagar	13.405,37C	12.462,87C
Pro Labore a Pagar	1.212,00C	1.320,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	****814.764,62C	****696.712,41C
CAPITAL	*****50.000,00C	****100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	*****50.000,00C	****100.000,00C
Capital Social	50.000,00C	100.000,00C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	****764.764,62C	****596.712,41C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	****764.764,62C	****596.712,41C
Lucros Acumulados	764.764,62C	714.764,62C
Prejuizos Acumulados	0,00D	118.052,21D

PMSJP
FL.(S)
Nº 870
RUBRICA:

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 R SIMPLICIO MOREIRA, 1478 CENTRO Imperatriz MA 65901490
Balanço Patrimonial em 31/12/2023 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021 Folha: 3

PMSJP
FL.(S)
Nº 876
RUBRICA:

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.145.899,61 (UM MILHãO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300
RG: 000356577953 Orgão: SESP/MA
Expedição: 07/08/2012

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTADOR
CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894
RG: 1106955991 Orgão: SESPMA
Expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :4 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Anual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
REVENDA MERCADORIAS		
VENDAS MERCADORIAS		
Vendas de Mercadorias c/ICMS	3.1.1.01.0001	2.807.470,46C
=VENDAS MERCADORIAS		****2.807.470,46C**
=REVENDA MERCADORIAS		****2.807.470,46C**
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		****2.807.470,46C**
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		
ICMS	3.2.1.01.0001	519.914,05D
Imposto Simples	3.2.1.01.0010	281.399,79D
=(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		******801.313,84D**
=(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		******801.313,84D**
=T o t a l - (-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		******801.313,84D**
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		
OUTRS RECEITAS OPERACIONAIS		
EVENTUAIS		
Bonificacoes	3.5.1.02.0001	4.787,44C
=EVENTUAIS		********4.787,44C**
=OUTRS RECEITAS OPERACIONAIS		********4.787,44C**
=T o t a l - OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		********4.787,44C**

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9804

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

FL.(S) Nº 330 RUBRICA:

Diário :4 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CUSTOS		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS TRIBUTADAS		
Compra Mercadorias c/ICMS	3.3.1.01.0001	3.070.480,54D
=COMPRAS TRIBUTADAS		****3.070.480,54D**
(-) MERCADORIAS C/ICMS		
(-) ICMS S/Aquisicoes	3.3.1.04.0001	424.201,86C
=(-) MERCADORIAS C/ICMS		******424.201,86C**
ESTOQUES INICIAIS		
Estoque de Mercadorias	3.3.1.07.0001	93.296,04D
=ESTOQUES INICIAIS		*******93.296,04D**
(-) ESTOQUES FINAIS		
(-) Estoque de Mercadorias	3.3.1.08.0001	815.362,69C
=(-) ESTOQUES FINAIS		******815.362,69C**
=CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		****1.924.212,03D**
=T o t a l - CUSTOS		****1.924.212,03D**
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADMINISTRATIVAS		
Pro-Labore	3.6.1.01.0001	15.840,00D
INSS	3.6.1.01.0002	9.799,91D
FGTS	3.6.1.01.0003	21.290,41D
Ordenados	3.6.1.01.0004	105.171,77D
Ferias	3.6.1.01.0006	5.832,87D
Rescisao Contratual	3.6.1.01.0007	18.644,75D

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2023 até 31/12/2023

FLS
Nº 883
RUBRICA:

Diário :4 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
Honorarios Contabeis	3.6.1.01.0010	7.920,00D
=ADMINISTRATIVAS		******184.499,71D**
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		******184.499,71D**
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas	3.6.3.01.0001	1.176,25D
Impostos Municipais	3.6.3.01.0002	718,43D
=TRIBUTARIAS		********1.894,68D**
=DESPESAS TRIBUTARIAS		********1.894,68D**
DESPESAS GERAIS		
GERAIS		
Material de Consumo	3.6.4.01.0001	1.492,39D
Material de Escritorio	3.6.4.01.0002	386,95D
Telefone e Telecomunicacecs	3.6.4.01.0009	1.055,95D
Energia Eletrica	3.6.4.01.0010	408,25D
Agua	3.6.4.01.0011	1.930,56D
Fretes e Carretos	3.6.4.01.0012	1.685,71D
Depreciacao	3.6.4.01.0015	11.430,04D
=GERAIS		*******18.389,85D**
=DESPESAS GERAIS		*******18.389,85D**
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		******204.784,24D**
RESULTADO DO EXERCÍCIO		

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

FL.(S)
Nº 832
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, MA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :4 Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual

RECEITAS----------> 2.010.944,06C

DESPESAS + CUSTO----------> 2.128.996,27D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****118.052,21

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894

PMSJP
FL.(S)
Nº 362
RUBRICA:

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 118.052,21 (CENTO E DEZOITO MIL, CINQUENTA E DOIS Reais E VINTE E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador
CPF: 61867535300

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTADOR
CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

Folha: 009

PMSJP

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
C.N.P.J. 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 Data: 14/07/2021
Rua Simplício Moreira, 1478 - CENTRO – CEP 65.901-490 – Imperatriz/MA

FL.(S) Nº 881 RUBRICA

Demonstração de Situação Financeira Referente ao Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

$$\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 2{,}38$$

$$\text{ILG – Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}} = 2{,}38$$

$$\text{ISG – Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}} = 2{,}55$$

$$\text{IET – Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0{,}39$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET,** de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31** de Dezembro de **2023**

Imperatriz/MA, 31 de Dezembro de 2023

Karla Gomes Pessoa Coelho
Administrador
CPF: 618.675.353-00

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTÁDOR
CPF 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

Folha: 010 PMSJP

FL.(S) Nº 865
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social das atividades de: **47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros, 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;**

PMSJP
FL.(S) Nº 886 RUBRICA:

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9-01 – Fotocópias e 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em "Diário" da MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC

No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

PMSJP

FL.(S)
Nº 667
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

	Valor (R$)
Descrição	2023
Caixa	17.890,96
Total Caixa	17.890,96

b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

	Valor (R$)
Descrição	2023
Mercadorias para Revenda	815.362,69
Total Mercadorias para Revenda	815.362,69

c) Duplicatas a Receber: São registrados nessa rubrica nossos valores a receber a curto prazo de clientes diversos.

	Valor (R$)
Descrição	2023
Clientes Diversos	237.819,31
Total Clientes Diversos	237.819,31

a) Obrigações Trabalhistas e Societárias: São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R$)
Descrição	2023
Pró-Labore a pagar	1.320,00
Salários a Pagar	12.462,87
Total	13.782,87

b) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar, além de obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R$)
Descrição	2023
INSS a Recolher	1.201.24
FGTS a Recolher	1.126,73
Total	2.327,97

a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R$)
Descrição	2023
ICMS a Recolher	16.368,71
SIMPLES a Recolher	16.836,22
Total	33.204,93

b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R$)
Descrição	2023
Fornecedores	399.871,43
Total	399.871,43

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

e) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), em moeda corrente.

f) Prejuízo do Exercício: O prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimento de receitas inferior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Tabela II e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA Folha: 015
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

PMGJP

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

FL.(S) Nº 890 RUBRICA:

Tabela I

Item	Custo de Aquisição	Depreciação	Vl. Liquido
Instalações	47.820,73	-10.727,17	37.093,56
Maquinas Equip.	17.976,39	-4.012,79	13.963,60
Móveis Utensílios	19.405,43	-4.506,60	14.898,83
Comput. Periferico	14.549,00	-5.678,34	8.870,66
TOTAL	99.751,55	-24.924,90	74.826,65

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela II

Item	Taxa Anual de Depreciação
Máquinas e Equip. Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Comput. Periféricos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

	Valor (R$)
Descrição	2023
Patrimônio Líquido	696.712,41
Total do Patrimônio	696.712,41

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Prejuízo do exercício de 2023 no valor R$ 118.052,21, será desincorporado do Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA é optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, foram aprovadas em 03 de Abril de 2024 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro e empresas de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações Adicionais

A MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA Folha: 018 PMGJP
CNPJ 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 DATA: 14/07/2021
Rua Simplicio Moreira, 1478 Centro Imperatriz- MA CEP: 65.901-490

FL.(S)
Nº 893
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Imperatriz-MA, 03 de Abril de 2024

Karla Gomes Pessoa Coelho
Sócia Administradora
CPF 618.675.353-00

José Rodrigues de Lima Neto
Contador
CPF 365.688.133-20
CRC-9894/MA

PMGJP

FL.(S)
Nº 894
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 10:35 SOB Nº 20240313089.
PROTOCOLO: 240313089 DE 04/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404742192. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA CNPJ: 42.707.214/0001-42 ESCON CONTAB
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO CEP 65.901-435 - IMPERATRIZ/MA
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

PMSJP
FL.(S)
Nº 895
RUBRICA

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	****1.145.899,61D**	****2.068.836,72D**
CIRCULANTE	****1.071.072,96D**	****2.005.440,12D**
DISPONIVEL	*******17.890,96D**	******143.290,57D**
CAIXA	*******17.890,96D**	******143.290,57D**
Caixa	17.890,96D	143.290,57D
ESTOQUES	******815.362,69D**	******197.530,24D**
MERCADORIAS P/REVENDA	******815.362,69D**	******197.530,24D**
Mercadorias p/Revenda	815.362,69D	197.530,24D
CREDITOS POR VENDAS	******237.819,31D**	****1.664.619,31D**
DUPLICATAS A RECEBER	******237.819,31D**	****1.664.619,31D**
Clientes Diversos	237.819,31D	1.664.619,31D
ATIVO NAO CIRCULANTE	*******74.826,65D**	*******63.396,60D**
IMOBILIZADO	*******99.751,55D**	*******99.751,55D**
IMOBILIZADOS	*******99.751,55D**	*******99.751,55D**
Instalacoes	47.820,73D	47.820,73D
Maquinas e Equipamentos	17.976,39D	17.976,39D
Moveis e Utensilios	19.405,43D	19.405,43D
Computadores e Perifericos	14.549,00D	14.549,00D
(-) DEPRECIACOES	*******24.924,90C**	*******36.354,95C**
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	*******24.924,90C**	*******36.354,95C**
Deprec. Acumulada Instalacoes	10.727,17C	15.509,24C
Deprec. Acumulada Maqs. Equipamentos	4.012,79C	5.810,42C
Deprec. Acumulada Movs. Utensilios	4.506,60C	6.447,15C
Deprec. Acumulada Comput. Perifericos	5.678,34C	8.588,14C

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 34555790359
RG: 0001018411981 Data Expedição:31/03/2011

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894
RG: 1106955991 Data Expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA CNPJ: 42.707.214/0001-42 ESCON CONTAB
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO CEP 65.901-435 - IMPERATRIZ/MA
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

PMSJP
FL.(S)
Nº 996
RUBRICA:

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	**1.145.899,61C	**2.068.836,72C
PASSIVO CIRCULANTE	****449.187,20C	****484.443,64C
EXIGIVEL	****399.871,43C	****438.050,48C
FORNECEDORES	****399.871,43C	****438.050,48C
Fornecedores Diversos	399.871,43C	438.050,48C
OBRIGACOES	*****49.315,77C	*****46.393,16C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	*****35.532,90C	*****31.204,55C
INSS	1.201,24C	1.615,63C
FGTS	1.126,73C	1.376,87C
ICMS	16.368,71C	5.783,70C
Imposto Simples a Recolher	16.836,22C	22.428,35C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	*****13.782,87C	*****15.188,61C
Salarios a Pagar	12.462,87C	15.188,61C
Pro Labore a Pagar	1.320,00C	0,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	****696.712,41C	**1.584.393,08C
CAPITAL	****100.000,00C	****100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	****100.000,00C	****100.000,00C
Capital Social	100.000,00C	100.000,00C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	****596.712,41C	**1.484.393,08C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	****596.712,41C	**1.484.393,08C
Lucros Acumulados	714.764,62C	1.602.445,29C
Prejuizos Acumulados	118.052,21D	118.052,21D

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 34555790359
RG: 0001018411981 Data Expedição:31/03/2011

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894
RG: 1106955991 Data Expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

Balanço Patrimonial em 31/12/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 317
RUBRICA:

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.068.836,72 (DOIS MILHõES, SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

Administrador

CPF: 34555790359

RG: 0001018411981 Orgão: SESP/MA

Expedição: 31/03/2011

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

RG: 1106955991 Orgão: SESPMA

Expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO CEP 65.901-435 - IMPERATRIZ/MA
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :5

PMSJP
FL.(S)
Nº 533
RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
REVENDA MERCADORIAS		
VENDAS MERCADORIAS		
Vendas de Mercadorias c/ICMS	3.1.1.01.0001	2.669.056,01C
=VENDAS MERCADORIAS		**2.669.056,01C
=REVENDA MERCADORIAS		**2.669.056,01C
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		**2.669.056,01C
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		
Cancelamento de Vendas	3.2.1.01.0004	27.620,78D
Imposto Simples	3.2.1.01.0010	272.056,11D
=(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		****299.676,89D
=(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		****299.676,89D
=T o t a l - (-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		****299.676,89D
CUSTOS		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS TRIBUTADAS		
Compra Mercadorias c/ICMS	3.3.1.01.0001	597.363,80D
=COMPRAS TRIBUTADAS		****597.363,80D
ESTOQUES INICIAIS		
Estoque de Mercadorias	3.3.1.07.0001	815.362,69D
=ESTOQUES INICIAIS		****815.362,69D

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador
CPF:34555790359
RG:0001018411981 Data de expedição:31/03/2011
Administrador

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC:009894/MA CNPJ:23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC:MA9894
RG:1106955991 Data de expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO CEP 65.901-435 - IMPERATRIZ/MA
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2024 até 31/12/2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário :5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
(-) ESTOQUES FINAIS		
(-) Estoque de Mercadorias	3.3.1.08.0001	197.530,24C
=(-) ESTOQUES FINAIS		****197.530,24C**
=CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		**1.215.196,25D**
=T o t a l - CUSTOS		**1.215.196,25D**
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADMINISTRATIVAS		
INSS	3.6.1.01.0002	9.918,54D
FGTS	3.6.1.01.0003	17.269,62D
Ordenados	3.6.1.01.0004	124.553,43D
Ferias	3.6.1.01.0006	14.553,63D
Rescisao Contratual	3.6.1.01.0007	8.817,59D
Honorarios Contabeis	3.6.1.01.0010	16.944,00D
=ADMINISTRATIVAS		****192.056,81D**
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****192.056,81D**
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas	3.6.3.01.0001	5.145,85D
Icms Diferencial de Aliquota	3.6.3.01.0003	23.210,35D
=TRIBUTARIAS		*****28.356,20D**
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****28.356,20D**
DESPESAS GERAIS		
GERAIS		

PMSJP
FL.(S) Nº 399
RUBRICA

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador
CPF:34555790359
RG:0001018411981 Data de expedição:31/03/2011
Administrador

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC:009894/MA CNPJ:23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC:MA9894
RG:1106955991 Data de expedição:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA(00399)
CNPJ: 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597 - CENTRO CEP 65.901-435 - IMPERATRIZ/MA
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2024 até 31/12/2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário :5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Material de Consumo	3.6.4.01.0001	11.481,15D
Material de Escritorio	3.6.4.01.0002	312,78D
Conservacao e Manutencao	3.6.4.01.0003	3.453,49D
Telefone e Telecomunicacoes	3.6.4.01.0009	2.879,00D
Energia Eletrica	3.6.4.01.0010	2.289,38D
Agua	3.6.4.01.0011	6.821,33D
Fretes e Carretos	3.6.4.01.0012	7.422,01D
Depreciacao	3.6.4.01.0015	11.430,05D
=GERAIS		*******46.089,19D**
=DESPESAS GERAIS		*******46.089,19D**
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		******266.502,20D**

PMSJP
FL.(S)
Nº 900
RUBRICA:

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.369.379,12C
DESPESAS + CUSTO----------> 1.481.698,45D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****887.680,67

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador
CPF:34555790359
RG:0001018411981 Data de expedição:31/03/2011
Administrador

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC:009894/MA CNPJ:23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC:MA9894
RG:1106955991 Data de expedição:

PMSJP

FL.(S)
Nº 903
RUBRICA:

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 887.680,67 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA Reais E SESSENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador CPF:
34555790359

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTADOR
CPF: 365.688.133-20 CRC: MA9894

PMSJP

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

C.N.P.J. 42.707.214/0001-42 NIRE 21201145534 Data: 14/07/2021

Rua Rio Grande do Norte, 597 - CENTRO – CEP 65.901-435 – Imperatriz/MA

FL.(S) Nº 102 RUBRICA:

Demonstração de Situação Financeira Referente ao Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

$$\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 4{,}13$$

$$\text{ILG – Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}} = 4{,}13$$

$$\text{ISG – Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}} = 4{,}27$$

$$\text{IET – Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0{,}23$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET,** de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31** de Dezembro de **2024**

Imperatriz/MA, 31 de Dezembro de 2024

Raimundo Pessoa Coelho Neto
Administrador
CPF: 345.557.903-59

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTÁDOR
CPF 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 903
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A **Magazine Imperatriz Ltda** é uma empresa consolidada no setor de comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, atendendo clientes corporativos e varejistas que buscam produtos de qualidade para suprir suas necessidades administrativas. A empresa possui um modelo de negócio baseado na eficiência logística e na diversificação de seu portfólio de produtos, garantindo a disponibilidade de itens essenciais para escritórios, escolas e instituições. Além disso, investe em processos de distribuição ágeis para manter altos níveis de satisfação entre seus clientes.

2. Critérios de Classificação dos Ativos

O balanço patrimonial da empresa segue os princípios contábeis estabelecidos pelas normas brasileiras, classificando os ativos de acordo com sua natureza e liquidez. Os **ativos circulantes** são representados pelos recursos de curto prazo que podem ser convertidos em dinheiro rapidamente, como o caixa, os estoques e as contas a receber. Já os **ativos não circulantes** incluem os bens imobilizados que são utilizados para garantir a continuidade das operações da empresa e têm uma vida útil prolongada. Essa classificação é fundamental para o planejamento financeiro e operacional da organização.

3. Disponibilidades

Os saldos de **caixa e equivalentes de caixa** registrados no balanço patrimonial refletem a liquidez imediata da empresa. Os valores contabilizados são provenientes das receitas operacionais e representam a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo. A gestão eficiente do caixa permite que a empresa mantenha um fluxo financeiro saudável, reduzindo a necessidade de financiamentos externos. A conciliação bancária é realizada periodicamente para assegurar a correta apuração dos valores disponíveis.

4. Estoques

O estoque da empresa é composto por mercadorias destinadas à revenda, principalmente itens de papelaria e suprimentos para escritórios. A avaliação dos

PMSJP

FL.(S) Nº 904 RUBRICA:

estoques é realizada com base no **método do custo médio ponderado**, garantindo uma apuração precisa dos valores contábeis e minimizando impactos financeiros decorrentes de variações nos preços de aquisição. Além disso, são adotadas práticas de gestão de estoque para evitar perdas, obsolescência e garantir um nível adequado de abastecimento para atender a demanda dos clientes.

5. **Créditos por Vendas**

As **duplicatas a receber** representam valores oriundos das vendas realizadas a prazo, com clientes diversos do setor comercial e corporativo. O saldo contabilizado considera ajustes para perdas esperadas, por meio da provisão para devedores duvidosos, garantindo uma avaliação realista da capacidade de recuperação dos valores. A empresa adota um rigoroso controle de crédito, analisando o histórico dos clientes e implementando políticas de cobrança para reduzir inadimplências e fortalecer seu fluxo de caixa.

6. **Ativo Imobilizado**

O ativo imobilizado é composto por bens essenciais às operações da empresa, incluindo instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos utilizados na distribuição dos produtos. A empresa realiza investimentos estratégicos em tecnologia e infraestrutura, garantindo um ambiente adequado para suas atividades comerciais. A avaliação do imobilizado segue as normativas contábeis vigentes, e todos os bens são depreciados conforme sua vida útil econômica, respeitando as taxas estabelecidas pela legislação.

7. **Depreciação Acumulada**

A **depreciação acumulada** representa o desgaste econômico dos bens imobilizados ao longo do tempo, sendo calculada com base nas taxas estabelecidas para cada tipo de ativo. O método utilizado reflete adequadamente a redução do valor dos bens, permitindo uma melhor gestão patrimonial. Além disso, a empresa revisa periodicamente os ativos imobilizados para identificar necessidades de substituição e assegurar que os equipamentos e estruturas estejam alinhados com sua estratégia de crescimento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RUBRICA:

8. **Passivo Circulante**

O **passivo circulante** inclui todas as obrigações da empresa com vencimento em curto prazo, abrangendo contas a pagar a fornecedores, encargos trabalhistas e tributários. A empresa mantém uma gestão eficiente de suas obrigações financeiras, garantindo o cumprimento dos prazos e evitando custos adicionais por atrasos. O controle das despesas e obrigações trabalhistas permite que a empresa mantenha uma estrutura de custos equilibrada, contribuindo para a estabilidade financeira e operacional.

9. **Patrimônio Líquido**

O **patrimônio líquido** representa os investimentos dos sócios e os resultados acumulados pela empresa ao longo do período. O balanço patrimonial evidencia um crescimento no patrimônio líquido, indicando um desempenho positivo das atividades comerciais. A variação do patrimônio reflete a eficiência operacional e a capacidade da empresa de gerar lucros sustentáveis. Além disso, a empresa adota estratégias de reinvestimento dos resultados para fortalecer sua posição no mercado e ampliar sua capacidade de atendimento.

10. **Lucros Acumulados**

Os **lucros acumulados** registram os resultados econômicos gerados pela empresa, considerando receitas, custos e despesas operacionais. O saldo evidencia a rentabilidade das operações e possibilita a avaliação de estratégias financeiras futuras. A empresa busca manter uma política de gestão de resultados sólida, garantindo a reinvestição dos lucros em melhorias operacionais e no fortalecimento de sua estrutura comercial.

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 34555790359
RG: 0001018411981 Data Expedição:31/03/2011

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Contador
CPF:365.688.133-20 CRC: MA9894
RG: 1106955991 Data Expedição:

PMSJP

FL.(S)
Nº 906
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 09:22 SOB Nº 20250462940.
PROTOCOLO: 250462940 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506985742. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2025.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PMSJP
FL.(S)
Nº 907
RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 101, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 42.707.214/0001-42, Número de Registro (NIRE) 21201145534.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2021
Ato constitutivo: 21201145534

Imperatriz, 01/01/2023

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTADOR
CRC/MA 009894

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador, Sócio
CPF 618.675.353-00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2023

FL.(S) Nº 905 RUBRICA

Diário : 4 Folha:2

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.554,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		936,27
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.554,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	936,27	
	Total do Dia:		**2.490,90**	
				2.490,90
03 de janeiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 15575-	00034		1,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 15575-	00034	1,00	
	Total do Dia:		**1,00**	
				1,00
05 de janeiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53233-	00034		260,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		13.405,37
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.212,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	115.236,43	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/1	00020		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/1	00020		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/1	00020		1.955,65
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/1	00020		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/1	00020		115,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/1	00020		1.775,79
(1126)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		115.236,43
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/1	00020	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/1	00020	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/1	00020	1.955,65	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/1	00020	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/1	00020	115,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/1	00020	1.775,79	
(2134)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	13.405,37	
(2135)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.212,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53233-	00034	260,00	
	Total do Dia:		**134.333,12**	
				134.333,12
09 de janeiro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303693/3	00020		678,92
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303693/3	00020	678,92	
	Total do Dia:		**678,92**	
				678,92
10 de janeiro de 2023				

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2023 Diário : 4 Folha:3

FL(S) Nº 909

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.755,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/1	00020		2.561,10
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/1	00020	2.561,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.755,48	
	Total do Dia:		**5.316,58**	
				5.316,58

11 de janeiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53303-	00034		415,90
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 37913/4	00020		2.531,80
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/1	00020		1.794,52
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/1	00020		604,72
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 37913/4	00020	2.531,80	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/1	00020	1.794,52	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/1	00020	604,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53303-	00034	415,90	
	Total do Dia:		**5.346,94**	
				5.346,94

12 de janeiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53334-	00034		4.560,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1295974/4	00020		2.522,81
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1295974/4	00020	2.522,81	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53334-	00034	4.560,00	
	Total do Dia:		**7.082,81**	
				7.082,81

13 de janeiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		392,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	392,00	
	Total do Dia:		**392,00**	
				392,00

15 de janeiro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/2	00020		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/2	00020		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/2	00020		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/2	00020		115,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/2	00020		1.775,79
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/2	00020	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/2	00020	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/2	00020	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/2	00020	115,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/2	00020	1.775,79	
	Total do Dia:		**2.263,67**	
				2.263,67

PMSJP

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2023

FLS
Nº 910
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
16 de janeiro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/2	00020		1.955,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 738792/3	00020		888,49
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/2	00020	1.955,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 738792/3	00020	888,49	
	Total do Dia:		**2.844,12**	
				2.844,12
17 de janeiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034		73,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034		447,62
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034		64,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034		73,76
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034	73,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034	447,62	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034	64,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27265-	00034	73,76	
	Total do Dia:		**659,72**	
				659,72
18 de janeiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		168,72
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	168,72	
	Total do Dia:		**168,72**	
				168,72
20 de janeiro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.465,19
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.233,58
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.712,14
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		101.948,46
(2113)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.465,19	
(2114)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.233,58	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.712,14	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	101.948,46	
	Total do Dia:		**106.359,37**	
				106.359,37
23 de janeiro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 22986/3	00020		3.896,66
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 22986/3	00020	3.896,66	
	Total do Dia:		**3.896,66**	
				3.896,66
25 de janeiro de 2023				

PMSJP

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2023

FL.(S)
Nº 913
RUBRICA:

Diário : 4 Folha:5

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/3	00020		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/3	00020		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/3	00020		1.955,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/3	00020		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/2	00020		2.561,12
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/3	00020		1.153,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/3	00020		1.775,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/2	00020		1.794,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/2	00020		6.904,70
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/3	00020	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/3	00020	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/3	00020	1.955,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/3	00020	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/2	00020	2.561,12	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/3	00020	1.153,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/3	00020	1.775,79	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/2	00020	1.794,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/2	00020	6.904,70	
	Total do Dia:		**16.517,60**	
				16.517,60

26 de janeiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53509-	00034		1.240,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53524-	00034		580,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53509-	00034	1.240,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53524-	00034	580,00	
	Total do Dia:		**1.820,00**	
				1.820,00

28 de janeiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		199,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		60,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	199,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	60,00	
	Total do Dia:		**259,50**	
				259,50

30 de janeiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.949,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		73,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		421,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		142,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		409,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		165,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53558-	00034		3.299,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53566-	00034		1.358,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 48210/1	00020		912,13
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 48210/1	00020	912,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.949,59	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2023 Diário : 4 Folha:6

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	73,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	421,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	142,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	409,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	165,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53558-	00034	3.299,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53566-	00034	1.358,00	
	Total do Dia:		**11.731,69**	
				11.731,69

PMSJP
FL.(S) Nº 912
RUBRICA:

31 de janeiro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	215.888,46	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.200,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.800,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		919,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.173,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.469,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		984,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.737,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.571,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		946,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.050,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24304-	00034		989,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53568-	00034		2.239,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53570-	00034		680,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		10.660,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.102,02
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.140,16
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES LIQ RCT FRANCISCA DAS	00020		1.680,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		258,64
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		125,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		400,00
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020	8.183,78	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020	18.387,22	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020		26.571,00
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020		33.423,12
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020	26.571,00	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		22.523,54
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00020		215.888,46
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020	33.423,12	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	22.523,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.200,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.800,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	919,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.173,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.469,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	984,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.737,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.571,00	

PMSJP
FL.(S)
Nº 910
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2023 Diário : 4 Folha:7

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	946,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.050,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24304-	00034	989,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53568-	00034	2.239,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53570-	00034	680,00	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020		8.183,78
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00020		18.387,22
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.102,02	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	1.140,16	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	10.660,75	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES LIQ RCT FRANCISCA DAS	00020	1.680,63	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	660,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	400,00	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	125,63	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00020	258,64	
	Total do Dia:		**372.085,39**	
			372.085,39	

PMSJP

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023

FL.(S)
Nº 0119
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53581-	00034		3.398,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53581-	00034	3.398,00	
	Total do Dia:		**3.398,00**	
				3.398,00
02 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53594-	00034		2.999,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53594-	00034	2.999,00	
	Total do Dia:		**2.999,00**	
				2.999,00
03 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		528,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 357-	00034		84,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	528,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 357-	00034	84,00	
	Total do Dia:		**612,99**	
				612,99
05 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/4	00021		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/4	00021		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/4	00021		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/4	00021		115,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/4	00021		1.775,79
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/4	00021	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/4	00021	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/4	00021	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/4	00021	115,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/4	00021	1.775,79	
	Total do Dia:		**2.263,67**	
				2.263,67
06 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL.	00034		1.851,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.150,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 46641-	00034		14.578,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 46641-	00034		64,60
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/4	00021		1.955,63
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/4	00021	1.955,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.851,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.150,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 46641-	00034	14.578,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 46641-	00034	64,60	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023

FL.(S) Nº 915 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:9

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**25.599,29**	
				25.599,29

07 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		387,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.287,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		561,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.390,40
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	387,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.287,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	561,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.390,40	
	Total do Dia:		**7.626,52**	
				7.626,52

08 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.271,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		886,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.319,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.184,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55877-	00034		4.069,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55877-	00034		1.747,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55877-	00034		50,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.271,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	886,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.319,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.184,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55877-	00034	4.069,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55877-	00034	1.747,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55877-	00034	50,90	
	Total do Dia:		**17.528,80**	
				17.528,80

09 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		15.430,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	15.430,00	
	Total do Dia:		**15.430,00**	
				15.430,00

10 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		417,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53720-	00034		1.900,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/3	00021		2.561,12
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 37913/5	00021		2.531,78
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/3	00021	2.561,12	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 37913/5	00021	2.531,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	417,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53720-	00034	1.900,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA:

Diário : 4 Folha:10

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**7.410,10**	
				7.410,10

11 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.396,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.396,00	
	Total do Dia:		**9.396,00**	
				9.396,00

13 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.447,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14.300,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		15.201,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.692,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.380,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.497,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 79781-	00034		2.506,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 79781-	00034		137,10
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/3	00021		604,70
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/3	00021		1.794,48
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/3	00021	604,70	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/3	00021	1.794,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.447,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14.300,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	15.201,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.692,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.380,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.497,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 79781-	00034	2.506,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 79781-	00034	137,10	
	Total do Dia:		**49.562,48**	
				49.562,48

14 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.121,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.457,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.390,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.350,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.121,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.457,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.390,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.350,00	
	Total do Dia:		**17.318,70**	
				17.318,70

15 de fevereiro de 2023

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023

FL.(S)
Nº 017
RUBRICA:

Diário : 4 Folha:11

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		13.388,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.995,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		15.058,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		611,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.283,70
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/5	00021		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/5	00021		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/5	00021		1.955,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/5	00021		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/5	00021		115,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/5	00021		1.775,79
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/5	00021	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/5	00021	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/5	00021	1.955,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/5	00021	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/5	00021	115,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/5	00021	1.775,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	13.388,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.995,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	15.058,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	611,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.283,70	
	Total do Dia:		**44.557,30**	
				44.557,30

16 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		11.442,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.824,60
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	11.442,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.824,60	
	Total do Dia:		**20.266,60**	
				20.266,60

20 de fevereiro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		22.523,54
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		6.852,12
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	6.852,12	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	22.523,54	
	Total do Dia:		**29.375,66**	
				29.375,66

22 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 567-	00034		675,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 567-	00034	675,00	
	Total do Dia:		**675,00**	
				675,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 916
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023 Diário : 4 Folha:12

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
23 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.023,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.125,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.808,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.630,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 47625-	00034		1.844,78
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/6	00021		1.955,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/4	00021		604,70
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/4	00021		1.794,48
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/6	00021	1.955,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1292270/4	00021	604,70	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1287152/4	00021	1.794,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.023,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.125,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.808,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.630,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 47625-	00034	1.844,78	
	Total do Dia:		**27.786,59**	
				27.786,59
24 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.882,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		76,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		611,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		139,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.321,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		313,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.882,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	76,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	611,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	139,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.321,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	313,00	
	Total do Dia:		**10.342,85**	
				10.342,85
25 de fevereiro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.255,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		129,88
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/6	00021		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/6	00021		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/6	00021		169,31
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/4	00021		2.561,12
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/6	00021		115,66
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/6	00021		1.776,22
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/6	00021	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/6	00021	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/6	00021	169,31	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/4	00021	2.561,12	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023

FL.(S) Nº 113 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:13

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/6	00021	115,66	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/6	00021	1.776,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.255,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	129,88	
	Total do Dia:		**8.210,17**	
				8.210,17

26 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 29539-	00034		63,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 29539-	00034		651,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 29539-	00034		83,42
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 29539-	00034	63,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 29539-	00034	651,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 29539-	00034	83,42	
	Total do Dia:		**798,25**	
				798,25

27 de fevereiro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		15.562,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		440,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.742,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.645,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.685,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		237,10
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	15.562,71	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	440,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.742,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.645,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.685,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	237,10	
	Total do Dia:		**26.313,06**	
				26.313,06

28 de fevereiro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	541.882,83	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		17.150,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.032,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		31.556,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		255,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		183,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.443,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.167,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53976-	00034		2.100,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		18.690,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		11.166,67
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		1.071,10
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		1.093,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		956,97
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DO	00021		2.442,55

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2023 Diário : 4 Folha:14

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES RCT WENES ARAUJO	00021		1.037,12
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		103,56
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		18,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		155,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 48210/2	00021		912,13
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	79.135,37	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		79.135,37
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 48210/2	00021	912,13	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		94.477,72
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	79.135,37	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		57.710,61
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		541.882,83
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	94.477,72	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	57.710,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	17.150,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.032,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	31.556,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	255,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	183,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.443,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.167,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 53976-	00034	2.100,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	18.690,00	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00021		79.135,37
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	1.071,10	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	1.093,50	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	956,97	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	11.166,67	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DO	00021	2.442,55	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES RCT WENES ARAUJO	00021	1.037,12	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	660,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	155,27	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	18,75	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00021	103,56	
		Total do Dia:	**952.858,92**	
				952.858,92

PMSJP
FL. (S)
Nº 921
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2023

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de março de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7728-I	00034		894,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7728-I	00034	894,00	
	Total do Dia:		**894,00**	
				894,00
03 de março de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		681,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	681,00	
	Total do Dia:		**681,00**	
				681,00
04 de março de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 670-	00034		76,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 670-	00034	76,50	
	Total do Dia:		**76,50**	
				76,50
05 de março de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/7	00022		109,53
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/7	00022		93,51
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/7	00022		169,31
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/7	00022		1.776,22
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/7	00022		115,66
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/7	00022	109,53	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/7	00022	93,51	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/7	00022	169,31	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/7	00022	1.776,22	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/7	00022	115,66	
	Total do Dia:		**2.264,23**	
				2.264,23
06 de março de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14.750,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		176,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14.613,90
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/7	00022		1.955,63
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/7	00022	1.955,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14.750,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	176,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14.613,90	
	Total do Dia:		**31.496,03**	
				31.496,03
07 de março de 2023				

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2023 Diário : 4 Folha:16

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		17.573,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.600,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.205,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.377,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.932,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.257,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.043,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.600,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	17.573,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.600,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.205,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.377,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.932,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.257,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.043,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.600,00	
		Total do Dia:	**48.587,75**	
				48.587,75

08 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.493,20
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.493,20	
		Total do Dia:	**4.493,20**	
				4.493,20

09 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.516,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		167,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.108,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65706-	00034		15.045,15
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.516,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	167,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.108,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65706-	00034	15.045,15	
		Total do Dia:	**26.837,16**	
				26.837,16

10 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		905,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.400,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		179,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		27,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		42,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/5	00022		2.561,12
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/5	00022	2.561,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	905,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.400,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	179,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	27,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2023

FL.(S) Nº 923 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:17

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	42,00	
	Total do Dia:		**6.115,27**	
				6.115,27

13 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.347,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		11.800,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1287152/5	00022		1.794,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1292270/5	00022		604,70
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1287152/5	00022	1.794,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1292270/5	00022	604,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.347,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	11.800,00	
	Total do Dia:		**19.546,78**	
				19.546,78

14 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.208,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.276,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.344,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.697,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.053,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.208,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.276,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.344,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.697,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.053,00	
	Total do Dia:		**20.579,30**	
				20.579,30

15 de março de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		177,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		151,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/8	00022		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/8	00022		93,51
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/8	00022		1.955,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/8	00022		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/8	00022		1.775,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/8	00022		115,63
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/8	00022	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/8	00022	93,51	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/8	00022	1.955,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/8	00022	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/8	00022	1.775,79	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/8	00022	115,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	151,00	
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	177,58	

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**4.547,91**	
				4.547,91

16 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		516,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.026,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		47,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		152,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.741,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		876,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.047,35
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	516,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.026,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	47,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	152,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.741,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	876,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.047,35	
	Total do Dia:		**11.407,85**	
				11.407,85

17 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		12.587,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		613,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		240,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		240,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		105,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.019,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	12.587,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	613,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	240,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	240,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	105,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.019,00	
	Total do Dia:		**18.804,50**	
				18.804,50

18 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.448,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		830,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.448,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	830,00	
	Total do Dia:		**4.278,00**	
				4.278,00

20 de março de 2023

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2023

FL.(S) Nº 925 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:19

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		57.710,61
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		15.342,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24670-	00034		13.570,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54271-	00034		11.250,00
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	15.342,35	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	57.710,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24670-	00034	13.570,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54271-	00034	11.250,00	
	Total do Dia:		**97.872,96**	
				97.872,96

21 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		214,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		169,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	214,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	169,50	
	Total do Dia:		**384,00**	
				384,00

22 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034		134,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034		177,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034		48,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034		48,98
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034	134,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034	177,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034	48,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 37687-	00034	48,98	
	Total do Dia:		**410,20**	
				410,20

23 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		44.155,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		35,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/9	00022		1.955,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1287152/6	00022		1.794,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1292270/6	00022		604,70
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 1303694/9	00022	1.955,63	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1287152/6	00022	1.794,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL.1292270/6	00022	604,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	44.155,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	35,00	
	Total do Dia:		**48.544,81**	
				48.544,81

24 de março de 2023

PMSJP
FL.(S)
Nº 926
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2023 Diário : 4 Folha:20

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54363-	00034		550,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54363-	00034	550,00	
	Total do Dia:		**550,00**	
				550,00

25 de março de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/9	00022		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/9	00022		93,51
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/9	00022		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/6	00022		2.561,12
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/9	00022		1.775,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/9	00022		116,63
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/9	00022	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/9	00022	93,51	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/9	00022	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 238293/6	00022	2.561,12	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/9	00022	1.775,79	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/9	00022	116,63	
	Total do Dia:		**4.825,82**	
				4.825,82

26 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034		53,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034		861,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034		152,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034		21,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034	53,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034	861,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034	152,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 31264-	00034	21,90	
	Total do Dia:		**1.088,51**	
				1.088,51

28 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		699,75
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	699,75	
	Total do Dia:		**699,75**	
				699,75

30 de março de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		18.690,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 920-	00034		84,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 48210/3	00022		912,13
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 48210/3	00022	912,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	18.690,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 920-	00034	84,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2023

FL.(S) Nº 427 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:21

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**19.686,13**	
				19.686,13

31 de março de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	220.058,46	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14.090,12
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	510.625,98	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		9.287,85
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		909,57
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		961,13
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		592,41
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		168,51
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		1.155,59
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		718,43
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		36,65
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		256,19
(1126)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		510.625,98
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	29.722,21	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		29.722,21
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		36.798,68
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	29.722,21	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		24.986,06
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		220.058,46
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	36.798,68	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	24.986,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14.090,12	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00022		29.722,21
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	909,57	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	961,13	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	592,41	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	9.287,85	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	168,51	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	1.155,59	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	660,00	
(3628)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	718,43	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	36,65	
(3632)	VR MOVIMENTO NO MES	00022	256,19	
	Total do Dia:		**882.070,05**	
				882.070,05

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023

FL.(S) Nº 004 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:22

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		208,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 44022-	00034		1.111,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	208,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 44022-	00034	1.111,00	
	Total do Dia:		**1.333,63**	
				1.333,63
04 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.199,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.697,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 44041-	00034		36,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.199,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.697,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 44041-	00034	36,00	
	Total do Dia:		**8.932,62**	
				8.932,62
05 de abril de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/10	00023		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/10	00023		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/10	00023		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/10	00023		1.775,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/10	00023		115,63
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/10	00023	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/10	00023	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/10	00023	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/10	00023	1.775,79	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/10	00023	115,63	
	Total do Dia:		**2.263,67**	
				2.263,67
12 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54615-	00034		26.700,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54616-	00034		2.900,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54615-	00034	26.700,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54616-	00034	2.900,00	
	Total do Dia:		**29.600,00**	
				29.600,00
13 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		19.619,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034		2.777,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034		256,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034		6.240,80

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023

FL.(S) Nº 929 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:23

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034		678,49
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	19.619,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034	2.777,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034	256,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034	6.240,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92102-	00034	678,49	
	Total do Dia:		**29.572,54**	
				29.572,54

14 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 44253-	00034		666,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56761-	00034		1.466,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56761-	00034		33,22
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 44253-	00034	666,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56761-	00034	1.466,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56761-	00034	33,22	
	Total do Dia:		**2.166,70**	
				2.166,70

15 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034		91,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034		152,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034		35,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034		14,88
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/11	00023		93,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/11	00023		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/11	00023		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/11	00023		1.775,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/11	00023		115,63
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/11	00023	93,48	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/11	00023	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/11	00023	169,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/11	00023	1.775,79	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/11	00023	115,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034	91,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034	152,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034	35,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 38796-	00034	14,88	
	Total do Dia:		**2.558,63**	
				2.558,63

17 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		318,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	318,00	
	Total do Dia:		**318,00**	
				318,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 930
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023 Diário : 4 Folha.24

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
18 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54693-	00034		11.339,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54694-	00034		1.780,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54693-	00034	11.339,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54694-	00034	1.780,00	
	Total do Dia:		**13.119,00**	
				13.119,00
20 de abril de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		24.986,06
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		7.076,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		350,56
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.441,24
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	7.076,47	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	24.986,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	350,56	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.441,24	
	Total do Dia:		**36.854,33**	
				36.854,33
21 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		289,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		238,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	289,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	238,50	
	Total do Dia:		**533,74**	
				533,74
24 de abril de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		123,32
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	123,32	
	Total do Dia:		**123,32**	
				123,32
25 de abril de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1173-	00034		90,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 14109-	00034		269,70
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/12	00023		93,51
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/12	00023		109,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/12	00023		169,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/12	00023		1.775,81
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/12	00023		115,66
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 752495/12	00023	93,51	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 744826/12	00023	109,50	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 739055/12	00023	169,27	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023 Diário : 4 Folha:25

FL.(S) Nº 093 RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 732669/12	00023	1.775,81	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES DUPL. 734817/12	00023	115,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1173-	00034	90,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 14109-	00034	269,70	
	Total do Dia:		**2.623,45**	
				2.623,45

26 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.400,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.388,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		162,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.307,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.077,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.851,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.340,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.738,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.378,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		828,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		839,52
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.400,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.388,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	162,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.307,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.077,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.851,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.340,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.738,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.378,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	828,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	839,52	
	Total do Dia:		**23.312,38**	
				23.312,38

27 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		233,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.694,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.312,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.676,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		224,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		160,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		331,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		137,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		946,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		96,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		145,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		272,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		172,95
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	233,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.694,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.312,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023

FL.(S) Nº 932 RÚBRICA:

Diário : 4 Folha:26

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.676,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	224,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	160,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	331,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	137,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	946,71	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	96,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	145,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	272,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	172,95	
	Total do Dia:		**10.404,03**	
				10.404,03

28 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.121,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		349,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.913,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.605,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		75,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.874,33
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		558,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		99,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.608,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		195,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.894,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		231,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.084,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		210,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		153,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.587,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		246,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.040,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.080,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		143,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.493,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		24,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		885,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		123,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		11.000,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.121,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	349,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.913,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.605,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	75,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.874,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	558,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	99,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.608,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	195,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.894,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	231,60	

PMSJP

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023

FL.(S)
Nº 932
RUBRICA

Diário : 4 Folha:27

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.084,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	210,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	153,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.587,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	246,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.040,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.080,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	143,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.493,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	24,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	885,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	123,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	11.000,00	
	Total do Dia:		**35.600,77**	
				35.600,77

29 de abril de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		244,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.141,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		911,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		261,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		282,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		103,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		291,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.376,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		467,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		723,96
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		55,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.536,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		615,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034		141,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034		16,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034		25,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034		73,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	244,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.141,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	911,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	261,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	282,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	103,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	291,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.376,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	467,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	723,96	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	55,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.536,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	615,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034	141,83	
(3631)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034	16,50	
(3631)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034	25,16	
(3631)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 39533-	00034	73,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2023 Diário : 4 Folha:28

PMSJP
FL.(S)
Nº 019
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**10.266,23**	
				10.266,23

30 de abril de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	226.219,52	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		8.841,18
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		770,80
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		814,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		3.907,83
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS DAIANE ALINE	00023		1.512,41
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES RCT FRANCISCO DO	00023		3.778,22
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		320,64
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	17.557,38	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		17.557,38
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		40.783,43
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	17.557,38	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		25.772,54
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		226.219,52
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	40.783,43	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	25.772,54	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00023		17.557,38
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	770,80	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	814,79	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	3.907,83	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	8.841,18	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS DAIANE ALINE	00023	1.512,41	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES RCT FRANCISCO DO	00023	3.778,22	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	660,00	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00023	320,64	
	Total do Dia:		**349.816,12**	
				349.816,12

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023

FL.(S) Nº 935 RUBRICA:

Diário : 4 Folha:29

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		521,94
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	521,94	
	Total do Dia:		**521,94**	
				521,94
03 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		244,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54886-	00034		3.099,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54897-	00034		1.850,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	244,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54886-	00034	3.099,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54897-	00034	1.850,00	
	Total do Dia:		**5.193,19**	
				5.193,19
04 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.985,92
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.985,92	
	Total do Dia:		**3.985,92**	
				3.985,92
08 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55034-	00034		2.780,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55034-	00034	2.780,00	
	Total do Dia:		**2.780,00**	
				2.780,00
10 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.000,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.249,24
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.000,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.249,24	
	Total do Dia:		**3.249,25**	
				3.249,25
12 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1395-	00034		78,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 19813-	00034		498,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 26137-	00034		1.992,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1395-	00034	78,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 19813-	00034	498,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 26137-	00034	1.992,00	
	Total do Dia:		**2.568,00**	
				2.568,00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:30

FL.(S)
Nº 936
RUBRICA

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
13 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.305,42
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.305,42	
	Total do Dia:		**4.305,42**	
				4.305,42
15 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42541-	00034		212,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42541-	00034		72,62
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42541-	00034		152,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42541-	00034	212,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42541-	00034	72,62	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42541-	00034	152,90	
	Total do Dia:		**438,37**	
				438,37
16 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.872,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		840,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		110,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		673,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		78,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.483,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		289,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.681,96
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		339,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		144,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2,30
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.872,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	840,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	110,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	673,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	78,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.483,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	289,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.681,96	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	339,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	144,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2,30	
	Total do Dia:		**8.514,43**	
				8.514,43
17 de maio de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		973,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.315,29
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		43,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		680,85
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	973,25	

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.315,29	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	43,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	680,85	
	Total do Dia:		**4.012,47**	
				4.012,47

18 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 34810-	00034		2.334,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 34810-	00034	2.334,00	
	Total do Dia:		**2.334,00**	
				2.334,00

19 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.106,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.106,00	
	Total do Dia:		**1.106,00**	
				1.106,00

20 de maio de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		25.772,54
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		23.226,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		212,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034		56,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034		71,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034		19,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034		18,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034		17,41
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	23.226,05	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	25.772,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	212,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034	56,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034	71,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034	19,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034	18,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40613-	00034	17,41	
	Total do Dia:		**49.394,09**	
				49.394,09

22 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		408,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		362,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		291,96
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.037,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.086,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		679,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.318,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		470,17
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		921,88

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021 FL.(S) Nº 933 RUBRICA
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:32

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	408,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	362,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	291,96	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.037,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.086,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	679,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.318,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	470,17	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	921,88	
	Total do Dia:		**15.577,32**	
				15.577,32

23 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.386,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.907,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.370,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		192,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		79,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		157,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		227,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		94,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		981,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		726,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		255,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		351,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.127,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		282,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.484,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		226,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		180,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		303,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.435,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.575,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.368,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		939,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.293,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		458,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.457,40
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.386,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.907,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.370,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	192,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	79,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	157,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	227,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	94,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	981,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	726,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	255,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	351,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.127,04	

PMSJP
FL.(S)
Nº 931
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:33

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	282,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.484,71	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	226,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	180,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	303,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.435,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.575,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.368,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	939,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.293,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	458,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.457,40	
		Total do Dia:	**32.859,46**	
				32.859,46

24 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		630,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		275,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.602,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		580,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		221,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		15.400,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.009,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.491,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		706,38
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.575,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.620,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.364,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.118,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		404,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		533,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.085,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.089,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		173,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.465,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.801,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.142,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.671,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.012,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		821,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.578,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		945,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.890,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	630,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	275,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.602,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	580,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	221,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	15.400,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.009,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.491,25	

PMSJP
FL. (S)
Nº 910
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:34

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	706,38	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.575,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.620,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.364,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.118,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	404,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	533,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.085,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.089,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	173,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.465,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.801,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.142,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.671,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.012,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	821,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.578,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	945,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.890,00	
	Total do Dia:		**67.208,12**	
				67.208,12

25 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.127,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.150,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		393,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.504,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.364,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		727,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.073,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.202,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		522,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		578,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		286,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.259,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		196,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.297,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		983,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.903,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.055,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		153,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.878,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		98,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55454-	00034		470,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.127,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.150,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	393,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.504,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.364,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	727,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.073,60	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:35

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.202,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	522,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	578,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	286,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.259,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	196,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.297,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	983,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.903,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.055,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	153,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.878,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	98,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55454-	00034	470,00	
	Total do Dia:		**26.226,05**	
				26.226,05

PMSJP
FL.(S)
Nº 94
RUBRICA

26 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		426,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		438,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.150,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		542,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.446,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		174,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.519,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		401,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		10.180,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		508,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		620,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		118,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		496,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		630,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.615,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		485,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		441,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		383,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		328,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.810,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.084,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.818,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		348,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		738,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		408,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		276,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		201,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		193,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.180,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		198,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 16138-	00034		4.350,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55473-	00034		4.350,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	426,16	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:36

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	438,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.150,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	542,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.446,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	174,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.519,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	401,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	10.180,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	508,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	620,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	118,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	496,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	630,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.615,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	485,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	441,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	383,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	328,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.810,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.084,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.818,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	348,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	738,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	408,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	276,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	201,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	193,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.180,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	198,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 16138-	00034	4.350,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55473-	00034	4.350,00	
	Total do Dia:		**52.863,43**	
				52.863,43

PMSJP
FL.(S)
Nº 041
RUBRICA:

27 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.396,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.550,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		320,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		287,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		340,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		868,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.373,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.449,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		388,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		515,71
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.396,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.550,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	320,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	287,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	340,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	868,15	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:37

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.373,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.449,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	388,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	515,71	
	Total do Dia:		**8.489,04**	
				8.489,04

PMSJP
FL.(S)
Nº 913
RUBRICA

29 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		966,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		615,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		239,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		542,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.995,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		690,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.110,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.120,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		338,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		259,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		465,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		153,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		344,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		929,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		472,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		165,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.071,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.106,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		168,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		145,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		315,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 52608-	00034		9.400,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		691,24
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	966,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	615,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	239,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	542,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.995,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	690,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.110,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.120,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	338,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	259,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	465,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	153,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	344,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	929,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	472,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	165,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.071,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.106,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	168,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	145,50	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:38

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	315,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 52608-	00034	9.400,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	691,24	
	Total do Dia:		**30.305,27**	
				30.305,27

PMSJP
FL.(S)
Nº 9414
RUBRICA:

30 de maio de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.744,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		500,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		177,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.868,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		597,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.905,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.752,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.118,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.508,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		674,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.400,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		13.280,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.001,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		599,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		976,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		945,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		334,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.025,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		425,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		267,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		424,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		302,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.291,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		12.698,35
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.744,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	500,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	177,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.868,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	597,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.905,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.752,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.118,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.508,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	674,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.400,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	13.280,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.001,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	599,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	976,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	945,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	334,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.025,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	425,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	267,65	

PMSJP
FL. (S)
Nº 945
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:39

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	424,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	302,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.291,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	12.698,35	
	Total do Dia:		**50.821,21**	
				50.821,21

31 de maio de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	238.392,71	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		19.998,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.835,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		289,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.016,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		67,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 16207-	00034		3.598,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 16219-	00034		5.397,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1622-	00034		85,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1623-	00034		675,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.914,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.585,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		268,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		383,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.962,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		831,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.004,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55550-	00034		3.598,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55564-	00034		5.397,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		337,52
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		7.417,14
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		711,60
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		686,22
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		3.170,38
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		820,62
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DE	00025		968,66
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS SAMARA PINTO	00025		4.114,77
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		660,00
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	45.855,06	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		45.855,06
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		47.252,12
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	45.855,06	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		26.925,82
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		238.392,71
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	47.252,12	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	26.925,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	19.998,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.835,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	289,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.016,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	67,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 16207-	00034	3.598,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2023 Diário : 4 Folha:40

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 16219-	00034	5.397,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1622-	00034	85,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1623-	00034	675,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.914,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.585,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	268,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	383,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.962,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	831,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.004,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55550-	00034	3.598,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 55564-	00034	5.397,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	337,52	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00025		45.855,06
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	711,60	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	686,22	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	3.170,38	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	820,62	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	7.417,14	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DE	00025	968,66	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS SAMARA PINTO	00025	4.114,77	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00025	660,00	
		Total do Dia:	**485.393,98**	
				485.393,98

PMSJP
FL.(S)
Nº 946
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:41

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de junho de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		131,92
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		45,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.272,98
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		158,39
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		87,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		533,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.802,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.498,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		889,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.775,03
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.272,98	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	158,39	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	87,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	533,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.802,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.498,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	889,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.775,03	
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	131,92	
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	45,02	
	Total do Dia:		**19.194,94**	
				19.194,94
06 de junho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.651,15
(8001)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		38.568,85
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	38.568,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.651,15	
	Total do Dia:		**40.220,00**	
				40.220,00
07 de junho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		570,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.067,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.958,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		815,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034		22,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034		66,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034		136,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034		17,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034		43,23
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	570,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.067,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.958,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	815,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034	22,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034	66,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034	136,50	

PMSJP
FL.(S)
Nº 917
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:42

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034	17,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41503-	00034	43,23	
	Total do Dia:		**9.697,80**	
				9.697,80

PMSJP

09 de junho de 2023

FL.(S) Nº 9113 RUBRICA:

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.118,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		228,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 18444-	00034		74,94
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.118,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	228,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 18444-	00034	74,94	
	Total do Dia:		**4.421,44**	
				4.421,44

10 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034		99,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034		63,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034		12,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034		86,32
(8001)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		17.699,46
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	17.699,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034	99,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034	63,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034	12,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41630-	00034	86,32	
	Total do Dia:		**17.960,76**	
				17.960,76

12 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		163,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.174,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		342,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.469,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.818,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.307,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		426,96
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.829,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		247,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		520,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		117,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.016,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		26,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		141,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.186,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.112,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		921,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.694,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL.	00034		240,00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:43

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		446,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.672,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		777,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		130,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24761-	00034		4.994,33
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 24763	00026	539,50	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 54869	00026	0,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	163,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.174,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	342,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.469,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.818,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.307,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	426,96	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.829,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	247,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	520,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	117,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.016,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	26,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	141,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.186,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.112,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	921,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.694,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	240,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	446,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.672,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	777,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	130,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24761-	00034	4.994,33	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 24763	00026		539,50
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 54869	00026		0,33
	Total do Dia:		**34.316,56**	
				34.316,56

PMSJP
FL.(S)
Nº 0449
RUBRICA:

13 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.730,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.591,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.430,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		255,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		462,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.017,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.342,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.466,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		865,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		322,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		193,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.289,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		206,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		921,10

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:44

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		930,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.054,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		315,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		101,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		857,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		139,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		185,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		129,10
(8001)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		15.750,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.730,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.591,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.430,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	255,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	462,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.017,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.342,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.466,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	865,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	322,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	193,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.289,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	206,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	15.750,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	921,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	930,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.054,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	315,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	101,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	857,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	139,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	185,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	129,10	
	Total do Dia:		**45.557,43**	
				45.557,43

PMSJP
FL.(S)
Nº 950
RUBRICA:

14 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.269,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		571,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		495,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		978,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		274,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		720,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		12.923,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.305,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		275,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.780,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		326,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.310,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.675,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		788,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		139,60

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:45

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.807,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.488,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.566,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		978,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.269,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	571,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	495,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	978,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	274,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	720,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	12.923,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.305,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	275,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.780,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	326,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.310,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.675,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	788,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	139,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.807,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.488,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.566,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	978,00	
	Total do Dia:		**48.671,07**	
				48.671,07

PMSJP
FL.(S)
Nº 961
RUBRICA

15 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.204,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		527,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.335,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.367,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.439,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		698,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.105,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		373,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		521,25
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.204,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	527,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.335,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.367,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.439,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	698,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.105,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	373,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	521,25	
	Total do Dia:		**16.572,82**	
				16.572,82

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:46

PMSJP
FL.(S)
Nº 952
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
16 de junho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.734,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		647,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.712,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		360,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		134,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.112,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		346,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.535,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		301,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		740,33
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.134,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		178,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		105,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		552,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		266,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		960,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		421,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		361,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.327,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		137,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		11.745,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		480,39
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		145,38
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		14,46
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.734,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	647,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.712,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	360,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	134,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.112,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	346,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.535,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	301,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	740,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.134,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	178,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	105,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	552,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	266,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	960,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	421,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	361,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.327,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	137,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	11.745,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	480,39	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	145,38	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	14,46	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023

Diário : 4 Folha:47

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
		Total do Dia:	**33.472,52**	
				33.472,52

PMSJP
FL.(S)
Nº 95
RUBRICA:

17 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		39,02
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	39,02	
		Total do Dia:	**39,02**	
				39,02

19 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		471,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.244,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		340,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		137,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.078,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		693,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.269,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		802,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		750,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		330,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		230,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.130,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		309,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.771,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		397,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		407,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		335,79
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	471,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.244,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	340,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	137,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.078,71	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	693,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.269,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	802,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	750,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	330,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	230,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.130,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	309,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.771,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	397,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	407,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	335,79	
		Total do Dia:	**22.699,95**	
				22.699,95

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:48

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
20 de junho de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		26.925,82
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		1.397,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		723,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		585,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		340,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.443,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.648,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		93,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		109,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		151,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		139,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		396,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.001,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		102,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		109,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		19.987,50
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	1.397,06	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	26.925,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	723,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	585,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	340,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.443,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.648,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	93,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	109,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	151,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	139,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	396,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.001,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	102,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	109,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	19.987,50	
	Total do Dia:		**55.153,39**	
				55.153,39
21 de junho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		13.804,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		988,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		464,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		292,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.772,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		544,39
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		249,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.250,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		896,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.689,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.936,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		308,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		212,50

PMSJP
FL.(S)
Nº 951
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:49

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		450,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		720,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		533,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.100,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		99,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		47,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		462,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 60835-	00034		1.318,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 60835-	00034		4.762,07
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	13.804,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	988,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	464,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	292,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.772,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	544,39	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	249,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.250,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	896,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.689,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.936,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	308,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	212,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	450,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	720,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	533,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.100,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	99,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	47,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	462,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 60835-	00034	1.318,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 60835-	00034	4.762,07	
	Total do Dia:		**39.903,46**	
				39.903,46

PMSJP
FL.(S)
Nº 955
RÚBRICA:

22 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.337,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.689,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	315,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	114,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.723,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.438,98
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.729,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	402,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.626,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	88,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	759,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	133,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	237,26
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.923,81
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.425,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	624,84

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:50

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		468,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		626,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.391,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.901,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		139,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1943-	00034		94,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1944-	00034		675,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 86143-	00034		5.166,62
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.337,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.689,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	315,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	114,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.723,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.438,98	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.729,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	402,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.626,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	88,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	759,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	133,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	237,26	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.923,81	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.425,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	624,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	468,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	626,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.391,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.901,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	139,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1943-	00034	94,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1944-	00034	675,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 86143-	00034	5.166,62	
	Total do Dia:		**40.033,06**	
				40.033,06

PMSJP
FL.(S)
Nº 95
RUBRICA:

23 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.617,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		171,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		68,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		657,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		197,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.982,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		40,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54867-	00034		7.195,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54867-	00034		49,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54868-	00034		5.440,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.617,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	171,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	68,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	657,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	197,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:51

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.982,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	40,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54867-	00034	7.195,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54867-	00034	49,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54868-	00034	5.440,00	
	Total do Dia:		**18.418,89**	
				18.418,89

PMSJP
FL.(S)
Nº 951
RUBRICA:

24 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42347-	00034		137,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42347-	00034		244,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42347-	00034		38,41
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42347-	00034	137,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42347-	00034	244,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 42347-	00034	38,41	
	Total do Dia:		**420,31**	
				420,31

26 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		232,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		100,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	232,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	100,00	
	Total do Dia:		**332,00**	
				332,00

27 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.999,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.999,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 33736-	00034		2.922,82
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.724,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.828,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 70621-	00034		591,70
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.999,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.999,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 33736-	00034	2.922,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.724,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.828,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 70621-	00034	591,70	
	Total do Dia:		**32.065,23**	
				32.065,23

28 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.885,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.003,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		166,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		184,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		61,30

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:52

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		822,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		425,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		157,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		353,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.570,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.999,21
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.885,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.003,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	166,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	184,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	61,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	822,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	425,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	157,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	353,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.570,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.999,21	
	Total do Dia:		**21.628,61**	
				21.628,61

PMSJP
FL.(S)
Nº 953
RUBRICA

29 de junho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.293,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.719,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.262,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.037,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		240,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.021,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		577,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		339,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		342,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.627,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		39,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		568,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		336,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		203,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		185,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.133,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.315,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		336,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.782,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24691-	00034		3.956,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.988,82
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.383,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 25887-	00034		8.119,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.093,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.584,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		50,75
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.293,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.719,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.262,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.037,60	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:53

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	240,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.021,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	577,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	339,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	342,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.627,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	39,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	568,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	336,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	203,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	185,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.133,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.315,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	336,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.782,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 24691-	00034	3.956,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.988,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.383,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 25887-	00034	8.119,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.093,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.584,47	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	50,75	
	Total do Dia:		57.537,52	
				57.537,52

PMSJP
FL.(S)
Nº 459
RUBRICA:

30 de junho de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	345.169,87	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14.040,51
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.392,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		98,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		810,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.761,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		958,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		439,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		203,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		734,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		998,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		613,29
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		485,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		423,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		310,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		635,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		427,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		173,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		613,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		696,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		64,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		35.100,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.957,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.880,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		708,60

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:54

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.211,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.146,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45929-	00034		4.613,38
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45929-	00034		489,11
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	254.190,63	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		7.695,30
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		587,83
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		681,29
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026		740,74
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026		103,25
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026		320,79
(1126)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		254.190,63
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	60.011,05	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		60.011,05
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		68.052,06
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	60.011,05	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		36.695,33
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		345.169,87
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	68.052,06	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	36.695,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14.040,51	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.392,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	98,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	810,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.761,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	958,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	439,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	203,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	734,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	998,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	613,29	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	485,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	423,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	310,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	635,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	427,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	173,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	613,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	696,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	35.100,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.957,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.880,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	708,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.211,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.146,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45929-	00034	4.613,38	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45929-	00034	489,11	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00026		60.011,05
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	587,83	

PMSJP
FL.(S)
Nº 960
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2023 Diário : 4 Folha:55

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	681,29	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00026	7.695,30	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026	740,74	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026	660,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026	320,79	
(3631)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	64,45	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES FRANCISCO DE ASSIS	00026	103,25	
	Total do Dia:		**917.226,62**	
			917.226,62	

PMSJP
FL.(S)
Nº 961
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023

FL.(S)
Nº 962
RUBRICA

Diário : 4 Folha:56

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de julho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.889,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		292,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.889,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	292,80	
	Total do Dia:		**4.181,98**	
				4.181,98
06 de julho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		450,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	450,00	
	Total do Dia:		**450,00**	
				450,00
08 de julho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.799,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034		17,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034		198,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034		11,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034		40,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034		83,51
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.799,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034	17,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034	198,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034	11,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034	40,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43373-	00034	83,51	
	Total do Dia:		**10.150,79**	
				10.150,79
10 de julho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		662,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	662,50	
	Total do Dia:		**662,50**	
				662,50
11 de julho de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		562,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		155,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	562,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	155,50	
	Total do Dia:		**718,20**	
				718,20
12 de julho de 2023				

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023 Diário : 4 Folha:57

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.763,12
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.763,12	
	Total do Dia:		**4.763,12**	
				4.763,12

PMSJP

FL.(S) Nº 963 RUBRICA

14 de julho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1304-	00034		4.071,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7032-	00034		427,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1304-	00034	4.071,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7032-	00034	427,80	
	Total do Dia:		**4.501,24**	
				4.501,24

15 de julho de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		179,02
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	179,02	
	Total do Dia:		**179,02**	
				179,02

20 de julho de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		36.695,33
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		8.041,01
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	8.041,01	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	36.695,33	
	Total do Dia:		**44.736,34**	
				44.736,34

21 de julho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.073,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.073,00	
	Total do Dia:		**3.073,00**	
				3.073,00

24 de julho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27199-	00034		7.346,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034		38,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034		28,97
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034		22,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034		8,42
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27199-	00034	7.346,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034	38,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034	28,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034	22,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43763-	00034	8,42	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023 Diário : 4 Folha:58

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**7.445,73**	
				7.445,73

26 de julho de 2023

PMSJP

FL.(S) Nº 964 RUBRICA

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		837,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		126,81
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.623,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.784,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		125,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		541,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		693,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		753,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.489,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		416,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.168,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		542,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.795,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.422,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.042,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56606-	00034		549,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	837,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	126,81	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.623,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.784,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	125,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	541,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	693,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	753,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.489,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	416,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.168,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	542,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.795,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.422,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.042,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56606-	00034	549,00	
	Total do Dia:		**24.912,05**	
				24.912,05

27 de julho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		764,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.590,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.241,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		425,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.043,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.571,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		174,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		132,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		947,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		112,24

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023 Diário : 4 Folha:59

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		377,33
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.213,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		752,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		149,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		109,58
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	764,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.590,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.241,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	425,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.043,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.571,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	174,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	132,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	947,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	112,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	377,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.213,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	752,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	149,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	109,58	
	Total do Dia:		**28.606,20**	
				28.606,20

PMSJP
FL.(S)
Nº 965
RUBRICA

29 de julho de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		352,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		952,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.449,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		603,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		251,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		852,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		604,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		299,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		957,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.936,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.204,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		227,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		511,51
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.379,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		116,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		70,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034		49,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034		83,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034		36,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034		58,92
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	352,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	952,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.449,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	603,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	251,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	852,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	604,20	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023 Diário : 4 Folha:60

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	299,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	957,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.936,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.204,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	227,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	511,51	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.379,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	116,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	70,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034	49,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034	83,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034	36,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43989-	00034	58,92	
	Total do Dia:		**14.996,71**	
				14.996,71

PMSJP
FL.(S)
Nº 966
RUBRICA:

31 de julho de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	88.068,18	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.171,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.059,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		704,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.847,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.805,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		683,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		780,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		186,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.358,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		507,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		880,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.774,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.260,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.238,25
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		552,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		760,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		245,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.325,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		682,33
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		781,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.003,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		291,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.469,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.132,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.885,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		201,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		874,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		19,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.591,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.878,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.367,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.969,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.979,21

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023 Diário : 4 Folha:61

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		406,67
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		7.041,15
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		548,78
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		644,95
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		660,00
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	18.160,34	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		16.432,77
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		16.432,77
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	16.432,77	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		9.408,00
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		88.068,18
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	16.432,77	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	9.408,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.171,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.059,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	704,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.847,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.805,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	683,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	780,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	186,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.358,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	507,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	880,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.774,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.260,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.238,25	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	552,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	760,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	245,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.325,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	682,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	781,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.003,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	291,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.469,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.132,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.885,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	201,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	874,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	19,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.591,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.878,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.367,47	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.969,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.979,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	406,67	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00027		18.160,34
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	548,78	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	644,95	

PMSJP
FL.(S)
Nº 961
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2023 Diário : 4 Folha:62

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	7.041,15	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00027	660,00	
		Total do Dia:	**217.391,67**	
				217.391,67

PMSJP
FL.(S)
Nº 964
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:63

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de agosto de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		85,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.318,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		583,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		513,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		541,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.171,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		173,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		216,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.790,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		448,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		330,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		507,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		316,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		198,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	85,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.318,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	583,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	513,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	541,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.171,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	173,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	216,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.790,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	448,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	330,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	507,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	316,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	198,00	
	Total do Dia:		**9.194,35**	
				9.194,35
02 de agosto de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.140,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		891,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.161,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		176,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.262,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		323,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.266,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		991,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		63,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		296,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.171,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.314,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.806,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.286,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		876,97
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		394,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		567,78

PMSJP
FL.(S)
Nº 964
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:64

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.270,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		99,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		178,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.842,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.399,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		815,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		333,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		344,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		807,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		159,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		139,85
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.140,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	891,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.161,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	176,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.262,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	323,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.266,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	991,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	63,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	296,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.171,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.314,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.806,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.286,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	876,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	394,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	567,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.270,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	99,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	178,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.842,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.399,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	815,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	333,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	344,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	807,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	159,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	139,85	
		Total do Dia:	**36.382,01**	
				36.382,01

PMSJP
FL.(S)
Nº 970
RUBRICA

03 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.587,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		903,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		255,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.097,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		658,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		783,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		542,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		801,30

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:65

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		79,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.815,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.328,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		223,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		773,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		185,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.003,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		97,20
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.587,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	903,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	255,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.097,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	658,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	783,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	542,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	801,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	79,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.815,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.328,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	223,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	773,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	185,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.003,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	97,20	
	Total do Dia:		**15.134,85**	
				15.134,85

PMSJP
FL.(S)
Nº 93
RUBRICA:

04 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.221,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		433,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.246,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		195,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		592,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.375,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.156,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		605,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.072,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		62,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		290,29
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.250,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.382,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.045,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		320,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.332,56
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		583,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		231,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		184,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.223,45
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.221,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	433,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.246,54	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:66

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	195,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	592,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.375,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.156,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	605,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.072,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	62,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	290,29	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.250,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.382,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.045,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	320,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.332,56	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	583,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	231,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	184,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.223,45	
	Total do Dia:		**21.804,67**	
				21.804,67

PMSJP
FL.(S)
Nº 972
RUBRICA:

05 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		874,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		363,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		408,98
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		585,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		967,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.748,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56751-	00034		6.199,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	874,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	363,47	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	408,98	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	585,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	967,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.748,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56751-	00034	6.199,00	
	Total do Dia:		**13.146,94**	
				13.146,94

07 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		238,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		382,06
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 108583	00028		238,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 301192	00028		3.360,00
(1319)	VR MOVIMENTO NO MES NF 301192	00028	3.360,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	238,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	382,06	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES NF 108583	00028	238,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:67

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**4.218,06**	
				4.218,06

PMSJP
FL.(S)
Nº 9112
RUBRICA:

08 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		359,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		66,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2550-	00034		121,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2551-	00034		450,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	359,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	66,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2550-	00034	121,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2551-	00034	450,00	
	Total do Dia:		**996,52**	
				996,52

09 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.092,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.360,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.092,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.360,00	
	Total do Dia:		**11.452,20**	
				11.452,20

10 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		499,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	499,90	
	Total do Dia:		**499,90**	
				499,90

12 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.794,72
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.794,72	
	Total do Dia:		**7.794,72**	
				7.794,72

14 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.522,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.710,49
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.522,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.710,49	
	Total do Dia:		**5.232,49**	
				5.232,49

18 de agosto de 2023

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:68

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56953-	00034		499,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 56953-	00034	499,00	
	Total do Dia:		**499,00**	
				499,00

PMSJP

FL.(S) Nº 974 RUBRICA

19 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41159-	00034		121,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41159-	00034		1.126,96
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41159-	00034		159,22
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41159-	00034	121,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41159-	00034	1.126,96	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 41159-	00034	159,22	
	Total do Dia:		**1.407,22**	
				1.407,22

20 de agosto de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		9.408,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	126.509,79	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	9.408,00	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		12.487,31
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		126.509,79
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	12.487,31	
	Total do Dia:		**148.405,10**	
				148.405,10

25 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		10.788,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	10.788,80	
	Total do Dia:		**10.788,80**	
				10.788,80

31 de agosto de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.069,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		524,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2857-	00034		129,36
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		7.056,96
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		561,90
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		657,88
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		265,64
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		185,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		18,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		300,19
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	25.527,28	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		22.694,58
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		22.694,58
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	22.694,58	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2023 Diário : 4 Folha:69

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	22.694,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.069,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	524,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2857-	00034	129,36	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00028		25.527,28
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	561,90	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	657,88	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	7.056,96	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	660,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	300,19	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	18,63	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	265,64	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00028	185,75	
		Total do Dia:	**84.666,81**	
				84.666,81

PMSJP
FL.(S)
Nº 995
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2023 Diário : 4 Folha:70

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4353-	00034		1.100,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4353-	00034	1.100,00	
	Total do Dia:		**1.100,00**	
				1.100,00
05 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		916,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	916,80	
	Total do Dia:		**916,80**	
				916,80
06 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 208-E.	00034		1.534,70
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 208-E.	00034	1.534,70	
	Total do Dia:		**1.534,70**	
				1.534,70
07 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		218,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		86,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		93,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		266,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		182,31
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	218,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	86,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	93,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	266,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	182,31	
	Total do Dia:		**845,99**	
				845,99
08 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.176,25
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.176,25	
	Total do Dia:		**4.176,25**	
				4.176,25
11 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.380,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		50,44
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.380,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	50,44	
	Total do Dia:		**1.431,02**	
				1.431,02

PMSJP
FL.(S) Nº 916 RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2023 Diário : 4 Folha:71

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
12 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		375,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		903,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.237,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.439,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.981,29
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	375,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	903,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.237,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.439,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.981,29	
	Total do Dia:		**15.936,16**	
				15.936,16
15 de setembro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		197,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 28763-	00034		5.000,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 28763-	00034	5.000,00	
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	197,86	
	Total do Dia:		**5.197,86**	
				5.197,86
16 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 57546-	00034		429,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 57546-	00034	429,00	
	Total do Dia:		**429,00**	
				429,00
17 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43042-	00034		28,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43042-	00034		800,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43042-	00034		150,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43042-	00034	28,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43042-	00034	800,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 43042-	00034	150,90	
	Total do Dia:		**980,14**	
				980,14
18 de setembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		469,04
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	469,04	
	Total do Dia:		**469,04**	
				469,04
19 de setembro de 2023				

PMSJP
FL.(S)
Nº 077
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2023 Diário : 4 Folha:72

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5345-	00034		271,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5345-	00034	271,80	
	Total do Dia:		**271,80**	
				271,80

PMSJP
FL.(S) Nº 906
RUBRICA

20 de setembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		12.487,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.538,11
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	12.487,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.538,11	
	Total do Dia:		**19.025,42**	
				19.025,42

21 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		461,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3126-	00034		119,56
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3127-	00034		260,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.495,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7982-	00034		699,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	461,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3126-	00034	119,56	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3127-	00034	260,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.495,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7982-	00034	699,80	
	Total do Dia:		**11.035,66**	
				11.035,66

22 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.981,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.625,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 57646-	00034		1.799,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.981,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.625,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 57646-	00034	1.799,00	
	Total do Dia:		**7.405,91**	
				7.405,91

23 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.104,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.104,00	
	Total do Dia:		**1.104,00**	
				1.104,00

25 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		79,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	79,00	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2023 Diário : 4 Folha:73

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**79,00**	
				79,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 401
RUBRICA

27 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.415,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.936,56
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.415,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.936,56	
	Total do Dia:		**10.352,29**	
				10.352,29

28 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		28,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.495,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	28,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.495,00	
	Total do Dia:		**9.523,00**	
				9.523,00

29 de setembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.211,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 69789-	00034		2.579,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 69789-	00034		355,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.211,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 69789-	00034	2.579,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 69789-	00034	355,00	
	Total do Dia:		**9.145,83**	
				9.145,83

30 de setembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	157.142,79	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.990,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		176,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		240,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.785,81
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		649,82
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		5.863,87
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		624,26
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		554,40
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		2.576,68
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES RCT ANA LAIS ANJO	00029		6.878,42
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		103,25
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	15.109,91	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		19.670,18
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		30.429,46
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	19.670,18	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2023 Diário : 4 Folha:74

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		14.714,97
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		157.142,79
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	30.429,46	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	14.714,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.990,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	176,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	240,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.785,81	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	649,82	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00029		15.109,91
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	624,26	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	554,40	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	2.576,68	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	5.863,87	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES RCT ANA LAIS ANJO	00029	6.878,42	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	660,00	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00029	103,25	
	Total do Dia:		**264.491,62**	
				264.491,62

PMSJP
FL.(S)
Nº 980
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2023 Diário : 4 Folha:75

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de outubro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		579,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 57832-	00034		105,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	579,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 57832-	00034	105,00	
	Total do Dia:		**684,00**	
				684,00
03 de outubro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.938,62
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		95,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.384,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.902,73
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 801226	00030	494,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.938,62	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	95,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.384,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.902,73	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 801226	00030		494,27
	Total do Dia:		**9.814,66**	
				9.814,66
04 de outubro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		278,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 94333-	00034		6.859,23
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	278,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 94333-	00034	6.859,23	
	Total do Dia:		**7.137,23**	
				7.137,23
05 de outubro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		150,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 22041-	00034		3.795,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	150,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 22041-	00034	3.795,90	
	Total do Dia:		**3.945,90**	
				3.945,90
06 de outubro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		519,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		16,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		19,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		163,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		78,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 61456-	00034		6.115,99
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 61458	00030	184,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	519,35	

PMSJP
FL.(S)
Nº 0151
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2023 Diário : 4 Folha:76

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	16,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	19,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	163,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	78,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 61456-	00034	6.115,99	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 61458	00030		184,61
	Total do Dia:		**7.096,41**	
				7.096,41

PMSJP
FL.(S)
Nº 952
RUBRICA

07 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		27,10
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	27,10	
	Total do Dia.		**27,10**	
				27,10

09 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.561,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.561,80	
	Total do Dia:		**1.561,80**	
				1.561,80

10 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.935,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.967,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.273,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.530,06
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.935,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.967,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.273,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.530,06	
	Total do Dia:		**15.706,81**	
				15.706,81

11 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.019,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40841-	00034		6.924,74
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		248,79
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.019,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 40841-	00034	6.924,74	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	248,79	
	Total do Dia:		**12.193,03**	
				12.193,03

13 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3443-	00034		111,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3444-	00034		540,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3443-	00034	111,72	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2023 Diário : 4 Folha:77

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3444-	00034	540,00	
	Total do Dia:		**651,72**	
				651,72

PMSJP
FL.(S) Nº 013 RUBRICA:

14 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.256,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.559,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		826,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		665,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5924-	00034		2.160,20
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.256,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.559,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	826,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	665,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5924-	00034	2.160,20	
	Total do Dia:		**7.467,10**	
				7.467,10

16 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54164-	00034		4.474,51
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54164-	00034	4.474,51	
	Total do Dia:		**4.474,51**	
				4.474,51

18 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.882,37
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.882,37	
	Total do Dia:		**1.882,37**	
				1.882,37

19 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58154-	00034		7.200,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58156-	00034		849,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58162-	00034		4.098,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.000,95
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58154-	00034	7.200,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58156-	00034	849,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58162-	00034	4.098,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.000,95	
	Total do Dia:		**16.147,95**	
				16.147,95

20 de outubro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		14.714,97
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		10.759,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.561,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.251,23

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2023 Diário : 4 Folha:78

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62252-	00034		14.444,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62252-	00034		258,06
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 62253	00030	344,63	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	10.759,28	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	14.714,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.561,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.251,23	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62252-	00034	14.444,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62252-	00034	258,06	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 62253	00030		344,63
	Total do Dia:		**49.334,16**	
				49.334,16

PMSJP
FL.(S)
Nº 961
RUBRICA:

21 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		10.866,66
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	10.866,66	
	Total do Dia.		**10.866,66**	
				10.866,66

24 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		477,60
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	477,60	
	Total do Dia:		**477,60**	
				477,60

26 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		188,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		12.181,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 98754-	00034		430,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 98754-	00034		5.162,98
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	188,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	12.181,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 98754-	00034	430,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 98754-	00034	5.162,98	
	Total do Dia:		**17.962,45**	
				17.962,45

27 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		668,20
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	668,20	
	Total do Dia.		**668,20**	
				668,20

28 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		10.376,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.506,53
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 821520	00030	598,18	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2023 Diário : 4 Folha:79

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	10.376,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.506,53	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 821520	00030		598,18
	Total do Dia:		**13.481,06**	
				13.481,06

PMSJP
FL.(S) Nº 982 RUBRICA

30 de outubro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 10402-	00034		4.219,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.062,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.639,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.623,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 72181-	00034		3.236,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 83986-	00034		11.316,74
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 83986-	00034		302,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 10402-	00034	4.219,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.062,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.639,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.623,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 72181-	00034	3.236,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 83986-	00034	11.316,74	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 83986-	00034	302,50	
	Total do Dia:		**34.400,02**	
				34.400,02

31 de outubro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	100.442,97	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		501,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.803,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		470,62
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		148,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.031,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.264,74
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		6.529,35
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		484,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		602,44
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		660,00
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	17.123,12	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		17.123,12
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		20.535,95
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	17.123,12	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		7.865,06
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		100.442,97
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	20.535,95	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	7.865,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.803,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	470,62	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	148,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.031,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.264,74	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2023 Diário : 4 Folha:80

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00030		17.123,12
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	484,00	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	602,44	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	6.529,35	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	660,00	
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES	00030	501,86	
	Total do Dia:		**178.907,36**	
				178.907,36

PMSJP
FL.(S)
Nº 9186
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:81

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 11333-	00034		8.486,67
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 11333-	00034	8.486,67	
	Total do Dia:		**8.486,67**	
				8.486,67
06 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		226,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		223,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		546,63
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 1403987	00031	2.416,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	226,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	223,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	546,63	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 1403987	00031		2.416,01
	Total do Dia:		**3.411,99**	
				3.411,99
07 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 496-	00034		1.794,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 496-	00034	1.794,00	
	Total do Dia:		**1.794,00**	
				1.794,00
08 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3807-	00034		101,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3808-	00034		390,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3807-	00034	101,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3808-	00034	390,00	
	Total do Dia:		**491,92**	
				491,92
09 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.406,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.406,50	
	Total do Dia:		**1.406,50**	
				1.406,50
10 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.773,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.073,88
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.773,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.073,88	
	Total do Dia:		**7.847,40**	
				7.847,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 987
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:82

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
11 de novembro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		196,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		14.388,62
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	14.388,62	
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	196,71	
	Total do Dia:		**14.585,33**	
				14.585,33
15 de novembro de 2023				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		201,23
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	201,23	
	Total do Dia:		**201,23**	
				201,23
16 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3906-	00034		1.350,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 583-	00034		299,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58590-	00034		2.199,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58600-	00034		1.560,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 3906-	00034	1.350,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 583-	00034	299,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58590-	00034	2.199,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58600-	00034	1.560,00	
	Total do Dia:		**5.408,00**	
				5.408,00
17 de novembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		502,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.262,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		641,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		143,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		519,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		518,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.407,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		607,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		219,60
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NF 988525	00031	209,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	502,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.262,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	641,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	143,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	519,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	518,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.407,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	607,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	219,60	
(3509)	VR MOVIMENTO NO MES NF 988525	00031		209,91

PMSJP
FL.(S) Nº 0166 RÚBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:83

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**7.031,44**	
				7.031,44

18 de novembro de 2023

PMSJP

FL.(S) Nº 981 RUBRICA

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		140,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		661,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		479,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.373,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		182,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	140,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	661,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	479,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.373,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	182,50	
	Total do Dia:		**2.837,41**	
				2.837,41

20 de novembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		7.865,06
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		3.412,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		271,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		364,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.240,51
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		736,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		92,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.678,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		169,28
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	3.412,83	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	7.865,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	271,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	364,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.240,51	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	736,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	92,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.678,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	169,28	
	Total do Dia:		**17.830,14**	
				17.830,14

21 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		140,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		72,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.590,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		180,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		46,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.650,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.090,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.160,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		7.415,20

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:84

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 99394-	00034		5.611,95
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	140,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	72,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.590,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	180,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	46,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.650,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.090,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.160,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	7.415,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 99394-	00034	5.611,95	
	Total do Dia:		**18.957,81**	
				18.957,81

PMSJP
FL.(S) Nº 90
RUBRICA

22 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.189,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.747,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1344-	00034		9.572,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		103,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		550,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		229,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.271,38
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		434,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		316,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		376,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		445,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.335,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5382-	00034		140,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.745,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.189,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.747,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1344-	00034	9.572,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	103,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	550,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	229,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.271,38	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	434,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	316,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	376,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	445,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.335,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5382-	00034	140,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.745,00	
	Total do Dia:		**30.457,23**	
				30.457,23

23 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.567,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		300,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.739,15

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:85

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.932,14
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		518,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.572,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		13.620,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		855,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		239,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.260,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		786,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.182,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27700-	00034		13.980,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58708-	00034		2.899,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 73981-	00034		2.000,62
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.567,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	300,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.739,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.932,14	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	518,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.572,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	13.620,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	855,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	239,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.260,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	786,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.182,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27700-	00034	13.980,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 58708-	00034	2.899,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 73981-	00034	2.000,62	
	Total do Dia:		**55.452,12**	
				55.452,12

PMSJP
FL.(S)
Nº 983
RUBRICA:

24 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.859,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		800,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.259,23
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		365,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.834,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		624,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		13.726,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		216,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		773,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		140,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		428,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		487,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.106,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		318,60
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.859,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	800,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.259,23	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	365,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.834,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	624,72	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:86

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	13.726,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	216,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	773,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	140,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	428,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	487,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.106,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	318,60	
	Total do Dia:		**26.940,80**	
				26.940,80

PMSJP
FL.(S)
Nº 902
RUBRICA:

25 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		495,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.426,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		60,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		843,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		5.798,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		682,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.254,82
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034		129,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034		51,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034		27,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034		47,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034		27,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.645,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	495,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.426,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	60,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	843,47	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	5.798,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	682,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.254,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034	129,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034	51,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034	27,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034	47,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50175-	00034	27,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.645,00	
	Total do Dia:		**20.489,20**	
				20.489,20

26 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45548-	00034		172,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45548-	00034		43,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45548-	00034		20,46
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45548-	00034	172,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45548-	00034	43,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45548-	00034	20,46	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:87

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**236,70**	
				236,70

PMSJP
FL.(S)
Nº 943
RUBRICA:

27 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		133,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		742,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		663,81
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.735,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		655,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		581,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		116,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		372,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		294,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		162,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		698,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		172,56
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		174,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		427,02
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.045,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		770,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.157,62
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5388-	00034		396,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	133,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	742,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	663,81	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.735,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	655,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	581,71	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	116,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	372,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	294,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	162,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	698,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	172,56	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	174,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	427,02	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.045,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	770,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.157,62	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5388-	00034	396,90	
	Total do Dia:		**22.300,76**	
				22.300,76

28 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		12.872,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.218,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.218,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.036,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.287,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		571,00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:88

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		220,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		719,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		895,17
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.913,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		548,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		666,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		522,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		8.045,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		858,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		520,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.240,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		95,10
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	12.872,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.218,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.218,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.036,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.287,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	571,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	220,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	719,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	895,17	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.913,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	548,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	666,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	522,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	8.045,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	858,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	520,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.240,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	95,10	
	Total do Dia:		**42.447,33**	
				42.447,33

PMSJP
FL.(S)
Nº 0114
RUBRICA

29 de novembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		92,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.374,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		60,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		408,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		442,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.350,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		33,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		329,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.315,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.218,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		626,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		21.202,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		330,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		10.024,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.431,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		272,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 379-	00034		920,00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:89

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.922,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 75316-	00034		355,55
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	92,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.374,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	60,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	408,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	442,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.350,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	33,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	329,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.315,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.218,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	626,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	21.202,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	330,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	10.024,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.431,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	272,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 379-	00034	920,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.922,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 75316-	00034	355,55	
	Total do Dia:		**51.711,68**	
				51.711,68

PMSJP
FL.(S)
Nº 995
RUBRICA:

30 de novembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	330.983,58	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.528,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		756,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.649,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.827,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		16.090,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.631,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.732,58
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 6660-	00034		204,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.645,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		11.148,68
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		545,52
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		983,32
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		215,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		80,47
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		50,29
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		116,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		354,00
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	62.713,09	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		62.713,09
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		65.949,37
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	62.713,09	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		25.474,33

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data. 14/07/2021
Diário de novembro de 2023 Diário : 4 Folha:90

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		330.983,58
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	65.949,37	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	25.474,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.528,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	756,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.649,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.827,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	16.090,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.631,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.732,58	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 6660-	00034	204,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9 645,00	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00031		62.713,09
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	545,52	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	983,32	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	11.148,68	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	660,00	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	215,27	
(3632)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	80,47	
(3632)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	50,29	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	116,75	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00031	354,00	
	Total do Dia:		**608.376,03**	
				608.376,03

PMSJP
FL.(S)
Nº 946
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:91

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 17991-	00034		20.280,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 17991-	00034	20.280,00	
	Total do Dia:		**20.280,00**	
				20.280,00
06 de dezembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		11.453,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4204-	00034		103,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4205-	00034		900,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	11.453,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4204-	00034	103,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4205-	00034	900,00	
	Total do Dia:		**12.457,38**	
				12.457,38
08 de dezembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.486,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.617,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		805,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.424,82
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.486,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.617,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	805,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.424,82	
	Total do Dia:		**7.334,34**	
				7.334,34
11 de dezembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1347-	00034		1.600,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		9.037,40
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1347-	00034	1.600,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	9.037,40	
	Total do Dia:		**10.637,40**	
				10.637,40
12 de dezembro de 2023				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		915,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 30890-	00034		748,19
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	915,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 30890-	00034	748,19	
	Total do Dia:		**1.663,39**	
				1.663,39
14 de dezembro de 2023				

PMSJP
FL.(S) Nº 990 RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:92

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5406-	00034		315,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5406-	00034	315,00	
	Total do Dia:		**315,00**	
				315,00

PMSJP
FL.(S) Nº 9115 RUBRICA:

16 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034		26,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034		94,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034		16,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034		124,23
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034	26,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034	94,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034	16,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51236-	00034	124,23	
	Total do Dia:		**261,69**	
				261,69

18 de dezembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		1.001,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		426,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1350-	00034		440,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1350-	00034	440,00	
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	1.001,75	
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	426,95	
	Total do Dia:		**1.868,70**	
				1.868,70

20 de dezembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		25.474,33
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		3.236,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		325,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 827-	00034		891,00
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	3.236,28	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	25.474,33	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	325,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 827-	00034	891,00	
	Total do Dia:		**29.926,61**	
				29.926,61

21 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		190,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		240,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.810,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		647,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		156,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.895,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		239,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		116,50

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:93

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.337,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.364,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		147,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		165,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		351,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		518,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 25720-	00034		6.624,87
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	190,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	240,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.810,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	647,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	156,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.895,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	239,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	116,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.337,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.364,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	147,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	165,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	351,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	518,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 25720-	00034	6.624,87	
	Total do Dia:		**15.804,23**	
				15.804,23

PMSJP
FL.(S)
Nº 944
RUBRICA:

22 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.705,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		391,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.055,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		248,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		966,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		601,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		595,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		365,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.672,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.853,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		470,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.412,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.793,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		100,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		742,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		648,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		294,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		842,48
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		99,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		270,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		582,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		641,62
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.705,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	391,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.055,57	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:94

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	248,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	966,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	601,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	595,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	365,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.672,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.853,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	470,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.412,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.793,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	100,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	742,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	648,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	294,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	842,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	99,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	270,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	582,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	641,62	
	Total do Dia:		**18.353,36**	
				18.353,36

PMSJP
FL.(S)
Nº 1000
RUBRICA:

23 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		335,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		101,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		393,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034		87,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034		773,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034		61,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034		66,41
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES NF 1051468	00019		3.799,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	335,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	101,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	393,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034	87,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034	773,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034	61,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 50212-	00034	66,41	
(3303)	VR MOVIMENTO NO MES NF 1051468	00019	3.799,80	
	Total do Dia:		**5.617,86**	
				5.617,86

26 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		152,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		515,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.176,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.949,74
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		295,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		680,17
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		385,00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:95

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		487,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		188,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.279,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		596,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.786,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.785,97
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		147,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.080,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	152,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	515,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.176,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.949,74	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	295,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	680,17	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	385,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	487,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	188,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.279,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	596,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.786,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.785,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	147,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.080,00	
	Total do Dia:		**12.506,70**	
				12.506,70

PMSJP
FL.(S) Nº 100
RUBRICA:

27 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		841,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.262,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.708,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.705,73
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.388,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.380,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		121,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.416,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		436,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		947,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.301,38
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.860,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.250,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		474,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.573,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.129,96
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		436,26
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.804,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		712,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4501-	00034		105,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51703-	00034		164,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034		59,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034		92,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034		14,48

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:96

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034		33,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034		26,74
(8001)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.194,20
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	841,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.262,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.708,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.705,73	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.388,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.380,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	121,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.416,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	436,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	947,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.301,38	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.860,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.250,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	474,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.573,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.129,96	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.194,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	436,26	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.804,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	712,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4501-	00034	105,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51703-	00034	164,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034	59,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034	92,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034	14,48	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034	33,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 51704-	00034	26,74	
	Total do Dia:		**37.443,32**	
				37.443,32

PMSJP
FL.(S)
Nº 1002
RUBRICA:

28 de dezembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		211,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		232,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		435,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		835,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.169,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.138,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		787,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.111,17
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		931,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		87,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.203,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		386,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.084,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		319,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		852,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		251,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		266,56

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:97

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		191,32
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		158,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.800,00
(8001)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.298,88
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.298,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	232,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	435,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	835,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.169,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.138,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	787,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.111,17	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	931,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	87,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.203,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	386,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.084,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	319,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	852,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	251,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	266,56	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	191,32	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	158,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.800,00	
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	211,54	
	Total do Dia:		**24.752,70**	
				24.752,70

PMSJP
FL.(S)
Nº 1003
RUBRICA:

29 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		253,71
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		381,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.637,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		369,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		144,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.805,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		212,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.491,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		779,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		149,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.661,51
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		546,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		369,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		248,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		145,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		492,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.019,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		487,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		83,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		984,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		78,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		1.637,23

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:98

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		3.671,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		199,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2195-	00034		293,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 6770-	00034		177,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	253,71	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	381,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.637,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	369,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	144,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.805,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	212,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.491,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	779,47	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	149,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.661,51	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	546,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	369,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	248,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	145,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	492,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.019,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	487,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	83,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	984,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	78,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	1.637,23	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	3.671,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	199,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2195-	00034	293,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 6770-	00034	177,00	
	Total do Dia:		**28.319,12**	
				28.319,12

PMSJP
FL.(S)
Nº 3030
RUBRICA:

30 de dezembro de 2023

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		12.323,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		353,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		2.051,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		174,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		514,74
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		196,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		6.185,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		322,94
(8001)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		18.800,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	12.323,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	353,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	2.051,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	174,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	514,74	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	196,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	6.185,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	322,94	

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	18.800,00	
	Total do Dia:		**40.922,66**	
				40.922,66

31 de dezembro de 2023

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	216.711,30	
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034		4.097,43
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	18.260,29	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		660,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		165,62
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		235,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		118,75
(1118)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		93.296,04
(1118)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	815.362,69	
(1126)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		18.260,29
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	26.716,05	
(1134)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		26.716,05
(1344)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		4.782,07
(1345)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		1.797,63
(1347)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		1.940,54
(1348)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		2.909,80
(2113)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		1.201,24
(2114)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		1.126,73
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		43.084,79
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	26.716,05	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		16.836,22
(2134)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		12.462,87
(2135)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		1.320,00
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		216.711,30
(3203)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	43.084,79	
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	16.836,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00034	4.097,43	
(3317)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		26.716,05
(3342)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	93.296,04	
(3349)	VR MOVIMENTO NO MES	00032		815.362,69
(3603)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	1.320,00	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	1.201,24	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	1.126,73	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	12.462,87	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	660,00	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	118,75	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	165,62	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	235,75	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	4.782,07	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	1.797,63	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	1.940,54	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00032	2.909,80	
(2422)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	118.052,21	
(3103)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	2.807.470,46	
(3203)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		519.914,05
(3212)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		281.399,79

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2023 Diário : 4 Folha:100

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		3.070.480,54
(3317)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	424.201,86	
(3342)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		93.296,04
(3349)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	815.362,69	
(3509)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	4.787,44	
(3603)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		15.840,00
(3604)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		9.799,91
(3605)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		21.290,41
(3606)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		105.171,77
(3608)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		5.832,87
(3609)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		18.644,75
(3612)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		7.920,00
(3627)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		1.176,25
(3628)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		718,43
(3631)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		1.492,39
(3632)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		386,95
(3639)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		1.055,95
(3640)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		408,25
(3641)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		1.930,56
(3642)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		1.685,71
(3645)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		11.430,04
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	15.840,00	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	519.914,05	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	281.399,79	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		4.787,44
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	21.290,41	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	105.171,77	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	18.644,75	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	7.920,00	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	1.176,25	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	718,43	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	386,95	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	408,25	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	1.930,56	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	1.685,71	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	11.430,04	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	3.070.480,54	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	93.296,04	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		2.807.470,46
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		815.362,69
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	9.799,91	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	1.492,39	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		424.201,86
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	5.832,87	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033	1.055,95	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00033		118.052,21
	Total do Dia:		**9.629.551,18**	
				9.629.551,18

PMSJP
FL.(S) Nº 1006
RUBRICA

Termo de Encerramento

PMSJP

FL.(S)
Nº 0007
RÚBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 101, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
CONTADOR
CRC/MA 009894

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Administrador, Sócio
CPF 618.675.353-00

PMSJP

FL.(S)
Nº 1006
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:38 SOB Nº 20240435141.
PROTOCOLO: 240435141 DE 03/04/2024. NIRE: 21201145534.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PMSJP

FL.(S)
Nº 1209
RÚBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 51, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 42.707.214/0001-42, Número de Registro (NIRE) 21201145534.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2021
Ato constitutivo: 21201145534

Imperatriz, 01/01/2024

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador
CPF 345.557.903-59

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009894

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021

FL.(S) Nº 2010 RUBRICA

Diário de janeiro de 2024 Diário : 5 Folha:2

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		59,70
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	59,70	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00035		211,54
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00035	211,54	
	Total do Dia:		**271,24**	
				271,24
04 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 7196-CLAUDIO	00036		208,00
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 7196-CLAUDIO	00036	208,00	
	Total do Dia:		**208,00**	
				208,00
05 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		444,70
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	444,70	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 01/2024	00035		8.490,56
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 01/2024	00035	8.490,56	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FATURAS RECEBIDAS	00035	42.740,25	
(1126)	VR MOVIMENTO NO MES FATURAS RECEBIDAS	00035		42.740,25
	Total do Dia:		**51.675,51**	
				51.675,51
08 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 79249-	00036		368,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 79249-	00036	368,00	
	Total do Dia:		**368,00**	
				368,00
09 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		414,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	414,80	
	Total do Dia:		**414,80**	
				414,80
10 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		405,50
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	405,50	
	Total do Dia:		**405,50**	
				405,50
12 de janeiro de 2024				

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2024 Diário : 5 Folha:3

FL.(S) Nº 1011 RUBRICA

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 7598-CLAUDIO	00036		645,00
(3631)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 7598-CLAUDIO	00036	645,00	
	Total do Dia:		**645,00**	
				645,00

15 de janeiro de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00035		202,42
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00035	202,42	
	Total do Dia:		**202,42**	
				202,42

16 de janeiro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		191,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	191,00	
	Total do Dia:		**191,00**	
				191,00

19 de janeiro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4843-	00036		450,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4844-	00036		107,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4843-	00036	450,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4844-	00036	107,80	
	Total do Dia:		**557,80**	
				557,80

20 de janeiro de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS	00035		1.201,24
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS	00035		1.126,73
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00035		13.368,71
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES IMPOSTO SIMPLES	00035		16.836,22
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES PRO LABORE	00035		1.320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO	00035		12.462,87
(2113)	VR MOVIMENTO NO MES INSS	00035	1.201,24	
(2114)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS	00035	1.126,73	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES ICMS	00035	13.368,71	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES IMPOSTO SIMPLES	00035	16.836,22	
(2134)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO	00035	12.462,87	
(2135)	VR MOVIMENTO NO MES PRO LABORE	00035	1.320,00	
	Total do Dia:		**46.315,77**	
				46.315,77

25 de janeiro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		31,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 96259-	00036		819,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	31,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 96259-	00036	819,90	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2024 Diário : 5 Folha:4

FL.(S) Nº 1012 RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**851,40**	
				851,40
26 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 203860-	00036		125,00
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 203860-	00036	125,00	
	Total do Dia:		**125,00**	
				125,00
31 de janeiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		12.191,78
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		999,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		319,70
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	12.191,78	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	999,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	319,70	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	48.727,65	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 01/2024	00035		661,67
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 01/2024	00035		830,25
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		625,89
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		740,26
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		289,67
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		103,65
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		745,26
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		188,32
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		540,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		18,26
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		165,26
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		1.558,26
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		5.452,84
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		48.727,65
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	5.452,84	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 01/2024	00035	661,67	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 01/2024	00035	830,25	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	745,26	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	1.558,26	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	625,89	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	740,26	
(3632)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	103,65	
(3632)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	18,26	
(3633)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	188,32	
(3633)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	540,00	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	289,67	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	165,26	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00035		572,83
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00035	572,83	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		3.815,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00035		2.120,73

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de janeiro de 2024 Diário : 5 Folha:5

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	3.815,27	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES	00035	2.120,73	
	Total do Dia:		**82.079,08**	
				82.079,08

PMSJP
FL.(S) Nº 1033
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2024 Diário : 5 Folha:6

PMSJP
FL.(S) Nº 104
RUBRICA

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		873,37
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 240029-	00036		780,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5039-	00036		101,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 96463-	00036		819,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	873,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5039-	00036	101,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 96463-	00036	819,90	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 240029-	00036	780,30	
	Total do Dia:		**2.575,49**	
				2.575,49
02 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		178,74
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		14,80
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	178,74	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	14,80	
	Total do Dia:		**193,54**	
				193,54
05 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8722-CLAUDIO	00036		252,00
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8722-CLAUDIO	00036		1.374,00
(3631)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8722-CLAUDIO	00036	1.374,00	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8722-CLAUDIO	00036	252,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 02/2024	00037		9.612,90
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 02/2024	00037	9.612,90	
	Total do Dia:		**11.238,90**	
				11.238,90
06 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		976,25
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	976,25	
	Total do Dia:		**976,25**	
				976,25
08 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8954-CLAUDIO	00036		790,00
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8992-CLAUDIO	00036		187,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		76,00
(3631)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8954-CLAUDIO	00036	790,00	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 8992-CLAUDIO	00036	187,00	
(3633)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	76,00	
	Total do Dia:		**1.053,00**	
				1.053,00

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2024 Diário : 5 Folha:7

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
17 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		501,95
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		783,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		41,04
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	501,95	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	783,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	41,04	
	Total do Dia:		**1.326,09**	
				1.326,09
19 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.344,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.344,00	
	Total do Dia:		**7.344,00**	
				7.344,00
20 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		5.452,84
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		1.558,26
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	1.558,26	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	5.452,84	
	Total do Dia:		**7.011,10**	
				7.011,10
21 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.816,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.006,95
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.816,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.006,95	
	Total do Dia:		**2.823,45**	
				2.823,45
23 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		324,40
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	324,40	
	Total do Dia:		**324,40**	
				324,40
26 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00037		217,13
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00037	217,13	
	Total do Dia:		**217,13**	
				217,13

PMSJP
FL.(S)
Nº 1013
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2024 Diário : 5 Folha:8

FL.(S) Nº 1010 RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
27 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2426-	00036		475,00
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 24792-NOVA	00036		48,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2426-	00036	475,00	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 24792-NOVA	00036	48,00	
	Total do Dia:		**523,00**	
				523,00
28 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		66,78
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	66,78	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	108.292,08	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		280,84
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		11.905,16
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		108.292,08
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	11.905,16	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	280,84	
	Total do Dia:		**120.544,86**	
				120.544,86
29 de fevereiro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		4.740,54
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		51,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5449-	00036		1.764,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5449-	00036		1.620,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	4.740,54	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	51,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5449-	00036	1.764,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5449-	00036	1.620,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 02/2024	00037		755,81
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 02/2024	00037		923,82
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS NATALIA	00037		1.822,15
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		703,48
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		284,77
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		318,91
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		251,11
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		190,87
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		2.785,44
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00037		640,00
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 02/2024	00037	755,81	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 02/2024	00037	923,82	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS NATALIA	00037	1.822,15	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	640,00	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	703,48	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	2.785,44	
(3632)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	190,87	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	284,77	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de fevereiro de 2024 Diário : 5 Folha:9

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	318,91	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00037	251,11	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00037		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00037	562,17	
		Total do Dia:	**18.826,07**	
			18.826,07	

PMSJP
FL.(S)
Nº 3017
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data. 14/07/2021 FL.(S) Nº 1036 RUBRICA
Diário de março de 2024 Diário : 5 Folha:10

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de março de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 03/2024	00038		7.214,46
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 03/2024	00038	7.214,46	
	Total do Dia:		**7.214,46**	
				7.214,46
15 de março de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 82168-	00036		170,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 82168-	00036	170,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00038		210,76
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00038	210,76	
	Total do Dia:		**380,76**	
				380,76
18 de março de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 10928-	00036		1.410,00
(3631)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 10928-	00036	1.410,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00038		202,18
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00038		210,76
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00038	202,18	
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES CONTA TELEFONE	00038	210,76	
	Total do Dia:		**1.822,94**	
				1.822,94
20 de março de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		11.905,16
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		280,84
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	280,84	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	11.905,16	
	Total do Dia:		**12.186,00**	
				12.186,00
22 de março de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.180,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.180,00	
	Total do Dia:		**3.180,00**	
				3.180,00
27 de março de 2024				
(1103)	VR AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1541-	00036		1.360,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1541-	00036	1.360,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00038		183,04
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00038	183,04	
	Total do Dia:		**1.543,04**	
				1.543,04

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de março de 2024 Diário : 5 Folha:11

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de março de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	21.026,67	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 03/2024	00038		373,94
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTA 03/2024	00038		839,44
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 03/2024	00038		930,43
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00038		1.158,08
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES NATALIA CRISTINA	00038		60,95
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES RCT NATALIA CRISTINA	00038		2.515,71
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		352,25
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		154,77
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		326,79
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		516,00
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		2.756,11
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		2.174,97
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00038		21.026,67
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	2.174,97	
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 03/2024	00038	373,94	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTA 03/2024	00038	839,44	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 03/2024	00038	930,43	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00038	1.158,08	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES NATALIA CRISTINA	00038	60,95	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES RCT NATALIA CRISTINA	00038	2.515,71	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	516,00	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	2.756,11	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	352,25	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	154,77	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00038	326,79	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00038		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00038	562,17	
		Total do Dia:	**35.160,28**	
				35.160,28

PMSJP
FL.(S)
Nº 1019
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2024 Diário : 5 Folha:12

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1599-	00036		310,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1599-	00036	310,00	
	Total do Dia:		**310,00**	
				310,00
05 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		42,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		5,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		19,08
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	42,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	5,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	19,08	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 04/2024	00039		7.549,82
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 04/2024	00039		829,60
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 04/2024	00039		868,43
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 04/2024	00039	829,60	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 04/2024	00039	868,43	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 04/2024	00039	7.549,82	
	Total do Dia:		**9.313,97**	
				9.313,97
08 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.235,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		148,26
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		561,49
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.235,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	148,26	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	561,49	
	Total do Dia:		**1.945,15**	
				1.945,15
11 de abril de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00039		209,90
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00039	209,90	
	Total do Dia:		**209,90**	
				209,90
14 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036		32,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036		97,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036		94,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036		13,49
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036	32,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036	97,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036	94,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 27472-	00036	13,49	

PMSJP
FL.(S)
Nº 0020
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2024 Diário : 5 Folha:13

FL.(S) Nº 1021 RUBRICA

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**238,23**	
				238,23
15 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1715-	00036		120,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 1715-	00036	120,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00039		194,93
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00039	194,93	
	Total do Dia:		**314,93**	
				314,93
18 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		171,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		20,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		77,70
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	171,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	20,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	77,70	
	Total do Dia:		**269,23**	
				269,23
19 de abril de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.100,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.100,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.100,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.100,00	
	Total do Dia:		**2.200,00**	
				2.200,00
20 de abril de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		2.174,97
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		2.756,11
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	2.756,11	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	2.174,97	
	Total do Dia:		**4.931,08**	
				4.931,08
22 de abril de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00039		219,50
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00039	219,50	
	Total do Dia:		**219,50**	
				219,50
26 de abril de 2024				

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2024 Diário : 5 Folha:14

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		26,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		12,11
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	26,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	12,11	
	Total do Dia:		**41,95**	
				41,95

29 de abril de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		62,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		28,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		69,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		8,38
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		31,74
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.247,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		389,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.475,52
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	62,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	28,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	69,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	8,38	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	31,74	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.247,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	389,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.475,52	
	Total do Dia:		**5.320,91**	
				5.320,91

PMSJP
FL.(S)
Nº 0020
RUBRICA:

30 de abril de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	146.886,28	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		484,21
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		14.617,70
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		146.886,28
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	14.617,70	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	484,21	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS DAIANE ALINE DE	00039		1.820,07
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00039		670,47
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		518,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		287,91
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		167,52
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		320,98
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS DAIANE ALINE DE	00039	1.820,07	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00039	670,47	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	320,98	
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	518,75	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de abril de 2024 Diário : 5 Folha:15

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3631)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	287,91	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	167,52	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00039		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES	00039	562,17	
	Total do Dia:		**167.748,06**	
				167.748,06

PMSJP

FL.(S)
Nº1023
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2024 Diário : 5 Folha:16

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		272,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		32,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		123,60
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	272,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	32,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	123,60	
	Total do Dia:		**428,23**	
				428,23
03 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		45,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		5,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		20,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5500-	00036		1.246,47
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5501-	00036		374,30
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	45,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	5,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	20,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5500-	00036	1.246,47	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5501-	00036	374,30	
	Total do Dia:		**1.692,94**	
				1.692,94
05 de maio de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 05/2024	00040		7.894,93
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 05/2024	00040	7.894,93	
	Total do Dia:		**7.894,93**	
				7.894,93
08 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		541,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		65,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		246,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.826,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		219,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		830,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7223-	00036		374,30
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	541,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	65,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	246,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.826,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	219,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	830,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7223-	00036	374,30	
	Total do Dia:		**4.102,73**	
				4.102,73

PMSJP
FL.(S)
Nº 1024
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2024 Diário : 5 Folha:17

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
09 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		228,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		27,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		103,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		102,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		102,86
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	228,59	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	27,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	103,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	102,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	102,86	
	Total do Dia:		**565,62**	
				565,62
10 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		449,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		53,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		204,17
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		20,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		9,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5509-	00036		477,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	449,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	53,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	204,17	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	20,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	9,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5509-	00036	477,00	
	Total do Dia:		**1.215,89**	
				1.215,89
11 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.221,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		266,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.009,55
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.221,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	266,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.009,55	
	Total do Dia:		**3.497,99**	
				3.497,99
14 de maio de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		636,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		434,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		52,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		197,21
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	636,00	

PMSJP
FL.(S)
Nº 3025
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2024 Diário : 5 Folha:18

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	434,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	52,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	197,21	
	Total do Dia:		**1.319,30**	
				1.319,30

PMSJP
FL(S)
Nº 1026
RUBRICA:

15 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		104,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		12,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		47,29
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	104,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	12,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	47,29	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00040		204,67
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00040	204,67	
	Total do Dia:		**368,52**	
				368,52

16 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		98,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		11,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		44,67
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	98,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	11,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	44,67	
	Total do Dia:		**154,78**	
				154,78

20 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.185,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		91,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		11,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		41,69
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		132,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		15,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		60,22
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.185,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	91,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	11,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	41,69	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	132,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	15,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	60,22	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		14.617,70
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		484,21
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	484,21	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	14.617,70	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2024 Diário : 5 Folha:19

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**17.640,02**	
				17.640,02

MSJP

FL.(S)
Nº 0020
RUBRICA:

21 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		256,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		30,82
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		116,68
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	256,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	30,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	116,68	
	Total do Dia:		**404,29**	
				404,29

22 de maio de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00040		237,48
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00040	237,48	
	Total do Dia:		**237,48**	
				237,48

23 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		497,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		59,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		225,97
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		52,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		6,29
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		23,82
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	497,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	59,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	225,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	52,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	6,29	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	23,82	
	Total do Dia:		**865,36**	
				865,36

24 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5517-	00036		1.200,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5517-	00036	1.200,00	
	Total do Dia:		**1.200,00**	
				1.200,00

28 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 77167-	00036		1.183,92
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 77167-	00036		158,09
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 77167-	00036	1.183,92	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 77167-	00036	158,09	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de maio de 2024 Diário : 5 Folha:20

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**1.342,01**	
				1.342,01

PMSJP
FL.(S)
Nº 1026
RUBRICA

29 de maio de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.549,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		426,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.612,98
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.549,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	426,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.612,98	
	Total do Dia:		**5.588,68**	
				5.588,68

31 de maio de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	176.989,24	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		5.801,65
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		17.296,84
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		176.989,24
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	17.296,84	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	5.801,65	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 05/2024	00040		836,57
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 05/2024	00040		885,55
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		620,17
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		256,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		179,85
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		132,25
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00040		80,00
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 05/2024	00040	836,57	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 05/2024	00040	885,55	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	179,85	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	620,17	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	256,75	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	132,25	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00040	80,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00040		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00040	562,17	
	Total do Dia:		**205.053,04**	
				205.053,04

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2024 Diário : 5 Folha:21

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de junho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 121104-	00036		199,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		366,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		44,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		166,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		228,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		27,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		103,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		333,65
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 249016-	00036		694,42
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 249016-	00036		83,33
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 249016-	00036		315,65
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	366,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	44,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE NOTA FISCAL	00036	166,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	228,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	27,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE NOTA FISCAL	00036	103,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	333,65	
(3631)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 249016-	00036	694,42	
(3631)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 249016-	00036	83,33	
(3631)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 249016-	00036	315,65	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 121104-	00036	199,50	
	Total do Dia:		**2.562,82**	
				2.562,82
04 de junho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		350,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		42,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		159,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 77432-	00036		147,99
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	350,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	42,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	159,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE NOTA FISCAL 77432-	00036	147,99	
	Total do Dia:		**700,48**	
				700,48
05 de junho de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 06/2024	00041		11.367,74
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 06/2024	00041	11.367,74	
	Total do Dia:		**11.367,74**	
				11.367,74
11 de junho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 66601-	00036		1.440,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 66601-	00036	1.440,00	

PMSJP
FL.(S)
Nº 1024
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2024 Diário : 5 Folha:22

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**1.440,00**	
				1.440,00

12 de junho de 2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 1032
RUBRICA

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		225,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		27,06
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		102,48
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	225,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	27,06	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	102,48	
	Total do Dia:		**355,04**	
				355,04

13 de junho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		428,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		51,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		194,65
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	428,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	51,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	194,65	
	Total do Dia:		**674,36**	
				674,36

14 de junho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		249,31
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5526-	00036		338,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	249,31	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5526-	00036	338,00	
	Total do Dia:		**587,31**	
				587,31

15 de junho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		6.264,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 170-	00036		2.999,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 170-	00036		2.999,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45680-	00036		550,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45681-	00036		550,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	6.264,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 170-	00036	2.999,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 170-	00036	2.999,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45680-	00036	550,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 45681-	00036	550,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00041		212,06
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00041	212,06	
	Total do Dia:		**13.575,82**	
				13.575,82

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
Diário : 5 Folha:23

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
18 de junho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.392,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		887,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.360,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.392,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		887,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.360,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.616,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		913,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.461,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.305,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62129-	00036		3.950,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.392,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	887,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.360,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.392,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	887,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.360,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.616,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	913,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.461,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.305,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62129-	00036	3.950,00	
	Total do Dia:		**40.524,85**	
				40.524,85
20 de junho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		5.636,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		676,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.561,64
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	5.636,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	676,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.561,64	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		17.296,84
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		5.801,65
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	5.801,65	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	17.296,84	
	Total do Dia:		**31.972,74**	
				31.972,74
21 de junho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		242,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		29,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		110,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62179-	00036		16.499,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	242,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	29,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	110,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62179-	00036	16.499,00	

P.MSJP
FL.(S)
Nº 103
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:24

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**16.880,82**	
				16.880,82

26 de junho de 2024

PMSJP

FL.(S) Nº 1032 RUBRICA

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		868,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		104,27
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		394,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		516,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		61,98
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		234,62
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.247,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		389,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.475,84
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	868,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	104,27	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	394,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	516,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	61,98	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	234,62	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.247,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	389,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.475,84	
	Total do Dia:		**7.294,50**	
				7.294,50

27 de junho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 66938-	00036		50,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 66938-	00036	50,00	
	Total do Dia:		**50,00**	
				50,00

29 de junho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		986,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		118,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		448,03
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	986,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	118,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	448,03	
	Total do Dia:		**1.552,38**	
				1.552,38

30 de junho de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	179.051,13	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		1.301,68
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		17.231,75
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		179.051,13
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	17.231,75	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	1.301,68	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de junho de 2024 Diário : 5 Folha:25

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 06/2024	00041		1.236,46
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 06/2024	00041		1.286,93
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DE	00041		1.700,14
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		198,27
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		326,44
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		128,57
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		625,36
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00041		147,70
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 06/2024	00041	1.236,46	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 06/2024	00041	1.286,93	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DE	00041	1.700,14	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	625,36	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	147,70	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	198,27	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	326,44	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00041	128,57	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00041		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00041	562,17	
	Total do Dia:		**205.208,60**	
				205.208,60

PMSJP
FL.(S)
Nº 1043
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:26

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de julho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62325-	00036		650,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62325-	00036	650,00	
	Total do Dia:		**650,00**	
				650,00
03 de julho de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		305,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		281,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		33,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		127,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.092,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62361-	00036		3.000,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62365-	00036		417,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	305,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	281,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	33,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	127,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.092,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62361-	00036	3.000,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62365-	00036	417,00	
	Total do Dia:		**5.257,56**	
				5.257,56
05 de julho de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 07/2024	00042		11.055,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 07/2024	00042		177,06
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 07/2024	00042		1.152,69
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 07/2024	00042		1.759,73
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 07/2024	00042	177,06	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 07/2024	00042	1.152,69	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 07/2024	00042	1.759,73	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 07/2024	00042	11.055,00	
	Total do Dia:		**14.144,48**	
				14.144,48
10 de julho de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00042		229,41
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00042	229,41	
	Total do Dia:		**229,41**	
				229,41
15 de julho de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00042		223,13
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00042	223,13	

PMSJP
FL.(S)
Nº 3023H
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:27

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**223,13**	
				223,13

PMSJP
FL.(S)
Nº 1025
RUBRICA:

20 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 87518-	00036		808,25
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 87518-	00036	808,25	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		17.231,75
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		1.301,68
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	1.301,68	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	17.231,75	
	Total do Dia:		**19.341,68**	
				19.341,68

23 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5546-	00036		199,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5546-	00036	199,00	
	Total do Dia:		**199,00**	
				199,00

25 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62647-	00036		6.298,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62650-	00036		849,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62647-	00036	6.298,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62650-	00036	849,00	
	Total do Dia:		**7.147,00**	
				7.147,00

26 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62662-	00036		5.199,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62662-	00036	5.199,00	
	Total do Dia:		**5.199,00**	
				5.199,00

28 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		132,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		132,88
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		125,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		719,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		158,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		156,26
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		13,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036		93,51
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	132,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	132,88	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	125,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	719,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	158,24	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:28

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	156,26	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	13,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 65726-	00036	93,51	
	Total do Dia:		**1.531,82**	
				1.531,82

PMSJP
FL.(S)
Nº 1036
RUBRICA

29 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		693,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		83,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		315,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		6.273,23
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		752,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.850,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 87879-	00036		808,25
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	693,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	83,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	315,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	6.273,23	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	752,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.850,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 87879-	00036	808,25	
	Total do Dia:		**11.792,80**	
				11.792,80

31 de julho de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.326,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		879,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.330,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.326,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		879,12
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.330,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.548,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		905,76
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.430,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		141,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		17,03
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		64,45
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.326,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	879,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.330,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.326,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	879,12	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.330,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.548,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	905,76	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.430,92	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de julho de 2024 Diário : 5 Folha:29

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	141,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	17,03	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	64,45	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	314.056,95	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		391,46
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		29.449,50
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		314.056,95
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	29.449,50	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	391,46	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DE	00042		121,91
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS JAYZA	00042		671,56
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES RCT DAIANE ALINE DE	00042		3.368,36
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		197,84
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		326,90
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		150,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00042		177,80
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS FRANCISCO DE	00042	121,91	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS JAYZA	00042	671,56	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES RCT DAIANE ALINE DE	00042	3.368,36	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	150,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	177,80	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	197,84	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00042	326,90	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00042		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00042	562,17	
	Total do Dia:		**386.064,71**	
				386.064,71

PMSJP

FL.(S)
Nº 0027
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:30

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62754-	00036		449,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 62754-	00036	449,00	
	Total do Dia:		**449,00**	
				449,00
05 de agosto de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		10.651,96
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	10.651,96	
	Total do Dia:		**10.651,96**	
				10.651,96
08 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		58,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		26,66
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	58,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	26,66	
	Total do Dia:		**92,38**	
				92,38
09 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.828,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		219,37
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		830,82
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 88406-	00036		1.932,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.828,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	219,37	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	830,82	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 88406-	00036	1.932,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00043		191,60
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00043	191,60	
	Total do Dia:		**5.001,79**	
				5.001,79
13 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.128,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		855,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.240,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.128,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		855,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.240,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.344,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		881,28
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.338,19
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.128,00	

PMSJP
FL.(S)
Nº 1033
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399) ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2024 Diário : 5 Folha:31

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	855,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.240,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.128,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	855,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.240,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.344,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	881,28	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.338,19	
	Total do Dia:		**34.010,21**	
				34.010,21

PMSJP
FL.(S)
Nº 1051
RUBRICA:

15 de agosto de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		368,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 8100-	00036		450,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	368,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 8100-	00036	450,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00043		225,03
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00043	225,03	
	Total do Dia:		**1.043,03**	
				1.043,03

19 de agosto de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		724,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		86,89
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		329,06
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	724,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	86,89	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	329,06	
	Total do Dia:		**1.139,95**	
				1.139,95

20 de agosto de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.461,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		295,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.118,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		92,10
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.461,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	295,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.118,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	92,10	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		29.449,50
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		391,46
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	391,46	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	29.449,50	
	Total do Dia:		**33.807,92**	
				33.807,92

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA
Diário : 5 Folha:32

PMSS
FL.(S)
Nº 1050
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
23 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		209,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		25,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		94,99
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	209,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	25,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	94,99	
	Total do Dia:		**329,07**	
				329,07
27 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63179-	00036		1.299,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63179-	00036	1.299,00	
	Total do Dia:		**1.299,00**	
				1.299,00
28 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		9.766,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.172,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		4.437,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		754,56
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	9.766,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.172,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	4.437,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	754,56	
	Total do Dia:		**16.130,76**	
				16.130,76
29 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.167,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		140,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		530,41
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.167,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	140,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	530,41	
	Total do Dia:		**1.837,46**	
				1.837,46
30 de agosto de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63280-	00036		2.139,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63282-	00036		1.759,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63280-	00036	2.139,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63282-	00036	1.759,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00043		180,58
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00043	180,58	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de agosto de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:33

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**4.078,58**	
				4.078,58

PMSJP

FL.(S)
Nº 1041
RUBRICA:

31 de agosto de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		566,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		67,99
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		257,38
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	566,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	67,99	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	257,38	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	253.159,73	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		4.230,65
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		24.731,74
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		253.159,73
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	24.731,74	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	4.230,65	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 08/2024	00043		993,97
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 08/2024	00043		1.163,23
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS JAYZA	00043		1.219,03
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		305,28
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		284,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		136,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00043		587,91
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 08/2024	00043	993,97	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 08/2024	00043	1.163,23	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS JAYZA	00043	1.219,03	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	587,91	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	305,28	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	284,00	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00043	136,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00043		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00043	562,17	
	Total do Dia:		**289.677,51**	
				289.677,51

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:34

PMSJP
FL.(S)
Nº 1092
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de setembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		817,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		98,07
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		371,42
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	817,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	98,07	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	371,42	
	Total do Dia:		**1.286,69**	
				1.286,69
04 de setembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63458-	00036		3.950,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 63458-	00036	3.950,00	
	Total do Dia:		**3.950,00**	
				3.950,00
05 de setembro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		10.119,19
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	10.119,19	
	Total do Dia:		**10.119,19**	
				10.119,19
07 de setembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		204,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		204,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		939,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		206,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		157,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		13,45
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		96,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036		182,49
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	204,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	204,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	939,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	206,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	157,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	13,45	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	96,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 68547-	00036	182,49	
	Total do Dia:		**2.004,75**	
				2.004,75
12 de setembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.130,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		929,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		111,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		422,23

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:35

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.130,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	929,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	111,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	422,23	
	Total do Dia:		**2.592,72**	
				2.592,72

PMSJP
FL.(S)
Nº 1043
RUBRICA:

15 de setembro de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00044		200,37
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00044	200,37	
	Total do Dia:		**200,37**	
				200,37

17 de setembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2,41
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		223,20
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2,41	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	223,20	
	Total do Dia:		**225,61**	
				225,61

18 de setembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		210,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5585-	00036		500,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	210,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5585-	00036	500,00	
	Total do Dia:		**710,80**	
				710,80

20 de setembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		22,53
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		97,68
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		11,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		44,39
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	22,53	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	97,68	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	11,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	44,39	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		24.731,74
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		4.230,65
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	4.230,65	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	24.731,74	
	Total do Dia:		**29.138,71**	
				29.138,71

26 de setembro de 2024

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:36

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.227,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		867,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.285,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.227,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		867,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.285,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.446,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		893,52
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.384,55
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.227,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	867,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.285,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.227,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	867,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.285,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.446,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	893,52	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.384,55	
	Total do Dia:		**34.482,57**	
				34.482,57

PMSJP
FL.(S)
Nº 3044
RUBRICA

27 de setembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		895,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		107,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		406,97
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		19,51
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		8,87
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		19.990,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.399,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		9.085,45
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	895,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	107,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	406,97	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	19,51	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	8,87	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	19.990,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.399,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	9.085,45	
	Total do Dia:		**32.914,98**	
				32.914,98

30 de setembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		937,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		112,55
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		426,09
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		123,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		123,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		551,84

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de setembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:37

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		66,24
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		250,75
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.713,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		325,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.232,85
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7476-	00036		102,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7476-	00036		102,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	937,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	112,55	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	426,09	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	123,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	123,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	551,84	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	66,24	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	250,75	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.713,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	325,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.232,85	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7476-	00036	102,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7476-	00036	102,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	278.290,32	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		804,92
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		27.940,55
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		278.290,32
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	27.940,55	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	804,92	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS REF 09/2024	00044		1.034,61
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS REF 09/2024	00044		1.023,10
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS REF 09/2024	00044		567,60
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES THAIS ARAUJO DOS	00044		3.488,21
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		284,56
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		105,99
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		145,50
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS REF 09/2024	00044	1.034,61	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS REF 09/2024	00044	1.023,10	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS REF 09/2024	00044	567,60	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES THAIS ARAUJO DOS	00044	3.488,21	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	284,56	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	105,99	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	145,50	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00044		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00044	562,17	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00044		1.412,00
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00044	1.412,00	
	Total do Dia:		**322.727,71**	
				322.727,71

PMSJP
FL.(S)
Nº 104 5
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:38

PMSJP
FL.(S)
Nº 1046
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de outubro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		667,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		80,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		303,14
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	667,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	80,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	303,14	
	Total do Dia:		**1.050,18**	
				1.050,18
05 de outubro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 10/2024	00045		10.716,60
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 10/2024	00045	10.716,60	
	Total do Dia:		**10.716,60**	
				10.716,60
07 de outubro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		109,91
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		13,19
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		49,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		49,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		5,92
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		22,42
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	109,91	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	13,19	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	49,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	49,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	5,92	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	22,42	
	Total do Dia:		**250,73**	
				250,73
09 de outubro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		796,70
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		95,61
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		362,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		102,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		12,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		46,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		161,35
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		19,36
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		73,33
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	796,70	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	95,61	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	362,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	102,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	12,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	46,59	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2024

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	161,35	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	19,36	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	73,33	
	Total do Dia:		**1.669,85**	
				1.669,85

10 de outubro de 2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 1041
RUBRICA:

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		174,50
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		20,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		79,31
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	174,50	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	20,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	79,31	
	Total do Dia:		**274,75**	
				274,75

14 de outubro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.670,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.670,00	
	Total do Dia:		**1.670,00**	
				1.670,00

15 de outubro de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00045		199,57
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE	00045	199,57	
	Total do Dia:		**199,57**	
				199,57

16 de outubro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		351,80
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		42,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		159,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		159,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		19,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		72,27
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	351,80	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	42,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	159,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	159,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	19,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	72,27	
	Total do Dia:		**804,26**	
				804,26

20 de outubro de 2024

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:40

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		27.940,55
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		804,92
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	27.940,55	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	804,92	
	Total do Dia:		**28.745,47**	
				28.745,47

PMSJP
FL.(S)
Nº 1046
RUBRICA

21 de outubro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.239,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		148,77
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		563,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54664-	00036		3.142,25
(1103)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 54664-	00036		691,28
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.239,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	148,77	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	563,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 54664-	00036	3.142,25	
(3633)	VR. AQUISICOES CFE. NOTA FISCAL 54664-	00036	691,28	
	Total do Dia:		**5.785,37**	
				5.785,37

22 de outubro de 2024

(1103)	VR. CANC. VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1422-	00036		8.737,48
(3206)	VR. CANC. VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1422-	00036	8.737,48	
	Total do Dia:		**8.737,48**	
				8.737,48

23 de outubro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.847,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		341,65
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.294,01
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.847,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	341,65	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.294,01	
	Total do Dia:		**4.482,76**	
				4.482,76

24 de outubro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		609,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		73,15
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		277,07
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	609,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	73,15	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	277,07	
	Total do Dia:		**959,82**	
				959,82

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:41

PMSJP
FL.(S)
Nº 1043
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
26 de outubro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		20,22
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2,42
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		9,18
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	20,22	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2,42	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	9,18	
	Total do Dia:		**31,82**	
				31,82
28 de outubro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00045		203,80
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00045	203,80	
	Total do Dia:		**203,80**	
				203,80
30 de outubro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		566,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		67,94
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		257,34
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		815,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		97,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		370,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		105,44
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		12,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		47,91
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	566,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	67,94	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	257,34	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	815,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	97,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	370,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	105,44	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	12,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	47,91	
	Total do Dia:		**2.341,70**	
				2.341,70
31 de outubro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.502,40
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		180,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		682,84
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		68,11
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		8,18
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		30,95
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.502,40	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	180,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	682,84	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de outubro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:42

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	68,11	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	8,18	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	30,95	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	348.571,65	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		134,53
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		35.717,82
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		348.571,65
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	35.717,82	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	134,53	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 10/2024	00045		929,90
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 10/2024	00045		1.086,03
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00045		1.760,11
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		415,77
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		120,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		178,19
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00045		304,55
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 10/2024	00045	929,90	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 10/2024	00045	1.086,03	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00045	1.760,11	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	304,55	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	415,77	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	120,00	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00045	178,19	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00045		612,75
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00045	612,75	
	Total do Dia:		**393.716,08**	
				393.716,08

PMSJP
FL.(S)
Nº 0050
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:43

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4534-	00036		507,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 64416-	00036		2.799,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4534-	00036	507,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 64416-	00036	2.799,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		14.691,66
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	14.691,66	
	Total do Dia:		**17.997,66**	
				17.997,66
07 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.760,59
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.760,59	
	Total do Dia:		**1.760,59**	
				1.760,59
11 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		18,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2,21
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		8,38
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	18,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2,21	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	8,38	
	Total do Dia:		**29,02**	
				29,02
12 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2117-	00036		680,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2117-	00036	680,00	
	Total do Dia:		**680,00**	
				680,00
18 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 64560-	00036		16.000,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 64560-	00036	16.000,00	
	Total do Dia:		**16.000,00**	
				16.000,00
20 de novembro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		35.717,82
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		134,53
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	134,53	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	35.717,82	
	Total do Dia:		**35.852,35**	
				35.852,35

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2024

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
27 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		25,16
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	25,16	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00046		209,08
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00046	209,08	
	Total do Dia:		**234,24**	
				234,24
28 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		605,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		72,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		275,23
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	605,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	72,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	275,23	
	Total do Dia:		**953,50**	
				953,50
29 de novembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		6.897,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		827,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.135,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		6.897,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		827,64
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.135,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		7.106,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		852,72
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		3.230,01
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		6.835,04
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		638,16
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		76,59
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		289,98
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		355,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		355,43
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7696-	00036		997,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7696-	00036		119,67
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7696-	00036		453,19
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	6.897,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	827,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.135,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	6.897,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	827,64	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.135,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	7.106,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	852,72	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	3.230,01	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	6.835,04	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	638,16	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	76,59	

PMSJP
FL.(S)
Nº 1052
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de novembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:45

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	289,98	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	355,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	355,43	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7696-	00036	997,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7696-	00036	119,67	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7696-	00036	453,19	
	Total do Dia:		**43.028,60**	
				43.028,60

30 de novembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2671-	00036		23.600,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7708-	00036		1.990,90
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7708-	00036		238,93
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7708-	00036		904,86
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92854-	00036		412,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2671-	00036	23.600,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7708-	00036	1.990,90	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7708-	00036	238,93	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 7708-	00036	904,86	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 92854-	00036	412,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	590.788,70	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		2.682,34
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		63.108,89
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		590.788,70
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	63.108,89	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	2.682,34	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		473,32
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		1.325,20
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		1.250,32
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00046		60,95
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES JAYZA THATIANNY DE	00046		2.933,52
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		196,85
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		320,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00046		87,00
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	473,32	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	1.325,20	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	1.250,32	
(3608)	VR MOVIMENTO NO MES FERIAS ELI LIMA DE	00046	60,95	
(3609)	VR MOVIMENTO NO MES JAYZA THATIANNY DE	00046	2.933,52	
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	1.412,00	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	196,85	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	320,00	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00046	87,00	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00046		576,22
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00046	576,22	
	Total do Dia:		**692.362,00**	
				692.362,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 265
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:46

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. CANC VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1479-	00036		5.108,15
(1103)	VR. CANC VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1480-	00036		4.773,85
(1103)	VR. CANC VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1482-	00036		9.001,30
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5623-	00036		2.178,00
(3206)	VR. CANC VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1479-	00036	5.108,15	
(3206)	VR. CANC VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1480-	00036	4.773,85	
(3206)	VR. CANC VENDAS CFE. NOTA FISCAL 1482-	00036	9.001,30	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5623-	00036	2.178,00	
	Total do Dia:		**21.061,30**	
				21.061,30
03 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5625-	00036		1.600,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 5625-	00036	1.600,00	
	Total do Dia:		**1.600,00**	
				1.600,00
04 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		13,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		5,93
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	13,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	5,93	
	Total do Dia:		**20,55**	
				20,55
13 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		372,20
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		44,66
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		169,16
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	372,20	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	44,66	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	169,16	
	Total do Dia:		**586,02**	
				586,02
14 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2896-	00036		403,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.408,32
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 2896-	00036	403,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.408,32	
	Total do Dia:		**1.811,32**	
				1.811,32

PMSJP
FL.(S)
Nº 1035
RUBRICA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:47

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
15 de dezembro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE 12/2024	00047		189,60
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE 12/2024	00047	189,60	
	Total do Dia:		**189,60**	
				189,60
16 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		206,60
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		24,79
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		93,90
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	206,60	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	24,79	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	93,90	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE 11/2024	00047		193,62
(3639)	VR MOVIMENTO NO MES TELEFONE 11/2024	00047	193,62	
	Total do Dia:		**518,91**	
				518,91
20 de dezembro de 2024				
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		63.108,89
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		2.682,34
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	2.682,34	
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	63.108,89	
	Total do Dia:		**65.791,23**	
				65.791,23
21 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		19.690,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		2.363,00
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		8.949,10
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	19.690,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	2.363,00	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	8.949,10	
	Total do Dia:		**31.002,10**	
				31.002,10
27 de dezembro de 2024				
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		389,05
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		454,10
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		54,49
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		206,39
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	389,05	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	454,10	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	54,49	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	206,39	

PMSJP
FL.(S)
Nº 2055
RUBRICA:

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**1.104,03**	
				1.104,03

28 de dezembro de 2024

(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		328,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		328,08
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		192,83
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		23,13
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		87,63
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		1.121,17
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		134,57
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036		509,46
(1103)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4975-	00036		1.000,00
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	328,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	328,08	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	192,83	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	23,13	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	87,63	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	1.121,17	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	134,57	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL	00036	509,46	
(3303)	VR. AQUISICOES A PRAZO CFE. NOTA FISCAL 4975-	00036	1.000,00	
	Total do Dia:		**3.724,95**	
				3.724,95

PMSJP
FL.(S)
Nº 1056
RUBRICA

30 de dezembro de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00047		206,22
(3640)	VR MOVIMENTO NO MES EQUATORIAL	00047	206,22	
	Total do Dia:		**206,22**	
				206,22

31 de dezembro de 2024

(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	203.215,61	
(2115)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		1.978,78
(2132)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		22.428,35
(3103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		203.215,61
(3212)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	22.428,35	
(0007)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	1.978,78	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		1.412,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		625,88
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		145,77
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		560,00
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		190,44
(2113)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 12/2024	00047		1.615,63
(2114)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 12/2024	00047		1.376,87
(2134)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 12/2024	00047		15.188,61
(3604)	VR MOVIMENTO NO MES INSS 12/2024	00047	1.615,63	
(3605)	VR MOVIMENTO NO MES FGTS 12/2024	00047	1.376,87	
(3606)	VR MOVIMENTO NO MES SALARIO 12/2024	00047	15.188,61	

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:49

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(3612)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	1.412,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	560,00	
(3627)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	190,44	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	625,88	
(3642)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	145,77	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00047		562,17
(3641)	VR MOVIMENTO NO MES CAEMA	00047	562,17	
(1103)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		1.469.540,25
(1118)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		815.362,69
(1118)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	197.530,24	
(1126)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	1.469.540,25	
(1344)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		4.782,07
(1345)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		1.797,63
(1347)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		1.940,55
(1348)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		2.909,80
(3342)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	815.362,69	
(3349)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		197.530,24
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	4.782,07	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	1.797,63	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	1.940,55	
(3645)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	2.909,80	
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		38.794,28
(8001)	VR MOVIMENTO NO MES	00047		5.320,77
(3303)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	38.794,28	
(3303)	VR MOVIMENTO NO MES	00047	5.320,77	
(2420)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		887.680,67
(3103)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	2.669.056,01	
(3206)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		27.620,78
(3212)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		272.056,11
(3303)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		597.363,80
(3342)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		815.362,69
(3349)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	197.530,24	
(3604)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		9.918,54
(3605)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		17.269,62
(3606)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		124.553,43
(3608)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		14.553,63
(3609)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		8.817,59
(3612)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		16.944,00
(3627)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		5.145,85
(0007)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		23.210,35
(3631)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		11.481,15
(3632)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		312,78
(3633)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		3.453,49
(3639)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		2.879,00
(3640)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		2.289,38
(3641)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		6.821,33
(3642)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		7.422,01
(3645)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		11.430,05
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	23.210,35	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	27.620,78	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	272.056,11	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	17.269,62	

PMSJP
FL.(S)
Nº 10.57
RUBRICA:

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA (00399)
CNPJ : 42.707.214/0001-42 NIRE: 21201145534 Data: 14/07/2021
Diário de dezembro de 2024

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

Diário : 5 Folha:50

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	124.553,43	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	8.817,59	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	16.944,00	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	5.145,85	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	312,78	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	2.289,38	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	6.821,33	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	7.422,01	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	11.430,05	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	597.363,80	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	815.362,69	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		2.669.056,01
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048		197.530,24
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	9.918,54	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	11.481,15	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	3.453,49	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	14.553,63	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	2.879,00	
(5105)	ENCERRAMENTO EXERCICIO	00048	887.680,67	
		Total do Dia:	**8.520.450,89**	
				8.520.450,89

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RUBRICA:

Termo de Encerramento

PMSJP

FL.(S)
Nº 1059
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 51, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador
CPF 345.557.903-59

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009894

PMSJP

FL.(S)
Nº 3060
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 12:14 SOB Nº 20250538148.
PROTOCOLO: 250538148 DE 28/04/2025. NIRE: 21201145534.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 006
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404665686 em 04/04/2024, protocolo 240435141. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Número de Registro:	21201145534
CNPJ:	42707214000142
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO	MA009894
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:38 SOB Nº 20240435141.
PROTOCOLO: 240435141 DE 03/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404665686. NIRE: 21201145534.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

P.M.S.J.P

FL.(S)
Nº 0062
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12507014392 em 29/04/2025, protocolo 250538148. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
Número de Registro:	21201145534
CNPJ:	42707214000142
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO	
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO	MA009894

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 12:14 SOB Nº 20250538148.
PROTOCOLO: 250538148 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507014392. NIRE: 21201145534.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

KARLA GOMES PESSOA COELHO, brasileira, natural de Imperatriz/MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em **17/07/1979**, empresária, portadora da cédula de identidade nº **000035657795-3-SESP/MA** expedida em 07/08/2012 e CPF nº **618.675.353-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410.** Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA,** estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Simplício Moreira, nº 1478, Centro, CEP 65.901-490, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **42.707.214/0001-42**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21201145534**, por despacho de **14/07/2021, (art. 997, II, CC/2002**), resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede passa a ser à partir desta data: na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Centro, CEP 65.901-435, Imperatriz/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser à partir desta data: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides), 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial), 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, caberá a sócia **KARLA GOMES PESSOA COELHO** e ao não sócio **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410,** com poderes e atribuições de sócio e não sócio ADMINISTRADORES, os quais assinará em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA SEXTA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

Para tanto firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA,** e tem sua sede e domicilio na Rua Rio Grande do Norte, 597, Centro, CEP 65.901-435, Imperatriz/MA. **(art. 997, II, CC/2002)**, podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
KARLA GOMES PESSOA COELHO	100.000	100	100.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**100.000**	**100**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides), 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial), 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **14/07/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

PMS

FL.(S) Nº 10666
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao não sócio administrador **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO** e a sócia administradora **KARLA GOMES PESSOA COELHO**, com os poderes e atribuições, de sócio e não sócio **ADMINISTRADORES,** os quais assinam em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio e o não sócio administrador.

Imperatriz/MA, 05 de Setembro de 2024

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Administrador não sócio

KARLA GOMES PESSOA COELHO
Sócia Administradora

PMSJP

FL.(S)
Nº 1067
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
61867535300	KARLA GOMES PESSOA COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 12:23 SOB Nº 20241179050.
PROTOCOLO: 241179050 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412731560. CNPJ DA SEDE: 42707214000142.
NIRE: 21201145534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 106
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.707.214/0001-42**
Razão Social:	**MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**
Nome Fantasia:	**MAGAZINE IMPERATRIZ**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/09/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**19/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Data da consulta: 04/08/2025 10:53:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.707.214/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**

PMSJP
FL.(S)
Nº 0069
RUBRICA:

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/07/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PMSJP

FL.(S)
Nº 0070
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.980.665/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.177661-1
Razão Social: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA
Número: 983 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: IMPERATRIZ **UF:** MA
CEP: 65903270 **DDD:** **Telefone:** 35256478

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 02/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 05/01/2011 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/12/2021,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/08/2025
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 1077
RUBRICA:

CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802953-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 1072
RUBRICA:

PROPOSTA READEQUADA

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2025
Processo Administrativo N°095/2025-PMSJP

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	UND	400	1/FOR PLAST	1/FOR PLAST	R$ 55,86	R$ 22.344,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	UND	400	1/TOP PLAST	1/TOP PLAST	R$ 71,40	R$ 28.560,00
VALOR EM R$							**R$ 50.904,00**
CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS							

2. PROPONENTE:

Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
Endereço: Rua Piauí, n° 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
Telefone: (99) 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella)
E-mail: dasilvacomerciall@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: Lindomar Pires de Sousa
CPF: 963.930.763-72
RG: 15692382000-8 SEJUSPC / MA
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Empresário e Administrador

PMSJP

FL.(S)
Nº 1073
RUBRICA:

CNPJ: 50.508.815/0001-54
INSC. EST: 12.802053-6

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ubirajara, 04, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP.: 65.916-160

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: é de a 90 (noventa), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CONTA CORRENTE N°. 98031-8, AGÊNCIA N°. 5587, BANCO ITAÚ, em nome de DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 16 de Setembro de 2025

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Dados: 2025.09.16 10:53:29 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
Lindomar Pires de Sousa
(RG nº 15692382000-8 GEJUSPC/MA)
(Gerente Proprietário)

PMSJP

FL.(S)

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRkit
ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

2491/2024

Insc. Municipal
9439910000000323

CNPJ
50.508.815/0001-54

Data da Constituição
02/05/2023

Nome/Razão Social
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Atividades Secundárias
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4637104 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

Data de Início
11/05/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
PIAUI

Número
649 A

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
11/05/2023

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
1YZH-HJ8O

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 27/06/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

27/06/2024 10:49:24

Distribuidora Portão da Amazônia

DISTRIBUIDORA PORTÃO
DA AMAZÔNIA LTDA - EPP
CNPJ: 27.047.773/0001-80

PMSJP

FL.(S)
Nº 1015
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **a DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, estabelecida na Rua Piauí, 649 – A, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65901-600, prestou serviços à **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.047.773/0001-80, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 6842, Beira Rio CEP sob o Nº 65.900-050, cidade Imperatriz, estado Maranhão, de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** no mês de Fevereiro de 2025 e entregou no prazo previamente determinado. Segue descrição de produtos fornecidos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220W CLA	84151011	0102	5102	UND	2,0000
CARTEIRA ESCOLAR	94036000	0102	5102	UND	5,0000
MESA DE ESCRITÓRIO DE MDF	94033000	0102	5102	UN	1,0000
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CAP. 10 LITROS 110/220	85094010	0102	5102	UND	1,0000

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz, 18 de Fevereiro de 2025

DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA:27047773000180
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA:27047773000180
Dados: 2025.02.18 17:12:16 -03'00'

DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA-EPP
Antonio Dilailson Alves de Sousa
Gerente Proprietário
(CPF: 853.288.553-53)

PMSJP
FL.(S)
Nº 1076
RUBRICA

RECEBEMOS DE DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000007 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Piauí, 649A, Centro
65.901-600 - Imperatriz - MA
Fone (99) 9177-5171 -
dasilvacomerciall@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000007
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
2125 0250 5088 1500 0154 5500 1000 0000 0717 3951 0127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte		421250005925876 18/02/2025 16:46:13
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
128029536		50.508.815/0001-54

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA		27.047.773/0001-80	125155972	18/02/2025
Endereço		**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Quinze de Novembro, 6842		Beira Rio	65.900-050	18/02/2025
Município		**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Imperatriz		MA		16:46:12

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220W CLA	84151011	0102	5.102	UN	1,00	2.595,00	2.595,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	CARTEIRA ESCOLAR	94036000	0102	5.102	UN	1,00	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	MESA DE ESCRITORIO DE MDF	94033000	0102	5.102	UN	1,00	603,00	603,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CAP. 10 LITROS 110/220	85094010	0102	5.102	UN	1,00	870,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 1.285,85 (30,21%) Federais R$ 727,49 (17,09%) Estaduais R$ 558,36 (13,12%) . Fonte IBPT.	

18/02/2025 16:46:26

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Escola Estadual Manoel Estevão de Souza
Rua Piauí, 1323 Vila Araújo - Sítio Novo do Tocantins – TO
CEP:77940 - 000 Fone: (63) 3446-1346
E-mail: manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br

PMSJP
FL.(S)
Nº 1077
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, estabelecida na Rua Piauí, 649 - A Centro Imperatriz –MA, prestou serviços à **ASSOCIACAO DE APOIO A ESC EST MANOEL ESTEVAO** estabelecida na RUA MARANHENSE, 1323 Centro de Sítio Novo do Tocantins, inscrita no CNPJ: 01.213.534/0001-69, de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESPORTE E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO** REFERENTE AO P.E. Nº 90003/2025, CONTRATO DE COMPRA N 01/2025.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sitio Novo do Tocantins – TO, 11 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELL MELO RAMOS
Data: 21/08/2025 13:12:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michell Melo Ramos
Diretor das Unidade Escolar
Mat. Func. Nº 1226916-1
ATO Nº 108 – DSG, de 14/01/2025

RECEBEMOS DE DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000030** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Piauí, 649A, Centro
65.901-600 - Imperatriz - MA
Fone (99) 9177-5171 -
dasilvacomerciall@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000030
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
2125 0850 5088 1500 0154 5500 1000 0000 3012 8833 4443

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

PMSJP

Fl. (s)
Nº 1016
RUBRICA:

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte		421250028133219 06/08/2025 16:32:28
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
128029536		50.508.815/0001-54

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
ASSOCIACAO DE APOIO A ESC EST MANOEL ESTEVAO		01.213.534/0001-69		06/08/2025
Endereço		**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
RUA MARANHENSE, 1323		CENTRO	77.940-000	06/08/2025
Município		**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Sítio Novo do Tocantins		TO		16:32:26

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	05/09/2025	1.667,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6108	REDE DE VOLEIBOL COM ANTENAS	56089000	0102	6.108	UND	1,00000	369,00000	369,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6108	PAR DE REDES PARA BALIZA DE FTSAL	56089000	0102	6.108	PAR	1,00000	194,00000	194,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6108	BOLAS DE VOLEIBOL	95063200	0102	6.108	UND	3,00000	170,00000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6108	BOLAS DE FUTSAL	95063200	0102	6.108	UND	3,00000	198,00000	594,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 657,63 (39,45%) Federais R$ 274,22 (16,45%) Estaduais R$ 383,41 (23,00%) . Fonte IBPT. PEDIDO DE MATERIAIS DE ESPORTE DESTINADOS A ASSOCIACAO DE APOIO A ESC EST MANOEL ESTEVAO DO SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - AO REFERENTE AO PREGÃO N 90003/2025, CONTRATO DE COMPRA N 01/2025. DADOS PARA PAGAMENTO BANCO INTER -077Agência:0001 Conta: 39736814-3 DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	

21/08/2025 15:03:34

PMSJP

FL.(S)
Nº 1079
RUBRICA:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
CNPJ: 01.099.298/0001-00
Av. Bida Cunha S/Nº - Marcolândia
Vila Nova dos Martírios-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ 01.608.475/0001-28
Secretaria Municipal de Educação-SEME
Av. Rio Branco S/N. º - Centro
Escola Municipal De Ensino Fundamental São Francisco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, estabelecida na Rua Piauí, 649 - A Centro Imperatriz –MA, prestou serviços à **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO** estabelecida na RUA DO COMERCIO, 0 Centro de Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ: 01.099.298/0001-00, de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRCOS.** Referente ao Programa PDDE CONTECTADO, durante o mês de junho de 2025

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vila Nova dos Martírios – TO, 11 de junho de 2025

Durval dos Santos Neto
Gestor Escolar
Matricula: 34-2
Portaria: 325/2023 de 10/08/2023

GESTOR ESCOLAR
CPF 853899511- 15

Digitalizado com CamScanner

PMSJP

FL.(S)
Nº 1030
RUBRICA

RECEBEMOS DE DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000020** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Piaui, 649A, Centro
65.901-600 - Imperatriz - MA
Fone (99) 9177-5171 -
dasilvacomercialf@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000020
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
2125 0650 5088 1500 0154 5500 1000 0000 2010 4088 9871

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte		421250020561323 11/06/2025 14:56:27
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
128029536		50.508.815/0001-54

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO		01.099.298/0001-00		11/06/2025
Endereço	**Bairro**		**CEP**	**Data saída**
RUA DO COMERCIO, 0	CENTRO		65.924-000	11/06/2025
Município	**UF**		**Fone/Fax**	**Hora saída**
Vila Nova dos Martírios	MA			14:56:25

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	11/07/2025	2.451,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	NOTEBOOK CEL 4GB WIN 11	84713019	4102	5.102	PC	1,00000	2.451,00000	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 749,52 (30,58%) Federais R$ 455,40 (18,58%) Estaduais R$ 294,12 (12,00%) . Fonte IBPT.	

21/08/2025 11:29:04

PMSJP
FL.(S)
Nº 1043
RUBRICA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Balanço Patrimonial de 02/05/2023 até 31/12/2023
Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600

JOSE VERAS DE PAIVA
Diário: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	*****61.265,83D**
Circulante	1-1	*****55.465,83D**
Disponível	1-1-01	*****36.919,02D**
Numerários em caixa	1-1-01-01	********340,46D**
Caixa (35)	1-1-01-01-01	340,46D
Banco conta movimento	1-1-01-02	*****36.578,56D**
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	36.578,56D
Estoques	1-1-12	*****18.546,81D**
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	18.546,81D
Ativo Não-Circulante	1-2	******5.800,00D**
Imobilizado	1-2-03	******6.000,00D**
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	2.000,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	2.000,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.000,00D
Depreciação / Amortização	1-2-04	********200,00C**
(-) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	50,00C
(-) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	50,00C
(-) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	100,00C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 61.265,83 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

PMSJP
FL.(S)
Nº 1052 -
RUBRICA:

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Balanço Patrimonial de 02/05/2023 até 31/12/2023
Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600

JOSE VERAS DE PAIVA
Diário: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	*****61.265,83C
Circulante	2-1	*****25.922,32C
Fornecedores	2-1-03	*****21.500,00C
Fornecedores (707)	2-1-03-01	21.500,00C
Imposto a pagar / recolher	2-1-05	******3.998,32C
Simples Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	3.998,32C
Contas a pagar	2-1-09	********424,00C
Energia Elétrica a Pagar (2506)	2-1-09-03	244,00C
Telefone a Pagar (2478)	2-1-09-04	180,00C
Patrimônio líquido	2-4	*****35.343,51C
Capital Social	2-4-01	*****10.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	*****10.000,00C
Enoque Alves da Silva (952)	2-4-01-01-01	10.000,00C
Resultado do Exercício	2-4-06	*****25.343,51C
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	25.343,51C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 61.265,83 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 02/05/2023 até 31/12/2023 Diário :1

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		160.564,14C
=Receita bruta de venda			******160.564,14C**
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			******160.564,14C**
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Simples Nacional	3-2-01-03		6.422,57D
=Dedução de receita bruta de vendas			********6.422,57D**
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			********6.422,57D**
=T o t a l - Receita			******154.141,57C**
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		87.521,84D
=Custos das mercadorias vendidas			*******87.521,84D**
=T o t a l - Custos diretos da venda			*******87.521,84D**
Custos indiretos da produção			
Custos com entregas			
Fretes na entrega	4-2-03-01		24.695,51D
=Custos com entregas			*******24.695,51D**
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		420,00D
Telefone	4-2-05-02		290,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03		478,17D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

PMSJP
FL.(S)
Nº 1084
RUBRICA:

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 02/05/2023 até 31/12/2023 Diário : 1

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Materiais para escritorio	4-2-05-07		1.507,54D
=Utilidades e serviços			******2.695,71D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		4.000,00D
=Aluguéis e arrendamento			******4.000,00D
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		200,00D
=Depreciação/Amortização			********200,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****31.591,22D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. fisica - Honorários	4-3-01-05		2.800,00D
Serviço terceiros pes. juridica	4-3-01-06		6.425,00D
Internet	4-3-01-14		220,00D
=Despesas gerais da administração			******9.445,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			******9.445,00D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		240,00D
=Despesas Bancárias			********240,00D
=T o t a l - Despesas financeiras			********240,00D
=T o t a l - Custos e Despesas			****128.798,06D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 02/05/2023 até 31/12/2023 Diário :1

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual

RECEITAS----------> 154.141,57C

DESPESAS + CUSTO----------> 128.798,06D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******25.343,51

PMSJP
FL.(S)
Nº 1085
RUBRICA:

**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

P.MGJP

FL.(S) Nº 0046 RUBRICA:

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024 JOSE VERAS DE PAIVA
Notas Explicativas de 02/05/2023 até 31/12/2023 Diário: 1

NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 50.508.815/0001-54, constituída em 02/05/2023, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, Imperatriz - MA, CEP - 65.901-600.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 07 de novembro de 2023.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

PMSJP
FL.(S)
Nº 1038
RUBRICA:

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 07 de novembro de 2023.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

PMSJP

FL.(S)
Nº 1040
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 14:45 SOB Nº 20241167221.
PROTOCOLO: 241167221 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412744972. CNPJ DA SEDE: 50508815000154.
NIRE: 21201515871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PMSJP

FL.(S)
Nº 1043
RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, Número de Registro (NIRE) 21201515871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/05/2023
Ato constitutivo: 21803180559

Imperatriz, 02/05/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 002917

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 963.930.763-72

Termo de Encerramento

PMSJP
FL.(S)
Nº 0092
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 02/05/2023 a 31/12/2023, da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 002917

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 963.930.763-72

PMSJP

FL.(S)
Nº 3093
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2024 13:25 SOB Nº 20241171032.
PROTOCOLO: 241171032 DE 03/09/2024, NIRE: 21201515871.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 0014
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12412806340 em 06/09/2024, protocolo 241171032. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201515871
CNPJ:	50508815000154
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/05/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA002917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2024 13:25 SOB Nº 20241171032.
PROTOCOLO: 241171032 DE 03/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412806340. NIRE: 21201515871.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº1095
RUBRICA:

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA PIAUI, Nº 649 - A. CENTRO. CEP - 65.901-600. FONE: (99) 99917-7517
IMPERATRIZ - MA. E-MAIL: dasilvapiresempreendimentos@gmail.com
CNPJ (M/F) - 50.508.815/0001-54 NIRE - 21201515871 INSC. MUNICIPAL - 9439910000000323

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2023

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{55.465,83}{25.922,32}$ => **LC = 2,14**

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{36.919,02}{25.922,32}$ => **LI = 1,42**

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$

Liquidez Geral (LG) = $\frac{55.465,83 + 5.800,00}{25.922,32 + 0,00}$ => **LG = 2,36**

Liquidez Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca (LS) = $\frac{55.465,83 - 18.546,81}{25.922,32}$ => **LS = 1,42**

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{61.265,83}{25.922,32}$ => **SG = 2,36**

Endividamento Corrente (EC)= $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Corrente (EC)= $\frac{25.922,32}{35.343,51 + 0,00}$ => **EC = 0,73**

Endividamento Geral (EG)= $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Geral (EG)= $\frac{25.922,32 + 0,00}{35.343,51 + 0,00}$ => **EG = 0,73**

Endividamento Total (IET)= $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ <=1,00

Endividamento Total (IET)= $\frac{25.922,32}{61.265,83}$ => **IET = 0,42**

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2024.09.04 08:26:52 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
CI: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391
Assinado de forma digital por JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391
Dados: 2024.09.04 08:25:13 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 096
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001893
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/11/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **8909.9850.1479.1792**

PMSJP
FL.(S)
Nº 3047
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001894
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/11/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **5527.6782.7096.7409**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1045
RUBRICA:

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024
Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

JOSE VERAS DE PAIVA
Diário: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	****190.782,32D**
Circulante	1-1	****185.782,32D**
Disponível	1-1-01	*****77.684,74D**
Numerários em caixa	1-1-01-01	********230,46D**
Caixa (35)	1-1-01-01-01	230,46D
Banco conta movimento	1-1-01-02	*****77.454,28D**
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	77.454,28D
Clientes	1-1-04	*****55.400,00D**
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	55.400,00D
Estoques	1-1-12	*****52.697,58D**
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	51.476,58D
Material para Uso e Consumo (1015)	1-1-12-06	1.221,00D
Ativo Não-Circulante	1-2	******5.000,00D**
Imobilizado	1-2-03	******6.000,00D**
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	2.000,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	2.000,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.000,00D
Depreciação / Amortização	1-2-04	******1.000,00C**
(-) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	250,00C
(-) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	250,00C
(-) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	500,00C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 190.782,32 (Cento e noventa mil, setecentos e oitenta e dois Reais e trinta e dois centavos), abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024
Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

FL.(S) Nº 1009 RUBRICA

JOSE VERAS DE PAIVA
Diário: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	****190.782,32C
Circulante	2-1	******9.123,98C
Fornecedores	2-1-03	******8.500,00C
Fornecedores (707)	2-1-03-01	8.500,00C
Contas a pagar	2-1-09	********623,98C
Água / Esgoto a Pagar (903)	2-1-09-02	254,63C
Energia Elétrica a Pagar (2506)	2-1-09-03	189,35C
Telefone a Pagar (2478)	2-1-09-04	180,00C
Patrimônio líquido	2-4	****181.658,34C
Capital Social	2-4-01	****150.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	****150.000,00C
Lindomar Pires de Sousa (2639)	2-4-01-01-02	73.500,00C
Gabriella da Silva Pires (2646)	2-4-01-01-03	76.500,00C
Reservas de lucros	2-4-04	*****25.343,51C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	25.343,51C
Resultado do Exercício	2-4-06	******6.314,83C
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	6.314,83C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 190.782,32 (Cento e noventa mil, setecentos e oitenta e dois Reais e trinta e dois centavos), abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :2

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		86.328,64C
=Receita bruta de venda			*****86.328,64C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			*****86.328,64C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Simples Nacional	3-2-01-03		1.822,12D
=Dedução de receita bruta de vendas			******1.822,12D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			******1.822,12D
=T o t a l - Receita			*****84.506,52C
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		56.041,20D
=Custos das mercadorias vendidas			*****56.041,20D
Outros materiais diretos			
Mercadorias p/ revenda	4-1-02-03		5.295,68C
=Outros materiais diretos			******5.295,68C
=T o t a l - Custos diretos da venda			*****50.745,52D
Custos indiretos da produção			
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		2.037,35D
Telefone	4-2-05-02		1.390,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03		1.892,28D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

FL (S)
Nº 103
RUBRICA:

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Endereço: Rua Piaui, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024
Diário :2

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
=Utilidades e serviços			******5.319,63D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		12.000,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****12.000,00D
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		800,00D
=Depreciação/Amortização			********800,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****18.119,63D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		6.000,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		1.354,54D
Internet	4-3-01-14		1.320,00D
=Despesas gerais da administração			******8.674,54D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			******8.674,54D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		652,00D
=Despesas Bancárias			********652,00D
=T o t a l - Despesas financeiras			********652,00D
=T o t a l - Custos e Despesas			*****78.191,69D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
Endereço: Rua Piaui, 649 - A, Centro, Imperatriz, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :2

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
RECEITAS---------->	84.506,52C		
DESPESAS + CUSTO---------->	78.191,69D		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*******6.314,83		

PMSJP
FL.(S)
Nº 1102

**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024 JOSE VERAS DE PAIVA
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 2

1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 50.508.815/0001-54, constituída em 02/05/2023, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, Imperatriz - MA, CEP - 65.901-600.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

PMSJP
FL.(S)
Nº 0004
RUBRICA:

preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 07 de novembro de 2023.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 07 de novembro de 2023.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1006
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

PMSJP

FL.(S)
Nº 0003
RUBRICA:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 18:25 SOB Nº 20250201410.
PROTOCOLO: 250201410 DE 14/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502797542. CNPJ DA SEDE: 50508815000154.
NIRE: 21201515871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 34, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, Número de Registro (NIRE) 21201515871.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1105
RUBRICA:

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/05/2023
Ato constitutivo: 21803180559

Imperatriz, 01/01/2024

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 2917

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 963.930.763-72

PJMSJP
FL.(S)
Nº 0109
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 34, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 2917

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 963.930.763-72

P.MSJP

FL.(S)
Nº 1130
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/02/2025 15:36 SOB Nº 20250203847.
PROTOCOLO: 250203847 DE 11/02/2025. NIRE: 21201515871.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP
FL.(S)
Nº 111
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, *sob a autenticidade nº 12502777983 em* 14/02/2025, protocolo 250203847. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201515871
CNPJ:	50508815000154
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/02/2025 15:34 SOB Nº 20250203847.
PROTOCOLO: 250203847 DE 11/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502777983. NIRE: 21201515871.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S) Nº 112 RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES

A empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 50.508.815/0001-54, localizada na Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, CEP: 65.901-600, Imperatriz – MA, por meio de seu representante legal Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Cédula de Identidade: 156923820000-08 GEJUSPC-MA e do CPF nº 963.930.763-72, este subscreve, DECLARA:

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{185.782,32}{9.123,98}$ => **LC = 20,36**

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{77.684,74}{9.123,98}$ => **LI = 8,51**

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$

Liquidez Geral (LG) = $\frac{185.782,32 + 5.000,00}{9.123,98 + 0,00}$ => **LG = 20,91**

Liquidez Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca (LS) = $\frac{185.782,32 - 52.697,58}{9.123,98}$ => **LS = 14,59**

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{61.265,83}{25.922,32}$ => **SG = 2,36**

Endividamento Corrente (EC)= $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Corrente (EC)= $\frac{9.123,98}{181.658,34 + 0,00}$ => **EC = 0,05**

Endividamento Geral (EG)= $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Geral (EG)= $\frac{9.123,98 + 0,00}{181.658,34 + 0,00}$ => **EG = 0,05**

Endividamento Total (IET)= $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ <=1,00

Endividamento Total (IET)= $\frac{9.123,98}{190.782,32}$ => **IET = 0,05**

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Dados: 2025.02.13 08:39:39 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Lindomar Pires de Sousa
CI: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391

Assinado de forma digital por JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391 Dados: 2025.02.13 08:39:55 -03'00'

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000456
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/05/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **2325.3580.3894.4208**

PMSJP
FL.(S)
Nº 111
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000455
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/05/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **2713.3655.4282.4596**

PMSJP
FL.(S)
Nº 2119
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.508.815/0001-54 **MATRIZ**		**02/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	**649 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-600	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DASILVAPIRESEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	**(99) 9917-7517**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **16:21:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.508.815/0001-54 **MATRIZ**		**02/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	**649 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-600	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DASILVAPIRESEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	**(99) 9917-7517**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **16:21:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

PMSJP
FL(S)
Nº 111
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.508.815/0001-54 **MATRIZ**		**02/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	**649 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-600	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DASILVAPIRESEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	**(99) 9917-7517**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **16:21:45** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

FL.(S)
Nº 0116
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002037
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27/10/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **1726.1981.2295.2608**

PMSJP
FL.(S)
Nº 3112
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002038
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27/10/2025
Finalidade: LIVRO DIARIO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **4521.5462.5776.6403**

PJJSJP

FL.(S)
Nº 1120
RUBRICA:

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500488660
NIRE 21201515871 **CNPJ 50.508.815/0001-54**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua PIAUI, Nº 649 A, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250201410	14/02/2025	BALANCO
223	20241167221	05/09/2024	BALANCO
002	21201515871	11/04/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201515871	11/04/2024	TRANSFORMACAO
351	MX00797783	10/11/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21803180559	02/05/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21803180559	02/05/2023	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2025, às 09:59:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XK18CKVW.**

MAC2500488660

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/07/2025 **Nº da certidão:** 12502290490

Data de validade: 01/09/2025 **Código de Validação:** 81213e8e55

NOME: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMBJP

FL.(S)
Nº 0122
RUBRICA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Protocolo: MAC2500488531

NIRE : 21201515871
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201515871	50.508.815/0001-54	02/05/2023	02/05/2023

Endereço Completo
Rua PIAUI, Nº 649 A, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600

Objeto Social
- COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (47.61-0-01) - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES (46.37-1-04) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (46.39-7-01) - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (46.41-9-03) - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (46.42-7-02) - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (46.43-5-01) - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM (46.43-5-02) - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (46.46-0-01) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (46.46-0-02) - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (46.47-8-01) - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES (46.47-8-02) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (46.49-4-08) - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TAIS COMO ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE OPTICA, ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES) (46.49-4-99) - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (46.51-6-01) - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA (46.51-6-02) - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (46.52-4-00) - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PECAS, TAIS COMO, MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO (46.69-9-99) - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS (47.11-3-02) - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (47.21-1-04) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (47.51-2-01) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (47.52-1-00) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (47.53-9-00) - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (47.54-7-01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (47.54-7-03) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (47.55-5-02) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (47.55-5-03) - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TAIS COMO ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL (47.59-8-99) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (47.61-0-03) - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (47.63-6-01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (47.63-6-02) - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (47.72-5-00) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (47.81-4-00) - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS (47.82-2-01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (47.82-2-02) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (47.89-0-05) - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4-00) - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6-04) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (4773-3/00) - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, SUAS PARTES E PECAS (4664-8/00) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS (4771-7/01) - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS (4645-1/01) - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO (1813-0/01) - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TAIS COMO A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.) (1813-0/99).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIELLA DA SILVA PIRES	369.704.218-13	R$ 76.500,00	Sócio	S	Indeterminado
LINDOMAR PIRES DE SOUSA	963.930.763-72	R$ 73.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GABRIELLA DA SILVA PIRES	369.704.218-13	Indeterminado
LINDOMAR PIRES DE SOUSA	963.930.763-72	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
14/02/2025	20250201410	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2025, às 09:55:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5F1BTJRF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMSJP
FL.(S)
Nº 1123
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 165902/25 **Data da** 21/07/2025 14:07:25

Inscrição Estadual: 128029536 **CPF/CNPJ:** 50508815000154

Razão Social: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 649 A CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)91977909 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/07/2025 14:07:25

PMGJP

FL.(S)
Nº 1124
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067812/25 **Data da** 21/07/2025 16:13:45

Inscrição Estadual: 128029536 **CPF/CNPJ:** 50508815000154

Razão Social: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 649 A CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)91977909 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/07/2025 16:13:45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:12 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2026.
Código de controle da certidão: **F204.3162.9A2A.CE9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

PMSJP
FL.(S)
Nº 1126
RUBRICA:

21/07/2025 16:28:17
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 12492/2025

AUTENTICAÇÃO:V6XA-LAKH

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **50.508.815/0001-54** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: PIAUI, 649 A CENTRO

Inscrição: 9439910000000323-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 11/05/2023

Atividade Principal: 4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Nome Fantasia: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

A Referida Certidão terá validade até **19/09/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 21/07/2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1127
RUBRICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1123
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.508.815/0001-54
Certidão nº: 14592445/2025
Expedição: 12/03/2025, às 10:35:11
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.508.815/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FL.(S)
Nº 1129
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2700632469

2 NOME E SOBRENOME: GABRIELLA DA SILVA PIRES
10 HABILITAÇÃO: 06/11/2013
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/04/1988, IMPERATRIZ, MA
4a DATA EMISSÃO: 23/11/2023
4b VALIDADE: 22/11/2028
ACC:
D
4c REG. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 05005662201 30 SESP MA
4d CPF: 369.704.218-15
5 Nº REGISTRO: 04425349501
6 CAT. HAB.: AD
9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE HENRIQUE BARROS DA SILVA
MARIA JULIANE DA SILVA E SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/11/2023	
A1			
B		22/11/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SÃO LUÍS, MA
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
89439500376
MA0910220216

MARANHÃO

2700632469

7 a 5 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Prénom et Prénoms - Nombre Habitual / First Given Name / Primeiro Nome / Nombre de Pila - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a - Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b - Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c - Documento de Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d - CPF - 5 - Número de registro da CNH / Driver's Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 10 - Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12 - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0442634956l6<<<<<<<<<<<<
8804204F3311226BRA<<<<<<<<<<<0
GABRIELLA<<DA<SILVA<PIRES<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP

FL.(S)
Nº 1320
RUBRICA:

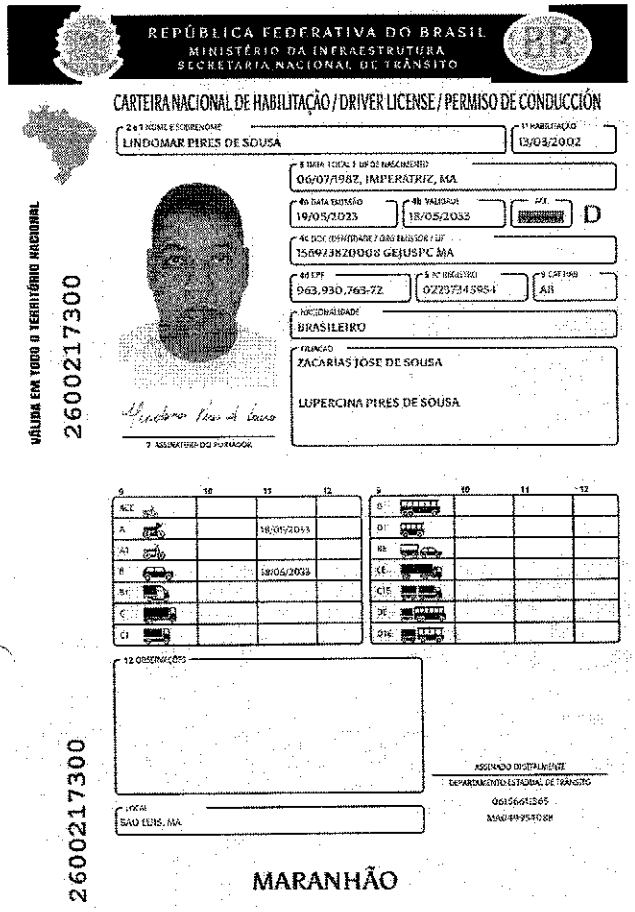

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Permissão / Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Fecha - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identidad/Emis - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver Permit Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0223734 59<542<<<<<<<<<<<
8207067M3305186BRA<<<<<<<<<<<2
LINDOMAR<<PIRES<DE<SOUSA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01

50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ENOQUE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/10/1981, natural de Imperatriz - MA, portador da cédula de identidade RG nº 2153079 SESP-DF e inscrito no CPF sob nº 933.151.391-72, residente e domiciliado na Avenida Santa Tereza, nº 307, Casa A, Centro, CEP 65.900-410, Imperatriz – MA, titular da empresa **50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA**, com sede na Rua Santa Tereza, nº 307, bairro Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP 65.900-470, inscrita no CNPJ sob nº 50.508.815/0001-54 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em sessão de 02/05/2023 sob o NIRE - 21803180559, fazendo uso do que permite a **Lei nº 10.406/2002**, em seu **art. 968, § 3º**, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa passa a ser na Rua Piauí, 649 – A, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65901-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob o nome empresarial de **"DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional. A sociedade usará a expressão DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade LINDOMAR PIRES DE SOUSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do município de Imperatriz – MA, nascido em 06/07/1982, portador da cédula de identidade RG nº 156923820008 GEJUSPC-MA e inscrito no CPF sob o nº 963.930.763-72, residente e domiciliado na Rua Ubirajara, nº 10, bairro Bacuri, CEP 65916-160, Imperatriz – MA.

CLÁUSULA QUARTA - Admite-se na sociedade GABRIELLA DA SILVA PIRES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do município de Imperatriz – MA, nascida em 20/04/1988, portadora da cédula de identidade RG nº 0500566220130 SESP-MA e inscrita no CPF sob o nº 369.704.218-13, residente e domiciliada na Rua Ubirajara, nº 10, bairro Bacuri, CEP 65916-160, Imperatriz – MA.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio ENOQUE ALVES DA SILVA retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de 10.000 (dez mil) cotas de capital que lhe pertencem na sociedade, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), aos sócios ora admitidos, Lindomar Pires de Sousa e Gabriella da Silva Pires.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio Enoque Alves da Silva declara haver recebido, neste ato, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Lindomar Pires de Sousa e Gabriella da Silva Pires, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres referentes às 10.000 (dez mil) cotas ora vendidas e transferidas, nada mais tendo a requerer ou reclamar, seja a que título for, nem dos adquirentes e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é elevado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA - Devido às alterações no quadro societário, o capital social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica divido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas,

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01

50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

PMSJP
FL.(S)
Nº 11
RUBRICA

no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente deste país e passa a ser assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R$)
Gabriella da Silva Pires	51%	76.500	76.500,00
Lindomar Pires de Sousa	49%	73.500	73.500,00
T O T A L	**100,00%**	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA NONA – Ambos os sócios têm direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade cabe, isoladamente, a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto social da empresa passa a ser:

- Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos

PMSJP
FL.(S)
Nº 0152
RUBRICA

de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial "DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA", e tem sua sede à Rua Piauí, 649 – A, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65901-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é:
- Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais

PMSJP

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01

50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

FL.(S) Nº 1139 RUBRICA

como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade pode abrir ou fechar filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social subscrito é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real), ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	**Percentual %**	**Quantidade Cotas**	**Valor do Capital Social (R$)**
Gabriella da Silva Pires	51%	76.500	76.500,00
Lindomar Pires de Sousa	49%	73.500	73.500,00
T O T A L	**100,00%**	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios que terão direito de preferência nas suas aquisições. Os sócios que desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01
50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA
CNPJ: 50.508.815/0001-54

FL.(S) Nº 11 RUBRICA:

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe, isoladamente, a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - Ambos os sócios têm direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos entre o sócio, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, as signatárias firmam a presente transformação e alteração do Contrato Social em 01 (uma) via, para os devidos efeitos, assim como para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 04 de abril de 2024.

ENOQUE ALVES DA SILVA

GABRIELLA DA SILVA PIRES

LINDOMAR PIRES DE SOUSA

PMSJP

FL.(S).
Nº 3136
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36970421813	GABRIELLA DA SILVA PIRES
93315139172	ENOQUE ALVES DA SILVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 15:33 SOB Nº 21201515871.
PROTOCOLO: 240423356 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405078555. CNPJ DA SEDE: 50508815000154.
NIRE: 21201515871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1021
RUBRICA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **369.704.218-13**

Nome: **GABRIELLA DA SILVA PIRES**

Data de Nascimento: **20/04/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/04/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:45:42** do dia **27/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4C28.77DE.61A0.350C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PMSJP
FL.(S)
Nº 1123
RUBRICA:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **963.930.763-72**

Nome: **LINDOMAR PIRES DE SOUSA**

Data de Nascimento: **06/07/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/03/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:46:33** do dia **27/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EE89.B507.7652.E435**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CNPJ: 50.508.815/0001-54
INSC. EST: 12.802853 0

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA

OBJETO:
contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

A empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA com endereço na Rua Piauí, n° 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 inscrita no CNPJ sob o nº 50.508.815/0001-54, FONE: (99) 991571515 com e-mail: dasilvacomerciall@gmail.com vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Lindomar Pires de Sousa portador(a) da cédula de identidade nº 15692382000-8 SEJUSPC / MA e do CPF Nº 963.930.763-72:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ: 50.365.015/0001-54
INSC. EST: 12.802953-9

• Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

Lei Complementar nº 123/2006
Aviso Importante: Devido ao artigo 4º §1 da lei 14.133/21, os benefícios previstos na lei complementar 123/2006 podem não ser aplicáveis a determinados lotes deste processo cujo valor exceda R$ 4.800.000,00.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
(x) Sim, ME ou MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

(x) Sim

( )Não

Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Sim

( )Não

Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Sim

DA SILVA COMERCIAL

CNPJ: 50.508.815/0001-54
INSC. EST: 12.802953-0

( )Não

Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Sim

( )Não

Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Sim

( )Não

Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Sim

( )Não

Declaro que em minha organização/empresa/pessoa jurídica não possuo em meu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.

(x) Sim

( )Não

IMPERATRIZ – MA, 25 de agosto de 2025

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Lindomar Pires de Sousa

(RG nº 15692382000-8 GEJUSPC/MA)

(Gerente Proprietário)

PMSJP
FL.(S)
Nº 1142
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES

A empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 50.508.815/0001-54, localizada na Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, CEP: 65.901-600, Imperatriz – MA, por meio de seu representante legal Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Cédula de Identidade: 156923820000-08 GEJUSPC-MA e do CPF nº 963.930.763-72, este subscreve, DECLARA:

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{55.465,83}{25.922,32}$ => **LC = 2,14**

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{36.919,02}{25.922,32}$ => **LI = 1,42**

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$

Liquidez Geral (LG) = $\frac{55.465,83 + 5.800,00}{25.922,32 + 0,00}$ => **LG = 2,36**

Liquidez Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca (LS) = $\frac{55.465,83 - 18.546,81}{25.922,32}$ => **LS = 1,42**

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{61.265,83}{25.922,32}$ => **SG = 2,36**

Endividamento Corrente (EC)= $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Corrente (EC)= $\frac{25.922,32}{35.343,51 + 0,00}$ => **EC = 0,73**

Endividamento Geral (EG)= $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Geral (EG)= $\frac{25.922,32 + 0,00}{35.343,51 + 0,00}$ => **EG = 0,73**

Endividamento Total (IET)= $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ <=1,00

Endividamento Total (IET)= $\frac{25.922,32}{61.265,83}$ => **IET = 0,42**

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Dados: 2025.02.11 17:02:26 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Lindomar Pires de Sousa
CI: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391 Assinado de forma digital por JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391 Dados: 2025.02.11 17:02:08 -03'00'

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 96393076372
DATA: 22/07/2025
HORA: 16:58

INSC. ESTADUAL:	12.802.953-6	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	11/04/2024
RAZÃO SOCIAL:	DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	50.508.815/0001-54	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
NIRE:	21201515871	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	02/05/2023	CAPITAL SOCIAL:	150.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	ENOKITZ@GMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	--

PMSJP
FL.(S)
Nº 0110
RÚBRICA:

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65901-600		
ENDEREÇO	RUA PIAUI	NÚMERO:	649 A
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	ENTRE RUAS JOAO LISBOA E DORGIVAL	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)9197-7909	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA PIAUI	NÚMERO:	649 A
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)9197-7909	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
5	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
6	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
7	4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
8	4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
10	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
11	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
12	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
13	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
14	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
15	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
16	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
17	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
18	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
19	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
20	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
21	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
22	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
23	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
24	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
25	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
26	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 96393076372
DATA: 22/07/2025
HORA: 16:58

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
28	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
29	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
30	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
31	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
32	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
33	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
34	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
35	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
36	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
37	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
38	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
39	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
40	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
41	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
42	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
43	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
36970421813	GABRIELLA DA SILVA PIRES	205 - ADMINISTRADOR
36970421813	GABRIELLA DA SILVA PIRES	101 - SÓCIO
3540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	3 - CONTADOR
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/11/2023	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	27/12/2023	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 0045
RUBRICA:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

23/07/2025 10:29:41

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 9439910000000323-3 **Situação:** ATIVA
Razão social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
Insc. Junta Com.: 21201515871
CNPJ: 50.508.815/0001-54
Insc. Estadual: 128029536
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 11/05/2023 14:23:04
Data de Início: 11/05/2023
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 02/05/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PIAUI	649 A	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	963.930.763-72	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	49	02/05/2023	
X	369.704.218-13	GABRIELLA DA SILVA	51	02/05/2023	
	933.151.391-72	ENOQUE ALVES DA SILVA	0	02/05/2023	11/04/2024

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

23/07/2025 10:29:41

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Calculo	Data Inclusao	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	1	02/05/2023	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	02/05/2023	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA	1	02/05/2023	

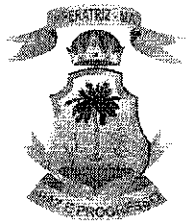

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

23/07/2025 10:29:41

Comprovante de Inscrição Municipal

E DE HIGIENE PESSOAL		
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	02/05/2023
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	02/05/2023
COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1	02/05/2023
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1	02/05/2023
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	02/05/2023
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	02/05/2023
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	02/05/2023
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	02/05/2023
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/05/2023

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	02/05/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	dasilvapiresempreendimentos@gmail.com
FONE	99991775171

PMSJP
FL.(S)
Nº 0116
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.508.815/0001-54
Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PIAUI N 649 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104326301261605

Informação obtida em 23/08/2025 09:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SINTEGRA/ICMS
Sistema de Informações Fazendárias
Sistema Público de Escrituração do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

PMSJP
FL.(S)
Nº 1149
RUBRICA:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 50.508.815/0001-54 **Inscrição Estadual:** 12.802953-6

Razão Social: DA SILVA COMA‰RCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PIAUI

Número: 649 A **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65901600 **DDD:** **Telefone:** 91977909

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 1150
RUBRICA

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4637104-4639701), 01/04/2010 - (4651602-4651601-4649499-4652400-4646001-4649408), 01/07/2010 - (4664800-4645101-4646002-1813099-4647801-4659999), 01/10/2010 - (4642702-4641903-4643501-1813001-4643502), 01/12/2010 - (4647802), 27/12/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/07/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Fornecedor: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.068.908/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	25,00	UND	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	MADESA	MADESA	R$ 718,00	R$ 17.950,00	R$ 807,54	R$ 20.188,50	11,08 %	R$ 89,54
2	20,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	KEY	KEY	R$ 2.667,54	R$ 53.350,80	R$ 3.334,42	R$ 66.688,40	19,99 %	R$ 666,88
3	20,00	UND	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	KEY	KEY	R$ 2.699,34	R$ 53.986,80	R$ 3.374,17	R$ 67.483,40	19,99 %	R$ 674,83
4	15,00	UND	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro)	GTECH	GTECH	R$ 1.933,53	R$ 29.002,95	R$ 2.416,91	R$ 36.253,65	19,99 %	R$ 483,38
5	15,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	R$ 99.565,80	R$ 8.297,15	R$ 124.457,25	20,00 %	R$ 1.659,43
6	5,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	R$ 33.188,60	R$ 8.297,15	R$ 41.485,75	20,00 %	R$ 1.659,43
37	22,00	UND	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR	LEAF	LEAF	R$ 2.231,14	R$ 49.085,08	R$ 2.788,92	R$ 61.356,24	19,99 %	R$ 557,78

HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA

Total R$ 336.130,03 **Total Orçado R$ 417.913,19** **19,57%** **R$ 81.783,16**

Fornecedor: **MIX COMERCIAL LTDA - 32.020.094/0001-57**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	20,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. DIRETOR	R$ 843,00	R$ 16.860,00	R$ 1.727,34	R$ 34.546,80	51,19 %	R$ 884,34
8	20,00	UND	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. PRESIDENTE	R$ 1.041,00	R$ 20.820,00	R$ 2.418,27	R$ 48.365,40	56,95 %	R$ 1.377,27
11	35,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA GIRATORIA	R$ 375,00	R$ 13.125,00	R$ 850,40	R$ 29.764,00	55,90 %	R$ 475,40
14	20,00	UND	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA FIXA	R$ 210,00	R$ 4.200,00	R$ 414,33	R$ 8.286,60	49,31 %	R$ 204,33
26	20,00	UND	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 3 LUG.	R$ 643,00	R$ 12.860,00	R$ 1.495,20	R$ 29.904,00	56,99 %	R$ 852,20
27	20,00	UND	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 4 LUG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00	R$ 1.657,33	R$ 33.146,60	51,72 %	R$ 857,33
29	19,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	FLORENÇA MOVEIS	MESA P/ COMPUTADOR	R$ 627,00	R$ 11.913,00	R$ 1.341,77	R$ 25.493,63	53,27 %	R$ 714,77
30	20,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	FLORENÇA MOVEIS	MESA ESCRITORIO	R$ 490,00	R$ 9.800,00	R$ 1.180,26	R$ 23.605,20	58,48 %	R$ 690,26

PMSJP
FL.(S)
Nº 1152
RUBRICA:

							Total R$ 105.578,00		**Total Orçado R$ 233.112,23**	**54,71%**	**R$ 127.534,23**

Fornecedor: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50.508.815/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	400,00	UND	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 55,86	R$ 22.344,00	R$ 135,82	R$ 54.328,00	58,87 %	R$ 79,96
10	400,00	UND	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 71,40	R$ 28.560,00	R$ 140,70	R$ 56.280,00	49,25 %	R$ 69,30
							Total R$ 50.904,00		**Total Orçado R$ 110.608,00**	**53,98%**	**R$ 59.704,00**

Fornecedor: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 20.836.777/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	40,00	UND	cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto.	PLASMONT/PLASMONT	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL	R$ 93,00	R$ 3.720,00	R$ 130,36	R$ 5.214,40	28,65 %	R$ 37,36
13	35,00	UND	CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO.	INJEPLASTEC/INJEPLASTEC	CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIL, ATÉ 6 ANOS	R$ 443,00	R$ 15.505,00	R$ 592,68	R$ 20.743,80	25,25 %	R$ 149,68
21	60,00	UND	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	PLUMATEX/PLUMATEX	COLCHÃO SOLTEIRO D33 78X17	R$ 489,00	R$ 29.340,00	R$ 758,41	R$ 45.504,60	35,52 %	R$ 269,41
22	15,00	UND	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW	SUMAY/SUMAY	TELA DE PROJEÇÃO SUMAY 300X200	R$ 779,00	R$ 11.685,00	R$ 1.044,09	R$ 15.661,35	25,38 %	R$ 265,09
23	11,00	UND	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM	MOR/MOR	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	R$ 444,00	R$ 4.884,00	R$ 602,30	R$ 6.625,30	26,28 %	R$ 158,30
24	25,00	UND	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE/NOBRE	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS	R$ 457,00	R$ 11.425,00	R$ 859,83	R$ 21.495,75	46,84 %	R$ 402,83
25	6,00	UND	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.	VONDER/VONDER	LAVA JATO ALTA PRESSÃO CAP 11KG/L	R$ 678,00	R$ 4.068,00	R$ 915,01	R$ 5.490,06	25,90 %	R$ 237,01
28	15,00	UND	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8	NOBRE/NOBRE	MESA REUNIÃO RETANGULAR, 270X140X75	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	R$ 3.233,60	R$ 48.504,00	45,72 %	R$ 1.478,60

PMSJP
FL.(S) Nº 1155
RUBRICA:

TJMSJP
FL.(S)
Nº 1154
RUBRICA

			ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo								
31	16,00	UND	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.	NOBRE/NOBRE	ARMÁRIO EXPOSITOR, 2 PORTAS DE VIDRO, 4 PRATELEIRAS	R$ 1.095,00	R$ 17.520,00	R$ 1.621,30	R$ 25.940,80	32,46 %	R$ 526,30
32	12,00	UND	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	PANELUX/PANELUX	PANELA DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO	R$ 289,00	R$ 3.468,00	R$ 452,23	R$ 5.426,76	36,09 %	R$ 163,23
33	8,00	UND	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GBT46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB	MOTOROLA/MOTOROLA	MOTO G86 5G, 256GB/24GB (8GB RAM + 16GB RAM BOOST)	R$ 3.599,00	R$ 28.792,00	R$ 5.120,79	R$ 40.966,32	29,71 %	R$ 1.521,79
34	6,00	UND	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM	NOBRE/NOBRE	MESA TIPO L 140X140	R$ 1.443,00	R$ 8.658,00	R$ 1.914,54	R$ 11.487,24	24,62 %	R$ 471,54
38	25,00	UND	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE/NOBRE	ROUPEIRO 8 COMPARTIMENTOS EM AÇO, CINZA	R$ 1.726,00	R$ 43.150,00	R$ 2.270,45	R$ 56.761,25	23,97 %	R$ 544,45
39	20,00	UND	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	NOBRE/NOBRE	PRATELEIRA AÇO, 6 PRATELEIRAS	R$ 556,00	R$ 11.120,00	R$ 806,75	R$ 16.135,00	31,08 %	R$ 250,75
40	42,00	UND	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VENTISOL/VENTISOL	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	R$ 355,00	R$ 14.910,00	R$ 479,65	R$ 20.145,30	25,98 %	R$ 124,65
41	20,00	UND	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VITALEX/VITALEX	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V	R$ 310,00	R$ 6.200,00	R$ 423,88	R$ 8.477,60	26,86 %	R$ 113,88
						Total R$ 240.770,00		**Total Orçado R$ 354.579,53**		**32,10%**	**R$ 113.809,53**

Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	23,00	UND	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	AS-12CR2SVED K04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.046,51	R$ 47.069,73	R$ 5.942,97	R$ 136.688,31	65,56 %	R$ 3.896,46
16	7,00	UND	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	VIX	AS-12CR2SVED K04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.056,83	R$ 14.397,81	R$ 5.942,97	R$ 41.600,79	65,39 %	R$ 3.886,14
17	15,00	UND	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	AS-18CR2SXAD K03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.013,23	R$ 45.198,45	R$ 8.807,89	R$ 132.118,35	65,78 %	R$ 5.794,66
18	5,00	UND	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	AS-18CR2SXAD K03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.014,95	R$ 15.074,75	R$ 8.807,89	R$ 44.039,45	65,76 %	R$ 5.792,94

			(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)								
19	23,00	UND	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	AS-09CR2SYDDK00 9 ON OFF FRIO	R$ 1.949,70	R$ 44.843,10	R$ 4.505,07	R$ 103.616,61	56,72 %	R$ 2.555,37
20	7,00	UND	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	VIX	AS-09CR2SYDDK00 9 ON OFF FRIO	R$ 1.957,60	R$ 13.703,20	R$ 4.505,07	R$ 31.535,49	56,54 %	R$ 2.547,47
36	2,00	UND	FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION.	FISCHER	13687-15635	R$ 3.256,46	R$ 6.512,92	R$ 6.486,79	R$ 12.973,58	49,79 %	R$ 3.230,33
							Total R$ 186.799,96		**Total Orçado R$ 502.572,58**	**62,83%**	**R$ 315.772,62**

Fornecedor: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA - 42.707.214/0001-42

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
35	4,00	KIT	Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência mínima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h.	MULTILASER	MULTILASER	R$ 5.681,00	R$ 22.724,00	R$ 7.103,18	R$ 28.412,72	20,02 %	R$ 1.422,18
							Total R$ 22.724,00		**Total Orçado R$ 28.412,72**	**20,02%**	**R$ 5.688,72**

P.MSJP

FL.(S) Nº 1150 RUBRICA

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	**11.068.908/0001-53**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 37**	R$ 336.130,03	R$ 417.913,19	19,57%	R$ 81.783,16
MIX COMERCIAL LTDA	**32.020.094/0001-57**	**7 - 8 - 11 - 14 - 26 - 27 - 29 - 30**	R$ 105.578,00	R$ 233.112,23	54,71%	R$ 127.534,23
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**50.508.815/0001-54**	**9 - 10**	R$ 50.904,00	R$ 110.608,00	53,98%	R$ 59.704,00
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	**20.836.777/0001-06**	**12 - 13 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41**	R$ 240.770,00	R$ 354.579,53	32,10%	R$ 113.809,53
A[illegible]A CLIMATIZACAO LTDA	**46.368.367/0001-63**	**15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 36**	R$ 186.799,96	R$ 502.572,58	62,83%	R$ 315.772,62
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	**42.707.214/0001-42**	**35**	R$ 22.724,00	R$ 28.412,72	20,02%	R$ 5.688,72
Total Geral			**R$ 942.905,99**	**R$ 1.647.198,25**	**42,76%**	**R$ 704.292,26**

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PMSJP
FL.(S)
Nº 1156
RUBRICA:

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	60338	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	MADESA	MADESA	R$ 718,00	25,00	R$ 17.950,00
1	2	59984	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/MARZO VITORINO	UND	R$ 719,00	25,00	R$ 17.975,00
1	3	13791	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 724,00	25,00	R$ 18.100,00
1	4	34320	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PLENO MOVEIS	ARMARIO LINEA 30	R$ 726,79	25,00	R$ 18.169,75
1	5	55371	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS	R$ 800,00	25,00	R$ 20.000,00
1	6	21831	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Notável Móveis	Notável Móveis	R$ 807,42	25,00	R$ 20.185,50
1	7	21780	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	ARMÁRIO MDF 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS 200X120	R$ 807,54	25,00	R$ 20.188,50
1	8	12063	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 807,54	25,00	R$ 20.188,50
1	9	99176	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 807,54	25,00	R$ 20.188,50

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~2~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~32833~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~AMARA~~	~~ARMARIO 90~~	~~R$ 1.350,00~~	~~20,00~~	~~R$ 27.000,00~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~2~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~45269~~	~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~Goiânia/GO~~	~~ME~~	~~pandin~~	~~AP493 SL~~	~~R$ 2.666,54~~	~~20,00~~	~~R$ 53.330,80~~
2	1	45269	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	KEY	KEY	R$ 2.667,54	20,00	R$ 53.350,80
2	2	13119	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 3.129,00	20,00	R$ 62.580,00
2	3	61494	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	R$ 3.139,00	20,00	R$ 62.780,00
2	4	2235	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Elite Aço	EA302	R$ 3.333,20	20,00	R$ 66.664,00
2	5	41851	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS CINZA	R$ 3.334,42	20,00	R$ 66.688,40
2	6	12657	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 3.334,42	20,00	R$ 66.688,40
2	7	47911	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 3.334,42	20,00	R$ 66.688,40
2	8	37731	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	Pirajuí/SP	EPP	EDE	PA	R$ 5.000,00	20,00	R$ 100.000,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 1151
PUBLICA:

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~3~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~06582~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.671.469/0001-04~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~AMAPA~~	~~ARQUIVO CURTO~~	~~R$ 1.050,00~~	~~20,00~~	~~R$ 21.000,00~~
~~3~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~33842~~	~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~Goiânia/GO~~	~~ME~~	~~pandin~~	~~APOF 4SLT~~	~~R$ 2.698,34~~	~~20,00~~	~~R$ 53.966,80~~
3	1	20461	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	KEY	KEY	R$ 2.699,34	20,00	R$ 53.986,80

3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	2	78011	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 3.179,00	20,00	R$ 63.580,00
3	3	98031	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	R$ 3.189,00	20,00	R$ 63.780,00
3	4	10880	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Ultra Móveis Corporativo	Arquivo de Aço 4 Gav	R$ 3.374,05	20,00	R$ 67.481,00
3	5	17635	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	SÓ AÇO/ SÓ AÇO	AQUIVO P/ PASTA SUSPENSA 1,33X0,47X0,67 CINZA	R$ 3.374,17	20,00	R$ 67.483,40
3	6	38347	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 3.374,17	20,00	R$ 67.483,40
3	7	29599	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 3.374,17	20,00	R$ 67.483,40
3	8	13348	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	Pirajuí/SP	EPP	EDE	OF	R$ 5.000,00	20,00	R$ 100.000,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 1154
RUBRICA

ITEM 4

~~ITEM~~	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~4~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~43479~~	~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.495.119/0001-00~~	~~Araçatuba/SP~~	~~ME~~	~~LIDER~~	~~P150M~~	~~R$ 1.700,00~~	~~15,00~~	~~R$ 25.500,00~~
~~4~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~56007~~	~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-02~~	~~Goiânia/GO~~	~~ME~~	~~Balmak~~	~~K-120I~~	~~R$ 1.899,00~~	~~15,00~~	~~R$ 28.485,00~~
4	1	86472	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	GTECH	GTECH	R$ 1.933,53	15,00	R$ 29.002,95
4	2	41669	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	BALMAK	BALMAK	R$ 2.149,00	15,00	R$ 32.235,00
4	3	89114	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	BALMAK	BKF-180M	R$ 2.175,22	15,00	R$ 32.628,30
4	4	10315	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Crane Scale	200 kilos	R$ 2.416,79	15,00	R$ 36.251,85

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	5	83235	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	G-TECH /GTECH	BALANÇA DIGITAL GLASS 10	R$ 2.416,91	15,00	R$ 36.253,65
4	6	787	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	São Lucas /São Lucas	UND	R$ 2.416,91	15,00	R$ 36.253,65
4	7	47496	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	G TECH	G TECH	R$ 2.416,91	15,00	R$ 36.253,65
4	8	78356	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	welmy	welmy	R$ 2.416,91	15,00	R$ 36.253,65

PMSJP

FL.(S)
Nº 1159
RUBRICA:

ITEM 5

~~M~~	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~5~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~75860~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-64~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~UNIMAX~~	~~U100~~	~~R$ 2.348,00~~	~~15,00~~	~~R$ 35.220,00~~
~~5~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~72481~~	~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~Serra/ES~~	~~EPP~~	~~ECOBLU~~	~~E100~~	~~R$ 2.349,00~~	~~15,00~~	~~R$ 35.235,00~~
~~5~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~52979~~	~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~Goiânia/GO~~	~~ME~~	~~eo eço~~	~~100L~~	~~R$ 4.347,00~~	~~15,00~~	~~R$ 65.205,00~~
~~5~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~43246~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~A4~~	~~A4-100~~	~~R$ 4.350,00~~	~~15,00~~	~~R$ 65.250,00~~
5	1	33475	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	15,00	R$ 99.565,80
5	2	8049	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 7.859,00	15,00	R$ 117.885,00
5	3	87608	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Knox	KX10 Beb Resfriador Água	R$ 8.297,03	15,00	R$ 124.455,45
5	4	88876	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	Maringá/PR	ME	AGUAGEL	B110	R$ 8.297,15	15,00	R$ 124.457,25
5	5	88344	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	KNOX /KNOX	BEBEDOURO IND KN-100, 3 TORNEIRAS 100L	R$ 8.297,15	15,00	R$ 124.457,25
5	6	86300	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	São Lucas /São Lucas	UND	R$ 8.297,15	15,00	R$ 124.457,25

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	7	48034	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AQUA MAX	AQUA MAX	R$ 8.297,15	15,00	R$ 124.457,25
5	8	69635	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 8.297,15	15,00	R$ 124.457,25

PMSJP

FL.(S)
Nº 0360
RUBRICA:

ITEM 6

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~28688~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~Araguaina/TO~~	~~ME~~	~~UNIMAX~~	~~U100~~	~~R$ 2.350,00~~	~~5,00~~	~~R$ 11.750,00~~
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~51988~~	~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~Serra/ES~~	~~EPP~~	~~ECOBLU~~	~~E100~~	~~R$ 2.351,00~~	~~5,00~~	~~R$ 11.755,00~~
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~75786~~	~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-02~~	~~Goiânia/GO~~	~~ME~~	~~se aço~~	~~100L~~	~~R$ 3.627,00~~	~~5,00~~	~~R$ 18.135,00~~
~~6~~	~~Lance Excluído~~	~~85247~~	~~MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA~~	~~42.707.214/0001-42~~	~~Imperatriz/MA~~	~~EPP~~	~~MODELO~~	~~MODELO~~	~~R$ 3.630,00~~	~~5,00~~	~~R$ 18.150,00~~
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~51537~~	~~CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~42.753.718/0001-07~~	~~Vila Velha/ES~~	~~EPP~~	~~AGUA GEL BEBEDOUROS~~	~~B110L~~	~~R$ 3.633,64~~	~~5,00~~	~~R$ 18.168,20~~
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~38787~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.458/0001-01~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~A4~~	~~A4 - 100~~	~~R$ 4.350,00~~	~~5,00~~	~~R$ 21.750,00~~
6	1	27802	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	5,00	R$ 33.188,60
6	2	85247	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 8.295,00	5,00	R$ 41.475,00
6	3	22646	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Knox	KX10 Beb Resfriador Água	R$ 8.297,03	5,00	R$ 41.485,15
6	4	89098	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	Maringá/PR	ME	AGUA GEL	B110	R$ 8.297,15	5,00	R$ 41.485,75
6	5	52871	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	KNOX/KNOX	BEBEDOURO IND KN-100, 3 TORNEIRAS	R$ 8.297,15	5,00	R$ 41.485,75
6	6	41277	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	FORTT/FORTT	UND	R$ 8.297,15	5,00	R$ 41.485,75
6	7	55293	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AQUA MAX	AQUA MAX	R$ 8.297,15	5,00	R$ 41.485,75

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
6	8	33371	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 8.297,15	5,00	R$ 41.485,75

PMSJP

FL.(S)
Nº 1162
RUBRICA:

ITEM 7

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~7~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~9519~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~38.822.884/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~NOBRE~~	~~D 002~~	~~R$ 799,99~~	~~20,00~~	~~R$ 15.999,00~~
~~7~~	~~Lance Excluído~~	~~54742~~	~~MIX COMERCIAL LTDA~~	~~32.020.094/0001-57~~	~~Imperatriz/MA~~	~~EPP~~	~~FLORENÇA MOVEIS~~	~~CADEIRA G. DIRETOR~~	~~R$ 800,00~~	~~20,00~~	~~R$ 16.000,00~~
7	1	54742	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. DIRETOR	R$ 843,00	20,00	R$ 16.860,00
7	2	83891	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PLAX METAL	DIRETOR OPERATRIVA	R$ 868,00	20,00	R$ 17.360,00
7	3	15309	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	BEST	CADEIRA GIRATORIA	R$ 899,00	20,00	R$ 17.980,00
7	4	53847	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Sintonia Flex	Cadeira Diretor Giratória	R$ 1.250,50	20,00	R$ 25.010,00
7	5	75617	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ARAZZI	ARAZZI	R$ 1.381,87	20,00	R$ 27.637,40
7	6	35203	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 1.600,00	20,00	R$ 32.000,00
7	7	15406	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA D006	R$ 1.727,34	20,00	R$ 34.546,80
7	8	27477	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	FORTT/FORTT	UND	R$ 1.727,34	20,00	R$ 34.546,80
7	9	75715	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.727,34	20,00	R$ 34.546,80
7	10	56479	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.727,34	20,00	R$ 34.546,80

ITEM 8

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~8~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~43632~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-64~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~NOBRE~~	~~P 052~~	~~R$ 1.040,00~~	~~20,00~~	~~R$ 20.800,00~~
8	1	80752	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. PRESIDENTE	R$ 1.041,00	20,00	R$ 20.820,00
8	2	7737	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	BEST	CADEIRA GIRATORIA	R$ 1.050,00	20,00	R$ 21.000,00
8	3	19895	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Travel Max	Presidente Johnson	R$ 1.076,45	20,00	R$ 21.529,00
8	4	55271	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ARAZZI	ARAZZI	R$ 1.934,62	20,00	R$ 38.692,40
8	5	34858	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 2.280,00	20,00	R$ 45.600,00
8	6	14094	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PLAXMETAL	PRESIDENTE OPERATRIVA	R$ 2.296,36	20,00	R$ 45.927,20
8	7	20203	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA P001	R$ 2.418,27	20,00	R$ 48.365,40
8	8	40593	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	IBAPP/IBAPP	UND	R$ 2.418,27	20,00	R$ 48.365,40
8	9	88071	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 2.418,27	20,00	R$ 48.365,40
8	10	58242	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 2.418,27	20,00	R$ 48.365,40

PMSJP

FL.(S)
Nº 3167
RUBRICA:

ITEM 9

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~9~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~93611~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~PLASTMASTER~~	~~CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO~~	~~R$ 39,00~~	~~400,00~~	~~R$ 15.600,00~~
9	1	44238	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 55,86	400,00	R$ 22.344,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
9	2	95797	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	TRAMONTINA	CADEIRA DE PLASTICO	R$ 105,00	400,00	R$ 42.000,00
9	3	63156	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	MOR	MOR	R$ 108,66	400,00	R$ 43.464,00
9	4	7521	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 110,00	400,00	R$ 44.000,00
9	5	18182	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	IBAPP/IBAPP	UND	R$ 117,00	400,00	R$ 46.800,00
9	6	56171	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PLASBIG	AMANDA	R$ 135,82	400,00	R$ 54.328,00
9	7	25670	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PRESTMIX/PRESTMIX	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, TIPO BISTRÔ	R$ 135,82	400,00	R$ 54.328,00
9	8	83090	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 135,82	400,00	R$ 54.328,00
9	9	2518	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 135,82	400,00	R$ 54.328,00

PMSJP

FL.(S) Nº 114
RUBRICA:

ITEM 10

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~6158~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.574.459/0001-01~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~PLASTMASTER~~	~~CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO~~	~~R$ 40,00~~	~~400,00~~	~~R$ 16.000,00~~
10	1	40164	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 71,40	400,00	R$ 28.560,00
10	2	98405	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	TRAMONTINA	CADEIRA DE PLASTICO	R$ 110,00	400,00	R$ 44.000,00
10	3	86884	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	MOR	MOR	R$ 112,56	400,00	R$ 45.024,00
10	4	66992	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 118,00	400,00	R$ 47.200,00
10	5	45418	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	FORTT/FORTT	UND	R$ 124,00	400,00	R$ 49.600,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
10	6	18547	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PLAS BIG	AMANDA	R$ 132,67	400,00	R$ 53.068,00
10	7	27920	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PRESTMIX/ PRESTMIX	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	R$ 140,70	400,00	R$ 56.280,00
10	8	73192	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 140,70	400,00	R$ 56.280,00
10	9	90959	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 140,70	400,00	R$ 56.280,00

PMSJP

FL(S)
Nº 0114
RUBRICA:

ITEM 11

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
11	1	7060	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA GIRATORIA	R$ 375,00	35,00	R$ 13.125,00
11	2	11248	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Shop Cadeiras	AG401S	R$ 450,00	35,00	R$ 15.750,00
11	3	48873	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESTOFADA, REVESTIDA EM TECIDO	R$ 497,00	35,00	R$ 17.395,00
11	4	97998	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	BEST	CADEIRA GIRATORIA	R$ 499,00	35,00	R$ 17.465,00
11	5	47315	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PME	42033	R$ 636,89	35,00	R$ 22.291,15
11	6	7211	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 637,89	35,00	R$ 22.326,15
11	7	79347	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	IDEAFLEX	IDEAFLEX	R$ 679,00	35,00	R$ 23.765,00
11	8	10903	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 849,40	35,00	R$ 29.729,00
11	9	74952	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	IBAPP/IBAPP	UND	R$ 850,40	35,00	R$ 29.764,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
11	10	34921	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 850,40	35,00	R$ 29.764,00

P.MSJP

FL.(S)
Nº 0065
RUBRICA

ITEM 12

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
12	1	15222	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PLASMONT/PLASMONT	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL	R$ 93,00	40,00	R$ 3.720,00
12	2	57027	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	mor	baby	R$ 94,50	40,00	R$ 3.780,00
12	3	34326	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 95,50	40,00	R$ 3.820,00
12	4	56222	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 97,78	40,00	R$ 3.911,20
12	5	39127	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PLAST MASTER	CADEIRA PLAST INFANTIL	R$ 105,00	40,00	R$ 4.200,00
12	6	44053	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ANTARES	ANTARES	R$ 117,00	40,00	R$ 4.680,00
12	7	64182	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MOR	MOR	R$ 129,36	40,00	R$ 5.174,40
12	8	89062	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	REAPLAST/REAPLAST	UND	R$ 130,36	40,00	R$ 5.214,40
	9	27007	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 130,36	40,00	R$ 5.214,40

ITEM 13

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
13	1	44950	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	INJEPLASTEC/INJEPLASTEC	CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIL, ATÉ 6 ANOS	R$ 443,00	35,00	R$ 15.505,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
13	2	8272	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 444,57	35,00	R$ 15.559,95
13	3	55611	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	Antares	kit	R$ 492,00	35,00	R$ 17.220,00
13	4	28285	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ANTARES	ANTARES	R$ 493,00	35,00	R$ 17.255,00
13	5	6664	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	CARLU	COJJ MESA 4 CAD	R$ 533,41	35,00	R$ 18.669,35
13	6	24627	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	TRAMONTINA	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS	R$ 582,00	35,00	R$ 20.370,00
13	7	39059	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	MEC	CONJ INF	R$ 585,00	35,00	R$ 20.475,00
13	8	17097	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MOR	MOR	R$ 591,68	35,00	R$ 20.708,80
13	9	7769	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	São Lucas/ São Lucas	UND	R$ 592,68	35,00	R$ 20.743,80
13	10	6445	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 592,68	35,00	R$ 20.743,80

PMSJP

FL.(S)
Nº 3346
RUBRICA:

ITEM 14

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~22207~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~30.822.881/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~NOBRE~~	~~SF-001~~	~~R$ 209,00~~	~~20,00~~	~~R$ 4.180,00~~
14	1	47800	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA FIXA	R$ 210,00	20,00	R$ 4.200,00
14	2	68277	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 310,79	20,00	R$ 6.215,80
14	3	58503	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PME	31102	R$ 324,00	20,00	R$ 6.480,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
14	4	37150	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	RS MÓVEIS/RS MÓVEIS	CADEIRA FIXA ESTOFADA, REVESTIMENTO EM TECIDO	R$ 326,00	20,00	R$ 6.520,00
14	5	95035	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	IDEAFLEX	IDEAFLEX	R$ 332,90	20,00	R$ 6.658,00
14	6	8531	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	J SERRANO	CADEIRA ESCRITORIO	R$ 372,90	20,00	R$ 7.458,00
14	7	87473	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REAL ME	REALME	R$ 413,33	20,00	R$ 8.266,60
14	8	52174	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	MEC	FIXA	R$ 414,21	20,00	R$ 8.284,20
14	9	63840	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 414,33	20,00	R$ 8.286,60
14	10	97041	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 414,33	20,00	R$ 8.286,60

PMSJP
FL.(S)
Nº 0167
RUBRICA:

ITEM 15

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
15	1	52388	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VIX	AS-12CR2SVEDK04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.046,51	23,00	R$ 47.069,73
15	2	86558	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Chapecó/SC	EPP	AGRATTO	LCST12FI / LCST12FE	R$ 2.450,00	23,00	R$ 56.350,00
15	3	35375	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	ME	AGRATTO	12K BTUS	R$ 2.520,00	23,00	R$ 57.960,00
15	4	78895	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Vila Velha/ES	EPP	VIX	HW 12K BTUS	R$ 2.542,76	23,00	R$ 58.483,48
15	5	96922	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	VIX	AS-12TW2RLDDK01_VIX	R$ 2.548,00	23,00	R$ 58.604,00
15	6	22541	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PHILCO	PAC12000FM	R$ 3.250,00	23,00	R$ 74.750,00
15	7	15492	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AGRATTO	AGRATTO	R$ 4.457,82	23,00	R$ 102.529,86
15	8	72520	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PHILCO/PHILCO	AR COND PAC12FC 220V	R$ 4.900,00	23,00	R$ 112.700,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
15	9	18585	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ELGIN	ELGIN	R$ 5.645,82	23,00	R$ 129.853,86
15	10	3520	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TCL	TCL	R$ 5.941,97	23,00	R$ 136.665,31
15	11	34402	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Serra/ES	EPP	TCL	TAC12C TG2 INV	R$ 5.942,97	23,00	R$ 136.688,31
15	12	44281	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VIX	AS-12TW2 RMA	R$ 5.942,97	23,00	R$ 136.688,31
15	13	79789	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 5.942,97	23,00	R$ 136.688,31
15	14	65556	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Consul	CBR12 CB - 220V	R$ 5.942,97	23,00	R$ 136.688,31

PMSJP

FL.(S)
Nº 1165
RUBRICA:

ITEM 16

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
16	1	65840	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VIX	AS-12CR2S VEDK04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.056,83	7,00	R$ 14.397,81
16	2	68931	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Chapecó/SC	EPP	AGRATTO	LCST12 FI / LCST12 FE	R$ 2.500,00	7,00	R$ 17.500,00
16	3	18519	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	ME	AGRATTO	12K BTUS	R$ 2.521,76	7,00	R$ 17.652,32
16	4	67885	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Vila Velha/ES	EPP	VIX	HW 12K BTUS	R$ 2.542,76	7,00	R$ 17.799,32
16	5	4297	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	VIX	AS-12TW2R LDDK01 _VIX	R$ 2.900,00	7,00	R$ 20.300,00
16	6	48050	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VIX	AS-12TW2R MA	R$ 3.249,01	7,00	R$ 22.743,07
16	7	93516	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PHILCO	PAC12000FM	R$ 3.250,01	7,00	R$ 22.750,07
16	8	56716	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PHILCO/PHILCO	AR COND PAC12FC 220V	R$ 3.750,00	7,00	R$ 26.250,00
16	9	75332	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AGRATTO	AGRATTO	R$ 4.457,82	7,00	R$ 31.204,74
16	10	40336	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ELGIN	ELGIN	R$ 4.754,38	7,00	R$ 33.280,66

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
16	11	59270	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TCL	TCL	R$ 5.850,00	7,00	R$ 40.950,00
16	12	77799	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Serra/ES	EPP	TCL	TAC12C TG2 INV	R$ 5.942,97	7,00	R$ 41.600,79
16	13	10086	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 5.942,97	7,00	R$ 41.600,79
16	14	91416	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Consul	CBR12CB - 220V	R$ 5.942,97	7,00	R$ 41.600,79

PMSJP

FL.(S)
Nº 3167
RUBRICA:

ITEM 17

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
17	1	20375	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VIX	AS-18CR2SXADK03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.013,23	15,00	R$ 45.198,45
17	2	38428	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	VIX	AS-18TW2RMADK02_VIX0	R$ 3.271,52	15,00	R$ 49.072,80
17	3	38285	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Vila Velha/ES	EPP	VIX	HW 18K BTUS	R$ 3.362,64	15,00	R$ 50.439,60
17	4	22754	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Chapecó/SC	EPP	AGRATTO	LCS18FI / LCS18FE	R$ 4.300,00	15,00	R$ 64.500,00
17	5	7228	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VIX	AS-18TW2RMA	R$ 4.349,00	15,00	R$ 65.235,00
17	6	85842	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PHILCO	PAC18000IFM	R$ 4.850,00	15,00	R$ 72.750,00
17	7	20473	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AGRATTO	AGRATTO	R$ 6.606,80	15,00	R$ 99.102,00
17	8	79865	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ELGIN	ELGIN	R$ 7.046,31	15,00	R$ 105.694,65
17	9	22196	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PHILCO/PHILCO	AR COND PAC18FC 220V	R$ 7.500,00	15,00	R$ 112.500,00
17	10	52378	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TCL	TCL	R$ 8.700,00	15,00	R$ 130.500,00
17	11	63247	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Serra/ES	EPP	TCL	TAC18C TG2 INV	R$ 8.807,89	15,00	R$ 132.118,35
17	12	87704	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaina/TO	ME	AGRATTO	18K BTUS	R$ 8.807,89	15,00	R$ 132.118,35

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
17	13	29350	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 8.807,89	15,00	R$ 132.118,35
17	14	67413	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Consul	CBK18 CBBCJ	R$ 8.807,89	15,00	R$ 132.118,35

PMSJP

FL.(S)
Nº
RUBRICA

ITEM 18

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
18	1	20048	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VIX	AS-18CR2SXADK0318 ON OFF FRIO	R$ 3.014,95	5,00	R$ 15.074,75
18	2	77567	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Vila Velha/ES	EPP	VIX	HW 18K BTUS	R$ 3.362,64	5,00	R$ 16.813,20
18	3	86317	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Chapecó/SC	EPP	AGRATTO	LCS18FI / LCS18FE	R$ 3.790,00	5,00	R$ 18.950,00
18	4	37748	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	VIX	AS-18TW2RMADK02_VIX0	R$ 3.800,00	5,00	R$ 19.000,00
18	5	54087	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VIX	AS-18TW2RMA	R$ 4.849,00	5,00	R$ 24.245,00
18	6	67822	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PHILCO	PAC18000IFM	R$ 4.850,00	5,00	R$ 24.250,00
18	7	1468	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AGRATTO	AGRATTO	R$ 6.606,80	5,00	R$ 33.034,00
18	8	56619	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PHILCO/PHILCO	AR COND PAC18FC 220V	R$ 6.800,00	5,00	R$ 34.000,00
18	9	85615	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ELGIN	ELGIN	R$ 7.046,31	5,00	R$ 35.231,55
18	10	13808	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TCL	TCL	R$ 8.700,00	5,00	R$ 43.500,00
18	11	29210	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Serra/ES	EPP	TCL	TAC18CTG2 INV	R$ 8.807,89	5,00	R$ 44.039,45
18	12	88631	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	ME	AGRATTO	18K BTUS	R$ 8.807,89	5,00	R$ 44.039,45
18	13	1779	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 8.807,89	5,00	R$ 44.039,45
18	14	39535	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Consul	CBK18CBBCJ	R$ 8.807,89	5,00	R$ 44.039,45

ITEM 19

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
19	1	76520	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VIX	AS-09CR2SYDDK0 0 9 ON OFF FRIO	R$ 1.949,70	23,00	R$ 44.843,10
19	2	23943	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Chapecó/SC	EPP	AGRATTO	LCST9FI / LCST9FE	R$ 2.220,00	23,00	R$ 51.060,00
19	3	27741	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Serra/ES	EPP	TCL	TAC09CTG2 INV	R$ 2.229,24	23,00	R$ 51.272,52
19	4	32252	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaina/TO	ME	AGRATTO	9K BTUS	R$ 2.330,00	23,00	R$ 53.590,00
19	5	19189	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Vila Velha/ES	EPP	VIX	HW 9K BTUS	R$ 2.340,24	23,00	R$ 53.825,52
19	6	60526	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PHILCO/PHILCO	AR COND PAC9FC 220V	R$ 2.999,00	23,00	R$ 68.977,00
19	7	62919	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VIX	AS-9TW2RMA	R$ 3.019,00	23,00	R$ 69.437,00
19	8	85841	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PHILCO	PAC9000IFM	R$ 3.020,00	23,00	R$ 69.460,00
19	9	91886	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AGRATTO	AGRATTO	R$ 3.379,25	23,00	R$ 77.722,75
19	10	60568	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ELGIN	ELGIN	R$ 3.604,06	23,00	R$ 82.893,38
19	11	24403	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TCL	TCL	R$ 4.400,00	23,00	R$ 101.200,00
19	12	10326	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	HISENSE	AS-09TW2RLD00C	R$ 4.503,00	23,00	R$ 103.569,00
19	13	2787	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 4.505,07	23,00	R$ 103.616,61
19	14	8569	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Consul	Cbk09dbxcj	R$ 4.505,07	23,00	R$ 103.616,61

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

ITEM 20

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
20	1	83746	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VIX	AS-09CR2SYDDK009 ON OFF FRIO	R$ 1.957,60	7,00	R$ 13.703,20
20	2	54064	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Chapecó/SC	EPP	AGRATTO	LCST9FI / LCST9FE	R$ 2.220,00	7,00	R$ 15.540,00
20	3	55234	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Serra/ES	EPP	TCL	TAC09CTG2 INV	R$ 2.230,24	7,00	R$ 15.611,68
20	4	63991	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	ME	AGRATTO	9K BTUS	R$ 2.330,00	7,00	R$ 16.310,00
20	5	61220	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Vila Velha/ES	EPP	VIX	HW 9K BTUS	R$ 2.340,24	7,00	R$ 16.381,68
20	6	22221	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VIX	AS-9TW2RMA	R$ 3.019,00	7,00	R$ 21.133,00
20	7	43569	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PHILCO	PAC9000IFM	R$ 3.020,00	7,00	R$ 21.140,00
20	8	52582	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	AGRATTO	AGRATTO	R$ 3.379,25	7,00	R$ 23.654,75
20	9	12528	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	ELGIN	ELGIN	R$ 3.604,06	7,00	R$ 25.228,42
20	10	90257	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PHILCO/PHILCO	AR COND PAC9FC 220V	R$ 3.800,00	7,00	R$ 26.600,00
20	11	37223	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	HISENSE	AS-09TW2RLD00C	R$ 3.900,00	7,00	R$ 27.300,00
20	12	89617	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	TCL	TCL	R$ 4.400,00	7,00	R$ 30.800,00
20	13	4692	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Consul	Cbk09dbxcj	R$ 4.505,07	7,00	R$ 31.535,49

PMSJP
FL.(S)
Nº 3172
RUBRICA

ITEM 21

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
21	1	84444	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PLUMATEX/ PLUMATEX	COLCHÃO SOLTEIRO D33 78X17	R$ 489,00	60,00	R$ 29.340,00
21	2	8922	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	Várzea da Palma/MG	ME	ORTHOVIDA	AMONITA PREMIUM	R$ 490,67	60,00	R$ 29.440,20
21	3	70979	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	EUROSONO	EUROSONO	R$ 540,00	60,00	R$ 32.400,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
21	4	92100	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	COLCHÃO SOLTEIRO	R$ 547,00	60,00	R$ 32.820,00
21	5	15822	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	ORTO BOM	ORTOBOM	R$ 568,88	60,00	R$ 34.132,80
21	6	6486	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	celiflex	D33/17	R$ 605,73	60,00	R$ 36.343,80
21	7	38709	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	PLUMATEX	PLUMATEX	R$ 606,73	60,00	R$ 36.403,80
21	8	12347	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	GAZIN	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	R$ 682,57	60,00	R$ 40.954,20
21	9	5833	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Howie	Howie	R$ 758,41	60,00	R$ 45.504,60

PMSJP

FL.(S)
Nº 3113
RUBRICA:

ITEM 22

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
22	1	74935	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	SUMAY/SUMAY	TELA DE PROJEÇÃO SUMAY 300X200	R$ 779,00	15,00	R$ 11.685,00
22	2	31602	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	GOLDENTEC	GOLDENTEC	R$ 780,00	15,00	R$ 11.700,00
22	3	90142	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	IMEX TELAS	IMEX TELAS	R$ 783,17	15,00	R$ 11.747,55
22	4	15579	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	IMEX	IMEX	R$ 835,00	15,00	R$ 12.525,00
22	5	41377	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	Loneiro	LonaBrancaXPO	R$ 928,00	15,00	R$ 13.920,00
22	6	5338	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	TECH LUMENS	TBMS150V	R$ 939,68	15,00	R$ 14.095,20
22	7	39350	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Lonas América Loneiro	Lona Branca PVC VINIL	R$ 1.042,90	15,00	R$ 15.643,50
22	8	7643	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Soundvoice	Soundvoice	R$ 1.044,09	15,00	R$ 15.661,35

ITEM 23

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
23	1	62002	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	MOR/MOR	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	R$ 444,00	11,00	R$ 4.884,00
23	2	2945	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Mor	5106	R$ 445,54	11,00	R$ 4.900,94
23	3	2162	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MOR	MOR	R$ 449,00	11,00	R$ 4.939,00
23	4	53378	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	MOR	MOR	R$ 451,79	11,00	R$ 4.969,69
23	5	30910	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	MOR	MOR	R$ 481,84	11,00	R$ 5.300,24
23	6	47443	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	BOTA FOGO	ESCADA 08 DEGRAUS	R$ 542,07	11,00	R$ 5.962,77
23	7	10151	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Mor	Mor	R$ 602,30	11,00	R$ 6.625,30

PMSJP

FL. (S)
Nº 4004
RUBRICA:

ITEM 24

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
24	1	90535	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS	R$ 457,00	25,00	R$ 11.425,00
24	2	64562	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Pancadão	Estante 6 p	R$ 458,00	25,00	R$ 11.450,00
24	3	74242	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	AMAPA	DUPLA FLEX	R$ 460,00	25,00	R$ 11.500,00
24	4	32263	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	pandin	12000	R$ 643,96	25,00	R$ 16.099,00
24	5	80239	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 644,96	25,00	R$ 16.124,00
24	6	49630	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	KEY	KEY	R$ 687,86	25,00	R$ 17.196,50
24	7	80007	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	Pirajuí/SP	EPP	EDE	EST	R$ 730,00	25,00	R$ 18.250,00
24	8	82195	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 850,00	25,00	R$ 21.250,00
24	9	75709	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	HQ/HQ	UND	R$ 859,83	25,00	R$ 21.495,75

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
24	10	63138	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 859,83	25,00	R$ 21.495,75

ITEM 25

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
25	1	86984	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	VOND ER/VO NDER	LAVA JATO ALTA PRESSÃ O CAP 11KG/L	R$ 678,00	6,00	R$ 4.068,00
25	2	78411	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	HQ	HQ	R$ 679,00	6,00	R$ 4.074,00
25	3	43639	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	VOND ER	VONDER	R$ 689,00	6,00	R$ 4.134,00
25	4	67955	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	WAP	WAP	R$ 730,00	6,00	R$ 4.380,00
25	5	10560	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Wap	Eco Power Ultra	R$ 816,05	6,00	R$ 4.896,30
25	6	34641	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	WAP	LAVADO RA ALTA PRESSA O	R$ 852,96	6,00	R$ 5.117,76
25	7	38745	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	São Lucas/ São Lucas	UND	R$ 915,01	6,00	R$ 5.490,06
25	8	60433	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	vonder	vonder	R$ 915,01	6,00	R$ 5.490,06

PMSJP
FL.(S)
Nº 3175
RUBRICA:

ITEM 26

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~75193~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~NOBR E~~	~~LS-003~~	~~R$ 642,00~~	~~20,00~~	~~R$ 12.840,00~~
26	1	47993	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLOR ENÇA MOV EIS	LONGA RINA 3 LUG.	R$ 643,00	20,00	R$ 12.860,00
26	2	26233	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	MEC	LONG 3	R$ 748,00	20,00	R$ 14.960,00
26	3	75042	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	NOBR E	LS3L	R$ 798,00	20,00	R$ 15.960,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
26	4	75154	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	LONGARINA 3 ACENTOS, ESTOFADA, REVESTIMENTO TECIDO	R$ 871,00	20,00	R$ 17.420,00
26	5	14061	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	São Lucas /São Lucas	UND	R$ 1.043,00	20,00	R$ 20.860,00
26	6	14836	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PLENO MOVEIS	LONGARINA 3 LUG	R$ 1.050,00	20,00	R$ 21.000,00
26	7	49001	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	IDEA FLEX	IDEAFLEX	R$ 1.196,16	20,00	R$ 23.923,20
26	8	7432	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REAL ME	REALME	R$ 1.400,00	20,00	R$ 28.000,00
26	9	25954	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.495,20	20,00	R$ 29.904,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 3376
RUBRICA:

ITEM 27

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~75807~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~30.822.881/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~NOBRE~~	~~LS-004~~	~~R$ 799,00~~	~~20,00~~	~~R$ 15.980,00~~
27	1	69066	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 4 LUG.	R$ 800,00	20,00	R$ 16.000,00
27	2	21989	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	MEC	LONG 4	R$ 886,00	20,00	R$ 17.720,00
27	3	51652	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	NOBRE	LS4L	R$ 1.041,00	20,00	R$ 20.820,00
27	4	3280	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	R$ 1.043,00	20,00	R$ 20.860,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
27	5	23382	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	LONGARINA 4 ACENTOS, ESTOFADA, REVESTIMENTO TECIDO	R$ 1.046,00	20,00	R$ 20.920,00
27	6	71077	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 1.324,00	20,00	R$ 26.480,00
27	7	42503	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	IDEA FLEX	IDEAFLEX	R$ 1.325,86	20,00	R$ 26.517,20
27	8	7426	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	DIMOVESC	LONGARINA 4 LUG	R$ 1.350,00	20,00	R$ 27.000,00
27	9	72542	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.657,33	20,00	R$ 33.146,60
27	10	11362	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.657,33	20,00	R$ 33.146,60

PMSJP
FL.(S)
Nº 0117
RUBRICA:

ITEM 28

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~28~~	~~Fornecedor Preterido~~	~~86651~~	~~MIX COMERCIAL LTDA~~	~~32.020.994/0001-67~~	~~Imperatriz/MA~~	~~EPP~~	~~FLORENÇA MOVEIS~~	~~MESA REUNIÃO~~	~~R$ 1.613,00~~	~~15,00~~	~~R$ 24.195,00~~
28	1	31162	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	MESA REUNIÃO RETANGULAR, 270X140X75	R$ 1.755,00	15,00	R$ 26.325,00
28	2	69222	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	F5 Office G	Linha Corpo	R$ 2.248,00	15,00	R$ 33.720,00
28	3	49638	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	NOBRE	REUNIÃO 2,70	R$ 2.579,00	15,00	R$ 38.685,00
28	4	81124	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 2.580,00	15,00	R$ 38.700,00
28	5	45470	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	R$ 2.581,00	15,00	R$ 38.715,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
28	6	81360	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	SPAZI	SPAZI	R$ 2.586,88	15,00	R$ 38.803,20
28	7	7604	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PLENO MOVEIS	REUNIAO	R$ 2.910,24	15,00	R$ 43.653,60
28	8	86651	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	MESA REUNIÃO	R$ 3.223,00	15,00	R$ 48.345,00
28	9	23674	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 3.233,60	15,00	R$ 48.504,00
28	10	25750	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 3.233,60	15,00	R$ 48.504,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 1110
RUBRICA:

ITEM 29

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~67890~~	~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~Garanhuns/PE~~	~~ME~~	~~SIENA MOVEIS~~	~~MESA COMPUTADOR~~	~~R$ 390,00~~	~~19,00~~	~~R$ 7.410,00~~
29	1	89450	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	MESA P/ COMPUTADOR	R$ 627,00	19,00	R$ 11.913,00
29	2	59929	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	R$ 629,90	19,00	R$ 11.968,10
29	3	38634	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	SPAZI	SPAZI	R$ 1.073,42	19,00	R$ 20.394,98
29	4	97963	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO 121X61X75	R$ 1.105,00	19,00	R$ 20.995,00
29	5	35197	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 1.300,00	19,00	R$ 24.700,00
29	6	91706	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Netmobil	Mesa de Escritório	R$ 1.320,00	19,00	R$ 25.080,00
29	7	40313	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	pandin	53084	R$ 1.341,77	19,00	R$ 25.493,63

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
29	8	4387	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.341,77	19,00	R$ 25.493,63
29	9	71824	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.341,77	19,00	R$ 25.493,63

PMSJP

FL.(S)
Nº 1179
RUBRICA:

ITEM 30

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Tot
~~30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~14840~~	~~DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~50.598.816/0001-64~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~Meiart~~	~~Mesa Escritório Office~~	~~R$ 380,00~~	~~20,00~~	~~R 7.600,0~~
30	1	4750	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	MESA ESCRITORIO	R$ 490,00	20,00	R 9.800,0
30	2	60415	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PLENO MOVEIS	MESA LIGTH	R$ 499,00	20,00	R 9.980,0
30	3	70713	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	R$ 629,90	20,00	R 12.598,0
30	4	63469	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	pandin	53082	R$ 943,21	20,00	R 18.864,2
30	5	2996	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	SPAZI	SPAZI	R$ 944,21	20,00	R 18.884,2
30	6	6583	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	MESA ESCRITÓCIO COM GAVETEIRO 152X61X75	R$ 1.021,00	20,00	R 20.420,0
30	7	5260	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 1.169,00	20,00	R 23.380,0
30	8	2339	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.180,26	20,00	R 23.605,2
30	9	44753	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.180,26	20,00	R 23.605,2

ITEM 31

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
31	1	27962	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	ARMÁRIO EXPOSITOR, 2 PORTAS DE VIDRO, 4 PRATELEIRAS	R$ 1.095,00	16,00	R$ 17.520,00
31	2	20548	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	MOBILE	ME4115	R$ 1.096,00	16,00	R$ 17.536,00
31	3	42816	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Tecno Mobili	TM-ME4115-0003	R$ 1.131,48	16,00	R$ 18.103,68
31	4	38576	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.216,14	16,00	R$ 19.458,24
31	5	28149	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 1.265,00	16,00	R$ 20.240,00
31	6	55492	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	PANDIN	PANDIN	R$ 1.280,01	16,00	R$ 20.480,16
31	7	5843	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/MARZO VITORINO	UND	R$ 1.360,00	16,00	R$ 21.760,00
31	8	86949	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	SIENA MOVEIS	ARMARIO 2P PORTA VIDRO	R$ 1.459,17	16,00	R$ 23.346,72
31	9	13822	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	ARMARIO DE VIDRO	R$ 1.611,00	16,00	R$ 25.776,00
31	10	91051	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.621,30	16,00	R$ 25.940,80

PMSJP
FL.(S)
Nº 0060
RUBRICA:

ITEM 32

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
32	1	89935	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	PANELUX/PANELUX	PANELA DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO	R$ 289,00	12,00	R$ 3.468,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
32	2	22818	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	PANELUX	10L CLASSIC INTERNO POLIDA	R$ 290,00	12,00	R$ 3.480,00
32	3	19512	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	PANELUX	10L	R$ 307,00	12,00	R$ 3.684,00
32	4	53453	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	PANELUX	PANELUX	R$ 315,00	12,00	R$ 3.780,00
32	5	85186	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	PANELUX	PANELUX	R$ 339,22	12,00	R$ 4.070,64
32	6	73300	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	PANELUX	PANELUX	R$ 361,78	12,00	R$ 4.341,36
32	7	53821	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	ALUMINIO ABC	PANELA PRESSAO 10L	R$ 407,01	12,00	R$ 4.884,12
32	8	16816	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Panelux	Panelux	R$ 452,23	12,00	R$ 5.426,76

PMSJP

FL.(S)
Nº 0181
RUBRICA:

ITEM 33

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
33	1	12981	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	MOTOROLA/ MOTOROLA	MOTO G86 5G, 256GB/24GB (8GB RAM + 16GB RAM BOOST)	R$ 3.599,00	8,00	R$ 28.792,00
33	2	75856	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	XIAOMI	XIAOMI	R$ 3.600,00	8,00	R$ 28.800,00
33	3	13708	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Samsung	A56	R$ 3.789,00	8,00	R$ 30.312,00
33	4	8842	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 3.841,10	8,00	R$ 30.728,80
33	5	65713	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 4.050,00	8,00	R$ 32.400,00
33	6	47471	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	Xiaomi	Poco X7	R$ 4.558,00	8,00	R$ 36.464,00
33	7	28121	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	MOTOROLA	EDGE 60 PRO	R$ 4.608,71	8,00	R$ 36.869,68
33	8	27190	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Xiaomi	Smartphone xiaomi redmi 12 5g 8gb+256 gb azul	R$ 5.120,79	8,00	R$ 40.966,32

ITEM 34

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
34	1	54610	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	MESA TIPO L 140X140	R$ 1.443,00	6,00	R$ 8.658,00
34	2	26801	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	REALME	REALME	R$ 1.445,00	6,00	R$ 8.670,00
34	3	80188	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	PLENO MOVEIS	MASTER	R$ 1.450,00	6,00	R$ 8.700,00
34	4	33715	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	SPAZI	SPAZI	R$ 1.531,63	6,00	R$ 9.189,78
34	5	21269	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	EPP	FLORENÇA MOVEIS	MESA EM L	R$ 1.904,00	6,00	R$ 11.424,00
34	6	82010	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Pandin Móveis	ETP1414	R$ 1.914,42	6,00	R$ 11.486,52
34	7	8194	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	NOBRE	MESA L	R$ 1.914,54	6,00	R$ 11.487,24
34	8	73046	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.914,54	6,00	R$ 11.487,24
34	9	20888	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 1.914,54	6,00	R$ 11.487,24

PMSJP

FL.(S)
Nº 1162
RUBRICA:

ITEM 35

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
35	1	70132	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MULTILASER	MULTILASER	R$ 5.681,00	4,00	R$ 22.724,00
35	2	28048	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	HAYONIK	HAYONIK	R$ 5.682,54	4,00	R$ 22.730,16
35	3	76623	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	STANER	KIT 2 PS1501 + TRIPÉ + MICROFONE	R$ 5.950,00	4,00	R$ 23.800,00
35	4	14445	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Staner	PS 1501	R$ 7.103,06	4,00	R$ 28.412,24

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
35	5	21140	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	Datrel	ATIVA/PASSIVA	R$ 7.103,18	4,00	R$ 28.412,72
35	6	26891	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	STANER	STANER	R$ 7.103,18	4,00	R$ 28.412,72
35	7	48272	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	mondial	mondial	R$ 7.103,18	4,00	R$ 28.412,72

PMSJP

FL.(S)
Nº 3163
RUBRICA

ITEM 36

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
36	1	35071	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	FISCHER	13687-15635	R$ 3.256,46	2,00	R$ 6.512,92
36	2	73022	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	FISCHER/FISCHER	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 80 L TURBO FAST	R$ 3.800,00	2,00	R$ 7.600,00
36	3	39867	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	FISCHER	FISCHER	R$ 4.865,74	2,00	R$ 9.731,48
36	4	36967	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	FISCHER	FISCHER	R$ 5.190,45	2,00	R$ 10.380,90
36	5	66366	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	FISCHER	FORNO ELETRICO 80L	R$ 5.838,11	2,00	R$ 11.676,22
36	6	17281	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	BRITANIA	BRITANIA	R$ 6.485,79	2,00	R$ 12.971,58
36	7	69709	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	Fischer	Fast 80 litros	R$ 6.486,79	2,00	R$ 12.973,58
36	8	25048	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Fischer	Fischer	R$ 6.486,79	2,00	R$ 12.973,58

ITEM 37

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~76559~~	~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~Goiânia/GO~~	~~ME~~	~~Colormaq~~	~~GPUHF BA1~~	~~R$ 2.089,97~~	~~22,00~~	~~R$ 45.979,34~~
~~37~~	~~Lance Excluído~~	~~46176~~	~~J I DA S ALMEIDA~~	~~27.240.015/0001-83~~	~~João Lisboa/MA~~	~~ME~~	~~CONSUL~~	~~CONSUL~~	~~R$ 2.089,97~~	~~22,00~~	~~R$ 45.991,34~~
37	1	10548	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	LEAF	LEAF	R$ 2.231,14	22,00	R$ 49.085,08

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
37	2	36105	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	CONSUL/CONSUL	PURIFICAR DE ÁGUA CPC31AB	R$ 2.500,00	22,00	R$ 55.000,00
37	3	190	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	BEGEL	PURESTIL	R$ 2.510,03	22,00	R$ 55.220,66
37	4	5971	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	IBBL	FR600 SPECIALE	R$ 2.775,00	22,00	R$ 61.050,00
37	5	70948	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	BELLIERE	BELLIERE	R$ 2.787,92	22,00	R$ 61.334,24
37	6	46176	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	CONSUL	CONSUL	R$ 2.788,92	22,00	R$ 61.356,24
37	7	77595	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	Colormaq	Colormaq	R$ 2.788,92	22,00	R$ 61.356,24

PMSJP

FL.(S)
Nº 1151
RUBRICA:

ITEM 38

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
38	1	47524	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE/NOBRE	ROUPEIRO 8 COMPARTIMENTOS EM AÇO, CINZA	R$ 1.726,00	25,00	R$ 43.150,00
38	2	72471	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 1.727,00	25,00	R$ 43.175,00
38	3	65003	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Pandin Móveis	Pandin Móveis	R$ 1.728,00	25,00	R$ 43.200,00
38	4	61160	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 1.768,00	25,00	R$ 44.200,00
38	5	13338	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	pandin	GRP504	R$ 1.814,00	25,00	R$ 45.350,00
38	6	56709	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	PANDIN	PANDIN	R$ 1.818,00	25,00	R$ 45.450,00
38	7	37195	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/MARZO VITORINO	UJND	R$ 1.866,00	25,00	R$ 46.650,00
38	8	7607	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	AMAPA	GRA 1/8	R$ 2.098,76	25,00	R$ 52.469,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
38	9	5708	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	Pirajui/SP	EPP	EDE	GR	R$ 2.125,50	25,00	R$ 53.137,50
38	10	30560	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 2.270,45	25,00	R$ 56.761,25

ITEM 39

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
39	1	27207	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	NOBRE /NOBRE	PRATELEIRA AÇO, 6 PRATELEIRAS	R$ 556,00	20,00	R$ 11.120,00
39	2	55162	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	ME	NOBRE	100501	R$ 557,00	20,00	R$ 11.140,00
39	3	29477	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Dom Pedro/MA	EPP	MARZO VITORINO/MARZO VITORINO	UND	R$ 557,50	20,00	R$ 11.150,00
39	4	85862	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Pear Brasil	Prateleira galv	R$ 564,00	20,00	R$ 11.280,00
39	5	99602	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	MODELO	MODELO	R$ 576,00	20,00	R$ 11.520,00
39	6	24031	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	AMAPA	DUPLA FLEX	R$ 597,77	20,00	R$ 11.955,40
39	7	10028	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	NOBRE	30CM	R$ 602,00	20,00	R$ 12.040,00
39	8	54645	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	POLLO MOVEIS	POLLO MOVEIS	R$ 605,14	20,00	R$ 12.102,80
39	9	68531	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	REMAQ	REMAQ	R$ 669,00	20,00	R$ 13.380,00
39	10	60601	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	Pirajui/SP	EPP	EDE	EST	R$ 695,50	20,00	R$ 13.910,00
39	11	4355	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	i9 moveis	i9 moveis	R$ 806,75	20,00	R$ 16.135,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 0165
RUBRICA

ITEM 40

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~90405~~	~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~Governador Valadares/MG~~	~~EPP~~	~~VENTI SOL~~	~~SKU 3853~~	~~R$ 229,00~~	~~42,00~~	~~R$ 9.618,00~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~59266~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~VENTISOL~~	~~COLUNA 50CM~~	~~R$ 239,00~~	~~42,00~~	~~R$ 9.660,00~~
40	1	39268	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	VENTISOL/VENTISOL	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	R$ 355,00	42,00	R$ 14.910,00
40	2	76702	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	VENTISOL	VENTISOL	R$ 357,00	42,00	R$ 14.994,00
40	3	73889	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	VENTISOL	VENTISOL	R$ 359,79	42,00	R$ 15.111,18
40	4	65052	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	VENTISOL	PREMIUM	R$ 383,64	42,00	R$ 16.112,88
40	5	67106	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	VENTISOL	VENTISOL	R$ 384,67	42,00	R$ 16.156,14
40	6	81694	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VITALEX	OC50PP	R$ 391,49	42,00	R$ 16.442,58
40	7	14552	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Ventisol	Turbo	R$ 404,60	42,00	R$ 16.993,20
40	8	34489	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VENTISOL	100037	R$ 479,65	42,00	R$ 20.145,30
40	9	25796	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	ventisol	ventisol	R$ 479,65	42,00	R$ 20.145,30

PMSJP

FL.(S) Nº 1156 RUBRICA:

ITEM 41

M	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~41~~	~~Fornecedor Preterido~~	~~22546~~	~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~Governador Valadares/MG~~	~~EPP~~	~~VENTISOL~~	~~SKU 14062~~	~~R$ 209,00~~	~~20,00~~	~~R$ 4.180,00~~
~~41~~	~~Fornecedor Preterido~~	~~44534~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~VENTISOL~~	~~PAREDE 50CM~~	~~R$ 210,00~~	~~20,00~~	~~R$ 4.200,00~~
~~41~~	~~Fornecedor Preterido~~	~~27333~~	~~MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA~~	~~42.707.214/0001-42~~	~~Imperatriz/MA~~	~~EPP~~	~~VENTISOL~~	~~VENTISOL~~	~~R$ 308,00~~	~~20,00~~	~~R$ 6.160,00~~
41	1	67128	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	Porto Franco/MA	EPP	VITALEX/VITALEX	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V	R$ 310,00	20,00	R$ 6.200,00
~~41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~22546~~	~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~Governador Valadares/MG~~	~~EPP~~	~~VENTISOL~~	~~SKU 14062~~	~~R$ 311,00~~	~~20,00~~	~~R$ 6.220,00~~
41	2	27333	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	EPP	VENTISOL	VENTISOL	R$ 312,00	20,00	R$ 6.240,00
41	3	61360	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	ME	VENTISOL	VENTISOL	R$ 317,95	20,00	R$ 6.359,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
41	4	88653	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	Serra/ES	ME	VITAL EX	OP50AP	R$ 327,69	20,00	R$ 6.553,80
41	5	38588	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	Imperatriz/MA	EPP	VENTI SOL	VENTIS OL	R$ 339,69	20,00	R$ 6.793,80
41	6	18031	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	Imperatriz/MA	ME	Ventis ol	Turbo	R$ 404,60	20,00	R$ 8.092,00
41	7	52793	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	Goiânia/GO	ME	VENTI SOL	519	R$ 423,88	20,00	R$ 8.477,60
~~41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~44531~~	~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~Araguaína/TO~~	~~ME~~	~~VENTI SOL~~	~~PARED E 50CM~~	~~R$ 423,88~~	~~20,00~~	~~R$ 8.477,60~~
41	8	43642	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	Garanhuns/PE	ME	VENTI SOL	PREMIU M	R$ 423,88	20,00	R$ 8.477,60
41	9	64183	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	Davinópolis/MA	EPP	ventis ol	ventisol	R$ 423,88	20,00	R$ 8.477,60

PMSJP

FL.(S)
Nº 1152
RUBRICA:

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 1183
RUBRICA:

comprador

Às **08:32:21 horas do dia 25 de Agosto de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 25/08/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13791	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 806,54	Classificada	–
55371	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 800,00	Classificada	–
60338	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 767,16	Classificada	–
34320	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 807,54	Classificada	–
21831	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 807,42	Classificada	–
21760	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 807,54	Classificada	–
59984	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 807,54	Classificada	–
12063	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 807,54	Classificada	–
99176	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 807,54	Classificada	–

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 718,00	25/08/2025 08:47:01	Manual
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 719,00	25/08/2025 08:46:39	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 720,00	25/08/2025 08:44:23	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 724,00	25/08/2025 08:44:05	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 725,00	25/08/2025 08:43:59	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 726,79	25/08/2025 08:43:39	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 740,00	25/08/2025 08:41:58	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 741,90	25/08/2025 08:42:00	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 743,00	25/08/2025 08:41:30	Manual
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 744,00	25/08/2025 08:40:55	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 745,00	25/08/2025 08:40:18	Manual
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 748,00	25/08/2025 08:40:19	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 749,00	25/08/2025 08:40:11	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 750,00	25/08/2025 08:39:09	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 758,89	25/08/2025 08:38:34	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 760,00	25/08/2025 08:38:28	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 766,16	25/08/2025 08:38:18	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 767,16	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 800,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 806,54	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 807,42	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 807,54	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 807,54	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 807,54	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 807,54	23/08/2025 11:32:16	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 807,54	23/08/2025 09:42:21	Classificado

Classificação Final

PMSJP
FL.(S)
Nº 1139
ASSINATURA

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 718,00
2º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 719,00
3º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 724,00
4º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 726,79
5º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 800,00
6º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 807,42
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 807,54
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 807,54
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 807,54

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:12	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:12	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$718,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$718,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:39	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 1**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 4100
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13119	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 3.333,42	Classificada	–
37731	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35263905000139			R$ 5.000,00	Classificada	–
45269	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 3.167,70	Classificada	–
15269	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 3.334,42	Classificada	–
32833	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 3.334,42	Classificada	–
2235	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 3.334,30	Classificada	–
41851	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 3.334,42	Classificada	–
61494	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 3.334,42	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12657	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 3.334,42	Classificada	–
47911	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 3.334,42	Classificada	–

PMSJP

FL.(S) Nº 111 RUBRICA:

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-91~~	~~R$ 1.350,00~~	~~25/08/2025 08:43:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.666,54~~	~~25/08/2025 08:47:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.667,54	25/08/2025 08:44:16	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.129,00	25/08/2025 08:44:18	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.130,00	25/08/2025 08:42:06	Manual
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-91~~	~~R$ 3.135,89~~	~~25/08/2025 08:41:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 3.137,00~~	~~25/08/2025 08:41:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.138,00	25/08/2025 08:41:33	Manual
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.139,00	25/08/2025 08:41:11	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.140,00	25/08/2025 08:40:23	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.149,00	25/08/2025 08:40:16	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.150,00	25/08/2025 08:40:11	Manual
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 3.459,00~~	~~25/08/2025 08:40:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.160,00	25/08/2025 08:39:18	Manual
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-91~~	~~R$ 3.166,48~~	~~25/08/2025 08:38:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.166,70	25/08/2025 08:38:25	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.167,70	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.333,20	25/08/2025 08:45:20	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.333,42	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.334,30	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 3.334,42	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.334,42	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.334,42	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.334,42	23/08/2025 11:32:16	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-91~~	~~R$ 3.334,42~~	~~23/08/2025 09:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 3.334,42~~	~~22/08/2025 18:02:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00	22/08/2025 14:39:50	Classificado

Classificação Final

FL.(S) Nº 1112 RUBRICA:

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.667,54
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.129,00
3º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.139,00
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.333,20
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.334,42
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.334,42
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 3.334,42
8º	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:13	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:12	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.350,00**.
Sistema	28/08/2025 14:22:38	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 53.571.459/0001-01 INABILITADA. De acordo com os ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital: de acordo com o relatório que se encontra em anexo no sistema!**
Sistema	28/08/2025 14:22:40	A proposta do fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.666,54**.
Sistema	28/08/2025 14:26:25	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2025 14:36:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/09/2025 09:33:57	Empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** - 42649742000192, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 42.649.742/0001-92 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.24 E 8.27 do Termo de Referência:** !
Sistema	08/09/2025 09:33:58	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.667,54**.
Sistema	08/09/2025 09:35:04	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	08/09/2025 09:45:07	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/09/2025 09:47:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$2.667,54.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 09:09:14	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:40	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 2**
Sistema	22/09/2025 14:33:33	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_malu_municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_docx_1758562412.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2025 10:06:28	O Recurso/Reconsideração do **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.* . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DEVIDO O MONTANTE DE DOCUMENTOS PARA ANALISE E A PRECISÃO PARA UMA ANALISE BEM DETALHADA DOS FATOS.*
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192	17/09/2025 09:09:14		Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78011	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 3.373,17	Classificada	–
13348	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35263905000139			R$ 5.000,00	Classificada	–
20461	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 3.205,46	Classificada	–
33842	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 3.374,17	Classificada	–
96582	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 3.374,17	Classificada	–
10880	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 3.374,05	Classificada	–
17635	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 3.374,17	Classificada	–
98031	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 3.374,17	Classificada	–
38347	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 3.374,17	Classificada	–

PMSJP
FL.(S) Nº 1343
RUBRICA:

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29599	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 3.374,17	Classificada	–

Lances

PMSJP

FL.(S) Nº 1111 RUBRICA:

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.671.459/0001-01~~	~~R$ 1.050,00~~	~~25/08/2025 08:43:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.648.742/0001-92~~	~~R$ 2.698,34~~	~~25/08/2025 08:46:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.699,34	25/08/2025 08:46:09	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.179,00	25/08/2025 08:44:30	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.180,00	25/08/2025 08:43:14	Manual
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.648.742/0001-92~~	~~R$ 3.184,00~~	~~25/08/2025 08:43:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.185,00	25/08/2025 08:42:12	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.187,00	25/08/2025 08:41:46	Manual
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.648.742/0001-92~~	~~R$ 3.188,00~~	~~25/08/2025 08:41:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.189,00	25/08/2025 08:41:22	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.190,00	25/08/2025 08:40:28	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.197,00	25/08/2025 08:40:21	Manual
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.648.742/0001-92~~	~~R$ 3.198,00~~	~~25/08/2025 08:40:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.199,00	25/08/2025 08:39:56	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.200,00	25/08/2025 08:39:24	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.204,46	25/08/2025 08:38:32	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.205,46	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.373,17	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.374,05	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 3.374,17	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.374,17	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.374,17	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.374,17	23/08/2025 11:32:16	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.671.459/0001-01~~	~~R$ 3.374,17~~	~~23/08/2025 09:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.648.742/0001-92~~	~~R$ 3.374,17~~	~~22/08/2025 18:02:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00	22/08/2025 14:39:50	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.699,34
2°	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.179,00
3°	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.189,00
4°	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.374,05
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.374,17
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.374,17
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 3.374,17
8°	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00

Mensagens

PMSJP

FL.(S) Nº 0175 RÚBRICA:

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:14	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:12	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.050,00**.
Sistema	28/08/2025 14:22:38	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 53.571.459/0001-01 INABILITADA. De acordo com os ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital: de acordo com o relatório que se encontra em anexo no sistema!**
Sistema	28/08/2025 14:22:40	A proposta do fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.698,34**.
Sistema	28/08/2025 14:26:25	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2025 14:36:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/09/2025 09:33:57	Empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** - 42649742000192, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 42.649.742/0001-92 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.24 E 8.27 do Termo de Referência: !**
Sistema	08/09/2025 09:33:58	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.699,34**.
Sistema	08/09/2025 09:35:04	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	08/09/2025 09:45:07	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/09/2025 09:47:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$2.699,34.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:09:14	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

PMSJP
FL.(S)
Nº 1176
RUBRICA

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:41	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 3**
Sistema	22/09/2025 14:33:33	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_malu_municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_docx_1758562412.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2025 10:06:28	O Recurso/Reconsideração do **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.* . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DEVIDO O MONTANTE DE DOCUMENTOS PARA ANALISE E A PRECISÃO PARA UMA ANALISE BEM DETALHADA DOS FATOS.*
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192	17/09/2025 09:09:14		Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41669	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 2.415,91	Classificada	–
13479	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52496119000109			R$ 2.416,00	Classificada	–
86472	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 2.296,06	Classificada	–
56907	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 2.416,91	Classificada	–
89114	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 2.416,91	Classificada	–
10315	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 2.416,79	Classificada	–
83235	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 2.416,91	Classificada	–
787	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 2.416,91	Classificada	–
47496	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 2.416,91	Classificada	–
78356	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 2.416,91	Classificada	–

Lances

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 1.700,00~~	~~25/08/2025 08:50:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 1.780,00~~	~~25/08/2025 08:49:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 1.800,00~~	~~25/08/2025 08:47:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 1.800,00~~	~~25/08/2025 08:47:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 1.900,00~~	~~25/08/2025 08:47:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 1.920,00~~	~~25/08/2025 08:46:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 1.930,00~~	~~25/08/2025 08:46:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.933,53	25/08/2025 08:45:52	Manual
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 1.980,00~~	~~25/08/2025 08:44:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.000,00	25/08/2025 08:44:50	Manual
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.148,00~~	~~25/08/2025 08:44:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.149,00	25/08/2025 08:44:36	Manual
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 2.150,00~~	~~25/08/2025 08:44:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.175,22	25/08/2025 08:43:48	Manual
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 2.180,00~~	~~25/08/2025 08:43:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.189,00~~	~~25/08/2025 08:43:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.190,00	25/08/2025 08:43:00	Manual
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 2.200,00~~	~~25/08/2025 08:42:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.215,00	25/08/2025 08:42:19	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.219,00	25/08/2025 08:41:50	Manual
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 2.229,00~~	~~25/08/2025 08:40:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.245,00	25/08/2025 08:40:35	Manual
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 2.259,00~~	~~25/08/2025 08:40:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.289,00	25/08/2025 08:39:52	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.290,00	25/08/2025 08:39:30	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.295,06	25/08/2025 08:38:38	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.296,06	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.415,91	15/08/2025 10:49:20	Classificado
~~B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~52.496.119/0001-99~~	~~R$ 2.416,00~~	~~21/08/2025 14:44:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.416,79	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.416,91	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.416,91	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.416,91	24/08/2025 20:48:47	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.416,91	23/08/2025 11:32:16	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.416,91	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.416,91~~	~~22/08/2025 18:02:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.933,53
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.149,00
3º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.175,22
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.416,79
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.416,91
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.416,91
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.416,91
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.416,91

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:52:15	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:13	A proposta do fornecedor **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.700,00**.
Sistema	16/09/2025 15:37:38	Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - 52496119000109, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 52.496.119/0001-09 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital: DE ACORDO COM DOCUMENTOS E RELATORIO EM ANEXO !**
Sistema	16/09/2025 15:37:39	A proposta do fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.899,00**.
Sistema	16/09/2025 15:39:19	Empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** - 42649742000192, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho. **A empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, JÁ ESTAVA INABILITADA ANTERIORMENTE!**
Sistema	16/09/2025 15:39:20	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.933,53**.
Sistema	16/09/2025 15:40:04	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	16/09/2025 15:50:05	O tempo de negociação está **encerrado**.

PMSJP
FL.(S) Nº 1014
RUBRICA:

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 15:56:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$1.933,53.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:02:27	O fornecedor **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:42	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 4**
Sistema	22/09/2025 21:47:20	O fornecedor **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo bdr_pe_011_2025_pm_sao_joao_do_paraiso_impedimento_indireto_ausencia_de_sancao_e_inmetro_ec_1758588440.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	25/09/2025 15:49:33	O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_do_recurso_administrativo_sao_joao_do_paraiso_1758826172.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2025 10:09:25	O Recurso/Reconsideração do **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Assim, nesta ordem de ideias, tendo em vista que os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, levando em consideração a improcedência das alegações conforme explanações acima delimitadas, decido por CONHECER a presente peça, para, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo a decisão antes tomada, na forma do Art. 165, §2° da Lei n° 14.133/2021.*. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DEVIDO O MONTANTE DE DOCUMENTOS PARA ANALISE E A PRECISÃO PARA UMA ANALISE BEM DETALHADA DOS FATOS.*
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 11119
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52496119000109	17/09/2025 09:02:27		Assim, nesta ordem de ideias, tendo em vista que os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, levando em consideração a improcedência das alegações conforme explanações acima delimitadas, decido por CONHECER a presente peça, para, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo a decisão antes tomada, na forma do Art. 165, §2° da Lei n° 14.133/2021.	Indeferido
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8049	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 8.296,15	Classificada	–
72481	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 8.297,15	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88876	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57059013000153			R$ 8.297,15	Classificada	–
33475	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 7.882,29	Classificada	–
52979	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 8.297,15	Classificada	–
75869	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 8.297,15	Classificada	–
13246	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 8.297,15	Classificada	–
87608	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 8.297,03	Classificada	–
88344	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 8.297,15	Classificada	–
86300	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 8.297,15	Classificada	–
48034	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 8.297,15	Classificada	–
69635	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 8.297,15	Classificada	–

PMSJP

Lances

FL.(S) Nº 1000 RUBRICA:

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.348,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.349,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.351,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.352,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.354,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.355,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.357,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.358,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.360,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.361,00~~	~~25/08/2025 08:46:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.399,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.401,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.402,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.404,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.405,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.407,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.408,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.410,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 2.411,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.413,00~~	~~25/08/2025 08:45:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.075/0001-65~~	~~R$ 4.342,00~~	~~25/08/2025 08:45:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 4.344,00~~	~~25/08/2025 08:45:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 4.345,00~~	~~25/08/2025 08:44:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.648.742/0001-92~~	~~R$ 4.347,00~~	~~25/08/2025 08:44:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 4.348,00~~	~~25/08/2025 08:43:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~R$ 4.350,00~~	~~25/08/2025 08:43:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 6.637,72	25/08/2025 08:44:36	Intermediario
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.798,00~~	~~25/08/2025 08:43:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.800,00	25/08/2025 08:43:51	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.813,00~~	~~25/08/2025 08:43:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.815,00	25/08/2025 08:43:34	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.818,00~~	~~25/08/2025 08:43:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.820,00	25/08/2025 08:43:08	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.823,00~~	~~25/08/2025 08:42:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.825,00	25/08/2025 08:42:45	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.828,00~~	~~25/08/2025 08:42:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.830,00	25/08/2025 08:42:37	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.838,00~~	~~25/08/2025 08:42:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.840,00	25/08/2025 08:42:26	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.848,00~~	~~25/08/2025 08:41:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.850,00	25/08/2025 08:41:52	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.858,00~~	~~25/08/2025 08:40:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.859,00	25/08/2025 08:44:49	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.860,00	25/08/2025 08:40:41	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.863,00~~	~~25/08/2025 08:40:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.864,00	25/08/2025 08:41:59	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.865,00	25/08/2025 08:40:27	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.868,00~~	~~25/08/2025 08:39:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.870,00	25/08/2025 08:39:38	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.876,00	25/08/2025 08:39:45	Intermediario
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.877,29~~	~~25/08/2025 08:38:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.879,29	25/08/2025 08:38:44	Manual
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 7.880,29~~	~~25/08/2025 08:37:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.882,29	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.296,15	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.297,03	23/08/2025 10:43:36	Classificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.297,15	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 8.297,15	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.297,15	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.297,15	23/08/2025 11:32:16	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~R$ 8.297,15~~	~~23/08/2025 09:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 8.297,15~~	~~22/08/2025 19:11:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-62~~	~~R$ 8.297,15~~	~~22/08/2025 18:02:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	R$ 8.297,15	22/08/2025 09:07:44	Classificado
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 8.297,15~~	~~19/08/2025 14:38:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 6.637,72
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.859,00
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.297,03
Empatado	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	R$ 8.297,15
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.297,15
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.297,15
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 8.297,15
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.297,15

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:15	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:13	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.348,00**.
Sistema	10/09/2025 12:13:33	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:39	A proposta do fornecedor **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.349,00**.

Mensagens do Item 5

PMSJP

FL.(S)
Nº 1203
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	11/09/2025 09:44:34	Empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - 21613975000165, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **devido a empresa não cumprir com o solicitado dentro do prazo de acordo com o edital!**
Sistema	11/09/2025 09:44:37	A proposta do fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.347,00.**
Sistema	11/09/2025 09:47:05	Empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** - 42649742000192, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, JÁ ESTAVA INABILITADA!**
Sistema	11/09/2025 09:47:08	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.350,00.**
Sistema	11/09/2025 09:49:03	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, JÁ ESTAVA INABILITADA ANTERIORMENTE!**
Sistema	11/09/2025 09:49:05	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$6.637,72.**
Sistema	11/09/2025 09:50:07	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	11/09/2025 10:00:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	11/09/2025 10:03:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$6.637,72.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:08:14	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:42	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 5**
Sistema	22/09/2025 14:33:33	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_malu_municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_docx_1758562412.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2025 10:06:28	O Recurso/Reconsideração do **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.* . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DEVIDO O MONTANTE DE DOCUMENTOS PARA ANALISE E A PRECISÃO PARA UMA ANALISE BEM DETALHADA DOS FATOS.*
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

FL.(S)
Nº 1004
RUBRICA:

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192	17/09/2025 09:09:14		Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85247	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 8.296,15	Classificada	–
51988	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 8.297,15	Classificada	–
89098	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57059013000153			R$ 8.297,15	Classificada	–
51537	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 3.633,64	Classificada	–
27802	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 7.882,29	Classificada	–
75789	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 8.297,15	Classificada	–
28668	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 8.297,15	Classificada	–
38787	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 8.297,15	Classificada	–
22646	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 8.297,03	Classificada	–
52871	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 8.297,15	Classificada	–
41277	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 8.297,15	Classificada	–
55293	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 8.297,15	Classificada	–
33371	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 8.297,15	Classificada	–

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.359,00~~	~~25/09/2025 08:45:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 2.351,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.353,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 2.354,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.356,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 2.357,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.359,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 2.360,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.362,00~~	~~25/09/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 2.362,00~~	~~25/08/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 3.625,00~~	~~25/08/2025 08:44:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 3.627,00~~	~~25/08/2025 08:44:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 3.628,00~~	~~25/08/2025 08:40:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA~~	~~42.707.214/0001-42~~	~~R$ 3.630,00~~	~~25/08/2025 08:40:32~~	~~Lance Excluído~~
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 3.631,64~~	~~25/08/2025 08:37:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA~~	~~42.753.748/0001-07~~	~~R$ 3.633,64~~	~~22/08/2025 15:36:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~R$ 4.358,00~~	~~25/08/2025 08:43:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 6.637,72	25/08/2025 08:38:49	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.882,29	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.295,00	25/08/2025 08:38:57	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.296,15	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.297,03	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.297,15	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 8.297,15	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.297,15	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.297,15	23/08/2025 11:32:16	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~R$ 8.297,15~~	~~23/08/2025 09:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~38.822.881/0001-61~~	~~R$ 8.297,15~~	~~22/08/2025 19:41:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 8.297,15~~	~~22/08/2025 18:02:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	R$ 8.297,15	22/08/2025 09:07:44	Classificado
~~TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA~~	~~21.613.975/0001-65~~	~~R$ 8.297,15~~	~~19/08/2025 14:38:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 1205
RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 6.637,72
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.295,00
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.297,03
Empatado	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	R$ 8.297,15
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.297,15
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.297,15
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 8.297,15
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.297,15

Mensagens

PMSJP

FL.(S) Nº 1206 RUBRICA:

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:43:48	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 85247** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 3.630,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	25/08/2025 08:48:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:16	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 09:14:31	Fornecedor: **85247**, seu lance no valor de **R$ 3.630,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:13	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.350,00.**
Sistema	10/09/2025 12:13:34	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:39	A proposta do fornecedor **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.351,00.**
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	11/09/2025 09:44:35	Empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - 21613975000165, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **devido a empresa não cumprir com o solicitado dentro do prazo de acordo com o edital!**
Sistema	11/09/2025 09:44:38	A proposta do fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.627,00.**
Sistema	11/09/2025 09:47:06	Empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** - 42649742000192, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, JÁ ESTAVA INABILITADA!**
Sistema	11/09/2025 09:47:09	A proposta do fornecedor **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.633,64.**
Sistema	11/09/2025 09:50:07	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	11/09/2025 10:00:10	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	11/09/2025 14:27:24	Empresa: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** - 42753718000107, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **a empresa castro equipamentos deixou de cumprir com o solicitado na data de hoje: Pregoeiro(a) - 11/09/2025 10:03:19 - O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2025 10:03:00hs até o dia 11/09/2025 12:03:00hs para o(s) fornecedor(es): CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.!**
Sistema	11/09/2025 14:27:26	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.350,00.**
Sistema	11/09/2025 14:28:53	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, JÁ ESTAVA INABILITADA ANTERIORMENTE!**
Sistema	11/09/2025 14:28:55	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$6.637,72.**
Sistema	11/09/2025 14:30:07	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	11/09/2025 14:40:09	O tempo de negociação está **encerrado.**

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2025 14:42:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$6.637,72.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:09:14	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:43	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 6**
Sistema	22/09/2025 14:33:33	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_malu_municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_docx_1758562412.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2025 10:06:28	O Recurso/Reconsideração do **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.* . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DEVIDO O MONTANTE DE DOCUMENTOS PARA ANALISE E A PRECISÃO PARA UMA ANALISE BEM DETALHADA DOS FATOS.*
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 100
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192	17/09/2025 09:09:14		Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação afirmo: NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 42.649.742/0001-92, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35203	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.726,34	Classificada	–
54742	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.717,00	Classificada	–
75617	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.640,97	Classificada	–
83891	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.727,34	Classificada	–
9510	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 1.727,34	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15309	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.727,34	Classificada	--
53847	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.727,22	Classificada	--
15406	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.727,34	Classificada	--
27477	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 1.727,34	Classificada	--
75715	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.727,34	Classificada	--
56479	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.727,34	Classificada	--

PMSJP

Lances

FL.(S) Nº 1225 RUBRICA:

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 799,00~~	~~25/08/2025 08:52:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MIX COMERCIAL LTDA~~	~~32.020.094/0001-57~~	~~R$ 809,00~~	~~25/08/2025 08:52:19~~	~~Lance Excluído~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 842,00~~	~~25/08/2025 08:51:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 843,00	25/08/2025 08:51:07	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 844,00~~	~~25/08/2025 08:47:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 845,00	25/08/2025 08:47:49	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 867,00~~	~~25/08/2025 08:47:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 868,00	25/08/2025 08:47:46	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 869,00~~	~~25/08/2025 08:47:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 870,00	25/08/2025 08:47:35	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 874,00~~	~~25/08/2025 08:46:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 875,00	25/08/2025 08:46:27	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 899,00	25/08/2025 08:43:59	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.250,50	25/08/2025 08:52:47	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.350,25	25/08/2025 08:49:47	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.381,87	25/08/2025 08:45:35	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.600,00	25/08/2025 08:45:04	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.623,82	25/08/2025 08:43:38	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.625,00	25/08/2025 08:41:45	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.627,79	25/08/2025 08:40:26	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.629,00	25/08/2025 08:40:05	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.630,00	25/08/2025 08:39:44	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.639,00	25/08/2025 08:39:04	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.640,97	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.717,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.726,34	15/08/2025 10:49:20	Classificado

FL.(S)
Nº 1209
RUBRICA

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.727,22	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.727,34	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.727,34	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.727,34	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.727,34	23/08/2025 11:32:16	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.727,34	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.727,34~~	~~22/08/2025 19:11:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.727,34	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 843,00
2º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 868,00
3º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 899,00
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.250,50
5º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.381,87
6º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.600,00
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.727,34
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.727,34
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.727,34
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.727,34

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:03	A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:54:15	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 54742** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 800,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	25/08/2025 08:54:15	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 54742** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 800,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	25/08/2025 08:54:56	A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 09:14:37	Fornecedor: **54742**, seu lance no valor de **R$ 800,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1210
RUBRICA:

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:02:13	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$799,00.**
Sistema	10/09/2025 12:13:34	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:39	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$843,00.**
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA-32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$843,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:56	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:44	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 7**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34858	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 2.417,27	Classificada	–
80752	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 2.408,00	Classificada	–
55271	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 2.297,36	Classificada	–
14094	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 2.418,27	Classificada	–
43632	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 2.418,27	Classificada	–
7737	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 2.418,27	Classificada	–
19895	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 2.418,15	Classificada	–
20203	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 2.418,27	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40593	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 2.418,27	Classificada	–
88071	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 2.418,27	Classificada	–
58242	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 2.418,27	Classificada	–

PMSJP

FL.(S)
Nº 1211
RUBRICA:

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.040,00~~	~~25/08/2025 08:50:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.041,00	25/08/2025 08:50:05	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.042,00~~	~~25/08/2025 08:47:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.043,00	25/08/2025 08:47:28	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.044,00~~	~~25/08/2025 08:46:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.045,00	25/08/2025 08:46:35	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.050,00	25/08/2025 08:44:01	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.076,45	25/08/2025 08:49:00	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.934,62	25/08/2025 08:45:26	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.280,00	25/08/2025 08:45:09	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.285,00	25/08/2025 08:41:40	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.289,00	25/08/2025 08:40:02	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.290,00	25/08/2025 08:39:53	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.295,00	25/08/2025 08:39:11	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.296,36	25/08/2025 08:38:27	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.297,36	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 2.408,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.417,27	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.418,15	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.418,27	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.418,27	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.418,27	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.418,27	23/08/2025 11:32:16	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.418,27	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 2.418,27~~	~~22/08/2025 19:11:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.418,27	22/08/2025 18:02:27	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 1214
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.041,00
2º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.050,00
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.076,45
4º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.934,62
5º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.280,00
6º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.296,36
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.418,27
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.418,27
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.418,27
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.418,27

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:03	A etapa de envio de lances do **ITEM 8** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:52:12	A prorrogação automática do **ITEM 8** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:14	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.040,00**.
Sistema	10/09/2025 12:13:35	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:40	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.041,00**.
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA- 32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$1.041,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 09:43:45	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 8**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA

Recursos

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7521	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 134,82	Classificada	–
95797	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 130,00	Classificada	–
63156	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 129,03	Classificada	–
56171	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 135,82	Classificada	–
93611	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 135,82	Classificada	–
44238	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 135,70	Classificada	–
25670	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 135,82	Classificada	–
18182	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 135,82	Classificada	–
83090	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 135,82	Classificada	–
2518	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 135,82	Classificada	–

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~R$ 39,00~~	~~25/08/2025 08:44:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 55,86	25/08/2025 08:48:37	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 105,00	25/08/2025 08:47:12	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 108,66	25/08/2025 08:45:12	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 110,00	25/08/2025 08:45:24	Intermediario
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 117,00	25/08/2025 08:43:40	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 118,00	25/08/2025 08:43:24	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 119,00	25/08/2025 08:43:17	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 120,00	25/08/2025 08:41:35	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 124,00	25/08/2025 08:40:39	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 125,00	25/08/2025 08:40:00	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 128,00	25/08/2025 08:39:14	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 129,03	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 130,00	22/08/2025 10:09:09	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 134,82	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 135,70	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 135,82	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 135,82	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 135,82	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 135,82	23/08/2025 11:32:16	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.460/0001-01~~	~~R$ 135,82~~	~~23/08/2025 09:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 135,82	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 55,86
2º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 105,00
3º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 108,66
4º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 110,00
5º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 117,00
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 135,82
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 135,82
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 135,82
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 135,82

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:03	A etapa de envio de lances do **ITEM 9** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:47	A prorrogação automática do **ITEM 9** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1211
RUBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 3230
RUBRICA:

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:02:14	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$39,00**.
Sistema	28/08/2025 14:22:38	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 53.571.459/0001-01 INABILITADA. De acordo com os ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital: de acordo com o relatório que se encontra em anexo no sistema!**
Sistema	28/08/2025 14:22:40	A proposta do fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$55,86**.
Sistema	28/08/2025 14:26:25	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2025 14:36:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	03/09/2025 10:10:34	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-50.508.815/0001-54** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -50.508.815/0001-54** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$55,86.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:46	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 9**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66992	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 139,70	Classificada	--
98405	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 135,00	Classificada	--
86884	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 133,67	Classificada	--
18547	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 140,70	Classificada	--
5158	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 140,70	Classificada	--
40164	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 140,58	Classificada	--
27920	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 140,70	Classificada	--
45418	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 140,70	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73192	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 140,70	Classificada	–
90959	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 140,70	Classificada	–

PMSJP

FL.(S) Nº 1210 RUBRICA:

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.450/0001-01~~	~~R$ 40,00~~	~~25/08/2025 08:44:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 71,40	25/08/2025 08:48:27	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 110,00	25/08/2025 08:47:02	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 112,56	25/08/2025 08:45:05	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 118,00	25/08/2025 08:45:30	Intermediario
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 124,00	25/08/2025 08:43:50	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 125,00	25/08/2025 08:41:31	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 129,00	25/08/2025 08:40:43	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 130,00	25/08/2025 08:40:03	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 131,00	25/08/2025 08:39:23	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 132,67	25/08/2025 08:38:26	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 133,67	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 135,00	22/08/2025 10:09:09	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 139,70	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 140,58	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 140,70	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 140,70	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 140,70	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 140,70	23/08/2025 11:32:16	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.450/0001-01~~	~~R$ 140,70~~	~~23/08/2025 09:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 140,70	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 71,40
2º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 110,00
3º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 112,56
4º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 118,00
5º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 124,00

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 132,67
Empatado	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 140,70
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 140,70
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 140,70

Mensagens

PMSJP

FL.(S)
Nº 124
RUBRICA:

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:37:53	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 08:48:03	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:50:38	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:14	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,00**.
Sistema	28/08/2025 14:22:38	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Juridica nº 53.571.459/0001-01 INABILITADA. De acordo com os ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital: de acordo com o relatório que se encontra em anexo no sistema!**
Sistema	28/08/2025 14:22:41	A proposta do fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$71,40**.
Sistema	28/08/2025 14:26:25	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2025 14:36:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	03/09/2025 10:10:34	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-50.508.815/0001-54** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -50.508.815/0001-54** venceu o **ITEM -10** pelo valor de **R$71,40.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: , E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:47	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 10**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

PMSJP
FL.(S)
Nº1216
RUBRICA:

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10903	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 849,40	Classificada	--
7060	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 840,00	Classificada	--
79347	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 807,88	Classificada	--
47315	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 850,40	Classificada	--
97998	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 850,40	Classificada	--
11248	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 850,28	Classificada	--
48873	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 850,40	Classificada	--
74962	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 850,40	Classificada	--
7211	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 850,40	Classificada	--
34921	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 850,40	Classificada	--

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 375,00	25/08/2025 09:58:04	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 450,00	25/08/2025 09:59:36	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 497,00	25/08/2025 09:54:15	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 498,00	25/08/2025 09:57:44	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 499,00	25/08/2025 09:53:51	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 636,89	25/08/2025 10:02:01	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 637,89	25/08/2025 09:58:50	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 679,00	25/08/2025 09:58:59	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 800,00	25/08/2025 09:58:43	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 801,00	25/08/2025 09:53:49	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 802,00	25/08/2025 09:53:49	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 803,74	25/08/2025 09:53:35	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 804,74	25/08/2025 09:53:35	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 805,74	25/08/2025 09:52:50	Automatico

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 806,74	25/08/2025 09:52:50	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 807,88	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 840,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 849,40	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 850,28	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 850,40	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 850,40	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 850,40	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 850,40	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 850,40	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 850,40	22/08/2025 18:02:27	Classificado

PMSJP

FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 375,00
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 450,00
3º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 497,00
4º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 499,00
5º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 636,89
6º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 637,89
7º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 679,00
8º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 849,40
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 850,40
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 850,40

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:04:56	A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:02:14	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$375,00**.
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA-32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$375,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:47	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** dedinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 11**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 120
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34182	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 129,36	Classificada	--
44053	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 123,84	Classificada	--
57027	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 130,36	Classificada	--
39127	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 130,36	Classificada	--
34326	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 130,24	Classificada	--
15222	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 130,36	Classificada	--
89062	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 130,36	Classificada	--
56222	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 130,36	Classificada	--
27007	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 130,36	Classificada	--

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 93,00	25/08/2025 10:10:12	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 94,50	25/08/2025 10:02:00	Manual

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 95,50	25/08/2025 10:01:13	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 96,78	25/08/2025 10:00:25	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 97,78	25/08/2025 09:59:01	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 100,00	25/08/2025 09:59:58	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 101,00	25/08/2025 09:57:08	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 102,00	25/08/2025 09:55:48	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 103,00	25/08/2025 09:55:27	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 104,00	25/08/2025 09:54:09	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 105,00	25/08/2025 09:53:58	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 117,00	25/08/2025 09:53:53	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 118,00	25/08/2025 09:53:53	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 119,77	25/08/2025 09:53:36	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 120,77	25/08/2025 09:53:36	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 121,77	25/08/2025 09:52:49	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 122,77	25/08/2025 09:52:49	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 123,84	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 129,00	25/08/2025 09:58:49	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 129,36	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 130,24	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 130,36	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 130,36	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 130,36	24/08/2025 20:46:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 130,36	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 130,36	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 130,36	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 93,00
2º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 94,50
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 95,50
4º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 97,78
5º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 105,00
6º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 117,00
7º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 129,36

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 130,36
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 130.36

PMSJP

FL.(S)
Nº 1222
RUBRICA:

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	A etapa de envio de lances do **ITEM 12** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:04:58	A prorrogação automática do **ITEM 12** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:15	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$93,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -12** pelo valor de **R$93,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:48	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 12**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 13

Propostas Iniciais

PMSJP
FL.(S)
Nº 1223
RUBRICA:

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17097	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 591,68	Classificada	–
24627	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 582,00	Classificada	–
28285	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 563,05	Classificada	–
55611	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 592,68	Classificada	–
6664	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 592,68	Classificada	–
39059	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 592,56	Classificada	–
44950	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 592,68	Classificada	–
7769	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 592,68	Classificada	–
8272	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 592,68	Classificada	–
6445	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 592,68	Classificada	–

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 443,00	25/08/2025 09:59:46	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 444,57	25/08/2025 09:59:09	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 492,00	25/08/2025 10:00:28	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 493,00	25/08/2025 09:58:45	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 494,00	25/08/2025 09:58:44	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 495,00	25/08/2025 09:57:22	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 496,00	25/08/2025 09:57:09	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 497,00	25/08/2025 09:56:56	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 498,00	25/08/2025 09:56:56	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 499,00	25/08/2025 09:55:57	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 500,00	25/08/2025 09:55:57	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 515,00	25/08/2025 09:55:51	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 516,00	25/08/2025 09:55:51	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 517,00	25/08/2025 09:55:29	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 518,00	25/08/2025 09:55:29	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 519,00	25/08/2025 09:54:30	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 520,00	25/08/2025 09:54:30	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 530,00	25/08/2025 09:54:22	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 531,00	25/08/2025 09:54:22	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 532,41	25/08/2025 09:54:02	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 533,41	25/08/2025 09:54:01	Manual

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 563,05	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 582,00	22/08/2025 10:09:09	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 585,00	25/08/2025 10:00:51	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 590,50	25/08/2025 09:57:52	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 591,68	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 592,56	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 592,68	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 592,68	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 592,68	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 592,68	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 592,68	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 592,68	22/08/2025 18:02:27	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 443,00
2º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 444,57
3º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 492,00
4º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 493,00
5º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 533,41
6º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 582,00
7º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 585,00
8º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 591,68
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 592,68
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 592,68

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	A etapa de envio de lances do **ITEM 13** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:05:00	A prorrogação automática do **ITEM 13** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:02:15	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$443,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$443,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:49	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 13**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1225
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87473	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 413,33	Classificada	–
47800	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 404,00	Classificada	–
95035	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 393,61	Classificada	–
58503	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 414,33	Classificada	–
22207	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 414,33	Classificada	–
8531	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 414,33	Classificada	–
52174	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 414,21	Classificada	–
37150	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000105			R$ 414,33	Classificada	–
63840	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 414,33	Classificada	–
68277	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 414,33	Classificada	–
97041	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 414,33	Classificada	–

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 209,00~~	~~25/08/2025 09:57:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 210,00	25/08/2025 09:57:26	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 310,79	25/08/2025 09:59:18	Intermediario
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 323,00~~	~~25/08/2025 09:57:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 324,00	25/08/2025 09:57:10	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 325,00~~	~~25/08/2025 09:57:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 326,00	25/08/2025 09:57:02	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 327,00~~	~~25/08/2025 09:56:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 328,00	25/08/2025 09:56:04	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 329,00~~	~~25/08/2025 09:54:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 330,00	25/08/2025 09:54:42	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 331,00~~	~~25/08/2025 09:54:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 332,90	25/08/2025 09:54:33	Automatico
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 333,00~~	~~25/08/2025 09:54:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 334,90	25/08/2025 09:54:33	Automatico
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 335,00~~	~~25/08/2025 09:54:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 336,90	25/08/2025 09:54:33	Automatico
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 337,00~~	~~25/08/2025 09:54:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 338,90	25/08/2025 09:54:33	Automatico
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 339,00~~	~~25/08/2025 09:54:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 340,90	25/08/2025 09:54:33	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 370,00	25/08/2025 09:54:36	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 371,90	25/08/2025 09:54:04	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 372,90	25/08/2025 09:54:04	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 393,61	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 404,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 413,33	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 414,21	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 414,33	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 414,33	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 414,33	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 414,33	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 414,33	23/08/2025 09:42:21	Classificado

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 414,33~~	~~22/08/2025 10:11:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 414,33	22/08/2025 18:02:27	Classificado

PMSJP

FL.(S)
Nº 1220
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 210,00
2º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 310,79
3º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 324,00
4º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 326,00
5º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 332,90
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 372,90
7º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 413,33
8º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 414,21
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 414,33
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 414,33

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:15	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$209,00**.
Sistema	10/09/2025 12:13:36	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:40	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$210,00**.
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA- 32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -14** pelo valor de **R$210,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:50	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 14**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1228
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3520	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 5.941,97	Classificada	–
34402	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 5.942,97	Classificada	–
78895	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 2.542,76	Classificada	–
86558	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108			R$ 5.942,97	Classificada	–
52388	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 5.942,97	Classificada	–
18585	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 5.645,82	Classificada	–
44281	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 5.942,97	Classificada	–
35375	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 5.942,97	Classificada	–
22541	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 5.942,97	Classificada	–
96922	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 5.942,85	Classificada	–
72520	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 5.942,97	Classificada	–
79789	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 5.942,97	Classificada	–
15492	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 5.942,97	Classificada	–
65556	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 5.942,97	Classificada	–

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.046,51	25/08/2025 09:53:42	Manual
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.450,00	25/08/2025 09:56:08	Intermediario

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.499,00	25/08/2025 09:53:03	Automatico
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.500,00	25/08/2025 09:53:03	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.520,00	25/08/2025 09:54:44	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.541,76	25/08/2025 09:52:41	Automatico
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.542,76	22/08/2025 15:36:36	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.548,00	25/08/2025 10:03:41	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.250,00	25/08/2025 09:54:07	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.457,82	25/08/2025 09:59:26	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.800,00	25/08/2025 10:02:21	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.900,00	25/08/2025 09:54:50	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.999,90	25/08/2025 09:57:55	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.645,82	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.941,97	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 5.942,85	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 5.942,97	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 5.942,97	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 5.942,97	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 5.942,97	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.942,97	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 5.942,97	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 5.942,97	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.942,97	22/08/2025 16:36:04	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 5.942,97	22/08/2025 15:52:40	Classificado
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 5.942,97	19/08/2025 14:38:31	Classificado

PMSJP

Classificação Final

FL.(S)
Nº 1129
RUBRICA:

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.046,51
2º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.450,00
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.520,00
4º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.542,76
5º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.548,00
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.250,00
7º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.457,82
8º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.900,00

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
9º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.645,82
10º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.941,97
Empatado	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 5.942,97
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 5.942,97
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 5.942,97
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 5.942,97

PMSJP
FL.(S)
Nº 1230
RUBRICA:

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:05:51	A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:15	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.046,51.**
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$2.046,51.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:51	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 15**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 16

PMSJP
FL.(S)
Nº 1231
RUBRICA:

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59270	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 5.941,97	Classificada	–
77799	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 5.942,97	Classificada	–
67885	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 2.542,76	Classificada	–
68931	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108			R$ 5.942,97	Classificada	–
65840	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 5.942,97	Classificada	–
40336	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 5.645,82	Classificada	–
48050	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 5.942,97	Classificada	–
18519	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 5.942,97	Classificada	–
93516	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 5.942,97	Classificada	–
4297	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 5.942,85	Classificada	–
56716	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 5.942,97	Classificada	–
10086	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 5.942,97	Classificada	–
75332	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 5.942,97	Classificada	–
91416	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 5.942,97	Classificada	–

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.056,83	25/08/2025 09:38:20	Manual
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.500,00	25/08/2025 09:45:18	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.520,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.521,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.522,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.523,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.524,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.525,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.526,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.527,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.528,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.529,76	25/08/2025 09:36:33	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.541,76	25/08/2025 09:34:59	Automatico
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.542,76	22/08/2025 15:36:36	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.900,00	25/08/2025 09:47:05	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.249,01	25/08/2025 09:37:34	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.250,01	25/08/2025 09:36:02	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.750,00	25/08/2025 09:43:33	Intermediario

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.000,00	25/08/2025 09:43:23	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.300,00	25/08/2025 09:37:46	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.457,82	25/08/2025 09:38:06	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.754,38	25/08/2025 09:43:35	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.897,98	25/08/2025 09:36:00	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.898,98	25/08/2025 09:35:57	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.900,00	25/08/2025 09:35:26	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.645,82	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.850,00	25/08/2025 09:36:14	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 5.900,90	25/08/2025 09:42:43	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 5.940,84	25/08/2025 09:40:18	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.941,97	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 5.942,85	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 5.942,97	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 5.942,97	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 5.942,97	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 5.942,97	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.942,97	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 5.942,97	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 5.942,97	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.942,97	22/08/2025 16:36:04	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 5.942,97	22/08/2025 15:52:40	Classificado
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 5.942,97	19/08/2025 14:38:31	Classificado

PMSJP

FL.(S)
Nº 1232
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.056,83
2º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.500,00
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.521,76
4º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.542,76
5º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.900,00
6º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.249,01
7º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.250,01
8º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.750,00
9º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.457,82
10º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.754,38

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
11º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.850,00
Empatado	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 5.942,97
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 5.942,97
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 5.942,97

Mensagens

PMSJP
FL.(S)
Nº 3235
RUBRICA

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 16** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:49:15	A prorrogação automática do **ITEM 16** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:15	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.056,83**.
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -16** pelo valor de **R$2.056,83.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:52	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 16**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 17

3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52378	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 8.806,89	Classificada	–
63247	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 8.807,89	Classificada	–
38285	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 3.362,64	Classificada	–
22754	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108			R$ 8.807,89	Classificada	–
20375	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 8.807,89	Classificada	–
79865	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 8.367,50	Classificada	–
7228	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 8.807,89	Classificada	–
87704	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822681000161			R$ 8.807,89	Classificada	–
85842	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 8.807,89	Classificada	–
38428	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 8.807,77	Classificada	–
22196	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 8.807,89	Classificada	–
29350	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 8.807,89	Classificada	–
20473	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 8.807,89	Classificada	–
67413	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 8.807,89	Classificada	–

PMSJP

FL.(S)
Nº 1231
RUBRICA:

Lances

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.013,23	25/08/2025 09:38:22	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.271,52	25/08/2025 09:43:27	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.361,64	25/08/2025 09:34:59	Automatico
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.362,64	22/08/2025 15:36:36	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.300,00	25/08/2025 09:52:17	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.349,00	25/08/2025 09:51:31	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.350,00	25/08/2025 09:50:02	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.399,00	25/08/2025 09:48:15	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.400,00	25/08/2025 09:48:11	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.499,00	25/08/2025 09:47:36	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.500,00	25/08/2025 09:46:47	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.799,00	25/08/2025 09:46:01	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.800,00	25/08/2025 09:45:40	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.849,00	25/08/2025 09:37:36	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.850,00	25/08/2025 09:36:05	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 6.606,80	25/08/2025 09:38:25	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.046,31	25/08/2025 09:43:43	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 7.500,00	25/08/2025 09:37:53	Intermediario

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 7.997,87	25/08/2025 09:35:59	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 7.998,87	25/08/2025 09:35:55	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.000,00	25/08/2025 09:35:33	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 8.367,50	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.700,00	25/08/2025 09:36:20	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.806,73	25/08/2025 09:40:21	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.806,89	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.807,77	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.807,89	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 8.807,89	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.807,89	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.807,89	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 8.807,89	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 8.807,89	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 8.807,89	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 8.807,89	22/08/2025 16:36:04	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 8.807,89	22/08/2025 15:52:40	Classificado
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 8.807,89	19/08/2025 14:38:31	Classificado

PMSJP

FL.(S)
Nº1236
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.013,23
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.271,52
3º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.362,64
4º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.300,00
5º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.349,00
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.850,00
7º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 6.606,80
8º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.046,31
9º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 7.500,00
10º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.700,00
Empatado	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 8.807,89
Empatado	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 8.807,89
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.807,89
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.807,89

Mensagens

PMSJP
FL.(S)
Nº 1236
RUBRICA:

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 17** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:54:26	A prorrogação automática do **ITEM 17** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:15	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.013,23**.
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$3.013,23.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:53	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 17**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 18

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13808	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 8.806,89	Classificada	–
29210	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 8.807,89	Classificada	–
77567	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 3.362,64	Classificada	–
86317	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108			R$ 8.807,89	Classificada	–
20048	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 8.807,89	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85615	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 8.367,50	Classificada	--
54087	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 8.807,89	Classificada	--
88631	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 8.807,89	Classificada	--
67822	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 8.807,89	Classificada	--
37748	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 8.807,77	Classificada	--
56619	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 8.807,89	Classificada	--
1779	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 8.807,89	Classificada	--
1468	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 8.807,89	Classificada	--
39535	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 8.807,89	Classificada	--

PMSJP

FL.(S)
Nº 1237
RUBRICA

Lances

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.014,95	25/08/2025 09:38:26	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.361,64	25/08/2025 09:34:59	Automatico
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.362,64	22/08/2025 15:36:36	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 3.790,00	25/08/2025 09:45:59	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.800,00	25/08/2025 09:44:05	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.849,00	25/08/2025 09:39:18	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.850,00	25/08/2025 09:36:08	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 6.606,80	25/08/2025 09:38:32	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 6.800,00	25/08/2025 09:38:00	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 7.000,00	25/08/2025 09:35:47	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.046,31	25/08/2025 09:43:49	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 8.367,50	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.700,00	25/08/2025 09:36:27	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.806,73	25/08/2025 09:40:25	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.806,89	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 8.807,77	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.807,89	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 8.807,89	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.807,89	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 8.807,89	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 8.807,89	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 8.807,89	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 8.807,89	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 8.807,89	22/08/2025 16:36:04	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 8.807,89	22/08/2025 15:52:40	Classificado
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 8.807,89	19/08/2025 14:38:31	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 1238
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.014,95
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.362,64
3º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 3.790,00
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.800,00
5º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.849,00
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.850,00
7º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 6.606,80
8º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 6.800,00
9º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 7.046,31
10º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 8.700,00
Empatado	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 8.807,89
Empatado	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 8.807,89
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 8.807,89
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 8.807,89

Mensagens

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 18** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:48:09	A prorrogação automática do **ITEM 18** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:16	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.014,95.**
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$3.014,95.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:54	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 18**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1034
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 19

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24403	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 4.504,07	Classificada	–
27741	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 4.505,07	Classificada	–
19189	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 2.340,24	Classificada	–
23943	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108			R$ 4.505,07	Classificada	–
76520	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 4.505,07	Classificada	–
60568	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 4.279,82	Classificada	–
62919	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 4.505,07	Classificada	–
32252	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000181			R$ 4.505,07	Classificada	–
85841	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 4.505,07	Classificada	–
10326	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 4.504,95	Classificada	–
60526	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 4.505,07	Classificada	–
2787	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 4.505,07	Classificada	–
91886	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 4.505,07	Classificada	–
8569	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 4.505,07	Classificada	–

Lances

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 1.949,70	25/08/2025 09:38:32	Manual
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.220,00	25/08/2025 09:46:13	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.228,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.229,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.232,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.233,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.236,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.237,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.240,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.241,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.244,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.245,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.330,00	25/08/2025 09:38:27	Intermediario
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.340,24	22/08/2025 15:36:36	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.999,00	25/08/2025 09:46:55	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.000,00	25/08/2025 09:38:19	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.019,00	25/08/2025 09:39:19	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.020,00	25/08/2025 09:36:11	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.379,25	25/08/2025 09:38:39	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.604,06	25/08/2025 09:44:01	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.800,00	25/08/2025 09:38:13	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.000,00	25/08/2025 09:38:06	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.279,82	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.400,00	25/08/2025 09:36:32	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.500,00	25/08/2025 09:36:05	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.503,00	25/08/2025 09:40:30	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.504,07	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.504,95	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 4.505,07	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.505,07	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 4.505,07	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.505,07	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.505,07	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 4.505,07	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.505,07	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 4.505,07	22/08/2025 16:36:04	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.505,07	22/08/2025 15:52:40	Classificado
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 4.505,07	19/08/2025 14:38:31	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 1.949,70
2º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.220,00
3º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.229,24
4º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.330,00
5º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.340,24
6º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.999,00
7º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.019,00
8º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.458/0001-01	R$ 3.020,00
9º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.379,25
10º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.604,06
11º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.400,00
12º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.503,00
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 4.505,07
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 4.505,07

Mensagens

PMSJP
FL.(S)
Nº 1211
RUBRICA:

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 19** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:49:06	A prorrogação automática do **ITEM 19** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:16	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.949,70**.
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -19** pelo valor de **R$1.949,70**.
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:54	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 19**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA

Item 20

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89617	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 4.504,07	Classificada	–
55234	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165			R$ 4.505,07	Classificada	–
61220	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107			R$ 2.340,24	Classificada	–
54064	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108			R$ 4.505,07	Classificada	–
83746	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 4.505,07	Classificada	–
12528	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 4.279,82	Classificada	–
22221	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 4.505,07	Classificada	–
63991	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 4.505,07	Classificada	–
43569	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 4.505,07	Classificada	–
37223	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 4.504,95	Classificada	–
90257	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 4.505,07	Classificada	–
52582	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 4.505,07	Classificada	–
4692	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 4.505,07	Classificada	–

Lances

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 1.957,60	25/08/2025 09:38:40	Manual
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.220,00	25/08/2025 09:46:21	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.229,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.230,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.232,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.233,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.235,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.236,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.238,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.239,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 2.241,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.242,24	25/08/2025 09:34:59	Automatico
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.330,00	25/08/2025 09:38:33	Intermediario
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.340,24	22/08/2025 15:36:36	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.019,00	25/08/2025 09:42:33	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.020,00	25/08/2025 09:36:14	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.379,25	25/08/2025 09:38:49	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.604,06	25/08/2025 09:44:06	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.800,00	25/08/2025 09:44:26	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.900,00	25/08/2025 09:46:24	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.279,82	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.400,00	25/08/2025 09:36:37	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.504,07	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.504,95	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 4.505,07	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.505,07	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.505,07	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.505,07	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 4.505,07	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.505,07	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 4.505,07	22/08/2025 16:36:04	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 4.505,07	22/08/2025 15:52:40	Classificado
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 4.505,07	19/08/2025 14:38:31	Classificado

PMSJP

FL(S)
Nº 1210
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 1.957,60
2º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R$ 2.220,00
3º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 2.230,24
4º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.330,00
5º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.340,24
6º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.019,00
7º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.020,00
8º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.379,25
9º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.604,06
10º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.800,00
11º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.900,00

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
12º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.400,00
13º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 4.505,07

Mensagens

P.MSJP
FL.(S)
Nº 1245
RUBRICA:

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 20** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:48:34	A prorrogação automática do **ITEM 20** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:16	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 20**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.957,60**.
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -20** pelo valor de **R$1.957,60.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:43:55	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 20**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 21

Propostas Iniciais

FL.(S)
Nº 1215
RUBRICA:

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70979	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 757,41	Classificada	--
92100	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 748,00	Classificada	--
8922	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118			R$ 758,41	Classificada	--
38709	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 720,49	Classificada	--
6486	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 758,41	Classificada	--
12347	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 758,41	Classificada	--
84444	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 758,41	Classificada	--
15822	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 758,41	Classificada	--
5833	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 758,41	Classificada	--

Lances

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 489,00	25/08/2025 09:58:56	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 490,67	25/08/2025 09:51:22	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 492,00	25/08/2025 09:51:22	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 495,67	25/08/2025 09:50:59	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 497,00	25/08/2025 09:50:59	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 498,67	25/08/2025 09:50:12	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 500,00	25/08/2025 09:50:12	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 513,67	25/08/2025 09:50:06	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 515,00	25/08/2025 09:50:05	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 516,67	25/08/2025 09:48:31	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 518,00	25/08/2025 09:48:31	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 519,67	25/08/2025 09:48:00	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 521,00	25/08/2025 09:47:59	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 522,67	25/08/2025 09:46:36	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 524,00	25/08/2025 09:46:35	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 525,67	25/08/2025 09:45:44	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 527,00	25/08/2025 09:45:44	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 528,67	25/08/2025 09:44:57	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 530,00	25/08/2025 09:44:57	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 538,67	25/08/2025 09:44:13	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 540,00	25/08/2025 09:44:13	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 545,67	25/08/2025 09:44:09	Automatico

Lances do item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32.029.084/0001-57	R$ 547,00	25/08/2025 09:44:08	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 548,67	25/08/2025 09:43:52	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 550,00	25/08/2025 09:43:52	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 555,67	25/08/2025 09:43:48	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 557,00	25/08/2025 09:43:48	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 558,67	25/08/2025 09:43:15	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 560,00	25/08/2025 09:43:14	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 561,67	25/08/2025 09:42:40	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 563,00	25/08/2025 09:42:40	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 564,67	25/08/2025 09:41:45	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 566,00	25/08/2025 09:41:45	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 567,55	25/08/2025 09:39:02	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 568,88	25/08/2025 09:39:02	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 595,67	25/08/2025 09:38:29	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 597,00	25/08/2025 09:38:29	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 598,67	25/08/2025 09:36:48	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 600,00	25/08/2025 09:36:48	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 603,67	25/08/2025 09:36:43	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 604,00	25/08/2025 09:36:47	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 605,00	25/08/2025 09:36:42	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 605,73	25/08/2025 09:44:20	Intermediario
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 606,32	25/08/2025 09:36:37	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 606,73	25/08/2025 09:44:16	Intermediario
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 607,32	25/08/2025 09:34:59	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 607,65	25/08/2025 09:36:12	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 608,65	25/08/2025 09:34:59	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 608,98	25/08/2025 09:36:12	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 609,65	25/08/2025 09:34:59	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 609,98	25/08/2025 09:36:12	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 610,98	25/08/2025 09:34:59	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 611,31	25/08/2025 09:36:12	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 611,98	25/08/2025 09:34:59	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 612,31	25/08/2025 09:36:12	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 613,31	25/08/2025 09:34:59	Automatico

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 613,64	25/08/2025 09:36:12	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 614,31	25/08/2025 09:34:59	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 614,64	25/08/2025 09:36:12	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 615,64	25/08/2025 09:34:59	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 615,97	25/08/2025 09:36:12	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 616,64	25/08/2025 09:34:59	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 616,97	25/08/2025 09:36:12	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 617,97	25/08/2025 09:34:59	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 618,30	25/08/2025 09:36:12	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 682,57	25/08/2025 09:36:17	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 718,49	25/08/2025 09:36:01	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 719,49	25/08/2025 09:35:01	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 720,49	22/08/2025 18:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 748,00	22/08/2025 10:09:09	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 757,41	15/08/2025 10:49:20	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 758,41	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 758,41	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 758,41	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 758,41	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 758,41	22/08/2025 18:02:27	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 758,41	22/08/2025 10:36:49	Classificado

PMSJP

FL.(S) Nº 0011 RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 489,00
2º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 490,67
3º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 540,00
4º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 547,00
5º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 568,88
6º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 605,73
7º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 606,73
8º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 682,57
9º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 758,41

Mensagens

PMSJP
FL.(S) Nº 1243
RUBRICA:

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 21** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 21** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:53:29	A prorrogação automática do **ITEM 21** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:16	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 21**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$489,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -21** pelo valor de **R$489,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:56	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 21**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 22

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31602	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.043,09	Classificada	–
15579	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 991,89	Classificada	–
41377	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.044,09	Classificada	–
5338	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.044,09	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39350	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.043,97	Classificada	–
74935	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.044,09	Classificada	–
90142	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.044,09	Classificada	–
7643	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.044,09	Classificada	–

PMSJP

FL.(S)
Nº 2017
RUBRICA:

Lances

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 779,00	25/08/2025 09:44:36	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 780,00	25/08/2025 09:44:19	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 782,00	25/08/2025 09:40:06	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 783,17	25/08/2025 09:39:12	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 835,00	25/08/2025 09:44:41	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 928,00	25/08/2025 09:41:00	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 929,00	25/08/2025 09:38:40	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 930,00	25/08/2025 09:38:40	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 932,00	25/08/2025 09:37:35	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 933,00	25/08/2025 09:37:35	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 934,00	25/08/2025 09:36:57	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 935,00	25/08/2025 09:36:57	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 936,00	25/08/2025 09:36:55	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 937,00	25/08/2025 09:36:55	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 938,68	25/08/2025 09:36:20	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 939,68	25/08/2025 09:36:20	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 991,89	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.042,90	25/08/2025 09:41:09	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.043,09	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.043,97	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.044,09	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.044,09	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.044,09	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.044,09	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.044,09	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 779,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 780,00
3º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 783,17
4º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 835,00
5º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 928,00
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 939,68
7º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.042,90
8º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.044,09

Mensagens

PMSJP
FL.(S)
Nº 1255
RUBRICA

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 22** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 22** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 22** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:47:15	A prorrogação automática do **ITEM 22** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:16	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$779,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -22** pelo valor de **R$779,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:57	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 22**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 23

PMSJP

FL.(S)
Nº 129
RUBRICA

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2162	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 601,30	Classificada	–
30910	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 572,19	Classificada	–
47443	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 602,30	Classificada	–
2945	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 602,18	Classificada	–
62002	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 602,30	Classificada	–
53378	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 602,30	Classificada	–
10151	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 602,30	Classificada	–

Lances

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 444,00	25/08/2025 09:46:42	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 445,54	25/08/2025 09:45:52	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 448,00	25/08/2025 09:44:41	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 449,00	25/08/2025 09:44:34	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 450,00	25/08/2025 09:39:59	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 451,79	25/08/2025 09:39:21	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 481,84	25/08/2025 09:43:26	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 529,00	25/08/2025 09:38:52	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 530,00	25/08/2025 09:38:52	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 537,00	25/08/2025 09:37:17	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 538,00	25/08/2025 09:37:17	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 539,00	25/08/2025 09:37:05	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 540,00	25/08/2025 09:37:04	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 541,07	25/08/2025 09:36:23	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 542,07	25/08/2025 09:36:23	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 572,19	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 601,17	25/08/2025 09:41:28	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 601,30	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 602,18	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 602,30	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 602,30	25/08/2025 01:02:58	Classificado

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 602,30	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 602,30	23/08/2025 09:42:21	Classificado

PMSJP

Classificação Final

FL.(S) Nº 1052 RUBRICA:

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 444,00
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 445,54
3º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 449,00
4º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 451,79
5º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 481,84
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 542,07
7º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 602,30

Mensagens

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 23** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 23** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 23** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:48:51	A prorrogação automática do **ITEM 23** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 23** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:16	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 23**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$444,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -23** pelo valor de **R$444,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:58	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 23**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 23** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 24

PMSJP
FL.(S)
Nº 3253
RUBRICA

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82195	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 858,53	Classificada	–
80007	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35263905000139			R$ 5.000,00	Classificada	–
49630	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 816,84	Classificada	–
32263	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 859,83	Classificada	–
74242	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 859,83	Classificada	–
64562	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 859,71	Classificada	–
90535	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 859,83	Classificada	–
75709	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 859,83	Classificada	–
80239	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 859,83	Classificada	–
63138	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 859,83	Classificada	–

Lances

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 457,00	25/08/2025 09:44:47	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 458,00	25/08/2025 09:44:41	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 459,00	25/08/2025 09:37:26	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 460,00	25/08/2025 09:36:26	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 643,96	25/08/2025 09:41:02	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 644,96	25/08/2025 09:39:31	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 687,86	25/08/2025 09:43:19	Intermediario
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 730,00	25/08/2025 09:36:39	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 739,00	25/08/2025 09:36:20	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 740,00	25/08/2025 09:36:20	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 804,00	25/08/2025 09:36:09	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 805,00	25/08/2025 09:36:08	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 809,00	25/08/2025 09:35:53	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 810,00	25/08/2025 09:35:53	Manual

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 816,84	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 850,00	25/08/2025 09:37:12	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 857,00	25/08/2025 09:42:04	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 858,53	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 859,71	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 859,83	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 859,83	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 859,83	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 859,83	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 859,83	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 859,83	22/08/2025 18:02:27	Classificado
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00	22/08/2025 14:39:50	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 1154
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 457,00
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 458,00
3º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 460,00
4º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 643,96
5º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 644,96
6º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 687,86
7º	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 730,00
8º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 850,00
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 859,83
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 859,83

Mensagens

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 24** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:45:08	A etapa de envio de lances do **ITEM 24** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:47:17	A prorrogação automática do **ITEM 24** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 24**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$457,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -24** pelo valor de **R$457,00**.
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:43:59	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 24**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 24** está encerrada. **Despacho: .**

PMSJP

FL.(S)
Nº 1256
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 25

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78411	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 914,01	Classificada	--
67955	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 869,26	Classificada	--
34641	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 915,01	Classificada	--
10560	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 914,89	Classificada	--
86984	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 915,01	Classificada	--
38745	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 915,01	Classificada	--
43639	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 915,01	Classificada	--
60433	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 915,01	Classificada	--

Lances

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 678,00	25/08/2025 10:18:36	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 679,00	25/08/2025 10:17:55	Manual

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 680,00	25/08/2025 10:16:25	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 689,00	25/08/2025 10:15:22	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 690,00	25/08/2025 10:15:22	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 699,00	25/08/2025 10:15:16	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 700,00	25/08/2025 10:15:15	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 703,00	25/08/2025 10:13:49	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 704,00	25/08/2025 10:13:48	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 705,00	25/08/2025 10:12:33	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 706,00	25/08/2025 10:12:33	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 707,00	25/08/2025 10:11:10	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 708,00	25/08/2025 10:11:10	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 709,00	25/08/2025 10:10:26	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 710,00	25/08/2025 10:10:26	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 711,00	25/08/2025 10:09:32	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 712,00	25/08/2025 10:09:32	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 713,00	25/08/2025 10:08:25	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 714,00	25/08/2025 10:08:25	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 715,00	25/08/2025 10:07:42	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 716,00	25/08/2025 10:07:39	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 717,00	25/08/2025 10:06:57	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 718,00	25/08/2025 10:06:57	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 719,00	25/08/2025 10:06:38	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 720,00	25/08/2025 10:06:38	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 721,00	25/08/2025 10:06:06	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 722,00	25/08/2025 10:06:06	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 723,00	25/08/2025 10:04:57	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 724,00	25/08/2025 10:04:57	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 725,00	25/08/2025 10:04:34	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 726,00	25/08/2025 10:04:33	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 727,00	25/08/2025 10:03:41	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 728,00	25/08/2025 10:03:41	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 729,00	25/08/2025 10:03:16	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 730,00	25/08/2025 10:03:16	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 731,00	25/08/2025 10:02:11	Automatico

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 732,00	25/08/2025 10:02:10	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 733,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 734,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 735,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 736,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 737,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 738,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 739,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 740,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 741,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 742,00	25/08/2025 10:00:00	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 816,05	25/08/2025 10:04:00	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 852,96	25/08/2025 10:00:07	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 853,00	25/08/2025 09:59:57	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 854,00	25/08/2025 09:59:57	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 855,54	25/08/2025 09:58:35	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 856,54	25/08/2025 09:58:35	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 857,57	25/08/2025 09:57:33	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 858,57	25/08/2025 09:57:33	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 859,80	25/08/2025 09:56:58	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 860,80	25/08/2025 09:56:58	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 861,95	25/08/2025 09:55:59	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 862,95	25/08/2025 09:55:59	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 864,00	25/08/2025 09:55:03	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 865,00	25/08/2025 09:55:03	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 867,04	25/08/2025 09:54:21	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 868,04	25/08/2025 09:54:21	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 869,26	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 913,80	25/08/2025 09:57:58	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 914,01	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 914,89	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 915,01	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 915,01	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 915,01	24/08/2025 20:48:47	Classificado

FL.(S) Nº 1257 RUBRICA

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 915,01	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 915,01	23/08/2025 09:42:21	Classificado

PMSJP

FL.(S) Nº 1256 RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 678,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 679,00
3º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 689,00
4º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 730,00
5º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 816,05
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 852,96
Empatado	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 915,01
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 915,01

Mensagens

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:09	O **ITEM 25** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 25** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	A etapa de envio de lances do **ITEM 25** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:20:46	A prorrogação automática do **ITEM 25** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 25** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 25**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$678,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -25** pelo valor de **R$678,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:44:00	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 25**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 25** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

PMSJP

FL.(S)
Nº 1251
RUBRICA:

Item 26

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7432	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.494,20	Classificada	–
47993	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.485,00	Classificada	–
49001	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.420,44	Classificada	–
75042	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.495,20	Classificada	–
75193	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 1.495,20	Classificada	–
14836	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.495,20	Classificada	–
26233	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.495,08	Classificada	–
75154	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.495,20	Classificada	–
14061	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 1.495,20	Classificada	–
25954	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.495,20	Classificada	–

Lances

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 642,00~~	~~25/08/2025 09:10:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 643,00	25/08/2025 09:10:22	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 644,00~~	~~25/08/2025 09:10:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 645,00	25/08/2025 09:10:08	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 747,00~~	~~25/08/2025 09:09:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 748,00	25/08/2025 09:09:28	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 749,00~~	~~25/08/2025 09:08:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 750,00	25/08/2025 09:08:46	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 797,00~~	~~25/08/2025 09:08:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 798,00	25/08/2025 09:08:39	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 799,00~~	~~25/08/2025 09:06:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 800,00	25/08/2025 09:06:58	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 819,00~~	~~25/08/2025 09:05:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 820,00	25/08/2025 09:05:49	Manual

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 847,00~~	~~25/08/2025 09:05:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 848,00	25/08/2025 09:05:01	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 849,00~~	~~25/08/2025 09:04:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 850,00	25/08/2025 09:04:44	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 871,00	25/08/2025 09:09:14	Intermediario
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.040,00~~	~~25/08/2025 09:03:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.041,00	25/08/2025 09:03:26	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.042,00~~	~~25/08/2025 09:02:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.043,00	25/08/2025 09:02:40	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.044,00~~	~~25/08/2025 09:02:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.045,00	25/08/2025 09:01:45	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.046,00	25/08/2025 09:01:28	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.047,00	25/08/2025 09:00:14	Manual
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.048,00	25/08/2025 09:00:10	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.049,00	25/08/2025 08:57:07	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.050,00	25/08/2025 08:57:01	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.196,16	25/08/2025 08:57:49	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.248,00	25/08/2025 09:02:17	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.400,00	25/08/2025 08:59:17	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.419,36	25/08/2025 08:56:59	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.420,44	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.450,00	25/08/2025 08:57:35	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.485,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.494,20	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.495,08	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.495,20	25/08/2025 07:47:12	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.495,20	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.495,20	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.495,20	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.495,20~~	~~22/08/2025 18:41:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.495,20	22/08/2025 18:02:27	Classificado

FL(S) Nº 1220 RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 643,00
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 748,00
3º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 798,00
4º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 871,00
5º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.043,00
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.050,00
7º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.196,16
8º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.400,00
9º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.495,20

PMSJP

Mensagens

FL.(S)
Nº 1261
RUBRICA:

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 26** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 26** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 26** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:12:32	A prorrogação automática do **ITEM 26** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 26**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$642,00**.
Sistema	10/09/2025 12:13:37	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:40	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 26**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$643,00**.
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA-32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -26** pelo valor de **R$643,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/09/2025 09:38:52	Empresa: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **senhores licitante foi constatado que a empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA nos apresentou a proposta readequada mais com a falta do item 30 demostrando assim uma desistência do item portanto fica a mesma desclassificada do referido item 30 devido ao sistema não está aceitando a desclassificação vamos voltar o procedimento de habilitação somente para o procedimento de desclassificação da empresa no item!**
Sistema	17/09/2025 09:51:34	O fornecedor: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 50508815000154, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **houve um erro na hora de desclassificar a empresa no item 30 portanto estou revendo a decisão e somente quando terminar a fase recursal que vamos desclassificar a empresa no referido item!**

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 26** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJ
FL.(S)
Nº 1262
RUBRICA

Item 27

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71077	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.656,33	Classificada	–
69066	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.647,00	Classificada	–
42503	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.574,46	Classificada	–
51652	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.657,33	Classificada	–
75807	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 1.657,33	Classificada	–
7426	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.657,33	Classificada	–
21989	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.657,21	Classificada	–
23382	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.657,33	Classificada	–
3280	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 1.657,33	Classificada	–
72542	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.657,33	Classificada	–
11362	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.657,33	Classificada	–

Lances

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 799,00~~	~~25/08/2025 09:07:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 800,00	25/08/2025 09:07:03	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 810,00~~	~~25/08/2025 09:05:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 820,00	25/08/2025 09:05:58	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 849,00~~	~~25/08/2025 09:04:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 850,00	25/08/2025 09:04:46	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 886,00	25/08/2025 09:07:23	Intermediario
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.040,00~~	~~25/08/2025 09:03:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.041,00	25/08/2025 09:03:27	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.042,00~~	~~25/08/2025 09:03:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.043,00	25/08/2025 09:03:07	Manual
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.044,00~~	~~25/08/2025 09:02:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.045,00	25/08/2025 09:01:46	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.046,00	25/08/2025 09:01:38	Manual

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.047,00	25/08/2025 09:01:04	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.250,00	25/08/2025 09:05:29	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.323,00	25/08/2025 09:00:13	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.324,00	25/08/2025 08:59:30	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.325,86	25/08/2025 08:58:03	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.348,00	25/08/2025 08:57:39	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.349,00	25/08/2025 08:57:09	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.350,00	25/08/2025 08:57:04	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.450,00	25/08/2025 09:02:52	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.574,46	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.647,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.656,33	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.657,21	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.657,33	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.657,33	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.657,33	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.657,33	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.657,33	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~38.822.881/0001-61~~	~~R$ 1.657,33~~	~~22/08/2025 19:11:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.657,33	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 800,00
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 886,00
3º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.041,00
4º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.043,00
5º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.046,00
6º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.324,00
7º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.325,86
8º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.350,00
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.657,33
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.657,33

PMSJ
FL.(S)
Nº 0163
RUBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 27** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 27** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:09:30	A prorrogação automática do **ITEM 27** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 27**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$799,00**.
Sistema	10/09/2025 12:13:37	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA -** 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:40	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 27**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$800,00**.
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA- 32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -27** pelo valor de **R$800,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:01	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 27**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 27** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 28

FL.(S)
Nº 1065
RUBRICA:

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81124	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 3.232,60	Classificada	–
86651	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 3.223,00	Classificada	–
81360	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 3.071,92	Classificada	–
49638	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 3.233,60	Classificada	–
7604	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 3.233,60	Classificada	–
69222	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 3.233,48	Classificada	–
31162	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 3.233,60	Classificada	–
45470	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 3.233,60	Classificada	–
23674	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 3.233,60	Classificada	–
25750	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 3.233,60	Classificada	–

Lances

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MIX COMERCIAL LTDA~~	~~32.020.094/0001-57~~	~~R$ 1.613,00~~	~~25/08/2025 09:04:40~~	~~Fornecedor Preterido~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.755,00	25/08/2025 09:07:38	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.248,00	25/08/2025 09:13:22	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.250,60	25/08/2025 09:13:06	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.579,00	25/08/2025 09:08:41	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.580,00	25/08/2025 09:03:57	Manual
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.581,00	25/08/2025 09:03:48	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.582,00	25/08/2025 09:03:35	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.583,00	25/08/2025 09:03:28	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.584,00	25/08/2025 08:59:35	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.585,88	25/08/2025 08:58:38	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.586,88	25/08/2025 08:58:16	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.909,00	25/08/2025 08:57:44	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.910,24	25/08/2025 08:57:07	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.069,79	25/08/2025 08:57:10	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.070,79	25/08/2025 08:56:57	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 3.071,92	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.134,00	25/08/2025 09:11:11	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.135,00	25/08/2025 09:10:10	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.222,22	25/08/2025 09:03:24	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 3.223,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.232,60	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.233,48	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 3.233,60	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.233,60	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 3.233,60	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.233,60	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 3.233,60	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 3.233,60	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.755,00
2º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.248,00
3º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.579,00
4º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.580,00
5º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.581,00
6º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.586,88
7º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.910,24
8º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 3.223,00
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.233,60
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 3.233,60

Mensagens

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 28** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 28** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 28** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:15:31	A prorrogação automática do **ITEM 28** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 09:43:58	O detentor da melhor oferta **ID: 31162 - Data Prop.: 23/08/2025 11:47:17** venceu o **ITEM - 28** pelo valor de **R$1.755,00**.
Sistema	25/08/2025 09:43:58	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local. 3.7.1. Considera-se sediadas no ÂMBITO LOCAL as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA; 3.7.2. Considera-se sediadas em ÂMBITO REGIONAL as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.*
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 28**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.755,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -28** pelo valor de **R$1.755,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:02	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 28**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 28** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1261
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 29

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5197	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.340,77	Classificada	–
89450	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.331,00	Classificada	–
38634	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.274,68	Classificada	–
40313	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.341,77	Classificada	–
67890	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.341,77	Classificada	–
91706	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.341,65	Classificada	–
97963	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.341,77	Classificada	–
59929	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 1.341,77	Classificada	–
4387	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.341,77	Classificada	–
71824	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.341,77	Classificada	–

Lances

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.459/0001-01~~	~~R$ 399,99~~	~~25/08/2025 09:57:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 627,00	25/08/2025 09:07:40	Intermediario
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 629,90	25/08/2025 09:04:50	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 650,00	25/08/2025 09:04:52	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.073,42	25/08/2025 08:58:35	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.105,00	25/08/2025 09:07:58	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.274,68	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.300,00	25/08/2025 08:57:49	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.320,00	25/08/2025 09:08:16	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.331,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.340,00	25/08/2025 09:07:53	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.340,77	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.341,65	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.341,77	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.341,77	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.341,77	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.341,77	23/08/2025 11:47:17	Classificado
~~ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~53.571.469/0001-01~~	~~R$ 1.341,77~~	~~23/08/2025 00:42:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.341,77	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 627,00
2º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 629,90
3º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.073,42
4º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.105,00
5º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.300,00
6º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.320,00
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.341,77
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.341,77
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.341,77

Mensagens

Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 29** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

FL.(S) Nº 12768 RUBRICA

Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 29** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 29** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:10:26	A prorrogação automática do **ITEM 29** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 29** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 29**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$390,00**.
Sistema	28/08/2025 14:22:39	Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA -** 53571459000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 53.571.459/0001-01 INABILITADA. De acordo com os ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital: de acordo com o relatório que se encontra em anexo no sistema!**
Sistema	28/08/2025 14:22:41	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 29**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$627,00**.
Sistema	28/08/2025 14:26:25	O **ITEM 29** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2025 14:36:26	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	16/09/2025 15:41:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA-32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -29** pelo valor de **R$627,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:44:03	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 29**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 29** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1269
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 30

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5260	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.179,26	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4750	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.170,00	Classificada	–
2996	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.121,25	Classificada	–
63469	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.180,26	Classificada	–
60415	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.180,26	Classificada	–
14840	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 380,00	Classificada	–
6583	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.180,26	Classificada	–
70713	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 1.180,26	Classificada	–
2339	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.180,26	Classificada	–
44753	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.180,26	Classificada	–

PMSJP

FL.(S)
Nº 1110
RÚBRICA:

Lances

Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 380,00~~	~~23/08/2025 10:43:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 490,00	25/08/2025 09:06:21	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 499,00	25/08/2025 08:57:16	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 590,00	25/08/2025 09:05:19	Intermediario
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 629,90	25/08/2025 09:05:27	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 943,21	25/08/2025 09:10:11	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 944,21	25/08/2025 08:58:54	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.021,00	25/08/2025 09:08:13	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.121,25	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.169,00	25/08/2025 08:58:14	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.170,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.179,26	15/08/2025 10:49:20	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.180,26	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.180,26	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.180,26	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.180,26	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.180,26	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.180,26	22/08/2025 16:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 490,00
2º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 499,00

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3°	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 629,90
4°	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 943,21
5°	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 944,21
6°	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.021,00
7°	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.169,00
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.180,26
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.180,26

Mensagens

PMSJP
FL.(S)
Nº 1271
RUBRICA:

Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 30** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 30** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 30** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 30** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:12:22	A prorrogação automática do **ITEM 30** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 30** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **ITEM - 30**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$380,00**.
Sistema	03/09/2025 10:10:34	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-50.508.815/0001-54** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -50.508.815/0001-54** venceu o **ITEM -30** pelo valor de **R$380,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 30**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 30** está encerrada. **Despacho:** .
Sistema	10/10/2025 11:20:37	Fornecedor: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 380,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DEVIDO O item 30 não ter sido enviado a readequada do mesmo pela empresa mostrando desistência do item portanto fica a mesma desclassificada do referido item e será convocado o segundo colocado do itens!**
Sistema	10/10/2025 11:20:40	A proposta do fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 30**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$490,00**.
Sistema	13/10/2025 08:30:29	O **ITEM 30** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	13/10/2025 08:40:29	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 09:29:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA-32.020.094/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA -32.020.094/0001-57** venceu o **ITEM -30** pelo valor de **R$490,00.**
Sistema	13/10/2025 10:52:26	A disputa do **ITEM 30** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP

FL.(S) Nº 1011 RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 31

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28149	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.620,30	Classificada	–
13822	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.611,00	Classificada	–
55492	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.540,24	Classificada	–
20548	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.621,30	Classificada	–
86949	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.621,30	Classificada	–
42816	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.621,18	Classificada	–
27962	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.621,30	Classificada	–
5843	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 1.621,30	Classificada	–
38576	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.621,30	Classificada	–
21051	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.621,30	Classificada	–

Lances

Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.095,00	25/08/2025 09:44:12	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.096,00	25/08/2025 09:32:50	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.097,00	25/08/2025 09:31:46	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.098,00	25/08/2025 09:31:19	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.099,00	25/08/2025 09:30:13	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.100,00	25/08/2025 09:29:56	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.101,00	25/08/2025 09:29:53	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.102,00	25/08/2025 09:29:18	Manual

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.103,00	25/08/2025 09:29:11	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.104,00	25/08/2025 09:27:46	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.105,00	25/08/2025 09:27:41	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.106,00	25/08/2025 09:27:19	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.107,00	25/08/2025 09:26:30	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.108,00	25/08/2025 09:26:08	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.109,00	25/08/2025 09:25:40	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.110,00	25/08/2025 09:25:24	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.111,00	25/08/2025 09:24:49	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.112,00	25/08/2025 09:24:31	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.113,00	25/08/2025 09:24:05	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.114,00	25/08/2025 09:23:50	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.115,00	25/08/2025 09:23:08	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.116,00	25/08/2025 09:22:57	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.117,00	25/08/2025 09:22:32	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.118,00	25/08/2025 09:21:26	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.119,00	25/08/2025 09:21:24	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.120,00	25/08/2025 09:20:44	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.121,00	25/08/2025 09:20:17	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.122,00	25/08/2025 09:19:52	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.123,00	25/08/2025 09:19:35	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.124,00	25/08/2025 09:18:19	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.125,00	25/08/2025 09:17:45	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.126,00	25/08/2025 09:17:15	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.127,00	25/08/2025 09:16:54	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.128,00	25/08/2025 09:15:40	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.129,00	25/08/2025 09:15:23	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.130,48	25/08/2025 09:14:59	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.131,48	25/08/2025 09:14:34	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.216,14	25/08/2025 09:17:12	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.256,00	25/08/2025 09:16:46	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.265,00	25/08/2025 09:14:43	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.269,00	25/08/2025 09:14:30	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.270,00	25/08/2025 09:14:20	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 1223
ELÉTRICA

Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.273,00	25/08/2025 09:14:23	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.274,00	25/08/2025 09:14:06	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.275,00	25/08/2025 09:13:32	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.277,00	25/08/2025 09:13:31	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.278,00	25/08/2025 09:13:25	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.279,00	25/08/2025 09:12:18	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.280,00	25/08/2025 09:11:54	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.280,01	25/08/2025 09:13:32	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.283,00	25/08/2025 09:11:43	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.284,00	25/08/2025 09:11:40	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.285,00	25/08/2025 09:11:36	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.288,00	25/08/2025 09:11:31	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.289,00	25/08/2025 09:11:23	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.290,00	25/08/2025 09:11:14	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.291,00	25/08/2025 09:10:44	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.292,00	25/08/2025 09:10:38	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.293,00	25/08/2025 09:10:18	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.294,00	25/08/2025 09:05:29	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.295,00	25/08/2025 09:05:04	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.296,00	25/08/2025 08:59:42	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.297,04	25/08/2025 08:59:02	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.350,00	25/08/2025 09:08:30	Intermediario
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.360,00	25/08/2025 09:05:40	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.458,00	25/08/2025 08:58:21	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.459,17	25/08/2025 08:57:19	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.540,24	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.611,00	22/08/2025 10:09:09	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.620,00	25/08/2025 09:04:32	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.620,30	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.621,18	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.621,30	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.621,30	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.621,30	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.621,30	23/08/2025 11:47:17	Classificado

PMSJ
FL.(S)
Nº 0079
RUBRICA

Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.621,30	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.621,30	22/08/2025 18:02:27	Classificado

PMSJP

FL.(S)
Nº 1279
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.095,00
2º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.096,00
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.131,48
4º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.216,14
5º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.265,00
6º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.280,01
7º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.360,00
8º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.459,17
9º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.611,00
10º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.621,30

Mensagens

Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 31** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 31** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 31** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 31** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:34:58	A prorrogação automática do **ITEM 31** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 31** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 31**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.095,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -31** pelo valor de **R$1.095,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:05	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 31**

Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 31** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1276
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 32

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 32

D	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53453	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 451,23	Classificada	–
22818	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 452,23	Classificada	–
73300	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 429,62	Classificada	–
19512	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 452,23	Classificada	–
53821	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 452,23	Classificada	–
89936	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 452,23	Classificada	–
85186	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 452,23	Classificada	–
16816	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203365000130			R$ 452,23	Classificada	–

Lances

Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 289,00	25/08/2025 09:28:18	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 290,00	25/08/2025 09:19:09	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 291,00	25/08/2025 09:19:09	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 292,00	25/08/2025 09:18:01	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 293,00	25/08/2025 09:18:01	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 294,00	25/08/2025 09:17:04	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 295,00	25/08/2025 09:17:04	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 296,00	25/08/2025 09:14:35	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 297,00	25/08/2025 09:14:35	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 298,00	25/08/2025 09:13:26	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 299,00	25/08/2025 09:13:26	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 300,00	25/08/2025 09:13:20	Automatico

Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 301,00	25/08/2025 09:13:19	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 302,00	25/08/2025 09:12:45	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 303,00	25/08/2025 09:12:45	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 304,00	25/08/2025 09:12:33	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 305,00	25/08/2025 09:12:33	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 306,00	25/08/2025 09:12:25	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 307,00	25/08/2025 09:12:25	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 308,00	25/08/2025 09:12:22	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 309,00	25/08/2025 09:12:22	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 310,00	25/08/2025 09:12:01	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 311,00	25/08/2025 09:12:01	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 312,00	25/08/2025 09:11:37	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 313,00	25/08/2025 09:11:36	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 314,00	25/08/2025 09:11:28	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 315,00	25/08/2025 09:11:27	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 318,00	25/08/2025 09:11:13	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 319,00	25/08/2025 09:11:12	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 320,00	25/08/2025 09:11:00	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 321,00	25/08/2025 09:11:00	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 322,00	25/08/2025 09:10:50	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 323,00	25/08/2025 09:10:50	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 324,00	25/08/2025 09:10:14	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 325,00	25/08/2025 09:10:14	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 326,00	25/08/2025 09:08:35	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 327,00	25/08/2025 09:08:35	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 329,00	25/08/2025 09:08:26	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 330,00	25/08/2025 09:08:26	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 331,00	25/08/2025 09:08:19	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 332,00	25/08/2025 09:08:19	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 333,00	25/08/2025 09:06:30	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 334,00	25/08/2025 09:06:29	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 335,00	25/08/2025 09:06:09	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 336,00	25/08/2025 09:06:08	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 337,00	25/08/2025 09:05:53	Automatico

Lances do Item 32

FL.(S)
Nº 1217
RUBRICA

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 338,00	25/08/2025 09:05:53	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 339,00	25/08/2025 09:05:34	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 339,22	25/08/2025 09:16:27	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 340,00	25/08/2025 09:05:33	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 342,00	25/08/2025 09:05:28	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 343,00	25/08/2025 09:05:28	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 344,00	25/08/2025 09:05:23	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 345,00	25/08/2025 09:05:22	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 346,00	25/08/2025 09:05:10	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 347,00	25/08/2025 09:05:10	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 348,00	25/08/2025 09:05:03	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 349,00	25/08/2025 09:05:03	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 350,00	25/08/2025 09:04:34	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 351,00	25/08/2025 09:04:34	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 352,00	25/08/2025 09:04:10	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 353,00	25/08/2025 09:04:09	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 354,00	25/08/2025 09:03:50	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 355,00	25/08/2025 09:03:50	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 356,00	25/08/2025 09:03:28	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 357,00	25/08/2025 09:03:28	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 358,00	25/08/2025 08:59:46	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 359,00	25/08/2025 08:59:45	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 360,78	25/08/2025 08:59:31	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 361,78	25/08/2025 08:59:31	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 389,00	25/08/2025 08:59:19	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 390,00	25/08/2025 08:59:19	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 399,00	25/08/2025 08:59:13	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 400,00	25/08/2025 08:59:13	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 404,00	25/08/2025 08:58:25	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 405,00	25/08/2025 08:58:25	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 406,01	25/08/2025 08:57:23	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 407,01	25/08/2025 08:57:23	Manual
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 428,62	25/08/2025 08:56:34	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 429,62	22/08/2025 16:55:58	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 1209
RUBRICA

Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 451,23	15/08/2025 10:49:20	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 452,23	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 452,23	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 452,23	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 452,23	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 452,23	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 452,23	22/08/2025 16:36:04	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 289,00
2º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 290,00
3º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 307,00
4º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 315,00
5º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 339,22
6º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 361,78
7º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 407,01
8º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 452,23

Mensagens

Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 32** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 32** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 32** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:43	A etapa de envio de lances do **ITEM 32** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:21:18	A prorrogação automática do **ITEM 32** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 32** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:17	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 32**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$289,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -32** pelo valor de **R$289,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:06	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 32**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 32** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL(S)
Nº 1250
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

em 33

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75856	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 5.119,79	Classificada	–
65713	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 4.864,75	Classificada	–
47471	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 5.120,79	Classificada	–
28121	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 5.120,79	Classificada	–
13708	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 5.120,67	Classificada	–
12981	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 5.120,79	Classificada	–
8842	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 5.120,79	Classificada	–
7190	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 5.120,79	Classificada	–

Lances

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.599,00	25/08/2025 09:22:03	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.600,00	25/08/2025 09:21:51	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.679,00	25/08/2025 09:21:45	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.680,00	25/08/2025 09:21:25	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.698,00	25/08/2025 09:21:32	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.699,00	25/08/2025 09:21:14	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.700,00	25/08/2025 09:21:01	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.749,00	25/08/2025 09:20:55	Manual

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.750,00	25/08/2025 09:20:41	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.759,00	25/08/2025 09:20:32	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.760,00	25/08/2025 09:20:02	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.769,00	25/08/2025 09:19:47	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.770,00	25/08/2025 09:19:39	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.779,00	25/08/2025 09:18:31	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.780,00	25/08/2025 09:17:23	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.788,00	25/08/2025 09:17:12	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.789,00	25/08/2025 09:17:02	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.800,00	25/08/2025 09:16:46	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.841,10	25/08/2025 09:16:41	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.998,00	25/08/2025 09:16:07	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.999,00	25/08/2025 09:15:57	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.000,00	25/08/2025 09:14:49	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.048,00	25/08/2025 09:14:43	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.049,00	25/08/2025 09:14:13	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.050,00	25/08/2025 09:13:54	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.058,00	25/08/2025 09:13:51	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.059,00	25/08/2025 09:13:36	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.060,00	25/08/2025 09:13:24	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.068,00	25/08/2025 09:12:59	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.069,00	25/08/2025 09:12:51	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.070,00	25/08/2025 09:12:47	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.074,00	25/08/2025 09:12:28	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.075,00	25/08/2025 09:12:01	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.076,00	25/08/2025 09:11:53	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.077,00	25/08/2025 09:11:43	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.078,00	25/08/2025 09:11:39	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.079,00	25/08/2025 09:11:30	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.080,00	25/08/2025 09:11:20	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.081,00	25/08/2025 09:11:03	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.082,00	25/08/2025 09:10:59	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.083,00	25/08/2025 09:10:53	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.084,00	25/08/2025 09:10:42	Manual

PMSJ
FL.(S)
Nº 1252
RUBRICA:

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.085,00	25/08/2025 09:10:36	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.087,00	25/08/2025 09:10:22	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.088,00	25/08/2025 09:10:05	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.089,00	25/08/2025 09:08:43	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.090,00	25/08/2025 09:07:03	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.092,00	25/08/2025 09:06:20	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.093,00	25/08/2025 09:05:15	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.094,00	25/08/2025 09:04:54	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.095,00	25/08/2025 08:59:54	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.096,63	25/08/2025 08:59:47	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.558,00	25/08/2025 09:16:33	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.559,00	25/08/2025 09:15:33	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 4.560,00	25/08/2025 09:11:57	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.606,00	25/08/2025 08:58:41	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 4.607,00	25/08/2025 08:58:29	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.608,71	25/08/2025 08:57:26	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.864,75	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.119,79	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 5.120,67	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 5.120,79	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 5.120,79	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 5.120,79	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.120,79	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 5.120,79	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.599,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 3.600,00
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 3.789,00
4º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 3.841,10
5º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 4.050,00
6º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 4.558,00
7º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 4.608,71
8º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 5.120,79

Mensagens

PMSJP

FL.(S) Nº 1193 RUBRICA

Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 33** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 33** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 33** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:44	A etapa de envio de lances do **ITEM 33** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:24:13	A prorrogação automática do **ITEM 33** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 33** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 33**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.599,00.**
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -33** pelo valor de **R$3.599,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:44:07	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 33**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 33** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

ecursos do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 34

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26801	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 1.913,54	Classificada	–
21269	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157			R$ 1.904,00	Classificada	–
33715	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 1.818,81	Classificada	–
8194	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 1.914,54	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80188	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 1.914,54	Classificada	–
82010	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 1.914,42	Classificada	–
54610	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 1.914,54	Classificada	–
73046	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 1.914,54	Classificada	–
20888	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 1.914,54	Classificada	–

Lances

PMSJP
FL.(S)
Nº 1284
RUBRICA

Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.443,00	25/08/2025 09:16:43	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.445,00	25/08/2025 09:06:18	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.446,00	25/08/2025 09:06:10	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.447,00	25/08/2025 09:05:19	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.448,00	25/08/2025 09:04:46	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.449,00	25/08/2025 08:58:37	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.450,00	25/08/2025 08:57:29	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.531,63	25/08/2025 09:00:14	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.818,81	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.904,00	21/08/2025 15:26:03	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.913,54	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.914,42	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.914,54	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.914,54	25/08/2025 01:02:58	Classificado
C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.914,54	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.914,54	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.914,54	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.443,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.445,00
3º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 1.450,00
4º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.531,63
5º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R$ 1.904,00
6º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.914,42
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.914,54

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.914,54
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 1.914,54

PMSJP
FL.(S)
Nº 3285
RUBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 34** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 34** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 34** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:44	A etapa de envio de lances do **ITEM 34** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:08:55	A prorrogação automática do **ITEM 34** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 34** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 34**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.443,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J C L **OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -34** pelo valor de **R$1.443,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:07	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 34**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 34** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 35

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70132	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 7.102,18	Classificada	–
28048	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 6.748,02	Classificada	–
21140	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 7.103,18	Classificada	–
76623	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 7.103,18	Classificada	–
14445	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 7.103,06	Classificada	–
26891	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 7.103,18	Classificada	–
48272	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 7.103,18	Classificada	–

Lances

Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.681,00	25/08/2025 09:03:22	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.682,54	25/08/2025 09:00:29	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.949,00	25/08/2025 08:58:42	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.950,00	25/08/2025 08:57:31	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 6.748,02	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 7.102,18	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 7.103,06	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 7.103,18	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 7.103,18	25/08/2025 01:02:58	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 7.103,18	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 7.103,18	22/08/2025 18:02:27	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 5.681,00
2º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.682,54
3º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.950,00
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 7.103,06
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 7.103,18
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 7.103,18
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 7.103,18

Mensagens

PMSJP

FL.(S)
Nº 1250
RUBRICA:

Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 35** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 08:56:33	O **ITEM 35** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 35** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 09:06:44	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 35** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 35** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA** do **ITEM - 35**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5.681,00**.
Sistema	16/09/2025 10:04:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA-42.707.214/0001-42** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA -42.707.214/0001-42** venceu o **ITEM -35** pelo valor de **R$5.681,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:08	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **item 35**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 35** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 36

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17281	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 6.485,79	Classificada	–
35071	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 6.486,79	Classificada	–
36967	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 6.162,45	Classificada	–
69709	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 6.486,79	Classificada	–
66366	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 6.486,79	Classificada	–
73022	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 6.486,79	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39867	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 6.486,79	Classificada	–
25048	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 6.486,79	Classificada	–

Lances

PMSJP

FL.(S)
Nº 3.257
RUBRICA

Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.256,46	25/08/2025 09:53:45	Manual
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 3.800,00	25/08/2025 09:56:20	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 4.800,00	25/08/2025 09:55:40	Intermediario
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.865,74	25/08/2025 10:00:16	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 5.000,00	25/08/2025 09:55:11	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.189,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.190,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.191,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.192,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.193,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.194,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.195,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.196,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 5.197,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.198,45	25/08/2025 09:52:41	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.838,11	25/08/2025 09:54:23	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 6.162,45	22/08/2025 16:55:58	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 6.484,77	25/08/2025 09:54:22	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 6.485,79	15/08/2025 10:49:20	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 6.486,79	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 6.486,79	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 6.486,79	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 6.486,79	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 6.486,79	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 6.486,79	22/08/2025 16:36:04	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 3.256,46
2°	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	20.836.777/0001-06	R$ 3.800,00
3°	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 4.865,74
4°	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 5.190,45
5°	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 5.838,11
6°	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 6.485,79
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 6.486,79
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 6.486,79

Mensagens

P.M.S.J.P

FL.(S)
Nº 1 1 X 9
RUBRICA:

Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 36** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 36** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 36** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:02:48	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 36** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 36** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** do **ITEM - 36**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.256,46.**
Sistema	03/09/2025 10:20:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-46.368.367/0001-63** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA -46.368.367/0001-63** venceu o **ITEM -36** pelo valor de **R$3.256,46.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:44:09	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 36**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 36** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

PMSJP

FL.(S)
Nº 1200
RUBRICA:

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70948	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 2.787,92	Classificada	–
10548	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 2.649,47	Classificada	–
76559	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 2.788,92	Classificada	–
190	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 2.788,92	Classificada	–
5971	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 2.788,80	Classificada	–
36105	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 2.788,92	Classificada	–
46176	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 2.788,92	Classificada	–
77595	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 2.788,92	Classificada	–

Lances

Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.080,97~~	~~25/08/2025 10:02:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~J I DA S ALMEIDA~~	~~27.240.015/0001-83~~	~~R$ 2.000,97~~	~~25/08/2025 10:00:48~~	~~Lance Excluído~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.231,14	25/08/2025 10:01:06	Intermediario
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.497,00	25/08/2025 10:00:29	Automatico
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.498,00~~	~~25/08/2025 10:00:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.499,00	25/08/2025 09:58:42	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.500,00	25/08/2025 09:58:42	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.501,00	25/08/2025 09:58:04	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.502,00	25/08/2025 09:58:04	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.503,00	25/08/2025 09:57:56	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.504,00	25/08/2025 09:57:56	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.505,00	25/08/2025 09:56:34	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.506,00	25/08/2025 09:56:34	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.507,00	25/08/2025 09:55:33	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.508,00	25/08/2025 09:55:33	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.509,03	25/08/2025 09:54:27	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.510,03	25/08/2025 09:54:27	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.649,47	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.775,00	25/08/2025 10:04:38	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.777,00	25/08/2025 09:57:59	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.787,92	15/08/2025 10:49:20	Classificado

Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.788,80	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.788,92	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.788,92	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.788,92	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.788,92	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA~~	~~42.649.742/0001-92~~	~~R$ 2.788,92~~	~~22/08/2025 18:02:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP

FL.(S)
Nº 129
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.231,14
2º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.500,00
3º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.510,03
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.775,00
5º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.787,92
Empatado	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.788,92
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.788,92

Mensagens

Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 37** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 09:52:40	O **ITEM 37** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 37** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:01:24	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 46176** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 2.090,97**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	25/08/2025 10:02:48	A etapa de envio de lances do **ITEM 37** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:06:49	A prorrogação automática do **ITEM 37** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:23:56	Fornecedor: **46176**, seu lance no valor de **R$ 2.090,97**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 37** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 37**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.089,97**.
Sistema	08/09/2025 09:33:57	Empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** - 42649742000192, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Juridica nº 42.649.742/0001-92 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.24 E 8.27 do Termo de Referência: I**
Sistema	08/09/2025 09:33:58	A proposta do fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 37**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.231,14**.
Sistema	08/09/2025 09:35:04	O **ITEM 37** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1242
RUBRICA:

Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 09:45:07	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	08/09/2025 09:47:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA-11.068.908/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -11.068.908/0001-53** venceu o **ITEM -37** pelo valor de **R$2.231,14.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025.**
Sistema	18/09/2025 09:44:10	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 37**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 37** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 38

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1160	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 2.269,45	Classificada	–
6708	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35263905000139			R$ 5.000,00	Classificada	–
56709	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 2.156,93	Classificada	–
13338	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 2.270,45	Classificada	–
7607	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 2.270,45	Classificada	–
65003	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 2.270,33	Classificada	–
47524	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 2.270,45	Classificada	–
37195	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 2.270,45	Classificada	–
72471	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 2.270,45	Classificada	–
30560	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 2.270,45	Classificada	–

Lances

Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.726,00	25/08/2025 10:32:35	Manual

Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.727,00	25/08/2025 10:29:33	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.728,00	25/08/2025 10:29:33	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.729,00	25/08/2025 10:28:30	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.730,00	25/08/2025 10:28:29	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.731,00	25/08/2025 10:27:46	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.732,00	25/08/2025 10:27:46	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.733,00	25/08/2025 10:27:34	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.734,00	25/08/2025 10:27:34	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.735,00	25/08/2025 10:27:17	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.736,00	25/08/2025 10:27:17	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.737,00	25/08/2025 10:26:32	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.738,00	25/08/2025 10:26:32	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.739,00	25/08/2025 10:25:58	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.740,00	25/08/2025 10:25:58	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.741,00	25/08/2025 10:25:12	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.742,00	25/08/2025 10:25:12	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.743,00	25/08/2025 10:24:20	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.744,00	25/08/2025 10:24:20	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.745,00	25/08/2025 10:24:10	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.746,00	25/08/2025 10:24:10	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.747,00	25/08/2025 10:23:01	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.748,00	25/08/2025 10:23:01	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.749,00	25/08/2025 10:22:26	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.750,00	25/08/2025 10:22:26	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.753,00	25/08/2025 10:22:03	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.754,00	25/08/2025 10:22:03	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.755,00	25/08/2025 10:21:47	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.756,00	25/08/2025 10:21:46	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.757,00	25/08/2025 10:20:49	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.758,00	25/08/2025 10:20:48	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.759,00	25/08/2025 10:20:20	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.760,00	25/08/2025 10:20:20	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.761,00	25/08/2025 10:19:39	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.762,00	25/08/2025 10:19:39	Manual

FL.(S)
Nº 0293
BPIC

Lances do Item 38

PMSJP

FL.(S)
RUBRICA:

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.763,00	25/08/2025 10:19:30	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.764,00	25/08/2025 10:19:29	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.765,00	25/08/2025 10:18:53	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.766,00	25/08/2025 10:18:53	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.767,00	25/08/2025 10:18:02	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.768,00	25/08/2025 10:18:02	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.769,00	25/08/2025 10:17:27	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.770,00	25/08/2025 10:17:27	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.773,00	25/08/2025 10:16:52	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.774,00	25/08/2025 10:16:52	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.775,00	25/08/2025 10:16:36	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.776,00	25/08/2025 10:16:36	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.777,00	25/08/2025 10:15:36	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.778,00	25/08/2025 10:15:36	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.779,00	25/08/2025 10:14:17	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.780,00	25/08/2025 10:14:17	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.799,00	25/08/2025 10:12:57	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.800,00	25/08/2025 10:12:57	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.813,00	25/08/2025 10:11:34	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.814,00	25/08/2025 10:11:34	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.815,00	25/08/2025 10:11:22	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.816,00	25/08/2025 10:11:22	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.817,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.818,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.819,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.820,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.821,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.822,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.823,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.824,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.825,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.826,00	25/08/2025 10:10:58	Automatico
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.866,00	25/08/2025 10:22:39	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.098,76	25/08/2025 10:11:18	Intermediario

Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.099,00	25/08/2025 10:10:42	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.100,00	25/08/2025 10:10:42	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.103,75	25/08/2025 10:10:01	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.104,75	25/08/2025 10:10:01	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.105,75	25/08/2025 10:09:42	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.106,75	25/08/2025 10:09:42	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.108,00	25/08/2025 10:08:45	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.109,00	25/08/2025 10:08:45	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.110,81	25/08/2025 10:08:27	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.111,81	25/08/2025 10:08:27	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.112,81	25/08/2025 10:08:12	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.113,81	25/08/2025 10:08:12	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.115,00	25/08/2025 10:07:12	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.116,00	25/08/2025 10:07:11	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.117,91	25/08/2025 10:06:51	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.118,91	25/08/2025 10:06:51	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.119,91	25/08/2025 10:06:40	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.120,91	25/08/2025 10:06:39	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.122,00	25/08/2025 10:06:35	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.123,00	25/08/2025 10:06:35	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.124,50	25/08/2025 10:06:04	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 2.125,50	25/08/2025 10:06:04	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.132,00	25/08/2025 10:05:55	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.133,00	25/08/2025 10:05:55	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.134,00	25/08/2025 10:05:36	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 2.135,00	25/08/2025 10:05:36	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.139,00	25/08/2025 10:05:19	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.140,00	25/08/2025 10:05:18	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.148,73	25/08/2025 10:05:11	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.149,00	25/08/2025 10:05:11	Intermediario
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.149,73	25/08/2025 10:05:10	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.150,73	25/08/2025 10:05:05	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.150,90	25/08/2025 10:12:22	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.151,73	25/08/2025 10:05:05	Manual

Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.152,85	25/08/2025 10:03:36	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.153,85	25/08/2025 10:03:36	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.154,85	25/08/2025 10:03:30	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.155,85	25/08/2025 10:03:30	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 2.156,93	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.250,74	25/08/2025 10:10:57	Intermediario
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.269,00	25/08/2025 10:08:50	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 2.269,45	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 2.270,33	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.270,45	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.270,45	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 2.270,45	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 2.270,45	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.270,45	23/08/2025 09:42:21	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 2.270,45	22/08/2025 18:02:27	Classificado
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00	22/08/2025 14:39:50	Classificado

PMS.IP
FL.(S)
Nº1296
RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 1.726,00
2º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 1.727,00
3º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 1.728,00
4º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 1.768,00
5º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 1.814,00
6º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 1.818,00
7º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 1.866,00
8º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 2.098,76
9º	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 2.125,50
10º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 2.270,45

Mensagens

Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 38** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:03:06	O **ITEM 38** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 38** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 10:13:14	A etapa de envio de lances do **ITEM 38** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:31:40	A prorrogação automática do **ITEM 38** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 38** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 38**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.726,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -38** pelo valor de **R$1.726,00**.
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:11	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 38**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 38** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1271
RUBRICA

Recursos

Recursos do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 39

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99602	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 805,75	Classificada	--
60601	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35263905000139			R$ 5.000,00	Classificada	--
68531	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 766,41	Classificada	--
10028	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 806,75	Classificada	--
55162	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 806,75	Classificada	--
24031	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 806,75	Classificada	--
85862	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 806,63	Classificada	--
27207	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 806,75	Classificada	--
29477	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150			R$ 806,75	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54645	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 806,75	Classificada	–
4355	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 806,75	Classificada	–

PMSJP

FL.(S)
Nº 0295
RUBRICA

Lances

Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 556,00	25/08/2025 10:32:40	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 557,00	25/08/2025 10:23:10	Automatico
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 557,50	25/08/2025 10:23:36	Intermediario
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 558,00	25/08/2025 10:23:10	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 559,00	25/08/2025 10:22:32	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 560,00	25/08/2025 10:22:32	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 561,00	25/08/2025 10:22:09	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 562,00	25/08/2025 10:22:08	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 563,00	25/08/2025 10:20:44	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 564,00	25/08/2025 10:20:44	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 565,00	25/08/2025 10:20:30	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 566,00	25/08/2025 10:20:30	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 567,00	25/08/2025 10:19:46	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 568,00	25/08/2025 10:19:45	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 569,00	25/08/2025 10:18:58	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 570,00	25/08/2025 10:18:58	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 573,00	25/08/2025 10:18:22	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 574,00	25/08/2025 10:18:22	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 575,00	25/08/2025 10:18:09	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 576,00	25/08/2025 10:18:08	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 577,00	25/08/2025 10:17:49	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 578,00	25/08/2025 10:17:49	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 579,00	25/08/2025 10:17:00	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 580,00	25/08/2025 10:17:00	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 582,00	25/08/2025 10:15:42	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 583,00	25/08/2025 10:15:41	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 584,00	25/08/2025 10:15:28	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 585,00	25/08/2025 10:15:28	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 586,00	25/08/2025 10:13:59	Automatico

Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 587,00	25/08/2025 10:13:59	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 589,00	25/08/2025 10:13:02	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 590,00	25/08/2025 10:13:02	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 597,77	25/08/2025 10:13:03	Intermediario
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 599,00	25/08/2025 10:12:45	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 600,00	25/08/2025 10:12:22	Manual
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 601,00	25/08/2025 10:11:51	Manual
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 602,00	25/08/2025 10:11:35	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 603,00	25/08/2025 10:11:30	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 604,02	25/08/2025 10:11:17	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 605,14	25/08/2025 10:11:09	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 669,00	25/08/2025 10:10:50	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 670,00	25/08/2025 10:10:50	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 674,75	25/08/2025 10:10:03	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 675,75	25/08/2025 10:10:03	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 676,75	25/08/2025 10:09:44	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 677,75	25/08/2025 10:09:43	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 679,00	25/08/2025 10:08:59	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 680,00	25/08/2025 10:08:59	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 681,00	25/08/2025 10:08:50	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 682,00	25/08/2025 10:08:50	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 683,94	25/08/2025 10:08:26	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 684,94	25/08/2025 10:08:25	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 685,94	25/08/2025 10:08:11	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 686,94	25/08/2025 10:08:11	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 688,00	25/08/2025 10:07:17	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 689,00	25/08/2025 10:07:17	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 690,48	25/08/2025 10:06:52	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 691,48	25/08/2025 10:06:52	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 692,48	25/08/2025 10:06:41	Automatico
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 693,00	25/08/2025 10:06:41	Intermediario
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 693,48	25/08/2025 10:06:41	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 694,50	25/08/2025 10:06:16	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 695,50	25/08/2025 10:06:16	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 1299
RUBRICA

Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 749,00	25/08/2025 10:05:47	Automatico
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 750,00	25/08/2025 10:05:47	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 753,00	25/08/2025 10:05:26	Automatico
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 754,00	25/08/2025 10:05:26	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 758,30	25/08/2025 10:05:09	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 759,30	25/08/2025 10:05:09	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 760,30	25/08/2025 10:05:04	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 761,30	25/08/2025 10:05:04	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 762,37	25/08/2025 10:03:37	Automatico
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 763,37	25/08/2025 10:03:37	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 764,37	25/08/2025 10:03:31	Automatico
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 765,37	25/08/2025 10:03:31	Manual
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 766,41	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 799,70	25/08/2025 10:08:30	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 805,75	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 806,63	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 806,75	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 806,75	25/08/2025 01:02:58	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 806,75	24/08/2025 20:48:47	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 806,75	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 806,75	23/08/2025 09:42:21	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 806,75	22/08/2025 19:11:28	Classificado
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 806,75	22/08/2025 18:02:27	Classificado
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 5.000,00	22/08/2025 14:39:50	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 556,00
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 557,00
3º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R$ 557,50
4º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 564,00
5º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 576,00
6º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 597,77
7º	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 602,00
8º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 605,14

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
9º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 669,00
10º	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	35.263.905/0001-39	R$ 695,50
11º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 806,75

PMSJP

FL.(S)
Nº 1303
RUBRICA:

Mensagens

Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 39** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:03:06	O **ITEM 39** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 39** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:13:14	A etapa de envio de lances do **ITEM 39** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:25:43	A prorrogação automática do **ITEM 39** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 39** está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 39**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$556,00**.
Sistema	03/09/2025 10:08:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -39** pelo valor de **R$556,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:12	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 39**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 39** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 40

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76702	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 478,65	Classificada	–
90405	M & C VAREJO LTDA	20267071000162			R$ 479,65	Classificada	–
81694	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 479,65	Classificada	–
67106	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 455,67	Classificada	–
34489	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 479,65	Classificada	–
59266	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 479,65	Classificada	–
65052	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 479,65	Classificada	–
14552	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 479,53	Classificada	–
39268	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 479,65	Classificada	–
73889	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 479,65	Classificada	–
25796	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 479,65	Classificada	–

Lances

Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 226,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 230,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 231,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 232,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 233,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 234,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 235,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 236,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 237,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 238,00~~	~~25/08/2025 10:12:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 354,00~~	~~25/08/2025 10:12:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 355,00	25/08/2025 10:12:15	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 356,00~~	~~25/08/2025 10:11:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 357,00	25/08/2025 10:11:34	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 358,79~~	~~25/08/2025 10:11:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 359,79	25/08/2025 10:11:28	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 368,00~~	~~25/08/2025 10:09:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 369,00	25/08/2025 10:09:41	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 371,00~~	~~25/08/2025 10:08:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 372,00	25/08/2025 10:08:54	Manual

Lances do Item 40

FL.(S)
Nº 1503

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 373,00~~	~~25/08/2025 10:08:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 374,00	25/08/2025 10:08:44	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 375,00~~	~~25/08/2025 10:07:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 376,00	25/08/2025 10:07:22	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 377,00~~	~~25/08/2025 10:06:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 378,00	25/08/2025 10:06:46	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 379,00~~	~~25/08/2025 10:05:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 380,00	25/08/2025 10:05:43	Manual
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 383,64	25/08/2025 10:13:04	Intermediario
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 383,67~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 384,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 385,67~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 386,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 387,67~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 388,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 389,67~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 390,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 391,49	25/08/2025 10:05:13	Intermediario
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 391,67~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 392,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 393,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 396,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 399,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 402,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 404,60	25/08/2025 10:09:28	Intermediario
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 405,67	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 455,67	22/08/2025 16:55:58	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 478,65	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 479,53	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 479,65	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 479,65	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 479,65	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 479,65	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.891/0001-61~~	~~R$ 479,65~~	~~22/08/2025 19:11:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 479,65	22/08/2025 16:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 479,65	22/08/2025 16:36:04	Classificado
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 479,65~~	~~18/08/2025 14:16:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 1304
RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 355,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 357,00
3º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 359,79
4º	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 383,64
5º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 384,67
6º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 391,49
7º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 404,60
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 479,65
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 479,65

Mensagens

Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 40** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:03:06	O **ITEM 40** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 40** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:13:14	A etapa de envio de lances do **ITEM 40** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:15:21	A prorrogação automática do **ITEM 40** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 40** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **M & C VAREJO LTDA** do **ITEM - 40**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$229,00.**
Sistema	26/08/2025 16:17:19	Empresa: **M & C VAREJO LTDA** - 20267071000162, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: M C VAREJO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 20.267.071/0001-62 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital; ITEM: 8.28 do Termo de Referência, Conforme relatório em anexo no sistema !**
Sistema	26/08/2025 16:17:21	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 40**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$230,00.**
Sistema	26/08/2025 16:22:53	O **ITEM 40** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	26/08/2025 16:32:54	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2025 09:23:53	O **ITEM 40** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2025 09:33:55	O tempo de negociação está **encerrado.**

Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 12:13:37	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:40	A proposta do fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** do **ITEM - 40**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$355,00.**
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 40** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/09/2025 15:03:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -40** pelo valor de **R$355,00.**
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:13	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 40**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 40** está encerrada. **Despacho:** .

FL.(S) Nº 1305 RUBRICA:

Recursos

Recursos do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Item 41

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27333	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R$ 422,88	Classificada	–
22546	M & C VAREJO LTDA	20267071000162			R$ 423,88	Classificada	–
88653	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46368367000163			R$ 423,88	Classificada	–
38588	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11068908000153			R$ 402,69	Classificada	–
52793	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42649742000192			R$ 423,88	Classificada	–
44531	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161			R$ 423,88	Classificada	–
43642	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101			R$ 423,88	Classificada	–
18031	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50508815000154			R$ 423,76	Classificada	–
67128	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20836777000106			R$ 423,88	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61360	J I DA S ALMEIDA	27240015000183			R$ 423,88	Classificada	–
64183	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R$ 423,88	Classificada	–

PMSJP

FL.(S)
Nº 3206
RUBRICA:

Lances

Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 209,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 210,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 211,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 212,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 213,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 214,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 215,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 216,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 217,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-61~~	~~R$ 218,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA~~	~~42.707.214/0001-42~~	~~R$ 308,00~~	~~25/08/2025 10:13:23~~	~~Fornecedor Preterido~~
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 309,00~~	~~25/08/2025 10:12:09~~	~~Fornecedor Preterido~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 310,00	25/08/2025 10:12:09	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 311,00~~	~~25/08/2025 10:11:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 312,00	25/08/2025 10:11:40	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 314,00~~	~~25/08/2025 10:09:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 315,00	25/08/2025 10:09:46	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 316,00~~	~~25/08/2025 10:08:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 317,00	25/08/2025 10:08:58	Manual
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 317,95	25/08/2025 10:11:34	Intermediario
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 318,00~~	~~25/08/2025 10:08:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 319,00	25/08/2025 10:08:37	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 320,00~~	~~25/08/2025 10:07:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 321,00	25/08/2025 10:07:27	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 322,00~~	~~25/08/2025 10:06:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 323,00	25/08/2025 10:06:51	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 324,00~~	~~25/08/2025 10:05:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 325,00	25/08/2025 10:05:47	Manual
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~20.267.071/0001-62~~	~~R$ 326,60~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

FL.(S)
Nº 1307
RUBRICA

Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 327,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~29.267.071/0001-62~~	~~R$ 328,69~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 329,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~29.267.071/0001-62~~	~~R$ 330,69~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 331,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~29.267.071/0001-62~~	~~R$ 332,69~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 333,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~29.267.071/0001-62~~	~~R$ 334,69~~	~~25/08/2025 10:03:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 335,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 339,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 342,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 345,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 348,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 351,69	25/08/2025 10:03:07	Automatico
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 402,69	22/08/2025 16:55:58	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 404,60	25/08/2025 10:09:26	Intermediario
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 422,68	15/08/2025 10:49:20	Classificado
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 423,76	23/08/2025 10:43:36	Classificado
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 423,88	25/08/2025 07:47:12	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 423,88	25/08/2025 01:02:58	Classificado
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 423,88	23/08/2025 11:47:17	Classificado
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 423,88	23/08/2025 09:42:21	Classificado
~~VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~39.822.881/0001-64~~	~~R$ 423,88~~	~~22/08/2025 19:41:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 423,88	22/08/2025 18:02:27	Classificado
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 423,88	22/08/2025 16:36:04	Classificado
~~M & C VAREJO LTDA~~	~~29.267.071/0001-62~~	~~R$ 423,88~~	~~18/08/2025 14:16:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.836.777/0001-06	R$ 310,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R$ 312,00
3º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R$ 317,95
4º	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 327,69
5º	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.068.908/0001-53	R$ 339,69
6º	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.508.815/0001-54	R$ 404,60

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
Empatado	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	42.649.742/0001-92	R$ 423,88
Empatado	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 423,88
Empatado	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R$ 423,88

Mensagens

PMSJP
FL.(S)
Nº 1308
RUBRICA:

Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 08:33:27	O **ITEM 41** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:03:06	O **ITEM 41** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 41** será encerrado automaticamente!
Sistema	25/08/2025 10:13:14	A etapa de envio de lances do **ITEM 41** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	25/08/2025 10:15:31	A prorrogação automática do **ITEM 41** está encerrada.
Sistema	25/08/2025 10:40:06	O **ITEM 41** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	25/08/2025 10:50:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 11:02:18	A proposta do fornecedor **M & C VAREJO LTDA** do **ITEM - 41**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$209,00**.
Sistema	26/08/2025 16:17:20	Empresa: **M & C VAREJO LTDA** - 20267071000162, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: M C VAREJO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 20.267.071/0001-62 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 7.1 a 7.3 do Edital; ITEM: 8.28 do Termo de Referência, Conforme relatório em anexo no sistema !**
Sistema	26/08/2025 16:17:21	A proposta do fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 41**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$210,00**.
Sistema	26/08/2025 16:22:53	O **ITEM 41** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	26/08/2025 16:32:54	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2025 09:23:53	O **ITEM 41** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2025 09:33:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/09/2025 12:13:38	Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - 39822881000161, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital: DE ACORDO COM RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA!**
Sistema	10/09/2025 12:13:40	A proposta do fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA** do **ITEM - 41**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$308,00**.
Sistema	10/09/2025 14:31:18	O detentor da melhor oferta **ID: 67128 - Data Prop.: 23/08/2025 11:47:17** venceu o **ITEM - 41** pelo valor de **R$310,00**.
Sistema	10/09/2025 14:31:19	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho.** *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015*
Sistema	10/09/2025 14:32:42	O **ITEM 41** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2025 14:42:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/09/2025 15:03:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-20.836.777/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -20.836.777/0001-06** venceu o **ITEM -41** pelo valor de **R$310,00.**

Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 09:01:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2025 09:16:04	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 09:16:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/09/2025 10:16:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J I DA S ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **22/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/09/2025**.
Sistema	18/09/2025 09:44:14	O fornecedor **J I DA S ALMEIDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 41**
Sistema	10/10/2025 10:14:54	A disputa do **ITEM 41** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 1301
RUBRICA

Recursos

Recursos do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J I DA S ALMEIDA	27240015000183	17/09/2025 09:16:04			Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/08/2025 08:32:21	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 011/2025 . Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	25/08/2025 08:37:32	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	25/08/2025 08:37:53	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10** às **08:37:53**
Sistema	25/08/2025 08:56:33	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35** às **08:56:33**
Sistema	25/08/2025 09:15:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 34, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
ema	25/08/2025 09:16:44	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:20:42	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 34, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 09:26:52	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 28, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:26:53	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 32, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:28:18	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:31:58	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 28, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 09:31:58	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 32, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 09:34:08	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 28, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:34:58	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24** às **09:34:58**
Sistema	25/08/2025 09:39:09	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 28, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 09:43:34	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 31, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:44:12	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:48:37	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 31, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 09:52:40	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **11, 12, 13, 14, 15, 25, 36, 37** às **09:52:40**
Sistema	25/08/2025 09:56:47	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 21, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 09:58:56	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 10:01:50	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 21, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 10:03:06	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **38, 39, 40, 41** às **10:03:06**
Sistema	25/08/2025 10:07:56	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 12, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 10:10:12	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
ema	25/08/2025 10:12:58	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 12, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 10:32:24	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 38, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 10:32:25	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 39, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 10:32:35	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 10:32:40	O fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	25/08/2025 10:37:26	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 38, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	25/08/2025 10:37:26	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 39, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Pregoeiro	25/08/2025 10:39:33	Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
Pregoeiro	25/08/2025 10:40:24	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	25/08/2025 11:04:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/08/2025 11:04:00hs** até o dia **25/08/2025 13:05:00hs** para o(s) fornecedor(es): MIX COMERCIAL LTDA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA AMENA CLIMATIZACAO LTDA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA M & C VAREJO LTDA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Pregoeiro	25/08/2025 11:06:04	SENHORES LICITANTES A PROPOSTA READEQUADA SOMENTE SERÁ SOLICITADA DEPOIS DA FASE FINAL DA HABILITAÇÃO
Sistema	25/08/2025 11:07:33	O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 001_habilitacao_94110_assinado_1756130853.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:07:38	O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 002_proposta_94110_assinada_233_1756130858.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:10:42	O fornecedor **M & C VAREJO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_proposta_declaracao_e_catalogo_1756131041.zip no habilitanet.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1310
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 11:20:10	O fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** lote_sj_paraiso_1756131609.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:28:29	O fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_habilitacao_1756132108.rar no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:53:05	O fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_proposta_realinhada_1756133583.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:18	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_informatica_e_eletrodomestico_rio_formoso_1756133658.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:19	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_permanente_e_moveis_jucati_com_nfs_1756133658.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:19	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_permante_cadeiras_escolares_calumbi_1756133659.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:19	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_pocao_permanente_c_nf_1756133659.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:19	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_elloella_1756133659.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:20	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** inmetro_1756133660.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 11:54:20	O fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_elloella_1756133660.pdf no habilitanet.
ema	25/08/2025 12:15:31	O fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_e_proposta_1756134930.rar no habilitanet.
Pregoeiro	25/08/2025 12:16:59	SENHORES LICITANTES TERMINANDO O PRAZO CONSEDIDO AOS PARTICIPANTES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 09:00hs
Sistema	25/08/2025 12:25:57	O fornecedor **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** pe_011_2025_pm_de_sao_joao_do_paraiso_proposta_e_docs_1756135557.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:30:05	O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_documentacao_sao_joao_25_08_1756135804.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:32:34	O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** acabou de **EXCLUIR** proposta_e_documentacao_sao_joao_25_08_1756135804.zip do habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:40:06	O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_documentacao_sao_joao_25_08_1756136405.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:41:22	O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** doch_habilitados_1756136481.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:52:21	O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_para_licitacao_thamipe_ltda_3_1756137140.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 13:02:01	O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** acabou de **EXCLUIR** proposta_e_documentacao_sao_joao_25_08_1756136405.zip do habilitanet.
Sistema	25/08/2025 13:02:55	O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** documentacao_e_proposta_1756137774.zip no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **M & C VAREJO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1311
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 13:05:01	O prazo para o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	25/08/2025 14:17:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO.** Motivo: como eu já avia informado no chat fica suspensa a sessão até amanhã as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 26/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/08/2025 09:02:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/08/2025 09:03:34	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES AGUARDEM UM MOMENTO POIS AINDA ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO
Pregoeiro	26/08/2025 09:29:28	aguardem por favor
Pregoeiro	26/08/2025 10:16:49	senhores licitantes devido ao montante de documentos para analise a sessão será suspensa e as 14:10hs retornaremos
Sistema	26/08/2025 10:18:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO.** Motivo: senhores licitantes devido ao montante de documentos para analise a sessão será suspensa e as 14:10hs retornaremos. A **REABERTURA** será no dia 26/08/2025 14:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/08/2025 14:14:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/08/2025 14:14:51	BOA TARDE A TODOS AINDA ESTAMOS ANALISENDO A DOCUMENTAÇÃO
Pregoeiro	26/08/2025 14:29:57	*ANALISANDO
Pregoeiro	26/08/2025 15:45:13	um momento ainda estamos em analise
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencia_e_s_licitacoes_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencia_indiretas_com_gv_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo credenciamento_e_s_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencias_indiretas_m_c_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_cgu_m_c_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo credenciamento_m_c_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencia_m_c_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencia_com_gv_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo situacao_e_s_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo situacao_m_c_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo situacao_com_gv_sicaf_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_da_empresa_000237_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2025 16:17:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo contrato_social_comercial_gv_1756235877.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1312
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/08/2025 16:23:00	Dando continuidade ao presente certame, Respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação para a nova empresa arrematante, peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	26/08/2025 16:41:23	SENHORES A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA E AMANHÃ RETORNAREMOS AS 10:00hs com mais resultados
Sistema	26/08/2025 16:42:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Para analisarmos com mais calma a documentação de habilitação. A **REABERTURA** será no dia 27/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/08/2025 08:21:32	somete corrigindo mensagem do dia 25/08/2025 as 08:32:21hs, onde se lê Concorrência Eletrônica nº. 011/2025 leia se: Pregão Eletrônico nº. 011/2025
Sistema	27/08/2025 10:08:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/08/2025 10:06:54	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES AINDA ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO AGUARDEM POR FAVOR
Pregoeiro	27/08/2025 10:35:41	devido a grande demanda de documentos peço a compreensão de todos, a sessão vai permanecer suspensa até amanhã as 09:00
Sistema	27/08/2025 10:36:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: devido a grande demanda de documentos peço a compreensão de todos, a sessão vai permanecer suspensa até amanhã as 09:00. A **REABERTURA** será no dia 28/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/08/2025 09:01:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/08/2025 09:01:40	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	28/08/2025 09:03:26	AGUARDEM UM MOMENTO
Pregoeiro	28/08/2025 09:24:14	Prezados Srs Licitantes, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	28/08/2025 09:51:45	SENHORES AGUARDEM AINDA ESTAMOS CONFERINDO AS HABILITAÇÕES
Pregoeiro	28/08/2025 11:04:11	SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARA SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:20hs
Sistema	28/08/2025 11:04:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARA SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:20hs. A **REABERTURA** será no dia 28/08/2025 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/08/2025 14:18:07	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencias_lrf_1756401486.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	28/08/2025 14:18:07	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasimpeditivas_lrf_1756401486.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	28/08/2025 14:18:07	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasimpeditivasindiretasfornecedor_elloella_1756401486.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	28/08/2025 14:18:07	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_da_empresa_elloella_000238_1756401486.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	28/08/2025 14:18:07	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo contrato_social_lrf_1756401487.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	28/08/2025 14:20:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/08/2025 14:26:36	Prezados Srs Licitantes, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	28/08/2025 14:45:02	SENHORES DEVIDO ESTE PREGOEIRO NÃO ESTÁ BEM DE SAÚDE E VOU TER QUE SE AUSENTAR AGORA A TARDE NESSE MOMENTO ESTÁ SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA AMANHÃ AS 10:00HS

PMSJP
FL.(S)
Nº 1513
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2025 14:45:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES DEVIDO ESTE PREGOEIRO NÃO ESTÁ BEM DE SAÚDE E VOU TER QUE SE AUSENTAR AGORA A TARDE NESSE MOMENTO ESTÁ SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA AMANHÃ AS 10:00HS . A **REABERTURA** será no dia 29/08/2025 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/08/2025 14:46:28	SENHORES SOMENTE CORRIGINDO A HORA SERÁ AS 11:00HS DE AMANHÃ
Sistema	29/08/2025 11:05:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/08/2025 11:06:02	BOM DIA A TODOS SENHORES ESTAMOS EM ANALISE DE DOCUMENTOS AINDA AGUARDEM
Pregoeiro	29/08/2025 12:03:00	senhores licitantes devido ao curto prazo para analisar a documentação a sessão ficará suspensa e retornaremos na terça feira as 10:00hs devido ao feriado municipal dia 01/09/2025 do dia do Evangélico.
Sistema	29/08/2025 12:03:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: senhores licitantes devido ao curto prazo para analisar a documentação a sessão ficará suspensa e retornaremos na terça feira as 10:00hs devido ao feriado municipal dia 01/09/2025 do dia do Evangélico.. A **REABERTURA** será no dia 02/09/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/09/2025 10:02:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
...goeiro	02/09/2025 10:02:54	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES AGUARDEM UM MOMENTO
Sistema	02/09/2025 12:05:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: devido a demora na analise da documentação vamos suspender a sessão. A **REABERTURA** será no dia 02/09/2025 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/09/2025 14:20:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/09/2025 14:31:29	senhores boa tarde ainda estamos analisando as habilitação e estamos com muito acumulo de serviços por tanto aguardem
Sistema	02/09/2025 15:58:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: senhores fica suspensa a sessão até amanhã as 10:00hs . A **REABERTURA** será no dia 03/09/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/09/2025 10:06:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/09/2025 11:24:07	SENHORES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:10HS DE HOJE
Sistema	03/09/2025 11:24:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:10HS DE HOJE. A **REABERTURA** será no dia 03/09/2025 14:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/09/2025 14:21:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/09/2025 14:23:31	BOA TARDE SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	03/09/2025 14:39:45	SENHORES PASSANDO SOMENTE PARA INFORMAR QUE A SESSÃO VAI PERMANECER SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 09:30HS DEVIDO A GRANDE DEMANDA NO MEMENTO PARA ANALISARMOS E PARA NÃO ACOMETR NENHUM ERRO VAMOS SUSPENDER PRA AMANHÃ
Sistema	03/09/2025 14:40:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: DEVIDO A GRANDE DEMANDA NO MOMENTO PARA ANALISARMOS E PARA NÃO ACOMETER NENHUM ERRO VAMOS SUSPENDER PRA AMANHÃ. A **REABERTURA** será no dia 04/09/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/09/2025 09:31:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/09/2025 09:39:51	SENHORES AINDA ESTAMOS MUITO ATAREFADOS POR TANTO AGUARDEM E FIQUEM ATENTO NO PORTAL E CHAT. OK

PMSJP

FL.(S)
Nº 4646
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/09/2025 10:59:24	senhores a sessão será suspensa e retornaremos amanhã ok as 10:00hs da manhã
Sistema	04/09/2025 10:59:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: senhores a sessão será suspensa e retornaremos amanhã ok as 10:00hs da manhã. A **REABERTURA** será no dia 05/09/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2025 10:02:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/09/2025 10:03:12	BOM DIA A TODOS
Pregoeiro	05/09/2025 10:22:57	senhores peço desculpas a todos e agradeço pela paciência mais estamos demorando um pouco mais além devido estarmos acarretado de muitos processos e também ontem tivemos um imprevisto de Saúde portanto somente peço que fiquem atentos ao sistema/chat pois a qualquer momento retornaremos com mais resultados
Pregoeiro	05/09/2025 11:18:05	SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NA SEGUNDA FEIRA AS 09:30HS
Sistema	05/09/2025 11:18:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NA SEGUNDA FEIRA AS 09:30HS. A **REABERTURA** será no dia 08/09/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/09/2025 09:30:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/09/2025 09:31:16	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo nbct_3_malu_1757334676.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	08/09/2025 09:31:16	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_da_empresa_malu_000243_1757334676.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	08/09/2025 09:31:16	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo itg2000_r1_malu_1757334676.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	08/09/2025 09:32:13	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	08/09/2025 09:32:47	DANDO CONTINUIDADE, A EMPRESA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 42.649.742/0001-92 – INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.24 E 8.27 do Termo de Referência:
Pregoeiro	08/09/2025 09:35:26	Prezados Srs Licitantes, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação PARA OS ITENS 02, 03 E 37
Pregoeiro	08/09/2025 09:49:06	estamos habilitando a empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA nos itens de hoje pois devido a empresa já ter sido habilitada anteriormente em outros itens
Pregoeiro	08/09/2025 10:12:42	senhores ainda estamos analisando documentos
...oeiro	08/09/2025 10:41:27	senhores licitantes a sessão será suspensa e retornaremos as 14:20hs de hoje
Sistema	08/09/2025 10:41:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: senhores licitantes a sessão será suspensa e retornaremos as 14:20hs de hoje. A **REABERTURA** será no dia 08/09/2025 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/09/2025 14:28:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/09/2025 14:40:29	AGUARDEM SENHORES
Pregoeiro	08/09/2025 16:12:39	senhores licitantes a sessão ficará suspensa até amanhã as 10:20hs
Sistema	08/09/2025 16:13:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: senhores licitantes a sessão ficará suspensa até amanhã as 10:20hs. A **REABERTURA** será no dia 09/09/2025 10:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/09/2025 10:25:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/09/2025 10:25:53	BOM DIA SENHORES LICITANTES AIDA ESTAMOS EM ANELISE DE DOCUMENTOS OK AGUARDEM

PMSJP
FL.(S)
Nº 1316
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/09/2025 10:26:12	ANALISE*
Pregoeiro	09/09/2025 11:25:53	AINDA*
Pregoeiro	09/09/2025 12:03:52	SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA ATÉ AS 14:00HS DE HOJE
Sistema	09/09/2025 12:04:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICARÁ SUSPENSA ATÉ AS 14:00HS DE HOJE. A **REABERTURA** será no dia 09/09/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/09/2025 14:13:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/09/2025 15:27:24	senhores fiquem atentos ao chat pois a qualquer momento colocaremos alguns resultados no sistema
Pregoeiro	09/09/2025 16:21:35	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E AMANHÃ AS 10:30hs retornaremos
Sistema	09/09/2025 16:21:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E AMANHÃ AS 10:30hs retornaremos. A **REABERTURA** será no dia 10/09/2025 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/09/2025 10:38:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/09/2025 10:38:40	BOM DIA A TODOS
Sistema	10/09/2025 12:02:42	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo sancao_aplicada_ceis_1757516562.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/09/2025 12:02:42	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencia_ativa_1757516562.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/09/2025 12:02:42	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_da_analise_da_habilitacao_via_nacional_1757516562.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	10/09/2025 12:12:24	EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 39.822.881/0001-61 – INABILITADA. Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 8.1.1 do edital:
Sistema	10/09/2025 12:18:10	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 41, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	10/09/2025 12:23:14	O prazo para o fornecedor J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA cobrir o lance do ITEM 41, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Sistema	10/09/2025 12:33:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:30HS. A **REABERTURA** será no dia 10/09/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/09/2025 14:30:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/09/2025 14:32:52	Prezados Srs Licitantes Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	10/09/2025 14:45:42	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/09/2025 14:45:00hs** até o dia **10/09/2025 16:45:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.
Pregoeiro	10/09/2025 14:46:45	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
Sistema	10/09/2025 16:45:02	O prazo para o fornecedor **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	10/09/2025 16:51:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: FICA SUSPENSA A SESSÃO E AMANHÃ RETORNAREMOS 09:30HS. A **REABERTURA** será no dia 11/09/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PMSJP
FL(S)
Nº 1316
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2025 09:37:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/09/2025 09:50:18	Prezados Srs Licitantes Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	11/09/2025 10:03:19	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponivel através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/09/2025 10:03:00hs** até o dia **11/09/2025 12:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
Sistema	11/09/2025 12:03:01	O prazo para o fornecedor **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	11/09/2025 12:27:11	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:20HS DE HOJE
Sistema	11/09/2025 12:27:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:20HS DE HOJE. A **REABERTURA** será no dia 11/09/2025 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/09/2025 14:23:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/09/2025 14:26:27	dando continuidade: a empresa castro equipamentos deixou de cumprir com o solicitado na data de hoje: Pregoeiro(a) - 11/09/2025 10:03:19 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponivel através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2025 10:03:00hs até o dia 11/09/2025 12:03:00hs para o(s) fornecedor(es): CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. Portanto a mesma está inabilitada do referido item (6)
Pregoeiro	11/09/2025 14:30:35	Prezados Srs Licitantes Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item (6) arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	11/09/2025 15:26:07	SENHORES LICITANTES AINDA FALTA ANALISAR ALGUMAS HABILITAÇÕES AGUARDEM FIQUEM ATENTOS NO CHAT DO SISTEMA OK E ESTA SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NA SEGUNDA FEIRA AS 10:00HS
Sistema	11/09/2025 15:26:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: ESTA SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NA SEGUNDA FEIRA AS 10:00HS. A **REABERTURA** será no dia 15/09/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/09/2025 10:01:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/09/2025 10:03:40	bom dia a todos
Pregoeiro	15/09/2025 11:42:27	AGUARDEM por favor
goeiro	15/09/2025 11:58:41	SENHORES LICITANTES A SESSÃO PERMANECERÁ SUSPENSA E AS 14:30HS DE HOJE RETORNAREMOS OK AINDA ESTAMOS COM UMA ALTA DEMADA NO SETOR E ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AINDA OK
Pregoeiro	15/09/2025 11:59:34	CORRIGIDO A HORA É 15:00HS OK
Sistema	15/09/2025 12:00:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO PERMANECERÁ SUSPENSA E AS 15:00HS DE HOJE RETORNAREMOS OK AINDA ESTAMOS COM UMA ALTA DEMADA NO SETOR E ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AINDA OK. A **REABERTURA** será no dia 15/09/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/09/2025 14:59:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/09/2025 15:00:26	SENHORES LICITANTES A SESSÃO PERMANECERÁ SUSPENSA E AS 10:00HS DE amanhã RETORNAREMOS OK
Sistema	15/09/2025 15:00:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO PERMANECERÁ SUSPENSA E AS 10:00HS DE amanhã RETORNAREMOS OK . A **REABERTURA** será no dia 16/09/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2025 10:04:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/09/2025 10:04:26	BOM DIA A TODOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 1321
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/09/2025 10:13:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **16/09/2025 10:13:00hs** até o dia **16/09/2025 12:13:00hs** para o(s) fornecedor(es): MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA AMENA CLIMATIZACAO LTDA DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Sistema	16/09/2025 10:24:27	O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 001_habilitacao_94110_assinado_1758029066.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2025 10:24:31	O fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 001_proposta_94110_assinada_233_1758029070.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2025 10:26:42	O fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_assi_1758029202.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2025 10:54:50	O fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_perm_11_2025_perm_1758030890.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2025 11:35:33	O fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_consolidada_jcl_maranhao_16_09_assinado_1_1758033333.pdf no proposta final.
Pregoeiro	16/09/2025 11:58:46	FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO PARA AS 15:00HS
Sistema	16/09/2025 11:59:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: FICA SUSPENSA ESTA SESSÃO PARA AS 15:00HS . A **REABERTURA** será no dia 16/09/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2025 12:13:01	O prazo para o fornecedor **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 12:13:01	O prazo para o fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 12:13:01	O prazo para o fornecedor **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 12:13:01	O prazo para o fornecedor **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 15:03:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/09/2025 15:03:25	BOA TARDE AGUARDEM
Sistema	16/09/2025 15:36:19	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencias_sicaf_marco_ribeiro_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:19	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo cnpj_kcr_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:19	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrenciasimpeditivasindiretas_kcr_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencias_sicaf_kcrs_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ocorrencias_sicaf_kcr_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_da_empresa_b_d_r_000249_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo cnpj_lider_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo cnpj_kcrs_1758047779.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo declaracao_lider_balancas_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo bp_2023_kcr_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo bp_2023_kcrs_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo contrato_social_marco_ribeiro_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

PMSJP
FL(S)
Nº 1316
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo contrato_social_kcrs_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo contrato_social_kcr_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo bp_2024_marco_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	16/09/2025 15:36:20	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo bp_2024_kcr_1758047780.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	16/09/2025 15:40:10	Prezados Srs Licitantes Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	16/09/2025 15:56:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **16/09/2025 15:56:00hs** até o dia **16/09/2025 17:56:00hs** para o(s) fornecedor(es): MIX COMERCIAL LTDA THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema	16/09/2025 16:14:53	O fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_sao_joao_do_paraiso_a_ma_material_permanente_16_09_25_1758050093.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2025 16:26:24	O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_prefeitura_municipal_de_sao_joao_do_paraiso_ma_1758050784.pdf no proposta final.
Pregoeiro	16/09/2025 16:39:05	SENHORES DEVIDO TODOS OS FORNECEDORES ARREMATANTES E HABILITADOS JÁ TEREM ENVIADO AS SUAS PROPOSTA EU IREI FINALIZAR A ESSA ETAPA E DAR CONTINUIDADE
Pregoeiro	16/09/2025 16:41:14	DEVIDO O PROPRIO SISTEMA SÓ PERMITIR DAR CONTINUIDADE APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA E AMANHÃ AS 09:00HS RETORNAREMOS
Sistema	16/09/2025 16:42:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: DEVIDO O PROPRIO SISTEMA SÓ PERMITIR DAR CONTINUIDADE APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA E AMANHÃ AS 09:00HS RETORNAREMOS. A **REABERTURA** será no dia 17/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2025 17:56:01	O prazo para o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	16/09/2025 17:56:01	O prazo para o fornecedor **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	17/09/2025 09:00:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/09/2025 09:00:37	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	17/09/2025 09:25:52	senhores licitante foi constatado que a empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA nos apresentou a proposta readequada mais com a falta do item 30 demostrando assim uma desistência do item portanto fica a mesma desclassificada do referido item
Sistema	17/09/2025 10:28:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: fica suspensa a sessão para cumprir os tramites da fase recursal e retornaremos no dia 23/09/2025 as 09:00hs para conferir se teve ou não a inclusão de razão.. A **REABERTURA** será no dia 23/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/09/2025 09:02:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/09/2025 09:05:49	SENHORES LICITANTES BOM DIA PASSANDO SOMENTE PARA CONFERIR SE TEVE ENVIO DE RAZÕES E JÁ VI QUE FOI ENVIADOS DAS EMPRESAS: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E A EMPRESA MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA. PORTANTO AGORA VAMOS ESPERAR O PRAZO DAS CONTRARAZÕES E DEPOIS DIA 26 AS 09:00HS RETORNAREMOS NOVAMENTE PARA CONFERIR E DARMOS CONTINUIDADE NO CERTAME.
Sistema	23/09/2025 09:06:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: VAMOS ESPERAR O PRAZO DAS CONTRARAZÕES E DEPOIS DIA 26 AS 09:00HS RETORNAREMOS. A **REABERTURA** será no dia 26/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/09/2025 09:05:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/09/2025 09:12:10	SENHORES LICITANTES BOM DIA PASSANDO SOMENTE PARA CONFERIR SE HOVE ANEXO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES E FOI COSTATADO OS ENVIOS AGOR IREMOS ANALIZAR E DE JÁ CONVOCAMOS A TODOS PARA O DIA 01/10/2025 AS 10:00HS PARA O RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE RECURSAL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 09:13:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: PARA ANALISE DA FASE RECURSAL. A **REABERTURA** será no dia 01/10/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/10/2025 10:02:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/10/2025 10:04:53	BOM DIA SENHORES LICITANTES PASSANDO SOMENTE PARA AVISAR QUE OS DOCUMENTOS DA FASE DE RECURSOS AINDA ESTÃO SENDO ANALIZADAS E LOGO RETORNAREMOS COM O RESULTADO E DIANTE DISSO AINDA ESTAMOS DENTRO DOS PRAZOS
Pregoeiro	01/10/2025 10:05:37	ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA E NA TERÇA FEIRA RETORNAMOS AS 10:00HS DA MANHÃ OK
Sistema	01/10/2025 10:06:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA E NA TERÇA FEIRA RETORNAMOS AS 10:00HS DA MANHÃ OK. A **REABERTURA** será no dia 07/10/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/10/2025 09:51:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/10/2025 09:54:00	BOM DIA SENHORES LICITANTES PASSANDO SOMENTE PARA INFORMAR QUE FOI ENCAMINHADO PARA AUTORIDADE COMPETENTE OS RECURSOS E CONTRARRAÇÕES PARA ANALISE DOS RELATORIOS POR TANTO FICAM TODOS CONVOCADOS PARA O RESULTADO DE JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES NO DIA 10/10/2025 AS 10:00HS
Sistema	07/10/2025 09:56:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: PARA O RESULTADO DE JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES NO DIA 10/10/2025 AS 10:00HS. A **REABERTURA** será no dia 10/10/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/10/2025 10:02:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/10/2025 11:23:13	Reabertura da Sessão Sr(s). Fornecedor(es), DEVIDO O item 30 não ter sido enviado a readequada do mesmo pela empresa mostrando desistência do item portanto fica a mesma desclassificada do referido item e será convocado o segundo colocado do item para negociação e readequação da proposta. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/10/2025 11:23:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: DEVIDO O item 30 não ter sido enviado a readequada do mesmo pela empresa mostrando desistência do item portanto fica a mesma desclassificada do referido item e será convocado o segundo colocado do itens. A **REABERTURA** será no dia 13/10/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/10/2025 08:30:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 11/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
oeiro	13/10/2025 08:31:36	Prezados Sr Licitante, Bom Dia. Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação no item: 30.
Pregoeiro	13/10/2025 08:42:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/10/2025 08:42:00hs** até o dia **13/10/2025 10:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): MIX COMERCIAL LTDA.
Pregoeiro	13/10/2025 08:42:45	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada de todos os itens arrematados pela empresas arrematantes, no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.
Sistema	13/10/2025 09:03:49	O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_prefeitura_municipal_de_sao_joao_do_paraiso_ma_1760357029.pdf no proposta final.
Pregoeiro	13/10/2025 09:36:31	SENHORES LICITANTES DIANTE DOS FATOS E A EMPRESA JÁ TER ENVIADO A PROPOSTA READEQUADA VAMOS ENCERRAR ESTA SESSÃO E SERÁ ENCAMINHADA PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MEU MUITO OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO DE TODOS
Sistema	13/10/2025 09:37:41	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a fase de habilitação do Processo nº 11/2025.
Pregoeiro	13/10/2025 09:38:23	MAIS PRIMEIRO SENHORES VOU AGUARDAR TERMINAR O PRAZO
Sistema	13/10/2025 10:42:01	O prazo para o fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	13/10/2025 13:51:00	O fornecedor **MIX COMERCIAL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

PMSJP
FL.(S)
Nº1320
RUBRICA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

UICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

PMSJP

FL.(S) Nº 3522 RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.068.908/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	25,00	UND	MADESA	MADESA	R$ 718,00	R$ 17.950,0000	R$ 807,54	R$ 20.188,50	11,0879 %	R$ 2.238,50

Descrição: ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.

2	20,00	UND	KEY	KEY	R$ 2.667,54	R$ 53.350,8000	R$ 3.334,42	R$ 66.688,40	19,9998 %	R$ 13.337,60

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo

3	20,00	UND	KEY	KEY	R$ 2.699,34	R$ 53.986,8000	R$ 3.374,17	R$ 67.483,40	19,9998 %	R$ 13.496,60

Descrição: ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo

4	15,00	UND	GTECH	GTECH	R$ 1.933,53	R$ 29.002,9500	R$ 2.416,91	R$ 36.253,65	19,9999 %	R$ 7.250,70

Descrição: BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro)

5	15,00	UND	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	R$ 99.565,8000	R$ 8.297,15	R$ 124.457,25	20,0000 %	R$ 24.891,45

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS

6	5,00	UND	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	R$ 33.188,6000	R$ 8.297,15	R$ 41.485,75	20,0000 %	R$ 8.297,15

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)

37	22,00	UND	LEAF	LEAF	R$ 2.231,14	R$ 49.085,0800	R$ 2.788,92	R$ 61.356,24	19,9998 %	R$ 12.271,16

Descrição: PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA

Subtotal Adjudicado: R$ 336.130,03	Subtotal Orçado: R$ 417.913,19	19,5694 %	R$ 81.783,16

PMSJP

FL.(S)
Nº 0323
RUBRICA

Fornecedor : MIX COMERCIAL LTDA - 32.020.094/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. DIRETOR	R$ 843,00	R$ 16.860,0000	R$ 1.727,34	R$ 34.546,80	51,1966 %	R$ 17.686,80
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA										
8	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. PRESIDENTE	R$ 1.041,00	R$ 20.820,0000	R$ 2.418,27	R$ 48.365,40	56,9526 %	R$ 27.545,40
Descrição: CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA										
11	35,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA GIRATORIA	R$ 375,00	R$ 13.125,0000	R$ 850,40	R$ 29.764,00	55,9031 %	R$ 16.639,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
14	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA FIXA	R$ 210,00	R$ 4.200,0000	R$ 414,33	R$ 8.286,60	49,3157 %	R$ 4.086,60
Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
26	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 3 LUG.	R$ 643,00	R$ 12.860,0000	R$ 1.495,20	R$ 29.904,00	56,9957 %	R$ 17.044,00
Descrição: LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
27	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 4 LUG.	R$ 800,00	R$ 16.000,0000	R$ 1.657,33	R$ 33.146,60	51,7295 %	R$ 17.146,60
Descrição: LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
29	19,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	MESA P/ COMPUTADOR	R$ 627,00	R$ 11.913,0000	R$ 1.341,77	R$ 25.493,63	53,2706 %	R$ 13.580,63
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo										
30	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	MESA ESCRITORIO	R$ 490,00	R$ 9.800,0000	R$ 1.180,26	R$ 23.605,20	58,4837 %	R$ 13.805,20
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo										

Subtotal Adjudicado: R$ 105.578,00	Subtotal Orçado: R$ 233.112,23	54,7093 %	R$ 127.534,23

Fornecedor : DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50.508.815/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	400,00	UND	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 55,86	R$ 22.344,0000	R$ 135,82	R$ 54.328,00	58,8720 %	R$ 31.984,00
Descrição: CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO										
10	400,00	UND	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 71,40	R$ 28.560,0000	R$ 140,70	R$ 56.280,00	49,2537 %	R$ 27.720,00
Descrição: CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO										
					Subtotal Adjudicado: R$ 50.904,00			**Subtotal Orçado: R$ 110.608,00**	**53,9780 %**	**R$ 59.704,00**

Fornecedor : J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 20.836.777/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	40,00	UND	PLASMONT/PLASMONT	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL	R$ 93,00	R$ 3.720,0000	R$ 130,36	R$ 5.214,40	28,6590 %	R$ 1.494,40
Descrição: cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto.										
13	35,00	UND	INJEPLASTEC/INJEPLASTEC	CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIL, ATÉ 6 ANOS	R$ 443,00	R$ 15.505,0000	R$ 592,68	R$ 20.743,80	25,2547 %	R$ 5.238,80
Descrição: CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO.										
21	60,00	UND	PLUMATEX/PLUMATEX	COLCHÃO SOLTEIRO D33 78X17	R$ 489,00	R$ 29.340,0000	R$ 758,41	R$ 45.504,60	35,5230 %	R$ 16.164,60
Descrição: COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17										
22	15,00	UND	SUMAY/SUMAY	TELA DE PROJEÇÃO SUMAY 300X200	R$ 779,00	R$ 11.685,0000	R$ 1.044,09	R$ 15.661,35	25,3895 %	R$ 3.976,35
Descrição: TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW										
23	11,00	UND	MOR/MOR	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	R$ 444,00	R$ 4.884,0000	R$ 602,30	R$ 6.625,30	26,2825 %	R$ 1.741,30
Descrição: ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
24	25,00	UND	NOBRE/NOBRE	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS	R$ 457,00	R$ 11.425,0000	R$ 859,83	R$ 21.495,75	46,8499 %	R$ 10.070,75

Descrição: ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo

25	6,00	UND	VONDER/VONDER	LAVA JATO ALTA PRESSÃO CAP 11KG/L	R$ 678,00	R$ 4.068,0000	R$ 915,01	R$ 5.490,06	25,9024 %	R$ 1.422,06

PMSJP
FL.(S)
Nº 1625
RUBRICA:

Descrição: Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.

28	15,00	UND	NOBRE/NOBRE	MESA REUNIÃO RETANGULAR, 270X140X75	R$ 1.755,00	R$ 26.325,0000	R$ 3.233,60	R$ 48.504,00	45,7261 %	R$ 22.179,00

Descrição: MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo

31	16,00	UND	NOBRE/NOBRE	ARMÁRIO EXPOSITOR, 2 PORTAS DE VIDRO, 4 PRATELEIRAS	R$ 1.095,00	R$ 17.520,0000	R$ 1.621,30	R$ 25.940,80	32,4616 %	R$ 8.420,80

Descrição: O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Caracteristicas. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.

32	12,00	UND	PANELUX/PANELUX	PANELA DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO	R$ 289,00	R$ 3.468,0000	R$ 452,23	R$ 5.426,76	36,0944 %	R$ 1.958,76

Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L

33	8,00	UND	MOTOROLA/MOTOROLA	MOTO G86 5G, 256GB/24GB (8GB RAM + 16GB RAM BOOST)	R$ 3.599,00	R$ 28.792,0000	R$ 5.120,79	R$ 40.966,32	29,7178 %	R$ 12.174,32

Descrição: APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GBT46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB

34	6,00	UND	NOBRE/NOBRE	MESA TIPO L 140X140	R$ 1.443,00	R$ 8.658,0000	R$ 1.914,54	R$ 11.487,24	24,6294 %	R$ 2.829,24

Descrição: MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM

38	25,00	UND	NOBRE/NOBRE	ROUPEIRO 8 COMPARTIMENTOS EM AÇO, CINZA	R$ 1.726,00	R$ 43.150,0000	R$ 2.270,45	R$ 56.761,25	23,9798 %	R$ 13.611,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo										
39	20,00	UND	NOBRE/NOBRE	PRATELEIRA AÇO, 6 PRATELEIRAS	R$ 556,00	R$ 11.120,0000	R$ 806,75	R$ 16.135,00	31,0814 %	R$ 5.015,00
Descrição: PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.										
40	42,00	UND	VENTISOL/VENTISOL	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	R$ 355,00	R$ 14.910,0000	R$ 479,65	R$ 20.145,30	25,9876 %	R$ 5.235,30
Descrição: VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON										
41	20,00	UND	VITALEX/VITALEX	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V	R$ 310,00	R$ 6.200,0000	R$ 423,88	R$ 8.477,60	26,8660 %	R$ 2.277,60
Descrição: VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON										
					Subtotal Adjudicado: R$ 240.770,00			**Subtotal Orçado: R$ 354.579,53**	**32,0970 %**	**R$ 113.809,53**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1626
RÚBRICA:

Fornecedor : AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
15	23,00	UND	VIX	AS-12CR2SVEDK04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.046,51	R$ 47.069,7300	R$ 5.942,97	R$ 136.688,31	65,5641 %	R$ 89.618,58
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul										
16	7,00	UND	VIX	AS-12CR2SVEDK04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.056,83	R$ 14.397,8100	R$ 5.942,97	R$ 41.600,79	65,3905 %	R$ 27.202,98
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)										
17	15,00	UND	VIX	AS-18CR2SXADK03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.013,23	R$ 45.198,4500	R$ 8.807,89	R$ 132.118,35	65,7894 %	R$ 86.919,90
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul										
18	5,00	UND	VIX	AS-18CR2SXADK03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.014,95	R$ 15.074,7500	R$ 8.807,89	R$ 44.039,45	65,7698 %	R$ 28.964,70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)										
19	23,00	UND	VIX	AS-09CR2SYD DK00 9 ON OFF FRIO	R$ 1.949,70	R$ 44.843,1000	R$ 4.505,07	R$ 103.616,61	56,7220 %	R$ 58.773,51
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul										
20	7,00	UND	VIX	AS-09CR2SYD DK00 9 ON OFF FRIO	R$ 1.957,60	R$ 13.703,2000	R$ 4.505,07	R$ 31.535,49	56,5467 %	R$ 17.832,29
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)										
36	2,00	UND	FISCHER	13687-15635	R$ 3.256,46	R$ 6.512,9200	R$ 6.486,79	R$ 12.973,58	49,7985 %	R$ 6.460,66
Descrição: FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION.										

Subtotal Adjudicado: R$ 186.799,96	**Subtotal Orçado: R$ 502.572,58**	**62,8312 %**	**R$ 315.772,62**

Fornecedor : MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA - 42.707.214/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
35	4,00	KIT	MULTILASER	MULTILASER	R$ 5.681,00	R$ 22.724,0000	R$ 7.103,18	R$ 28.412,72	20,0217 %	R$ 5.688,72

Descrição: Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência mínima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h.

Subtotal Adjudicado: R$ 22.724,00	**Subtotal Orçado: R$ 28.412,72**	**20,0217 %**	**R$ 5.688,72**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 942.905,99	R$ 1.647.198,25	42,7569 %	704.292,26

São João do Paraíso - Maranhão, 13 de Outubro de 2025

ZAQUEL DA SILVACASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PMSJP
FL.(S)
Nº 1327
RUBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA*

Fornecedor : THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.068.908/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	25,00	UND	MADESA	MADESA	R$ 718,00	R$ 17.950,00	R$ 807,54	R$ 20.188,50	11,08	R$ 89,54

Descrição: ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.

2	20,00	UND	KEY	KEY	R$ 2.667,54	R$ 53.350,80	R$ 3.334,42	R$ 66.688,40	19,99	R$ 666,88

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo

3	20,00	UND	KEY	KEY	R$ 2.699,34	R$ 53.986,80	R$ 3.374,17	R$ 67.483,40	19,99	R$ 674,83

Descrição: ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo

4	15,00	UND	GTECH	GTECH	R$ 1.933,53	R$ 29.002,95	R$ 2.416,91	R$ 36.253,65	19,99	R$ 483,38

Descrição: BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro)

5	15,00	UND	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	R$ 99.565,80	R$ 8.297,15	R$ 124.457,25	20,00	R$ 1.659,43

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS

6	5,00	UND	UNIMAX	UNIMAX	R$ 6.637,72	R$ 33.188,60	R$ 8.297,15	R$ 41.485,75	20,00	R$ 1.659,43

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)

37	22,00	UND	LEAF	LEAF	R$ 2.231,14	R$ 49.085,08	R$ 2.788,92	R$ 61.356,24	19,99	R$ 557,78

Descrição: PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA

Subtotal Adjudicado R$ 336.130,03	Subtotal Orçado: R$ 417.913,19	19,5694 %	R$ 81.783,16

Fornecedor : MIX COMERCIAL LTDA - 32.020.094/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. DIRETOR	R$ 643,00	R$ 16.860,00	R$ 1.727,34	R$ 34.546,80	51,19	R$ 884,34
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA										
8	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA G. PRESIDENTE	R$ 1.041,00	R$ 20.820,00	R$ 2.418,27	R$ 48.365,40	56,95	R$ 1.377,27
Descrição: CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA										
11	35,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA GIRATORIA	R$ 375,00	R$ 13.125,00	R$ 850,40	R$ 29.764,00	55,90	R$ 475,40
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
14	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	CADEIRA FIXA	R$ 210,00	R$ 4.200,00	R$ 414,33	R$ 8.286,60	49,31	R$ 204,33
Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
26	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 3 LUG.	R$ 643,00	R$ 12.860,00	R$ 1.495,20	R$ 29.904,00	56,99	R$ 852,20
Descrição: LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
27	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	LONGARINA 4 LUG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00	R$ 1.657,33	R$ 33.146,60	51,72	R$ 857,33
Descrição: LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto										
29	19,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	MESA P/ COMPUTADOR	R$ 627,00	R$ 11.913,00	R$ 1.341,77	R$ 25.493,63	53,27	R$ 714,77
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo										
30	20,00	UND	FLORENÇA MOVEIS	MESA ESCRITORIO	R$ 490,00	R$ 9.800,00	R$ 1.180,26	R$ 23.605,20	58,48	R$ 690,26
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo										
					Subtotal Adjudicado R$ 105.578,00		Subtotal Orçado: R$ 233.112,23		54,7093 %	R$ 127.534,23

PMSJP
FL.(S)
Nº 1329
RUBRICA

Fornecedor : DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50.508.815/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	400,00	UND	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 55,86	R$ 22.344,00	R$ 135,82	R$ 54.328,00	58,87	R$ 79,96
					Subtotal Adjudicado R$ 50.904,00		Subtotal Orçado: R$ 110.608,00		53,9780 %	R$ 59.704,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO										
10	400,00	UND	TOPPLAST	TOPPLAST	R$ 71,49	R$ 28.560,00	R$ 140,70	R$ 56.280,00	49,25	R$ 69,30
Descrição: CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 50.904,00	Subtotal Orçado:	R$ 110.608,00	53,9780 %	R$ 59.704,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 1330
RUBRICA:

Fornecedor : J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 20.836.777/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	40,00	UND	PLASMONT/PLASMONT	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL	R$ 93,00	R$ 3.720,00	R$ 130,36	R$ 5.214,40	28,65	R$ 37,36
Descrição: cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto.										
13	35,00	UND	INJEPLASTEC/INJEPLASTEC	CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIL, ATÉ 6 ANOS	R$ 443,00	R$ 15.505,00	R$ 592,68	R$ 20.743,80	25,25	R$ 149,68
Descrição: CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO.										
21	60,00	UND	PLUMATEX/PLUMATEX	COLCHÃO SOLTEIRO D33 78X17	R$ 489,00	R$ 29.340,00	R$ 758,41	R$ 45.504,60	35,52	R$ 269,41
Descrição: COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17										
22	15,00	UND	SUMAY/SUMAY	TELA DE PROJEÇÃO SUMAY 300X200	R$ 779,00	R$ 11.685,00	R$ 1.044,09	R$ 15.661,35	25,38	R$ 265,09
Descrição: TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW										
23	11,00	UND	MOR/MOR	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	R$ 444,00	R$ 4.884,00	R$ 602,30	R$ 6.625,30	26,28	R$ 158,30
Descrição: ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM										
24	25,00	UND	NOBRE/NOBRE	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS	R$ 457,00	R$ 11.425,00	R$ 859,83	R$ 21.495,75	46,84	R$ 402,83
					Subtotal Adjudicado	R$ 240.770,00	Subtotal Orçado:	R$ 354.579,53	32,0970 %	R$ 113.809,53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo										
25	6,00	UND	VONDER/ VONDER	LAVA JATO ALTA PRESSÃO CAP 11KG/L	R$ 678,00	R$ 4.068,00	R$ 915,01	R$ 5.490,06	25,90	R$ 237,01
Descrição: Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.										
28	15,00	UND	NOBRE/NOBRE	MESA REUNIÃO RETANGULAR, 270X140X75	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	R$ 3.233,60	R$ 48.504,00	45,72	R$ 1.478,60
Descrição: MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo										
31	16,00	UND	NOBRE/NOBRE	ARMÁRIO EXPOSITOR, 2 PORTAS DE VIDRO, 4 PRATELEIRAS	R$ 1.095,00	R$ 17.520,00	R$ 1.621,30	R$ 25.940,80	32,46	R$ 526,30
Descrição: O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.										
32	12,00	UND	PANELUX/ PANELUX	PANELA DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO	R$ 289,00	R$ 3.468,00	R$ 452,23	R$ 5.426,76	36,09	R$ 163,23
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L										
33	8,00	UND	MOTOROLA/MOTOROLA	MOTO G86 5G, 256GB/24 GB (8GB RAM + 16GB RAM BOOST)	R$ 3.599,00	R$ 28.792,00	R$ 5.120,79	R$ 40.966,32	29,71	R$ 1.521,79
Descrição: APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GBT46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB										
34	6,00	UND	NOBRE/NOBRE	MESA TIPO L 140X140	R$ 1.443,00	R$ 8.658,00	R$ 1.914,54	R$ 11.487,24	24,62	R$ 471,54
Descrição: MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM										
38	25,00	UND	NOBRE/NOBRE	ROUPEIRO 8 COMPARTIMENTOS EM AÇO, CINZA	R$ 1.726,00	R$ 43.150,00	R$ 2.270,45	R$ 56.761,25	23,97	R$ 544,45
					Subtotal Adjudicado	R$ 240.770,00	Subtotal Orçado:	R$ 354.579,53	32,0970 %	R$ 113.809,53

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo										
39	20,00	UND	NOBRE/NOBRE	PRATELEIRA AÇO, 6 PRATELEIRAS	R$ 556,00	R$ 11.120,00	R$ 806,75	R$ 16.135,00	31,08	R$ 250,75
Descrição: PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.										
40	42,00	UND	VENTISOL/VENTISOL	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	R$ 355,00	R$ 14.910,00	R$ 479,65	R$ 20.145,30	25,98	R$ 124,65
Descrição: VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON										
41	20,00	UND	VITALEX/VITALEX	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V	R$ 310,00	R$ 6.200,00	R$ 423,88	R$ 8.477,60	26,86	R$ 113,88
Descrição: VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON										
					Subtotal Adjudicado R$ 240.770,00		Subtotal Orçado: R$ 354.579,53		32,0970 %	R$ 113.809,53

PMSJP
FL.(S)
Nº 3332
RUBRICA

Fornecedor : AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	23,00	UND	VIX	AS-12CR2SVE DK04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.046,51	R$ 47.069,73	R$ 5.942,97	R$ 136.688,31	65,56	R$ 3.896,46
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul										
16	7,00	UND	VIX	AS-12CR2SVE DK04 12 ON OFF FRIO	R$ 2.056,83	R$ 14.397,81	R$ 5.942,97	R$ 41.600,79	65,39	R$ 3.886,14
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)										
17	15,00	UND	VIX	AS-18CR2SXA DK03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.013,23	R$ 45.198,45	R$ 8.807,89	R$ 132.118,35	65,78	R$ 5.794,66
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul										
18	5,00	UND	VIX	AS-18CR2SXA DK03 18 ON OFF FRIO	R$ 3.014,95	R$ 15.074,75	R$ 8.807,89	R$ 44.039,45	65,76	R$ 5.792,94
					Subtotal Adjudicado R$ 186.799,96		Subtotal Orçado: R$ 502.572,58		62,8312 %	R$ 315.772,62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)										
19	23,00	UND	VIX	AS-09CR2SY DDK00 9 ON OFF FRIO	R$ 1.949,70	R$ 44.843,10	R$ 4.505,07	R$ 103.616,61	56,72	R$ 2.555,37
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul										
20	7,00	UND	VIX	AS-09CR2SY DDK00 9 ON OFF FRIO	R$ 1.957,60	R$ 13.703,20	R$ 4.505,07	R$ 31.535,49	56,54	R$ 2.547,47
Descrição: CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)										
36	2,00	UND	FISCHER	13687-15635	R$ 3.256,46	R$ 6.512,92	R$ 6.486,79	R$ 12.973,58	49,79	R$ 3.230,33
Descrição: FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION.										
					Subtotal Adjudicado R$ 186.799,96		Subtotal Orçado: R$ 502.572,58		62,8312 %	R$ 315.772,62

PMSJP

FL.(S) Nº 3333 RUBRICA

Fornecedor : MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA - 42.707.214/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
35	4,00	KIT	MULTILASER	MULTILASER	R$ 5.681,00	R$ 22.724,00	R$ 7.103,18	R$ 28.412,72	20,02	R$ 1.422,18
Descrição: Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência minima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h.										
					Subtotal Adjudicado R$ 22.724,00		Subtotal Orçado: R$ 28.412,72		20,0217 %	R$ 5.688,72

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 942.905,99	R$ 1.647.198,25	42,7569 %	704.292,26

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 13 de Outubro de 2025

ZAQUEL DA SILVACASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 336.130,03 (trezentos e trinta e seis mil cento e trinta reais e três reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
TEL. (99) 99148-6170. E-MAIL: thamipeltda@gmail.com
Responsável: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF nº 000.291.743-25

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.14 10:50:14 -03'00'

observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.14 10:50:24 -03'00'

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.14 10:50:34 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900015 3 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900015 3 Dados: 2025.10.14 10:50:44 -03'00'

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.14 10:50:54 -03'00'

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.14 10:51:05 -03'00'

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.**MARCA(MADESA)**	UND	25	R$ 718,00	R$ 17.950,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(KEY)**	UND	20	R$ 2.667,54	R$ 53.350,80

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.14 10:51:15 -03'00'

3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(KEY)**	UND	20	R$ 2.699,34	R$ 53.986,80
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro) **MARCA(GTECH)**	UND	15	R$ 1.933,53	R$ 29.002,95
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **MARCA(UNIMAX)**	UND	15	R$ 6.637,72	R$ 99.565,80
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI). MARCA(UNIMAX)**	UND	5	R$ 6.637,72	R$ 33.188,60
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA. **MARCA(LEAF)**	UND	22	R$ 2.231,14	R$ 49.085,08
				TOTAL	**R$ 336.130,03**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.10.14 10:51:30 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF nº 000.291.743-25

026/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 045/2025 – GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.
ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de outubro de 2025, às 08 h e 30 min
vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de outubro de 2025, às 09 h e 00 min
viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de outubro de 2025, às 09 h e 10 min
ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2025.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 654a3039c7f7a7a674a7280dc83ebbfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11/2025

FL.(S) Nº 1342 RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 336.130,03 (trezentos e trinta e seis mil cento e trinta reais e três reais)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23** **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53** AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA TEL. (99) 99148-6170. E-MAIL: thamipeltda@gmail.com Responsável: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF nº 000.291.743-25

PREÂMBULO
Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1344
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.**MARCA(MADESA)**	UND	25	R$ 718,00	R$ 17.950,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(KEY)**	UND	20	R$ 2.667,54	R$ 53.350,80

3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(KEY)**	UND	20	R$ 2.699,34	R$ 53.986,80
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro) **MARCA(GTECH)**	UND	15	R$ 1.933,53	R$ 29.002,95
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **MARCA(UNIMAX)**	UND	15	R$ 6.637,72	R$ 99.565,80
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI). MARCA(UNIMAX)**	UND	5	R$ 6.637,72	R$ 33.188,60
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA. **MARCA(LEAF)**	UND	22	R$ 2.231,14	R$ 49.085,08
				TOTAL	**R$ 336.130,03**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 1346
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF nº 000.291.743-25

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f3f792072ec47fed07eb8df3877e5643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 240.770,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta reais)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.11/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 0047
RUBRICA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 240.770,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06
Avenida Valentin de Aguiar, 159, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000
Telefone: (99) 98428-3567 e-mail: administrativo@lojametalsul.com.br.
Responsável: CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50.

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE**

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
12	cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto. **MARCA(PLASMONT/PLASMONT)**	UND	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
13	CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO. **MARCA(INJEPLASTEC/INJEPLASTEC)**	UND	35	R$ 443,00	R$ 15.505,00
21	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17. **MARCA(PLUMATEX/PLUMATEX)**	UND	60	R$ 489,00	R$ 29.340,00
22	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW. **MARCA(SUMAY/SUMAY)**	UND	15	R$ 779,00	R$ 11.685,00
23	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM. **MARCA(MOR/MOR)**	UND	11	R$ 444,00	R$ 4.884,00
24	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	25	R$ 457,00	R$ 11.425,00
25	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls. **MARCA(VONDER/VONDER)**	UND	6	R$ 678,00	R$ 4.068,00

28	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00
31	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	16	R$ 1.095,00	R$ 17.520,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L. **MARCA(PANELUX/PANELUX)**	UND	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
33	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GB+T46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB. **MARCA(MOTOROLA/MOTOROLA)**	UND	8	R$ 3.599,00	R$ 28.792,00
34	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	6	R$ 1.443,00	R$ 8.658,00
38	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(PLAS NOBRE/NOBRE)**	UND	25	R$ 1.726,00	R$ 43.150,00
39	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	20	R$ 556,00	R$ 11.120,00
40	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON. **MARCA(VENTISOL/VENTISOL)**	UND	42	R$ 355,00	R$ 14.910,00
41	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON. **MARCA(VITALEX/VITALEX)**	UND	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
				TOTAL	**R$ 240.770,00**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 14/10/2025 11:48:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF nº 617.229.813-50

3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(KEY)**	UND	20	R$ 2.699,34	R$ 53.986,80
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro) **MARCA(GTECH)**	UND	15	R$ 1.933,53	R$ 29.002,95
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **MARCA(UNIMAX)**	UND	15	R$ 6.637,72	R$ 99.565,80
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI). MARCA(UNIMAX)**	UND	5	R$ 6.637,72	R$ 33.188,60
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA. **MARCA(LEAF)**	UND	22	R$ 2.231,14	R$ 49.085,08
				TOTAL	**R$ 336.130,03**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1325
RUBRICA

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF nº 000.291.743-25

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f3f792072ec47fed07eb8df3877e5643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 240.770,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta reais)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

	DADOS DO BENEFICIÁRIO **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06** Avenida Valentin de Aguiar, 159, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000 Telefone: (99) 98428-3567 e-mail: administrativo@lojametalsul.com.br. Responsável: CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50.

PMSJP
FL(S)
Nº 1326
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

FL.(S)
Nº 1521
RUBRICA:

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1366
RUBRICA

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
12	cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto. **MARCA(PLASMONT/PLASMONT)**	UND	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
13	CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO. **MARCA(INJEPLASTEC/INJEPLASTEC)**	UND	35	R$ 443,00	R$ 15.505,00
21	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17. **MARCA(PLUMATEX/PLUMATEX)**	UND	60	R$ 489,00	R$ 29.340,00
22	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW. **MARCA(SUMAY/SUMAY)**	UND	15	R$ 779,00	R$ 11.685,00

23	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM. **MARCA(MOR/MOR)**	UND	11	R$ 444,00	R$ 4.884,00
24	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	25	R$ 457,00	R$ 11.425,00
25	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls. **MARCA(VONDER/VONDER)**	UND	6	R$ 678,00	R$ 4.068,00
28	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00
31	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	16	R$ 1.095,00	R$ 17.520,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L. **MARCA(PANELUX/PANELUX)**	UND	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
33	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GB+T46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB. **MARCA(MOTOROLA/MOTOROLA)**	UND	8	R$ 3.599,00	R$ 28.792,00
34	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	6	R$ 1.443,00	R$ 8.658,00
38	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo. **MARCA(PLAS NOBRE/NOBRE)**	UND	25	R$ 1.726,00	R$ 43.150,00
39	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal. **MARCA(NOBRE/NOBRE)**	UND	20	R$ 556,00	R$ 11.120,00
40	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON. **MARCA(VENTISOL/VENTISOL)**	UND	42	R$ 355,00	R$ 14.910,00
41	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON. **MARCA(VITALEX/VITALEX)**	UND	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
				TOTAL	**R$ 240.770,00**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1359
RUBRICA:

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF nº 617.229.813-50

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dc73698737c59839367e57f853dba452

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.11/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 186.799,96 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414
E-mail(s): amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br, Telefone: (27) 3441-4051 (whatsapp)
Responsável: VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 67135617991.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos **da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	23	R$ 2.046,51	R$ 47.069,73
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul. **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	7	R$ 2.056,83	R$ 14.397,81
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	15	R$ 3.013,23	R$ 45.198,45
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul. **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	5	R$ 3.014,95	R$ 15.074,75
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	23	R$ 1.949,70	R$ 44.843,10
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	7	R$ 1.957,60	R$ 13.703,20
36	FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION. **MARCA(FISCHER)**	UND	2	R$ 3.256,46	R$ 6.512,92
				TOTAL	**R$ 186.799,96**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Assinado de forma digital por VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Dados: 2025.10.14 17:23:30 -03'00'

AMENA CLIMATIZACAO LTDA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 67135617991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.11/2025
LEI 14.133/2021

PMSJP
FL.(S)
Nº1367
RUBRICA:

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 186.799,96 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
Avenida Oitocentos, nº; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414
E-mail(s): amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br, Telefone: (27) 3441-4051 (whatsapp)
Responsável: VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 67135617991.

PREÂMBULO
Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S)
Nº 139
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	23	R$ 2.046,51	R$ 47.069,73
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul. **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	7	R$ 2.056,83	R$ 14.397,81
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	15	R$ 3.013,23	R$ 45.198,45
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul. **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	5	R$ 3.014,95	R$ 15.074,75
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	23	R$ 1.949,70	R$ 44.843,10
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	7	R$ 1.957,60	R$ 13.703,20
36	FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION. **MARCA(FISCHER)**	UND	2	R$ 3.256,46	R$ 6.512,92
				TOTAL	**R$ 186.799,96**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1620
RUBRICA

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

AMENA CLIMATIZACAO LTDA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 67135617991

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 88d37e21829fade5cdeeddb44ae298bf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.11/2025
LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.11/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 105.578,00 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
Av. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1965-A - IMPERATRIZ-MA CEP: 65913-469
E-MAIL: mixcomercialltda@gmail.com, TELEFONE: 9 9161 - 2046
Responsável: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, CPF: 326.050.548-29

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE**

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 843,00	R$ 16.860,00
8	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 1.041,00	R$ 20.820,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	35	R$ 375,00	R$ 13.125,00
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
26	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 643,00	R$ 12.860,00
27	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

29	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	19	R$ 627,00	R$ 11.913,00
30	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00
				TOTAL	**R$ 105.578,00**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.10.14 11:09:21 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

público;
9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	23	R$ 2.046,51	R$ 47.069,73
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul. **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	7	R$ 2.056,83	R$ 14.397,81
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	15	R$ 3.013,23	R$ 45.198,45
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul. **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	5	R$ 3.014,95	R$ 15.074,75
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **MARCA(VIX)**	UND	23	R$ 1.949,70	R$ 44.843,10
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) MARCA(VIX)**	UND	7	R$ 1.957,60	R$ 13.703,20
36	FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION. **MARCA(FISCHER)**	UND	2	R$ 3.256,46	R$ 6.512,92
				TOTAL	**R$ 186.799,96**

PMSJP
FL.(S)
Nº 3344
RUBRICA

São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

AMENA CLIMATIZACAO LTDA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 67135617991

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 88d37e21829fade5cdeeddb44ae298bf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.11/2025
LEI 14.133/2021

PMSJP
FL.(S) Nº 3360 RUBRICA:

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 105.578,00 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
Av. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1965-A - IMPERATRIZ-MA CEP: 65913-469
E-MAIL: mixcomercialltda@gmail.com, TELEFONE: 9 9161 - 2046
Responsável: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, CPF: 326.050.548-29

PREÂMBULO
Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

FL.(S) Nº 1363 RUBRICA:

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S) Nº 232 RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 843,00	R$ 16.860,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 1.041,00	R$ 20.820,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	35	R$ 375,00	R$ 13.125,00
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
26	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 643,00	R$ 12.860,00
27	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
29	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	19	R$ 627,00	R$ 11.913,00
30	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo **MARCA(FLORENÇA MOVEIS)**	UND	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00
				TOTAL	**R$ 105.578,00**

PMSJP
FL.(6)
Nº1333
RUBRICA

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6489ea58f39c54e6249ce7dddf3981

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2025

FL.(S)
Nº 1324
RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 50.904,00 (cinquenta mil novecentos e quatro reais).
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54** Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 – E-mail: dasilvacomerciall@gmail.com, Telefone: 99991571515 (Lindomar)/991775171 (Gabriella) Responsável: Lindomar Pires de Sousa, CPF nº 963.930.763-72.

PREÂMBULO
Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 50.904,00 (cinquenta mil novecentos e quatro reais).

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54
Rua Piauí, n° 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 –
E-mail: dasilvacomerciall@gmail.com, Telefone: 99991571515 (Lindomar)/991775171 (Gabriella)
Responsável: Lindomar Pires de Sousa, CPF nº 963.930.763-72.

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO **MARCA(TOPPLAST)**	UND	400	R$ 55,86	R$ 22.344,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO **MARCA(TOPPLAST)**	UND	400	R$ 71,40	R$ 28.560,00
				TOTAL	**R$ 50.904,00**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6489ea58f39c54e6249ce7dddf3981

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2025

FL.(S)
Nº 1392
RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 50.904,00 (cinquenta mil novecentos e quatro reais).
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54** Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 – E-mail: dasilvacomerciall@gmail.com, Telefone: 99991571515 (Lindomar)/991775171 (Gabriella) Responsável: Lindomar Pires de Sousa, CPF nº 963.930.763-72.

PREÂMBULO
Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PMSJP
FL.(S)
Nº 3493
RUBRICA

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO **MARCA(TOPPLAST)**	UND	400	R$ 55,86	R$ 22.344,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO **MARCA(TOPPLAST)**	UND	400	R$ 71,40	R$ 28.560,00
				TOTAL	**R$ 50.904,00**

MSJP

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

FL.(S) Nº 1215 RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d8c7253af5fc66704fb75de78e37b2e6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.11/2025
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 14 de outubro de 2025
FINAL: 14 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42
RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 597, CENTRO, CEP: 65.901-435, IMPERATRIZ-MA.
TELEFONE: (99) 98112-1515 (99) 3321-4901 E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com
Responsável RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF nº 345.557.903-59

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA,**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
35	Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência minima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h. **MARCA (MUTILASER)**	KIT	4	R$ 5.681,00	R$ 22.724,00
				TOTAL	**R$ 22.724,00**

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359

Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Dados: 2025.10.16 11:53:11 -03'00'

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF nº 345.557.903-59

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO **MARCA(TOPPLAST)**	UND	400	R$ 55,86	R$ 22.344,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO **MARCA(TOPPLAST)**	UND	400	R$ 71,40	R$ 28.560,00
				TOTAL	**R$ 50.904,00**

São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 0100
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d8c7253af5fc66704fb75de78e37b2e6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.11/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 11/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025
	OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de outubro de 2025 FINAL: 14 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

	DADOS DO BENEFICIÁRIO **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42** RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 597, CENTRO, CEP: 65.901-435, IMPERATRIZ-MA. TELEFONE: (99) 98112-1515 (99) 3321-4901 E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com Responsável RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF nº 345.557.903-59

PMSJP
FL.(S)
Nº 1402
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos 14 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 11/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

PMSJP
FL.(S)
Nº 3404
RÚBRICA:

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
35	Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência mínima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h. **MARCA (MUTILASER)**	KIT	4	R$ 5.681,00	R$ 22.724,00

				TOTAL	R$ 22.724,00

São João do Paraíso – MA, 14 de outubro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 1405
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF nº 345.557.903-59

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 51219b38b5615ec3cfc122dc15e5d188

DECRETO Nº 039/2025-GAB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 039/2025-GAB, de 16 de outubro de 2025.

Institui, de forma permanente, o Programa "Busca Ativa Escolar" no âmbito do Município de São João do Paraíso Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 77, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional e legal de assegurar o acesso de crianças e adolescentes à educação, garantindo condições de permanência e pleno desenvolvimento no processo de escolarização, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente em seu art. 56, quanto à comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar dos casos de faltas injustificadas e evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO por fim, as estratégias constantes do PME que determinam a promoção da Busca Ativa de crianças e adolescentes, em articulação com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, de forma permanente, o Programa Busca Ativa Escolar (BAE), no âmbito do Município de São João do Paraíso/MA, com a finalidade de assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as estratégias 2.3 e 3.25 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O Programa Busca Ativa Escolar tem por objetivo identificar, registrar, acompanhar e reintegrar ao ambiente escolar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, subsidiando o planejamento, a formulação e a execução de políticas públicas voltadas à inclusão e permanência escolar.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar será composto pelas seguintes instituições e órgãos:

I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
V. Conselho Municipal de Educação (CME);
VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII. Conselho Tutelar;
VIII. Pastoral da Criança;
IX. Escolinha de Futebol;

§1º - Cada ente indicado deverá designar dois representantes, sendo um titular e um suplente, os quais comporão o Comitê Gestor responsável pelo planejamento e acompanhamento anual das ações.

§2º - Os membros do Comitê colaborarão na identificação de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar e no encaminhamento dos casos de infrequência, abandono e/ou evasão escolar, conforme fluxos e mecanismos
estabelecidos em parceria com a Coordenação Operacional do Programa, objetivando o retorno e a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 4º - O Comitê Gestor instituirá um Grupo de Trabalho Intersetorial, formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação designados por portaria, composto por:

I. Gestor Político;
II. Coordenador Operacional;
III. Técnicos Verificadores.

Art. 5º - O Programa Busca Ativa Escolar constitui iniciativa intersetorial e interdisciplinar da Administração Municipal, voltada à prevenção e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar, mediante a integração das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas correlatas, destacando-se como processo político pedagógico e de micro e macrogestão estratégica.

Art. 6º - A articulação intrassetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas do Programa Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

- **PERIODO**: 20/10/2025 - 20/10/2025
- **UNIDADE**: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
- **DATA DE CRIACAO**: 20/10/2025 09:58:10
- **CODIGO DE AUTENTICIDADE**: 490a0b86-8f92-46d7-9651-fc1bc4516b49

ATA REGISTRO

cnpj procedimento	id procedimento	numero ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE112025SEGOVP	01.11	2025	97229628334	20/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE112025SEGOVP	02.11	2025	97229628334	20/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE112025SEGOVP	03.11	2025	97229628334	20/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE112025SEGOVP	04.11	2025	97229628334	20/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE112025SEGOVP	05.11	2025	97229628334	20/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE112025SEGOVP	06.11	2025	97229628334	20/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 6

CONTRATO Nº 213/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 70.284,98 (setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
RUA DA PAZ, 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-260
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, CPF nº 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 70.284,98 (setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	MADESA	UND	8	R$ 718,00	R$ 5.744,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis	KEY	UND	5	R$ 2.667,54	R$ 13.337,70

	e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo					
3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	KEY	UND	5	R$ 2.699,34	R$ 13.496,70
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS	UNIMAX	UND	4	R$ 6.637,72	R$ 26.550,88
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA	LEAF	UND	5	R$ 2.231,14	R$ 11.155,70
Valor Total						**R$ 70.284,98**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.17 14:41:31 -03'00' **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53** MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Código identificador: 32b4cd8e466a6939a3c6370c16caf7d9

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2025 - PMSJP/MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2025 - PMSJP/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA MINI POSTO PARAÍSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermedio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Comercio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.588.101./0001-30, , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Marisa Elanne Damasceno de França, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 25/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA**, originado do Processo Administrativo n.º 20/2025 — PMSJP/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a inclusão dasseguintes Dotações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui-se no Contrato em referência o CNPJ/MF sob o nº 14.588.101./0001-30 e as seguintes dotação orçamentária:

PMSJP
FLS
Nº
RUBRICA:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilancia Sanitaria
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 2030 – Manutenção Assistencia Farmaceutica Básica 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF 2033 – Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitaria 2034 – Manutenção do ProgramaAgentes Comunitarios de Saúde-PACS 2068 – Manutenção do NASF
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 25/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde
Marisa Elanne Damasceno de França
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 74f5cd6e2e8840ecae9c59cfb91ace0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.284,98 (setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e492113b98200f7bd1fc2991428f8efc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 214/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
RUA DA PAZ, 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-260
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, CPF nº 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	MADESA	UND	7	R$ 718,00	R$ 5.026,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	KEY	UND	5	R$ 2.667,54	R$ 13.337,70
3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30	KEY	UND	5	R$ 2.699,34	R$ 13.496,70

	a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo					
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS	UNIMAX	UND	4	R$ 6.637,72	R$ 26.550,88
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UNIMAX	UND	2	R$ 6.637,72	R$ 13.275,44
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA	LEAF	UND	6	R$ 2.231,14	R$ 13.386,84
Valor Total						**R$ 85.073,56**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação

SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2013– Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação

SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção E Func. Da Creche – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.17 14:42:25 -03'00'
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:**
Secretária Municipal de Educação	**11.068.908/0001-53**
Portaria nº 003/2025	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
	CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Código identificador: 32b4cd8e466a6939a3c6370c16caf7d9

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2025 - PMSJP/MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2025 - PMSJP/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA MINI POSTO PARAÍSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermedio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Comercio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.588.101./0001-30, , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Marisa Elanne Damasceno de França, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 25/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA**, originado do Processo Administrativo n.º 20/2025 — PMSJP/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a inclusão dasseguintes Dotações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP
FL.(S)
Nº 0432
RUBRICA:

2.1. Inclui-se no Contrato em referência o CNPJ/MF sob o nº 14.588.101./0001-30 e as seguintes dotação orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilancia Sanitaria
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 2030 – Manutenção Assistencia Farmaceutica Básica 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF 2033 – Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitaria 2034 – Manutenção do ProgramaAgentes Comunitarios de Saúde-PACS 2068 – Manutenção do NASF
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 25/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde
Marisa Elanne Damasceno de França
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 74f5cd6e2e8840ecae9c59cfb91ace0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.284,98 (setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e492113b98200f7bd1fc2991428f8efc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06.** Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06.** Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

PMSJP
FL(S)
Nº 1432
RUBRICA

CONTRATO Nº 215/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
RUA DA PAZ, 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-260
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, CPF nº 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de

acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	MADESA	UND	6	R$ 718,00	R$ 4.308,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	KEY	UND	5	R$ 2.667,54	R$ 13.337,70
3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com	KEY	UND	5	R$ 2.699,34	R$ 13.496,70

	fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo					
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro)	GTECH	UND	10	R$ 1.933,53	R$ 19.335,30
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS	UNIMAX	UND	4	R$ 6.637,72	R$ 26.550,88
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UNIMAX	UND	2	R$ 6.637,72	R$ 13.275,44
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA	LEAF	UND	6	R$ 2.231,14	R$ 13.386,84
Valor Total						**R$ 103.690,86**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão em Saúde
Projeto/Atividade:	1035 – Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa Elanne D. Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.10.17 14:40:36 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

FL.(S) Nº 0115 RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 216/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
RUA DA PAZ, 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-260
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, CPF nº 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilindrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	MADESA	UND	4	R$ 718,00	R$ 2.872,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	KEY	UND	5	R$ 2.667,54	R$ 13.337,70
3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30	KEY	UND	5	R$ 2.699,34	R$ 13.496,70

	a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo					
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg com registro no orgão competente(inmetro)	GTECH	UND	5	R$ 1.933,53	R$ 9.667,65
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS	UNIMAX	UND	3	R$ 6.637,72	R$ 19.913,16
37	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA	LEAF	UND	5	R$ 2.231,14	R$ 11.155,70
				Valor Total		**R$ 70.442,91**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do

Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
SubFunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.10.17 14:43:17 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

FL(S) Nº 1454 RUBRICA:

CONTRATO Nº 217/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06
AVENIDA VALENTIN DE AGUIAR, 159, PARAISINHO, PORTO FRANCO – MA, CEP 65.970-000
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
21	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	UND	PLUMATEX	10	R$ 489,00	R$ 4.890,00
22	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW	UND	SUMAY	4	R$ 779,00	R$ 3.116,00
23	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM	UND	MOR	5	R$ 444,00	R$ 2.220,00
24	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	UND	NOBRE	7	R$ 457,00	R$ 3.199,00
25	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.	UND	VONDER	1	R$ 678,00	R$ 678,00
28	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo	UND	NOBRE	4	R$ 1.755,00	R$ 7.020,00
31	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.	UND	NOBRE	2	R$ 1.095,00	R$ 2.190,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	UND	PANELUX	2	R$ 289,00	R$ 578,00
33	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GB+T46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB	UND	MOTOROLA	2	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
34	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA	UND	NOBRE	2	R$ 1.443,00	R$ 2.886,00

	LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM					
38	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	UND	NOBRE	4	R$ 1.726,00	R$ 6.904,00
39	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND	NOBRE	5	R$ 556,00	R$ 2.780,00
40	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	UND	VENTISOL	10	R$ 355,00	R$ 3.550,00
41	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	UND	VITALEX	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
					TOTAL	**R$ 48.759,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17 de outubro de 2025 e encerramento em 17 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 10:21:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 20.836.777/0001-06
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF: 617.229.813-50

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

PMSJP
FL(S)
Nº 134
RUBRICA:

CONTRATO Nº 218/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06
AVENIDA VALENTIN DE AGUIAR, 159, PARAISINHO, PORTO FRANCO – MA, CEP 65.970-000
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto.	PLASMONT	UND	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00
13	CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO.	INJEPLASTEC	UND	25	R$ 443,00	R$ 11.075,00
21	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	PLUMATEX	UND	10	R$ 489,00	R$ 4.890,00
22	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW	SUMAY	UND	4	R$ 779,00	R$ 3.116,00
23	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM	MOR	UND	2	R$ 444,00	R$ 888,00
24	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE	UND	6	R$ 457,00	R$ 2.742,00
25	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de	VONDER	UND	1	R$ 678,00	R$ 678,00

	Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.					
28	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE	UND	4	R$ 1.755,00	R$ 7.020,00
31	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.	NOBRE	UND	4	R$ 1.095,00	R$ 4.380,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	PANELUX	UND	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
33	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GB+T46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB	MOTOROLA	UND	2	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
34	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM	NOBRE	UND	2	R$ 1.443,00	R$ 2.886,00
38	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE	UND	10	R$ 1.726,00	R$ 17.260,00
39	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6	NOBRE	UND	5	R$ 556,00	R$ 2.780,00

	compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.					
40	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VENTISOL	UND	16	R$ 355,00	R$ 5.680,00
41	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VITALEX	UND	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
Valor Total						**R$ 75.737,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	2013– Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção E Func. Da Creche – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 10:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 20.836.777/0001-06
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF: 617.229.813-50

PMSJP
FL.(S)
Nº 1479
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

FL.(S) Nº 0060 RUBRICA

CONTRATO Nº 219/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06
AVENIDA VALENTIN DE AGUIAR, 159, PARAISINHO, PORTO FRANCO – MA, CEP 65.970-000
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO**

DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	PLUMATEX	UND	30	R$ 489,00	R$ 14.670,00
22	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW	SUMAY	UND	4	R$ 779,00	R$ 3.116,00
23	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM	MOR	UND	2	R$ 444,00	R$ 888,00
24	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE	UND	6	R$ 457,00	R$ 2.742,00
25	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.	VONDER	UND	2	R$ 678,00	R$ 1.356,00
28	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado	NOBRE	UND	4	R$ 1.755,00	R$ 7.020,00

	a Abergo					
31	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.	NOBRE	UND	8	R$ 1.095,00	R$ 8.760,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	PANELUX	UND	1	R$ 289,00	R$ 289,00
33	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GB+T46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB	MOTOROLA	UND	2	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
34	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM	NOBRE	UND	1	R$ 1.443,00	R$ 1.443,00
38	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE	UND	6	R$ 1.726,00	R$ 10.356,00
39	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	NOBRE	UND	5	R$ 556,00	R$ 2.780,00
40	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VENTISOL	UND	10	R$ 355,00	R$ 3.550,00
41	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VITALEX	UND	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
	Valor Total					**R$ 65.718,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão em Saúde
Projeto/Atividade:	1035 – Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde

Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 10:27:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 20.836.777/0001-06
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF: 617.229.813-50

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

CONTRATO Nº 220/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de outubro de 2025
FINAL: 17 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06
AVENIDA VALENTIN DE AGUIAR, 159, PARAISINHO, PORTO FRANCO – MA, CEP 65.970-000
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto.	PLASMONT	UND	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00
13	CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIO SOLARES, E A CHUVA, CARACTERISTCAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHDA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO.	INJEPLASTEC	UND	10	R$ 443,00	R$ 4.430,00
21	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	PLUMATEX	UND	10	R$ 489,00	R$ 4.890,00
22	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW	SUMAY	UND	3	R$ 779,00	R$ 2.337,00
23	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM	MOR	UND	2	R$ 444,00	R$ 888,00
24	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto	NOBRE	UND	6	R$ 457,00	R$ 2.742,00

	assinado por Ergonomista associado a Abergo					
25	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios capacidade para 11kls.	VONDER	UND	2	R$ 678,00	R$ 1.356,00
28	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiras niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergo	NOBRE	UND	3	R$ 1.755,00	R$ 5.265,00
31	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.	NOBRE	UND	2	R$ 1.095,00	R$ 2.190,00
32	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	PANELUX	UND	3	R$ 289,00	R$ 867,00
33	APARELHO CELULAR: Capacidade de armazenamento 256GB+T46:T48, tipo de Garantia: Garantia do fabricante Duração da Garantia 12 meses capacidade da bateria 6000mAh memória Ram 24GB	MOTOROLA	UND	2	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
34	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 140X140 MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM	NOBRE	UND	1	R$ 1.443,00	R$ 1.443,00
38	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2	NOBRE	UND	5	R$ 1.726,00	R$ 8.630,00

	portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo					
39	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	NOBRE	UND	5	R$ 556,00	R$ 2.780,00
40	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VENTISOL	UND	6	R$ 355,00	R$ 2.130,00
41	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	VITALEX	UND	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
	Valor Total					**R$ 50.556,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
SubFunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 17 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Apª Cícera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 10:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 20.836.777/0001-06
CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF: 617.229.813-50

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 85.073,56 (oitenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7859842ebcd37cbabb8643249f2e134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 103.690,86 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fadc94186e04a04974241c050510bf82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 70.442,91 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2342dc1d7f095e38a0fea130ed30fe26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 48.759,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a22213c490769537556dabbfc041e53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 75.737,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17a05ba1ea11e3ba617d089b346a696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 65.718,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8572b94af19f17e5d1382c1c379bc910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, ASSINADO EM 17/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R$ 50.556,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 17 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 17 de outubro de 2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90407d43026dea3c44d0a9006cd9473c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

FL(S) Nº 1503 RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 221/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
AVENIDA OITOCENTOS, S/N, SERRA - ES, CEP 29.161-389
VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 671.356.179-91

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	VIX	6	R$ 2.046,51	R$ 12.279,06
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UND	VIX	2	R$ 2.056,83	R$ 4.113,66
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	VIX	5	R$ 3.013,23	R$ 15.066,15
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UND	VIX	1	R$ 3.014,95	R$ 3.014,95
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	VIX	6	R$ 1.949,70	R$ 11.698,20
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UND	VIX	2	R$ 1.957,60	R$ 3.915,20
					TOTAL	**R$ 50.087,22**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do

Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991

Assinado de forma digital por VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Dados: 2025.10.20 15:54:11 -03'00'

AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF: 671.356.179-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2064 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 23/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 0116
RUBRICA:

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db35c0b131df533484a2f8a4e8b2dd72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b3ffec90b620fbee73d1075cb13663d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1af51a5a89447abff3eba130fe5018c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cd4883aee5edcbd31e3b773a88ae014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 222/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
AVENIDA OITOCENTOS, S/N, SERRA - ES, CEP 29.161-389
VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 671.356.179-91

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	UND	9	R$ 2.046,51	R$ 18.418,59
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	VIX	UND	2	R$ 2.056,83	R$ 4.113,66
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	UND	5	R$ 3.013,23	R$ 15.066,15
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	VIX	UND	2	R$ 3.014,95	R$ 6.029,90
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	UND	9	R$ 1.949,70	R$ 17.547,30
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	VIX	UND	2	R$ 1.957,60	R$ 3.915,20
36	FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION.	FISCHER	UND	1	R$ 3.256,46	R$ 3.256,46
Valor Total						**R$ 68.347,26**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação

SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2013– Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção E Func. Da Creche – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS	VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991 Assinado de forma digital por VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991 Dados: 2025.10.20 15:54:39 -03'00'
Secretária Municipal de Educação	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63**
Portaria nº 003/2025	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
	CPF: 671.356.179-91

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 - Fundeb
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0403 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 - Fundeb
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2064 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 23/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

PMSJP
FL(S)
Nº 1525
RUBRICA:

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db35c0b131df533484a2f8a4e8b2dd72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b3ffec90b620fbee73d1075cb13663d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1af51a5a89447abff3eba130fe5018c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cd4883aee5edcbd31e3b773a88ae014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 223/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
AVENIDA OITOCENTOS, S/N, SERRA - ES, CEP 29.161-389
VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 671.356.179-91

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	VIX	4	R$ 2.046,51	R$ 8.186,04
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UND	VIX	2	R$ 2.056,83	R$ 4.113,66
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	VIX	5	R$ 3.013,23	R$ 15.066,15
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UND	VIX	1	R$ 3.014,95	R$ 3.014,95
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	VIX	4	R$ 1.949,70	R$ 7.798,80
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	UND	VIX	2	R$ 1.957,60	R$ 3.915,20
					TOTAL	**R$ 42.094,80**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do

Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão em Saúde
Projeto/Atividade:	1035 – Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.
iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Assinado de forma digital por VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Dados: 2025.10.20 15:54:26 -03'00'

AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF: 671.356.179-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PMSJP
FL.(S)
Nº 1532
RUBRICA

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2064 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 23/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db35c0b131df533484a2f8a4e8b2dd72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b3ffec90b620fbee73d1075cb13663d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1af51a5a89447abff3eba130fe5018c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cd4883aee5edcbd31e3b773a88ae014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 224/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
AVENIDA OITOCENTOS, S/N, SERRA - ES, CEP 29.161-389
VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 671.356.179-91

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	UND	4	R$ 2.046,51	R$ 8.186,04
16	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	VIX	UND	1	R$ 2.056,83	R$ 2.056,83
17	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	UND	5	R$ 3.013,23	R$ 15.066,15
18	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	VIX	UND	1	R$ 3.014,95	R$ 3.014,95
19	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	VIX	UND	4	R$ 1.949,70	R$ 7.798,80
20	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul **(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	VIX	UND	1	R$ 1.957,60	R$ 1.957,60
36	FORNO ELETRICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVERTION.	FISCHER	UND	10	R$ 3.256,46	R$ 32.564,60
Valor Total					**R$ 70.644,97**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
SubFunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Assinado de forma digital por VERA LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Dados: 2025.10.20 15:53:55 -03'00'

AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF: 671.356.179-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 - Fundeb
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0403 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PMSJP
FL.(S)
Nº 1346
RUBRICA

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 - Fundeb
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2064 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 23/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db35c0b131df533484a2f8a4e8b2dd72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b3ffec90b620fbee73d1075cb13663d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1af51a5a89447abff3eba130fe5018c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cd4883aee5edcbd31e3b773a88ae014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025.

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

CONTRATO Nº 225/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-469
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, CPF nº 326.050.548-29

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025 a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA	UND	FLORENÇA MOVEIS	5	R$ 843,00	R$ 4.215,00
8	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA	UND	FLORENÇA MOVEIS	7	R$ 1.041,00	R$ 7.287,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	FLORENÇA MOVEIS	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	FLORENÇA MOVEIS	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
26	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	FLORENÇA MOVEIS	5	R$ 643,00	R$ 3.215,00
27	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	FLORENÇA MOVEIS	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
29	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	UND	FLORENÇA MOVEIS	5	R$ 627,00	R$ 3.135,00
30	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com	UND	FLORENÇA MOVEIS	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00

	deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo					
					TOTAL	**R$ 29.102,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
	MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157 Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157 Dados: 2025.10.20 11:56:18 -03'00'
ZAQUEU DA SILVA CASTRO	**MIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.020.094/0001-57**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Portaria nº 001/2025	CPF: 326.050.548-29

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

FL.(S) Nº 1550 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

CONTRATO Nº 226/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-469
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, CPF nº 326.050.548-29

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 843,00	R$ 4.215,00
8	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 1.041,00	R$ 5.205,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA- Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
26	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 643,00	R$ 3.215,00
27	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
29	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 627,00	R$ 3.135,00

	PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo					
30	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	FLORENÇA MOVEIS		5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
		Valor Total				**R$ 27.020,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2013– Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção E Func. Da Creche – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
	MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157 Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157 Dados: 2025.10.20 11:57:29 -03'00'
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS	**MIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.020.094/0001-57**
Secretária Municipal de Educação	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
Portaria nº 003/2025	CPF: 326.050.548-29

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

PMSJP FL.(S) Nº 1375 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

CONTRATO Nº 227/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-469
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, CPF nº 326.050.548-29

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 843,00	R$ 4.215,00
8	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	UND	4	R$ 1.041,00	R$ 4.164,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA- Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	8	R$ 375,00	R$ 3.000,00
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
26	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 643,00	R$ 3.215,00
27	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
29	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 627,00	R$ 3.135,00

	PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo					
30	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	FLORENÇA MOVEIS		5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
Valor Total						**R$ 25.229,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão em Saúde
Projeto/Atividade:	1035 – Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.10.20 11:59:18 -03'00'

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

MIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.020.094/0001-57
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

FL.(S) Nº 156 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

CONTRATO Nº 228/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57
AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1695 - A, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-469
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, CPF nº 326.050.548-29

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 843,00	R$ 4.215,00
8	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA	FLORENÇA MOVEIS	UND	4	R$ 1.041,00	R$ 4.164,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	7	R$ 375,00	R$ 2.625,00
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
26	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 643,00	R$ 3.215,00
27	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	FLORENÇA MOVEIS	UND	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
29	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	FLORENÇA MOVEIS	UND	4	R$ 627,00	R$ 2.508,00
30	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo	FLORENÇA MOVEIS		5	R$ 490,00	R$ 2.450,00

	0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiras niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo					
	Valor Total				**R$ 24.227,00**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
SubFunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.
iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Ap.ª Cícera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Assinado de forma digital por MIX COMERCIAL LTDA:32020094000157
Dados: 2025.10.20 11:59:42 -03'00'

MIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.020.094/0001-57
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

PMSJP
FL(S)
Nº
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

CONTRATO Nº 229/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54
RUA PIAUI, 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65.901-600
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF nº 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 55,86	R$ 5.586,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 71,40	R$ 7.140,00
Valor Total						**R$ 12.726,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
	DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154 Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154 Dados: 2025.10.20 09:13:40 -03'00'
ZAQUEU DA SILVA CASTRO	**DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	**CNPJ: 50.508.815/0001-54**
Portaria nº 001/2025	LINDOMAR PIRES DE SOUSA
	CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 230/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54
RUA PIAUI, 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65.901-600
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF nº 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 55,86	R$ 5.586,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 71,40	R$ 7.140,00
Valor Total					**R$ 12.726,00**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino

Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2013– Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção E Func. Da Creche – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Dados: 2025.10.20 09:13:08 -03'00'

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 231/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54
RUA PIAUI, 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65.901-600
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF nº 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 55,86	R$ 5.586,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 71,40	R$ 7.140,00
Valor Total						**R$ 12.726,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão em Saúde
Projeto/Atividade:	1035 – Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Dados: 2025.10.20 09:11:39 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAÍNE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 232/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54
RUA PIAUI, 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65.901-600
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF nº 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 55,86	R$ 5.586,00
10	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	TOPPLAST	UND	100	R$ 71,40	R$ 7.140,00
Valor Total						**R$ 12.726,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
SubFunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição** de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do** Contrato.

iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de** 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Dados: 2025.10.20 09:11:00 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FL.(S) Nº 1636 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0033945c28cf9dbfe5131afbc175e0c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6179571ed522746eda6585abce49fe95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42.** Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d5334861be8096dcf790b15d9c6a9146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0033945c28cf9dbfe5131afbc175e0c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42.** Valor Global: R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67f57b6c89674665f7424045a76d84f1

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 – PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA**, **Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.388.273,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 – Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Função 04 – Administração / Subfunção 122 – Administração Geral/ Programa 0008 – Gestão em Infraestrutura / Projeto/Atividade: 2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso – MA, 02 de setembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 635c3ae9ed2846c66440120816d8555a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP

LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSERLE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, submete à discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sóter aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação

CONTRATO Nº 233/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597, CENTRO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.901-435
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF nº 345.557.903-59

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	Quant.	VL UNT	VL TOTAL
35	Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência minima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h.	KIT	MULTILASER	1	R$ 5.681,00	R$ 5.681,00
					TOTAL	**R$ 5.681,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO.**
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359 Dados: 2025.10.20 14:01:17 -03'00'

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA CNPJ: 42.707.214/0001-42
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF: 345.557.903-59

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FL.(S) Nº 1646 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0033945c28cf9dbfe5131afbc175e0c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6179571ed522746eda6585abce49fe95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d5334861be8096dcf790b15d9c6a9146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67f57b6c89674665f7424045a76d84f1

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 – PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 – PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.388.273,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 – Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Função 04 – Administração / Subfunção 122 – Administração Geral/ Programa 0008 – Gestão em Infraestrutura / Projeto/Atividade: 2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso – MA, 02 de setembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 635c3ae9ed2846c66440120816d8555a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP

LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSERLE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, submete à discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sóter aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 234/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597, CENTRO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.901-435
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF nº 345.557.903-59

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
35	Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência minima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h.	MULTILASER	KIT	1	R$ 5.681,00	R$ 5.681,00
Valor Total						**R$ 5.681,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Aquisição de Equipamentos e Imobiliários Para Unidades de Ensino
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2013– Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Man. E Func. Da Pré – Escola – 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Educação Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção E Func. Da Creche – Fundeb 30%
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1057
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Dados: 2025.10.20 13:58:24 -03'00'

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA CNPJ:
42.707.214/0001-42
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF: 345.557.903-59

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0033945c28cf9dbfe5131afbc175e0c4

FL.(S) Nº 1156 RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6179571ed522746eda6585abce49fe95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d5334861be8096dcf790b15d9c6a9146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEÍDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67f57b6c89674665f7424045a76d84f1

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 – PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.388.273,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 – Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Função 04 – Administração / Subfunção 122 – Administração Geral/ Programa 0008 – Gestão em Infraestrutura / Projeto/Atividade: 2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso – MA, 02 de setembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 635c3ae9ed2846c66440120816d8555a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP

LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSERLE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, submete à discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sóter aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação

CONTRATO Nº 235/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de outubro de 2025
FINAL: 20 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 597, CENTRO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.901-435
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF nº 345.557.903-59

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
35	Kit 2 Caixa De Som Acústica: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência minima de 400W. com um microfone de acessório, com um suporte. Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 79cm de largura, 44cm de altura e 36cm de profundidade. Tempo de carga da bateria: 0h.	MULTILASER	KIT	2	R$ 5.681,00	R$ 11.362,00
Valor Total					**R$ 11.362,00**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/10/2025 e encerramento em 20/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do

Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
SubFunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO:34555790359
Dados: 2025.10.20 13:57:10 -03'00'

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA CNPJ: 42.707.214/0001-42
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF: 345.557.903-59

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FL.(S) Nº 1006 RUBRICA:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6179571ed522746eda6585abce49fe95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d5334861be8096dcf790b15d9c6a9146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0033945c28cf9dbfe5131afbc175e0c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67f57b6c89674665f7424045a76d84f1

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 – PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA**: terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.388.273,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 – Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Função 04 – Administração / Subfunção 122 – Administração Geral/ Programa 0008 – Gestão em Infraestrutura / Projeto/Atividade: 2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso – MA, 02 de setembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 635c3ae9ed2846c66440120816d8555a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP

LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSERLE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, submete à discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sóter aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação

PMSJP
FL.(S)
Nº 1669
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/10/2025 - 24/10/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 24/10/2025 12:07:57
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 80fed031-06fd-4958-84c1-4e241a718492

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE2352025SEMAS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2342025SEDUC	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2332025SEGOVP	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2322025SEMAS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2312025SEMUS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2302025SEDUC	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2292025SEGOVP	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2282025SEMAS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2272025SEMUS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2262025SEDUC	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2252025SEGOVP	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2242025SEMAS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2232025SEMUS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2222025SEDUC	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2212025SEGOVP	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2202025SEMAS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2192025SEMUS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2182025SEDUC	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2172025SEGOVP	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2162025SEMAS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2152025SEMUS	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2142025SEDUC	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2132025SEGOVP	97229628334	24/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 23